SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2041

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RESULTADO PAL 004/2017

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE** X Contratada: **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Referente ao Processo de Dispensa **004/2017 DL 004/2017** – objeto: Aquisição de peças necessárias à manutenção do equipamento rolo compactador JCB. Junto ao fornecedor original desse equipamento, tal condição de exclusividade é indispensável para a vigência da garantia. Valor **R$1.509,03 (Um mil quinhentos e nove reais e três centavos)**.

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:C4D34B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 18/2017 – Pregão Presencial nº 05/2017
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de cirurgias de catarata e exames médicos especializados.
Amparado pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e pela legislação correlata vigente, após análise das razões apresentadas em sede de Recurso Administrativo pela licitante Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda. decido pela confirmação e ratifição integral do julgamento proferido pela pregoeira do cis/pontal, mantendo-se a decisão constante no julgamento do recurso ao processo licitatório nº 18/2017 – pregão presencial nº 05/2017; e também determino que seja dado prosseguimento aos atos posteriores na forma da lei.

Uberlândia-MG, 28 de junho de 2017

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CIS/Pontal

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:C2CEFCD3

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 31/2017

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 31/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, 180, Bairro Osvaldo Rezende, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 30 (trinta) RX Contrastado (Urografia excretora, Uretrocistografia, REED, Enema Opaco, Transito Intestinal). Valor: R$223,00 (duzentos e vinte e três reais). Total do contrato: R$6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais). Fundamento: Processo 18/2017, Pregão Presencial 05/2017- Registro de Preços, Lei 8.666/93. Vigência: até 31/10/2017.

Uberlândia, 28 de junho de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:3F3B3976

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 30/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 30/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ n.º 19.952.027/0001-02 situada na Rua dezoito, 1585, Bairro Centro, no município de Ituiutaba-MG. Objeto: Realização de mais 250 (duzentos e cinquenta) exames de Ultrassonografia, sendo: de mama, abdômen inferior feminino, abdômen inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal e obstétrico, bolsa escrotal e tireoide, no valor de R$52,00 (cinquenta e dois reais) cada exame. Total do contrato: R$13.000,00 (treze mil reais); o valor do contrato 30/2017 passará a ser de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: 31 de outubro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços, art 65, I, letra b, da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Uberlândia, 30 de junho de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:51D0DEE2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTA - EXTRATO CONTRATO 32/2017

CIS/PONTAL- Extrato Contrato 32/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda-ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II 1491, Bairro Alto Umuarama, município de Uberlândia-MG. Objeto: Realização 500 (quinhentos) exames Anatomopatológicos, no valor de R$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) cada exame. Valor total do contrato: R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 31 de dezembro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2017 -

Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços, Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 12 de julho de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:107A412B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO. Contratante: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ n° 20.207.783/0001-96; Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.804.909/0001-19. Valor: R$ 4.672,90. Vigência: 10/07/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00 – Ficha 23

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO.
Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:B4588D86

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA – LINK DEDICADO/FULL DUPLEX – COM VELOCIDADE DE 30 MB, CONTENDO ENDEREÇO DE IP VÁLIDO PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO. Contratante: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ n° 20.207.783/0001-96; Contratada: RZ NET LTDA - ME, CNPJ nº 02.592.925/0001-02. Valor: R$ 9.600,00. Vigência: 10/07/2017 a 10/07/2018. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00 – Ficha 20

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO.
Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:4B91FD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 14, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Designa Reuniões Extraordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Toni Toshio Yamashita, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O *caput* do Art. 1º da Portaria n.º 13, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam designadas reuniões extraordinárias, a ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Itapeva, sita à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 21 de julho de 2017, nos seguintes horários e para discussão e votação das seguintes matérias:" (NR)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONI TOSHIO YAMASHITA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:1491F9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 12 DE JULHO DE 2017.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 12 de julho de 2017, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início à reunião que tem como objetivo a **negociação do preço da gasolina** registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, relativa a este pregão, conforme art. 16, II "a", do Decreto Municipal nº 7.964/2015. Presente Carlos Sérgio de Oliveira, CPF 746.229.436-20, representando a empresa **Posto Pará Ltda**., CNPJ 02.681.911/0001-57. Aberta a sessão, foi feita a negociação de preços, ficando fechado o preço da gasolina no valor de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos). Foi solicitado orçamento com valor do óleo diesel para fornecimento a vereadores. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 12 de julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

EULER APARECIDO SOUSA GARCIA
Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA
Posto Pará LTDA

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:FB6C388B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 69, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Marilva Keesen Greco para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Marilva Keesen Greco para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Fica derrogado o art. 10 da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 20 de junho de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:09384C40

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 77, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Exonera David Luís dos Santos Marinho do cargo de Secretário Parlamentar.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado David Luís dos Santos Marinho do cargo de Secretário Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Fica derrogado o art. 4º da Portaria nº 70, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 4 de julho de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:7F1FF1ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 67, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Laís Cristina Ferreira Duarte para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Laís Cristina Ferreira Duarte para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Fica revogada Portaria nº 13, de 9 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 20 de junho de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:FA7EA1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93; PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/17; TOMADA DE PREÇO 001/17, cuja o objeto é a contratação de empresa especializada em Publicidade e Propaganda; A CÂMARA MUNICIPAL CONVOCA a empresa Shine On para receber a nota de pontuação da Subcomissão Técnica decorrente do julgamento do Processo Licitatório TP 01/2017. A sessão ocorrerá no dia 17 de julho de 2017 ás 14:hs no Plenarinho da Câmara Municipal, na rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2017

CLEIDE INÊS NERES MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:D1B59A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 076/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 076/2017, Registro de Preços nº 014/2017, modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para aquisição de Terminais de Autoatendimento, fabricado em módulo único, para atender as necessidades as necessidades do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **26/07/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site:
www.dmaaeof.com/2015

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:7A3507F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2017

Extrato do Contrato nº 150/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e INFORGEO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA.-ME - CNPJ nº 21.648.858/0001-37. Objeto: Compra de material de papelaria e expediente, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 5.805,82 (Cinco mil oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 28/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C0AE54A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017

Extrato do Contrato nº 151/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ nº 07.528.036/0001-91. Objeto: Compra de material de papelaria e expediente, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 687,50 (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 28/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A7A14C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017

Extrato do Contrato nº 152/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e ARTE MINAS COMERCIO EIRELI-ME - CNPJ nº 24.638.547/0001-85. Objeto: Compra de material de papelaria e expediente, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 5.991,44 (Cinco mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 28/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A9EC6EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2017

Extrato do Contrato nº 153/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e ARTE ORIGINAL LTDA - ME - CNPJ nº 23.407.083/0001-33. Objeto: Compra de material de papelaria e expediente, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 10.805,73 (Dez mil oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos). Vigência: 28/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88414D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2017

Extrato do Contrato nº 154/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO - EPP - CNPJ nº 21.230.132/0001-80. Objeto: Compra de material de papelaria e expediente, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 28.536,20 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 28/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4F9CF2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017

Extrato do Contrato nº 155/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e CLIPS SETE LTDA ME - CNPJ nº 20.434.214/0001-83. Objeto: Compra de material de papelaria e expediente, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 5.735,52 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 28/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:22FEF41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2017

Extrato do Contrato nº 156/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA.-EPP - CNPJ nº 20.434.214/0001-83. Objeto: Compra de material de papelaria e expediente, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 8.327,77 (Oito mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). Vigência: 28/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AAEBE066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017

Extrato do Contrato nº 128/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 42.799.163/0001-26. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2017, oriunda do Processo licitatório nº 142/2016, Pregão Presencial nº 119/2016, para futura e eventual compra de medicamentos Injetáveis, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 2.359,11, (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos). Vigência: 05/06/2017 à 29/03/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:999C3330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2017

Extrato do Contrato nº 129/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 36.325.157/0002-15. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2017, oriunda do Processo licitatório nº 142/2016, Pregão Presencial nº 119/2016, para futura e eventual compra de medicamentos Injetáveis, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 3.207,81, (Três mil duzentos e sete reais e oitenta e um centavos). Vigência: 05/06/2017 à 29/03/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EBD0E43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2017

Extrato do Contrato nº 130/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2017, oriunda do Processo licitatório nº 142/2016, Pregão Presencial nº 119/2016, para futura e eventual compra de medicamentos Injetáveis, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 12.030,46, (Doze mil e trinta reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 05/06/2017 à 29/03/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B89447E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2017

Extrato do Contrato nº 131/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 024/2017, oriunda do Processo licitatório nº 142/2016, Pregão

Presencial nº 119/2016, para futura e eventual compra de medicamentos Injetáveis, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 2.744,64, (Dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 05/06/2017 à 29/03/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61684534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017

Extrato do Contrato nº 134/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2017, oriunda do Processo licitatório nº 006/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para futura e eventual compra de medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 4.321,65, (Quatro mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 09/06/2017 à 08/02/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:17D40E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017

Extrato do Contrato nº 135/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ nº 49.324.221/0001-04. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2017, oriunda do Processo licitatório nº 006/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para futura e eventual compra de medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 4.959,36, (Quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência: 09/06/2017 à 08/02/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C8B82F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2017

Extrato do Contrato nº 138/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 03.945.035/0001-91. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 030/2017, oriunda do Processo licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para futura e eventual compra de medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 343,36, (Trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Vigência: 13/06/2017 à 10/04/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DA2A60D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017

Extrato do Contrato nº 139/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 36.325.157/0002-15. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 030/2017, oriunda do Processo licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para futura e eventual compra de medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 2.024,72, (Dois mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: 13/06/2017 à 10/04/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3BD08E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017

Extrato do Contrato nº 140/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ nº 12.047.164/0001-53. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 030/2017, oriunda do Processo licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para futura e eventual compra de medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 142,28, (Cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). Vigência: 13/06/2017 à 10/04/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D321B089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2017

Extrato do Contrato nº 141/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ nº 49.324.221/0001-04. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 030/2017, oriunda do Processo licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, da INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para futura e eventual compra de medicamentos Hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 2.991,32, (Dois mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). Vigência: 13/06/2017 à 10/04/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:72C41375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato n˚ 001/2017. Proc. Licitatório n˚ 304/2016. Pregão Presencial nº 169/2016. Contratado: Posto Sete Estrelas LTDA, CNPJ n.º 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, requerida pelo Município contratante, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor suprimido R$ 1.046,05 (Um mil e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:50A2C346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Processo licitatório nº 094/2017 - torna público que às 08h30min do dia 26/07/2017, fará realizar o Pregão Presencial nº 062/2017, cujo objeto é a compra de implementos para jardinagem, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:56DBBDB5

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Processo licitatório nº 090/2017 - torna público que às 13h30min do dia 26/07/2017, fará realizar o Pregão Presencial nº 058/2017, cujo objeto é a compra de lona tela de sombreamento, para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9955B75A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
RETIFICAÇÃO PREGÃO 054/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação da Retificação do Edital do pregão presencial 054/2017 referente ao**CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, ARVORES, GRAMA, ARBUSTOS, FORRAÇÕESINSUMOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE PIRAJUBA**. Em virtude da retificação, fica reagendado a abertura dos envelopes para o dia 26 de julho de 2017 as 09:00hrs. Solicitação do Edital e Retificação Poderão Ser solicitados pelo Email compraspirajuba2013@hotmail.com

Pirajuba MG, 12 de julho de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:752B5B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 057/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o **PREGÃO 057/2017 -** CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER A LAVANDERIA DA UBS PERTENCENTE AO MUNICÍPIODE PIRAJUBA. A abertura dos Envelopes será no dia 08 de agosto de 2017. Solicitação de edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 12 de julho de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:4F6B0907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Processo Licitatório nº 055/2017, Pregão Presencial nº 025/2017 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de transporte escolar. Contrato n.º091/2017, contratado: E D TRANSPORTE LTDA ME, valor por km R$ 1,94, valor total de R$ 32.729,16; Contrato n.º 092/2017, contratado: EXPRESSO ROCHA LTDA – ME, valor por km R$ 1,89, valor total de R$ 38.753,61 ; Contrato n.º 093/2017, contratado: DAIANE RAMOS DO AMARAL, valor por km R$ 2,00, valor total de R$ 29.048,78; contrato nº 094/2017, contratado: EXPRESSO GUSMÃO LTDA – ME, valor por km R$ 1,34, valor total de R$ 32.053,89; Contrato n.º 095/2017, contratado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – ME, valor por km R$ 1,89, valor total de 31.885,05; Contrato n.º 096/2017, contratado: SEBASTIÃO ZULMIRO DE SOUSA , valor por km R$ 1,29, valor total de R$ 30.099,42; Contrato n.º 097/2017, contratado: NORIVAN PEREIRA RAMOS – ME, valor por km R$ 1,99, valor total de R$ 32.606,80; Contrato n.º 098/2017, contratado: EXPRESSO SOUZA E SOUZA LTDA – ME, valor por km R$ 1,99, valor total de R$ 33.572,69; Contrato n.º 099/2017, contratado: EXPRESSO LACERDA EIRELI – ME, valor por km R$ 2,24, valor total de R$ 68.648,60 ; contrato n.º 100/2017, contratado: ULISSES VILELA DA FONSECA – ME, valor por km R$ 2,06, valor total de R$ 66.961,00 ; contrato n.º 101/2017, contratado: EXPRESSO BATISTA E FERNANDES LTDA – ME, valor por km R$ 1,99, valor total de R$ 28.901,45; contrato n.º 102/2017, contratado: LINDOMAR JOSÉ DA SILVA – ME, valor por km R$ 1,00, valor total de R$ 18.794,93 ; Contrato n.º 103/2017, contratado: EXPRESSO RODRIGUES DE JESUS LTDA – ME, valor por km R$ 1,69, valor total de R$ 51.072,21; Contrato n.º 104/2017, contratado: EXPRESSO SOUZA E ASSUNÇÃO LTDA – ME, valor por km R$ 1,89, valor total de R$ 38.201,03 ; Contrato n.º _105/2017, contratado: EDSON ANTÔNIO FERNANDES ME, valor por km R$ 1,99, valor total de R$ 37.401,91; contrato n.º 106/2017, contratado: VICENTE PAULA DE MOURA – ME, valor por km R$ 1,35, valor total de R$ 33.445,52; contrato n.º 107/2017, contratado: EXPRESSO SILVA AMARAL LTDA – ME, valor por km R$ 1,89, valor total de R$ 50.791,78; contrato n.º 108/2017, contratado: EXPRESSO DOURADOS LTDA – ME, valor por km R$ 1,89, valor total de 38.751,72 ; contrato n.º_109/2017, contratado: EXPRESSO PEREIRA LTDA – ME, valor por km R$ 1,39, valor total de 34.343,78 ; contrato n.º 110/2017, contratado: EXPRESSO AMARAL LTDA – ME, valor por km R$ 2,24, valor total de R$ 71.355,96; contrato n.º 111/2017, contratado: EXPRESSO SOUZA AMADO LTDA – ME, valor por km R$ 1,99, valor total de R$ 33.572,69 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Assinatura entre as partes: 01 de junho de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D9D581B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 001/2017 ERRATA RPPS

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2017
DISPENSA Nº 001/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e consultoria para acompanhamento da política de investimento do fundo de previdência social do município de Além Paraíba – RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, a ser realizada por dispensa, já que por duas vezes consecutivas foram feitas tentativas para contratar o objeto por

meio de processo licitatório na modalidade pregão presencial e os certames resultarem em deserto.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 28 de junho de 2017:
"RATIFICO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e consultoria para acompanhamento da política de investimento do fundo de previdência social do município de Além Paraíba – RPPS, pelo período de 12 (doze) meses, a ser realizada por dispensa, já que por duas vezes consecutivas foram feitas tentativas para contratar o objeto por meio de processo licitatório na modalidade pregão presencial e os certames resultarem em deserto, diretamente com a(s) empresa(s) Di Blasi – Consultoria Financeira Ltda, CNPJ 03.866.812/0001-02, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensal, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso V da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 28/06/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3428B3FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 095/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
OBJETO: Contratação da palestrante e consultora pedagógica Rubia Rezende Mesquita, com o tema "Educação, Afeto e Limites – Uma combinação Assertiva" na II Jornada Pedagógica de Além Paraíba no dia 21/07/2017, com duração de 01h:30min. (uma hora e trinta minutos), para os professores da rede municipal de ensino.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 12 de julho de 2017:
"RATIFICO a contratação da palestrante e consultora pedagógica Rubia Rezende Mesquita, com o tema "Educação, Afeto e Limites – Uma combinação Assertiva" na II Jornada Pedagógica de Além Paraíba no dia 21/07/2017, com duração de 01h:30min. (uma hora e trinta minutos), para os professores da rede municipal de ensino, diretamente com Rubia Rezende Mesquita 05004973628, CNPJ 21.695.342/0001-43, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba,
www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 12/07/2017

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe de Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:6CDAE33F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 094/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 10/08/2017 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da complementação da construção de quadra escolar coberta com vestiário em Fernando Lobo, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços PMAP nº 039/2014 em 12/05/2017, (documento anexo), para, ações no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos do Termo de Compromisso Nº. 05341/2013 em anexo e demais legislações vigentes. Engenheiro responsável Ricardo José de Castro Ottero – 891048813/CREA-RJ. CONVENIO: Nº. TC 05341/2013, Conta nº: B. Brasil 321559, Prazo: Agosto/ 2017, Saldo: R$ 202.309,61, CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO: R$ 61.486,34, TOTALIZANDO: R$ 263.795,95**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/07/2017, pelo site
www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 12/07/2017.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:96894D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 068/2017 PP 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 068/2017 PP 049/2017. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO, PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG. ABERTURA 26/07/2017 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8BBA3A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Termo de Adjudicação
Pregao Presencial 6/2017
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
2614	IVANDRO MAURO CORDEIRO MEI	17.548.038/0001-04
TOTAL DO VENCEDOR		R$ 54.000,000
Objeto		
CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS DE CALCETEIRO PARA REPAROS NO CALÇAMENTO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ARGIRITA		

ARGIRITA - MG, quinta-feira, 2 de março de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:296B48CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20
Termo de Homologação
Pregao Presencial N° 6/2017
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:
CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS DE CALCETEIRO PARA REPAROS NO CALÇAMENTO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ARGIRITA

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
2614	IVANDRO MAURO CORDEIRO MEI	17.548.038/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA – MG quinta-feira, 2 de março de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEID
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4E99D03E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Pregao Presencial 31/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
2978	COLEFAR LTDA ME	04.962.103/0001-93
TOTAL DO VENCEDOR		R$ 2.592,000

Objeto
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TERMICO E OU DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE

ARGIRITA - MG, segunda-feira, 10 de julho de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7480B988

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ 17.730.011/0001-20

Pregao Presencial N° 31/2017
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TERMICO E OU DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
2978	COLEFAR LTDA ME	04.962.103/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA – MG segunda-feira, 10 de julho de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEID
Prefeito

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5FA6DF21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
DATA: 10 de julho de 2017.
OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos Grupos "A", "B" e "E", em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, tudo em observância no contexto da Portaria 358/05/CONAMA e RDC ANVISA 306/04 e demais legislações pertinentes para disposição final dos resíduos de serviço de saúde, do município de Argirita.
CONTRATADA:
COLEFAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi B, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.962.103/0001-93.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)
PRAZO DO CONTRATO: 10/07/2017 a 10/07/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: ficha 367

Publique-se.

Argirita, 10 de julho de 2.017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BD49251E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2017 – Processo Licitatório nº 087/2017**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de combustíveis, aditivos, filtros, óleos lubrificantes e derivados para manutenção da frota pertencente ao Município de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Abertura dia: 26/07/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 12 de julho de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:C92B24AA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 006/2017 – Processo Licitatório nº 088/2017**. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para infraestrutura da Rua Vista Alegre no Distrito de Perpétuo Socorro (drenagem, pavimentação, rede coletora de esgoto e rede de distribuição de água), objeto do Termo de Compromisso, nº 1012115-46/2013 – Processo 2604.101211546/2013, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Belo Oriente/MG, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano. Abertura dia: 31/07/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 12 de julho de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:92B8881E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO: PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.** CNPJ: 07.152.492/0001-80**. OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos objetivando a atuação no contencioso de segunda instância (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais), (Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 1ª Região) e Tribunais Superiores em Brasília (Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Superior do Trabalho), bem como nos Tribunais de Constas (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Contas da União). **VALOR:** R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), sendo R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mensais. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 14/2017, fundamentado pelo Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, V, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:F0751C92

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 18.269.125/0001-87, objetivando o fornecimento emergencial dos medicamentos relacionados abaixo, em atendimento à paciente Mariana Augusta Figueiredo, conforme Mandado Judicial nº 0058815-75.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$UNIT	R$TOTAL
01	2,0	CX	FORTEO COLTER PEN 250MCG/ML	1987,45	3974,90
02	2,0	CX	CYMBALTA 60 MG CX.C/28 CÁPSULAS	242,76	485,52
TOTAL GERAL à				**4.460,42**	

A presente contratação é fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e, tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 10 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:5D4F56C9

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-039/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ITAÚ UNIBANCO S.A.. CNPJ 60.701.190/1781-83**. OBJETO:** Contratação de serviços para o recebimento e repasse de guias de impostos municipais, taxas e contribuições de melhorias, emitidas

pela CONTRATANTE**. VALOR:** R$ 5,50 (cinco reais e cinqüenta centavos) por guia recebida em guichê de caixa; R$ 1,57 (um real e cinqüenta e sete centavos) por guia recebida em terminal de auto-atendimento e em débito em conta corrente; R$ 1,57 (um real e cinqüenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.03.04.123.0053.2.072.000 Manutenção dos Serviços de Tesouraria, Cadastro e Fiscalização. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 16/2017, fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7C6D1683

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 76/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL.
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 24/07/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 25/07/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0CD965FD

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 77/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
DO EDITAL: O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 24/07/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 25/07/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS: Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7CB41222

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ERRATA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, a errata referente ao quantitativo dos itens 37 ao 40 do Anexo II do Pregão acima mencionado, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ – No anexo II – Apresentação da Proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$UNIT	R$TOTAL
37	**20,0**	Und	FAIXA LONA 3 X 0,70 IMPRESSÃO DIGITAL		
38	**6.000,0**	Und	PANFLETOS 1/2 OFÍCIO 21 X 15 COLORIDO 4 X 4.		
39	**30,0**	Und	BANNER DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,80 CM.		
40	**150,0**	Und	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0,20 X 0,20 CM .		

LEIA-SE – No anexo II – Apresentação da Proposta:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$UNIT	R$TOTAL
37	**40,0**	Und	FAIXA LONA 3 X 0,70 IMPRESSÃO DIGITAL		
38	**12.000,0**	Und	PANFLETOS 1/2 OFÍCIO 21 X 15 COLORIDO 4 X 4.		
39	**60,0**	Und	BANNER DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,80 CM.		
40	**300,0**	Und	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0,20 X 0,20 CM .		

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital.

Boa Esperança/MG, 12 de julho de 2017

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:51665DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBICA DO DIA 25 DE JULHO DE 2017

CONVOCAÇÃO

A administração municipal convida a toda população braspirense para participar de uma Audiência Pública, dia 25/07/2017, às 17hs, no salão paroquial, cujo tema abordado será a criação de uma APA – Área de Preservação Ambiental no município de Brás Pires.

Contamos com a presença de todos!

Brás Pires ,12 de julho de 2017

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:FC299B08

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 114/2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o ato de Retificação do ao contrato n° 114/2017, referente ao processo Licitatório n° 058/2017, inexigibilidade n° 04/2017. Objeto: Prestação de serviços para disponibilizar o show musical do artista WEMERSON ARAUJO, para o evento "Festa da Batata 2017" no Município de Brás Pires. Valor do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência correta: 29/06/2017 a 31/08/2017. Data da assinatura: 29/06/2017.

Contratado:
EMPRESA WEMERSON ARAÚJO FERREIRA - ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:9688B7BE

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 50 DE 12 DE JULHO DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do Seu Prefeito Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para cohecimento de todos a portaria n° 50 de 12 de julho de 2017 " Dispõe sobre nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Brás Pires- CODEMA e dá outras providências".

Brás Pires, 12 de julho de 201

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:B4E8717D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 040/2017, PRC nº 195/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços de seguros para veículos e ambulâncias do Departamento Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/07/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:887F0F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2017 – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE, torna público aos interessados que fará realizar no dia **26 de Julho de 2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE - SANECAB**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, situada na Rua Pedro Costa, s/n. º, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8031/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 13 de Julho de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:834DB73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 168/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 168/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa prestação de serviço de dedetização e desratização dos prédios públicos e redes de esgotos do Município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***D.D. DISK SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.° 64.192.420/0001-08, no valor total de R$ 5.890,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D4CCD460

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17,*** para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais*. Após realizadas, pelos responsáveis da comissão de análises, as analises dos produtos enviados, os ***ITENS 019, 021, 031*** e ***081*** apresentados pela empresa ***DIMIPEL LIMITADA - ME***, foram *aprovados* e os ***ITENS 008*** e ***015*** foram *reprovados*; o ***ITEM 012*** apresentado pela empresa ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME***, foi *aprovado* e os ***ITENS 022, 028, 034*** e ***062*** foram *reprovados*; o ***ITEM 016*** apresentado pela empresa ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***, foi *aprovado*; o ***ITEM 025*** apresentado pela empresa ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP***, foi *aprovado* e o ***ITEM 071*** foi *reprovado*; o ***ITEM 026*** apresentado pela empresa ***MOEMA COMERCIAL LTDA ME***, foi *aprovado* e o ***ITEM 050*** foi *reprovado*; e os ***ITENS 052*** e ***053*** apresentados pela empresa ***MAX SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME***, foram *aprovados.* Pregoeira e sua equipe convocam os licitantes classificados posteriormente nos ***ITENS 008, 009, 015, 017, 022, 028, 034, 050, 062*** e ***071*** para negociação de valores, no dia 13 de Julho de 2017 às 13h na Sala de Licitações do Município.

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:BE8C58CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 051/17*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP*. ***Tipo:*** Menor preço por lote. ***Objeto:*** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em caminhões, maquinas pesadas e veículos leves pertencentes à frota municipal. A data da realização do certame será no dia 24 de Julho de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:47ED88A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023 DE 10 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – Pregoeiro: Susy Marins de Oliveira

II – Equipe de Apoio:
a) Patrícia Alves do Nascimento
b) Neilton Simão Campelo

Art. 2º Caberá a pregoeira e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitação vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe foram dadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:D35687C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 10 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, conforme determina o art. 67 e 134 da Lei 876 de 30 de Dezembro de 2002:

Presidente: Susy Marins de Oliveira
Membros: Patrícia Alves do Nascimento
Neilton Simão Campelo

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, receberão como gratificação funcional o importe mensal de R$ 400,00 [quatrocentos reais], pelos trabalhos executados na referida Comissão, nos termos do artigo 134 da Lei 876 de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º A comissão permanente designada no art. 1º praticará todos os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:284E152F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, 10 DE JULHO DE 2017.

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação vinculada do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 10 de julho de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

KÊNIA CRISTINA DA SILVA TOMAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeira Dourada-MG

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:57280968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00043/2017 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00065/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00043/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com sonorização e iluminação para eventos do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00043/2017 ao licitante **Maicon Machado Valim Castilho**, CNPJ nº 27.693.329/0001-31, situada na Rua Justino Dias, 109 - Centro – Carmo de Minas - MG com o valor total de **R$ 314.000,00** (trezentos e quatorze mil reais), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com sonorização e iluminação para eventos do município, vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 11 de julho de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 12 de julho de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E349F7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.930/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. MARIANA PIRES MAGALHÃES do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica – CPC 06.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 03 de Julho de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B07F639B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.931/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. LUDMILA PEREIRA ALVESPara o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Atenção Básica – CPC 04.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 04 de Julho de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4C8A6727

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE LUDMILA PEREIRA ALVES PARA O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete, na Secretaria da Prefeitura Municipal, presente o Sr. Luiz Fernando Tavares – Prefeito Municipal,comigo, JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA-Diretor do Departamento de Atos e Publicações, o Sr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu LUDMILA PEREIRA ALVES, que apresentou Portaria da mesma data, pela qual foi nomeada para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Atenção Básica, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014, nesta data.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossada.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

LUDMILA PEREIRA ALVES
Empossada

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3DE558BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.933/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 080, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que integram o Sistema Municipal de Saúde, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o servidor AMARILDO SERAFIM, do cargo de Psicólogo.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 12 de Julho de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:88F82C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 60/2017 – Pregão Presencial Nº 46/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE VANS ESCOLARES 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: UP Empreendimentos Comerciais Eireli - EPP. Contrato nº. 127/2017. Vigência: 11/07/2017 a 31/12/2017. Data assinatura 11/07/2017. Valor Contrato: R$ 532.497,00.

Campos Altos – MG, 12/07/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F67B641A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA JESSICA MARTINS NUNES, DESIGNADA PELO DECRETO 027/2017, TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2017. COMUNICO A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, QUE A ABERTURA ACONTECERÁ EM UMA NOVA DATA: DIA 26 DE JULHO DE 2017 AS 09H00MIN, POR MOTIVO DE ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM E OUTROS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DE 08:00 ÀS 11:00 E DE 13:00 ÀS 16:00 HORAS EM SUA SEDE, À RUA EDGARD MIRANDA, N° 202, CENTRO – CARBONITA/MG, PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU EMAIL:
licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:B5EC5478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 76/17. Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar de sentenças judiciais para atender aos Ofícios nº 434 e 449/2017 do Fundo Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Empresas vencedoras: Drogaria Souza e Costa Ltda, no valor de R$ 670,00, Drogaria e Perfumaria Mano Caroli Ltda, no valor de R$ 114,00, Total Farma Cajuru ltda - ME**,** no valor de R$ 105,00 e CEI Comércio Exportação e Importação de Material Médico Ltda**,** no valor de R$ 1.085,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0DB2C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato do PL Nº. 112/2017 PP Nº. 55/2017. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, com fornecimento parcelado, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras. Empresa Contratada: Arte Original Ltda. Vigência 31/12/2017.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5BE2F549

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato do PL Nº.116/17 PP Nº. 57/17. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e limpeza, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social. Empresa Contratada: ARTE ORIGINAL LTDA EPP. Vigência 31/12/2017.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DB1E6C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 47/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **47/2017. Menor Preço Por Lote.** O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para aquisição de equipamentos com freqüência 5.8 ghz de dupla polaridade, a serem utilizados na torre de internet de Carneirinho, para interligação de redes wireless, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento: 25/07/2017 a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 25/07/2017, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 12/07/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4DD6C5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PRC 080/2017 – PREGÃO 050/2017

Órgão Gestor: Município de Casa Grande – MG
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar
Prazo: 12 meses

Empresa: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$2.003,50 (dois mil, três reais e cinquenta centavos)

Empresa: JUAREZ VIEIRA DE LIMA ME
Valor: R$74.683,50 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: MERCADO ELIANE VIEIRA DE RESENDE
Valor: R$7.712,50 (sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Empresa: EDER FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA ME
Valor: R$74.932,60 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:FD037D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL 06/2017

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS 06/2017

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
Adeir Boaventura de Lima

Adair Luiz Pereira
Altair Justino dos Santos
Alex Aparecido Alves Pereira
Anderson Cardoso de Moura
Antonio Tomaz Natividade
Antônia Agostinha Natividade Chagas
Aparecida Custódia Pena
Aureliano Afonso Divino
Brena Priscila Camilo
Breno Antônio Martins
Carlos Eduardo Alves Pereira
Carlos Gonçalves de Oliveira
Carlos Pedro do Nascimento
Cassio Brito Juvenil
Claudio Ribeiro de Carvalho
Daniel Marcelino do Carmo
Danilo Aparecido Ferreira
Danilo Gabriel Reis Natividade
Edes Ferreira da Silva
Eliano Pio Papa Barbosa
Erci da Costa Melo
Ercilio Aparecido Tomaz
Erick Fernandes Martins
Ernane das Graças Viegas
Eva Aparecida Fernandes
Fátima Maria Pena
Francisco Aparecido de Souza
Gilberto de Souza Arruda
Hiago Rodrigues de Araújo
Ivanil Alves Lopes
Italo lezio Gomes Martins
Jean Claude Ferreira Silva
Jefferson Antunes Mendes
Jenner Ferreira de Souza
Jhonatas Felix Souza
Joaquim Miguel Augusto Soares
Jocimar Geraldo de Sá
Jonathan Henrique dos Santos
José Moacir Ribeiro
Jose Geraldo Guedes
Josias da Paixão
Leandro da Silva Muniz
Leidimar da Silva Muniz
Luan Marcos dos Santos
Lucas Vilela Lima
Luciana Cristina do Carmo
Marcio Antonio de Souza
Maria do Rosário Silva
Maria Luiza
Milton de Souza
Natanael Alves Faria
Paulo Cesar de Souza
Paulo Francisco da Conceição
Pedro dos Santos Silva
Pyther Peres de Andrade
Raimundo Nonato da Silva
Raoni Rodrigo das Graças
Rayane Moreira Silva
Reginaldo do Rosário Magalhães
Reginaldo Fonseca Pires
Rita Meire da Silva Gomes
Rodrigo Expedito de Morais
Rojani Aparecido de Morais
Romilda Aparecida da Silva Gomes
Roseni Geralda Pereira Agripino
Sara Lima Torres
Vagner Soares Pereira
Wagner Aurelio Guimarães Souza
Washington Oliveira Silva

Vaga para candidato com Deficiência:
Gilcelia Carmem da Silva **- INDEFERIDO**

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 06/2017
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Alberth Stein Alves
Agnaldo dos Santos d Oliveira
Alan Augusto Rosario Dias Torres
Alexandra Aparecida Miranda
Alexandre Anibal Serpa
Alexessandra de Lima dos Santos
Altieres Lourenço Pereira
Ana Alice Martins
Ana Lúcia Aparecida
Ana Paula Silva Costa
Ana Paula Soares Muniz
Angela Maria Honorato Ribeiro
Antônio Carlos Ferreira
Ariana Aparecida Paulo
Auxiliadora de Fátima Xisto Gomes
Benedito da Silva
Carlos Roberto Geraldo Pedro
Carmem Antônia de Souza
Cássia Aparecida Fideles
Claudia dos Reis Roberto
Claudio de Oliveira
Cleide Anunciação Messias
Cleidson Jose Nascimento
Conceição Donizete Ferreira Pinto
Cristofen de Oliveira Moreira
Daniele Cristina da Silva
Danuse Danhane Soares
Denis dos Santos Teixeira
Denize Lino Amorim
Dherk Rodrigues Guimarães
Dineimar José Teixeira Cota
Edilene Ferreira dos Santos Gomes
Edilene Lucia de Souza
Edilene Santos da Silva
Edilese Luciana dos Santos
Edilezia Aparecida de Souza
Edimara Aparecida Silva Santos
Edmar Arcanjo Bitencourt
Edna Bitencourt da Cruz
Elenice Geralda de Souza
Eliane Santos de Oliveira
Elias Alves Pereira
Elizabeth de Souza Andrade
Eliziene Elvira Paiva Ferreira
Emiliane da Conceição Ribeiro Nicolau
Eunice Nazareth Pereira
Eva Beata de Souza
Ewerton Rodrigues Batista
Fátima Chaves Lopes
Fátima da Conceição Gomes
Fernanda Camila Moreira do Carmo
Gabriel Custódio de Oliveira
Gessica Silveira Oliveira
Gisele Aparecida Pereira
Graziella Gonçalves Vieira
Haide de Matos Oliveira
Iasmim da Silva Santos
Inez de Jesus Xisto Arantes
Ingride Estefany Gomes Martins
Ires Pereira Rezende
Isabel Cristina Martins
Isabel Maria da Conceição
Ison Domingos Pinto
Israel Antonio de Sá Santos Silva
Jalmiro Souto Gonçalves
Janaina Rosa Siqueira Abranches
Jessica lara Souza de Sá
Joao Batista Gonçalves dos Santos Junior
Jose Paulo de Oliveira
João Victor de Oliveira

Jorge Marcos Custodio de Oliveira
Jose Augusto Andrade de Souza
Jose Geraldo Perdigão
Jose Mateus de Souza
Jose Vitor de Sá Santos
Juliana Gonçalves Barbosa
Karla Ritielly Costa Jardim
Kennia Fulgencio Barbosa
Kimbberlyn Cristina Santiago
Klifian Aparecida de Oliveira
Leciano Previano Miranda
Leonardo Alessandro Pena Messias
Luana Gonçalves Arantes
Luciana Aparecida Lucio
Luciano Geraldo de Souza
Lucimar Soares Pereira
Luiz Carlos Agripino
Luiz Henrique de Magalhães Pedro
Marcia Lucia Bernardo
Marcos Victor Alves da Silva
Maria Alexandra de Souza Alves
Maria Aparecida de Oliveira
Maria Aparecida Evangelista
Maria Auxiliadora Souza Santos
Maria Custodia Moreira Silva
Maria das Graças Pereira
Maria de Lourdes Gomes
Maria Jose de Oliveira
Maria Jose de Souza
Maria Madalena Soares Gomes
Mariza Oliveira
Matheus Junio da Silva Graciano
Mauricio Mendes de Lima
Maury Diego Faustino
Max Linder Francisco dos Santos
Michael Douglas de Souza
Mikaielly Alves Santos Quintão
Nataliane Maria Eunice Pereira
Natanilene Dalila Neves Moreira
Natanirelison Etelvino Neves Moreira
Natanirelle Joana Neves Moreira
Nathalia Moura dos Santos
Nerci Maria Pereira
Perpetua Felicidade da Silva dos Santos
Quintiliano Marcio Gonçalves Pereira
Rejani Moreira Alves
Roberta Barbosa Valentim
Roberta Passos Alves
Rodilaine das Dores de Paula
Ronaldo Batista Gonçalves
Rosa de Fátima Pires
Rosa Tavares de Lima
Rosilane Cristina Serpa
Rosilene do Carmo Lopes
Rosimeire Aparecida da Silva
Rubis Lourenço Pereira
Ruth Van Costa Jardim
Sabrine Paola Alves Moura
Samara Candida de Souza
Sandra Aparecida de Paula
Sandra de Jesus Martins
Suellen Natielly Faustino
Symara da Conceição Teixeira
Tereza Joana de Oliveira
Terezinha de Jesus Eduardo
Terezinha Geralda de Souza
Tiago Henrique da Silva
Tiago Rodrigues Mendes
Vagma Aparecida Tomaz
Valquiria Eva Silva
Vanderlei Alves Quintão
Vanessa Gonçalves Arantes
Vania Matos
Vanira Mendes Ribeiro
Vera Lucia da Anunciação
Vera Lucia Vieira
Walef Junio Alves Pereira
Wdson José Teixeira
Wenderson Geraldo Ferreira
Wilder Junio Gomes Teodoro

Vaga para candidato com Deficiência:
Adilson Rodrigues de Paiva

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:F52269E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL 07/2017

PROCESSO SELETIVO PARA OPERADOR DE ETE E ETA 07/2017

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Adão Rogério Quaresma
Alexsandro Antonio de Alcantara Agripino
Altair Justino dos Santos
Antonio Carlos Ferreira
Adson Martins de Oliveira
Carlos Eduardo Hosken Barbosa
Carlos Jose Rodrigues
Carlos Roberto Almeida da Silva
Claudio Ribeiro de Carvalho
Cristofen de Oliveira Moreira
Daniel Pereira Magalhães
Dayane Nobrega Ribeiro
Diorgenis Jonathan da Silva Graciano
Eliana Carla Batista de Souza
Elias dos Santos de Oliveira
Eliazario Mesaqui Pereira da Silva
Elio Rogerio da Silva
Eni de Lana Alves
Erick Fernandes Martins
Eugênio Francisco de Souza
Felipe Araújo Viegas
Felipe Eustáquio dos Santos
Geraldo Francisco Muniz
Heider Lourenço Pereira
Helbert Stalb Soares
Heuler Pereira Magalhães
Jaime Lino Fernandes
Jefferson Antunes Mendes
João Paulo Emery Pereira
Jocimar Geraldo de Sá
Joice Lucinda Martins
Jose Geraldo Guedes
Jose Roberto Pereira da Silva
José Vitor de Sá e Santos
Josimar Carvalho Teixeira
Kristian Alves de Assis
Leandro de Oliveira
Luiz Henrique de Magalhães Pedro
Marcelo Mendes de Lima
Marco Aurélio Luciano dos Santos
Marcos Martins de Souza
Margareth Helena de Jesus Oliveira
Maria da Consolação Dias
Maria do Rosário Silva
Maxsuel Jackson Felix Ribeiro
Natanael Alves Faria
Nival Alves Bitencourt
Pyther Peres Andrade
Quintiliano Marcio Gonçalves Pereira
Ranjel Henrique Silva
Reginaldo do Rosário Magalhães
Rinara Santos Hugo
Rodrigo Araújo de Souza

Rodrigo Expedito de Morais
Ronaldo Batista Gonçalves
Ruth Van Costa Jardim
Sabrina Augusto da Silva
Sabrine Paola Alves Moura
Samuel de Morais Gomes
Silvio Pascoal Muniz
Thiago da Silva Graciano
Tiago Rodrigues Mendes
Vera Lucia da Anunciação Martins
Wenderson Fonseca de Jesus
Wesley Vinicius Barbosa Honorato

Vaga para candidato com Deficiência:
Rodrigo Noberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - MG
PROCESSO SELETIVO PARA SERVENTE ESCOLAR 07/2017
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Allinife Tamara de Sena
Ana lucia Martins
Ana Paula Soares Muniz
Angela Maria de Souza
Aparecida Custódia Pena
Aparecida da Paixão Silverio de Souza
Aparecida da Silva Camilo
Ariana Aparecida Paulo
Auxiliadora de Fátima Xisto Gomes
Cassia Pereira Viegas de Souza Barbosa
Cristina Antonia Arruda
Edilene Santos da Silva
Edione Eugenia de Souza
Elenice Geralda de Souza
Elisângela Maria de Oliveira
Eliziene Elvira Paiva Ferreira
Erica Aparecida Monteiro Queiroz
Esthefânia Núbia da Silva
Eunice de Toledo
Eva Beata de Souza Gomes
Fabiana de Souza Silva da Conceição Pereira
Fátima Chaves Lopes
Fernanda Araujo Viegas
Fernanda Camila Moreira do Carmo
Gabriela Almeida dos Santos
Gemina Cassia Catazana Bicalho
Gezecleia Gomes Soares dos Santos
Gilmara do Rosario Xavier Batista
Gizele Junia Lopes
Gizelle de Sá Oliveira
Graziela Gonçalves Vieira
Haide de Matos Oliveira
Helena Simone de Oliveira Mota
Isabel Cristina Martins Ferreira da Silva
Isabel Maria da Conceição
Janaina Stefane Batista
Jessica Lara Souza Sá
Karla Rutielly Costa Jardim
Leia Gomes Romeu
Lorrainne Cristina Aparecida Teixeira
Marcia Lucia Bernardo
Marcilane Aparecida dos Reis Rodrigues
Maria Alves Rodrigues
Nayara Cristhian Souza Silva
Nice Aparecida Pereira
Ordallia da Conceição Martins
Patricia Silva Nunes
Rejane Moreira Alves
Reni da Costa Melo de Moura
Rita Aparecida de Oliveira
Rita Meire Lacerda
Romilda Aparecida da Silva Gomes
Rosa Tavares de lima
Samara Candida de Souza
Sula Ani de Souza Messias
Vanira Mendes Ribeiro
Vera Lucia da Silva

Vaga para candidato com Deficiência:
Gilcelia Carmem da Silva **INDEFERIDO**

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:8980AB75

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROVA PRÁTICA DIA 13/07/2017

PROVA PRÁTICA
Os candidatos citados abaixo deverão comparecer na Secretaria de Obras no dia **13/07/2017** às **07:00 horas**, munidos de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição e títulos (Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, carteira de trabalho ou CNIS com o CBO correspondente.).

Alberth Stein Alves
Agnaldo dos Santos d Oliveira
Alan Augusto Rosario Dias Torres
Alexandra Aparecida Miranda
Alexandre Anibal Serpa
Alexessandra de Lima dos Santos
Altieres Lourenço Pereira
Ana Alice Martins
Ana Lúcia Aparecida
Ana Paula Silva Costa
Ana Paula Soares Muniz
Angela Maria Honorato Ribeiro
Antônio Carlos Ferreira
Ariana Aparecida Paulo
Auxiliadora de Fátima Xisto Gomes
Benedito da Silva
Carlos Roberto Geraldo Pedro
Carmem Antônia de Souza
Cássia Aparecida Fideles
Claudia dos Reis Roberto
Claudio de Oliveira
Cleide Anunciação Messias
Cleidson Jose Nascimento
Conceição Donizete Ferreira Pinto
Cristofen de Oliveira Moreira
Daniele Cristina da Silva
Danuse Danhane Soares
Denis dos Santos Teixeira
Denize Lino Amorim
Dherk Rodrigues Guimarães
Dineimar José Teixeira Cota
Edilene Ferreira dos Santos Gomes
Edilene Lucia de Souza
Edilene Santos da Silva
Edilese Luciana dos Santos
Edilezia Aparecida de Souza
Edimara Aparecida Silva Santos
Edmar Arcanjo Bitencourt
Edna Bitencourt da Cruz
Elenice Geralda de Souza
Eliane Santos de Oliveira
Elias Alves Pereira
Elizabeth de Souza Andrade
Eliziene Elvira Paiva Ferreira
Emiliane da Conceição Ribeiro Nicolau
Eunice Nazareth Pereira
Eva Beata de Souza
Ewerton Rodrigues Batista
Fátima Chaves Lopes
Fátima da Conceição Gomes
Fernanda Camila Moreira do Carmo
Gabriel Custódio de Oliveira
Gessica Silveira Oliveira
Gisele Aparecida Pereira

Graziella Gonçalves Vieira
Haide de Matos Oliveira
Iasmim da Silva Santos
Inez de Jesus Xisto Arantes
Ingride Estefany Gomes Martins
Ires Pereira Rezende
Isabel Cristina Martins
Isabel Maria da Conceição
Ison Domingos Pinto
Israel Antonio de Sá Santos Silva
Jalmiro Souto Gonçalves
Janaina Rosa Siqueira Abranches
Jessica lara Souza de Sá
Joao Batista Gonçalves dos Santos Junior
Jose Paulo de Oliveira
João Victor de Oliveira
Jorge Marcos Custodio de Oliveira
Jose Augusto Andrade de Souza
Jose Geraldo Perdigão
Jose Mateus de Souza
Jose Vitor de Sá Santos
Juliana Gonçalves Barbosa
Karla Ritielly Costa Jardim
Kennia Fulgencio Barbosa
Kimbberlyn Cristina Santiago
Klifian Aparecida de Oliveira
Leciano Previano Miranda
Leonardo Alessandro Pena Messias
Luana Gonçalves Arantes
Luciana Aparecida Lucio
Luciano Geraldo de Souza
Lucimar Soares Pereira
Luiz Carlos Agripino
Luiz Henrique de Magalhães Pedro
Marcia Lucia Bernardo
Marcos Victor Alves da Silva
Maria Alexandra de Souza Alves
Maria Aparecida de Oliveira
Maria Aparecida Evangelista
Maria Auxiliadora Souza Santos
Maria Custodia Moreira Silva
Maria das Graças Pereira
Maria de Lourdes Gomes
Maria Jose de Oliveira
Maria Jose de Souza
Maria Madalena Soares Gomes
Mariza Oliveira
Matheus Junio da Silva Graciano
Mauricio Mendes de Lima
Maury Diego Faustino
Max Linder Francisco dos Santos
Michael Douglas de Souza
Mikaielly Alves Santos Quintão
Nataliane Maria Eunice Pereira
Natanilene Dalila Neves Moreira
Natanirelison Etelvino Neves Moreira
Natanirelle Joana Neves Moreira
Nathalia Moura dos Santos
Nerci Maria Pereira
Perpetua Felicidade da Silva dos Santos

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:C8D606DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROVA PRÁTICA DIA 14/07/2017

PROVA PRÁTICA
Os candidatos citados abaixo deverão comparecer na Secretaria de Obras no dia **14/07/2017** às **07:00 horas**, munidos de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição e títulos (Certidão ou contagem de tempo emitida pela instituição pública, carteira de trabalho ou CNIS com o CBO correspondente.).

Quintiliano MarcioGonçalves Pereira
Rejani Moreira Alves
Roberta Barbosa Valentim
Roberta Passos Alves
Rodilaine das Dores de Paula
Ronaldo Batista Gonçalves
Rosa de Fátima Pires
Rosa Tavares de Lima
Rosilane Cristina Serpa
Rosilene do Carmo Lopes
Rosimeire Aparecida da Silva
Rubis Lourenço Pereira
Ruth Van Costa Jardim
Sabrine Paola Alves Moura
Samara Candida de Souza
Sandra Aparecida de Paula
Sandra de Jesus Martins
Suellen Natielly Faustino
Symara da Conceição Teixeira
Tereza Joana de Oliveira
Terezinha de Jesus Eduardo
Terezinha Geralda de Souza
Tiago Henrique da Silva
Tiago Rodrigues Mendes
Vagma Aparecida Tomaz
Valquiria Eva Silva
Vanderlei Alves Quintão
Vanessa Gonçalves Arantes
Vania Matos
Vanira Mendes Ribeiro
Vera Lucia da Anunciação
Vera Lucia Vieira
Walef Junio Alves Pereira
Wdson José Teixeira
Wenderson Geraldo Ferreira
Wilder Junio Gomes Teodoro

Vaga para candidato com Deficiência:

Adilson Rodrigues de Paiva
Adeir Boaventura de Lima
Adair Luiz Pereira
Altair Justino dos Santos
Alex Aparecido Alves Pereira
Anderson Cardoso de Moura
Antonio Tomaz Natividade
Antônia Agostinha Natividade Chagas
Aparecida Custódia Pena
Aureliano Afonso Divino
Brena Priscila Camilo
Breno Antônio Martins
Carlos Eduardo Alves Pereira
Carlos Gonçalves de Oliveira
Carlos Pedro do Nascimento
Cassio Brito Juvenil
Claudio Ribeiro de Carvalho
Daniel Marcelino do Carmo
Danilo Aparecido Ferreira
Danilo Gabriel Reis Natividade
Edes Ferreira da Silva
Eliano Pio Papa Barbosa
Erci da Costa Melo
Ercilio Aparecido Tomaz
Erick Fernandes Martins
Ernane das Graças Viegas
Eva Aparecida Fernandes
Fátima Maria Pena
Francisco Aparecido de Souza
Gilberto de Souza Arruda
Hiago Rodrigues de Araújo
Ivanil Alves Lopes
Italo lezio Gomes Martins
Jean Claude Ferreira Silva
Jefferson Antunes Mendes

Jenner Ferreira de Souza
Jhonatas Felix Souza
Joaquim Miguel Augusto Soares
Jocimar Geraldo de Sá
Jonathan Henrique dos Santos
José Moacir Ribeiro
Jose Geraldo Guedes
Josias da Paixão
Leandro da Silva Muniz
Leidimar da Silva Muniz
Luan Marcos dos Santos
Lucas Vilela Lima
Luciana Cristina do Carmo
Marcio Antonio de Souza
Maria do Rosário Silva
Maria Luiza
Milton de Souza
Natanael Alves Faria
Paulo Cesar de Souza
Paulo Francisco da Conceição
Pedro dos Santos Silva
Pyther Peres de Andrade
Raimundo Nonato da Silva
Raoni Rodrigo das Graças
Rayane Moreira Silva
Reginaldo do Rosário Magalhães
Reginaldo Fonseca Pires
Rita Meire da Silva Gomes
Rodrigo Expedito de Morais
Rojani Aparecido de Morais
Romilda Aparecida da Silva Gomes
Roseni Geralda Pereira Agripino
Sara Lima Torres
Vagner Soares Pereira
Wagner Aurelio Guimarães Souza
Washington Oliveira Silva

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:3C872ADA

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 06/2017
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO

Alberth Stein Alves
Agnaldo dos Santos d Oliveira
Alan Augusto Rosario Dias Torres
Alexandra Aparecida Miranda
Alexandre Anibal Serpa
Alexessandra de Lima dos Santos
Altieres Lourenço Pereira
Ana Alice Martins
Ana Lúcia Aparecida
Ana Paula Silva Costa
Ana Paula Soares Muniz
Angela Maria Honorato Ribeiro
Antônio Carlos Ferreira
Ariana Aparecida Paulo
Auxiliadora de Fátima Xisto Gomes
Benedito da Silva
Carlos Roberto Geraldo Pedro
Carmem Antônia de Souza
Cássia Aparecida Fideles
Claudia dos Reis Roberto
Claudio de Oliveira
Cleide Anunciação Messias
Cleidson Jose Nascimento
Conceição Donizete Ferreira Pinto
Cristofen de Oliveira Moreira
Daniele Cristina da Silva
Danuse Danhane Soares
Denis dos Santos Teixeira
Denize Lino Amorim
Dherk Rodrigues Guimarães
Dineimar José Teixeira Cota
Edilene Ferreira dos Santos Gomes
Edilene Lucia de Souza
Edilene Santos da Silva
Edilese Luciana dos Santos
Edilezia Aparecida de Souza
Edimara Aparecida Silva Santos
Edmar Arcanjo Bitencourt
Edna Bitencourt da Cruz
Elenice Geralda de Souza
Eliane Santos de Oliveira
Elias Alves Pereira
Elizabeth de Souza Andrade
Eliziene Elvira Paiva Ferreira
Emiliane da Conceição Ribeiro Nicolau
Eunice Nazareth Pereira
Eva Beata de Souza
Ewerton Rodrigues Batista
Fátima Chaves Lopes
Fátima da Conceição Gomes
Fernanda Camila Moreira do Carmo
Gabriel Custódio de Oliveira
Gessica Silveira Oliveira
Gisele Aparecida Pereira
Graziella Gonçalves Vieira
Haide de Matos Oliveira
Iasmim da Silva Santos
Inez de Jesus Xisto Arantes
Ingride Estefany Gomes Martins
Ires Pereira Rezende
Isabel Cristina Martins
Isabel Maria da Conceição
Ison Domingos Pinto
Israel Antonio de Sá Santos Silva
Jalmiro Souto Gonçalves
Janaina Rosa Siqueira Abranches
Jessica lara Souza de Sá
Joao Batista Gonçalves dos Santos Junior
Jose Paulo de Oliveira
João Victor de Oliveira
Jorge Marcos Custodio de Oliveira
Jose Augusto Andrade de Souza
Jose Geraldo Perdigão
Jose Mateus de Souza
Jose Vitor de Sá Santos
Juliana Gonçalves Barbosa
Karla Ritielly Costa Jardim
Kennia Fulgencio Barbosa
Kimbberlyn Cristina Santiago
Klifian Aparecida de Oliveira
Leciano Previano Miranda
Leonardo Alessandro Pena Messias
Luana Gonçalves Arantes
Luciana Aparecida Lucio
Luciano Geraldo de Souza
Lucimar Soares Pereira
Luiz Carlos Agripino
Luiz Henrique de Magalhães Pedro
Marcia Lucia Bernardo
Marcos Victor Alves da Silva
Maria Alexandra de Souza Alves
Maria Aparecida de Oliveira
Maria Aparecida Evangelista
Maria Auxiliadora Souza Santos
Maria Custodia Moreira Silva
Maria das Graças Pereira
Maria de Lourdes Gomes
Maria Jose de Oliveira
Maria Jose de Souza

Maria Madalena Soares Gomes
Mariza Oliveira
Matheus Junio da Silva Graciano
Mauricio Mendes de Lima
Maury Diego Faustino
Max Linder Francisco dos Santos
Michael Douglas de Souza
Mikaielly Alves Santos Quintão
Nataliane Maria Eunice Pereira
Natanilene Dalila Neves Moreira
Natanirelison Etelvino Neves Moreira
Natanirelle Joana Neves Moreira
Nathalia Moura dos Santos
Nerci Maria Pereira
Perpetua Felicidade da Silva dos Santos
Quintiliano Marcio Gonçalves Pereira
Rejani Moreira Alves
Roberta Barbosa Valentim
Roberta Passos Alves
Rodilaine das Dores de Paula
Ronaldo Batista Gonçalves
Rosa de Fátima Pires
Rosa Tavares de Lima
Rosilane Cristina Serpa
Rosilene do Carmo Lopes
Rosimeire Aparecida da Silva
Rubis Lourenço Pereira
Ruth Van Costa Jardim
Sabrine Paola Alves Moura
Samara Candida de Souza
Sandra Aparecida de Paula
Sandra de Jesus Martins
Suellen Natielly Faustino
Symara da Conceição Teixeira
Tereza Joana de Oliveira
Terezinha de Jesus Eduardo
Terezinha Geralda de Souza
Tiago Henrique da Silva
Tiago Rodrigues Mendes
Vagma Aparecida Tomaz
Valquiria Eva Silva
Vanderlei Alves Quintão
Vanessa Gonçalves Arantes
Vania Matos
Vanira Mendes Ribeiro
Vera Lucia da Anunciação
Vera Lucia Vieira
Walef Junio Alves Pereira
Wdson José Teixeira
Wenderson Geraldo Ferreira
Wilder Junio Gomes Teodoro

Vaga para candidato com Deficiência:
Adilson Rodrigues de Paiva

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS 06/2017
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO

Adeir Boaventura de Lima
Adair Luiz Pereira
Altair Justino dos Santos
Alex Aparecido Alves Pereira
Anderson Cardoso de Moura
Antonio Tomaz Natividade
Antônia Agostinha Natividade Chagas
Aparecida Custódia Pena
Aureliano Afonso Divino
Brena Priscila Camilo
Breno Antônio Martins
Carlos Eduardo Alves Pereira
Carlos Gonçalves de Oliveira
Carlos Pedro do Nascimento
Cassio Brito Juvenil
Claudio Ribeiro de Carvalho
Daniel Marcelino do Carmo
Danilo Aparecido Ferreira
Danilo Gabriel Reis Natividade
Edes Ferreira da Silva
Eliano Pio Papa Barbosa
Erci da Costa Melo
Ercilio Aparecido Tomaz
Erick Fernandes Martins
Ernane das Graças Viegas
Eva Aparecida Fernandes
Fátima Maria Pena
Francisco Aparecido de Souza
Gilberto de Souza Arruda
Gilcelia Carmem da Silva
Hiago Rodrigues de Araújo
Ivanil Alves Lopes
Italo lezio Gomes Martins
Jean Claude Ferreira Silva
Jefferson Antunes Mendes
Jenner Ferreira de Souza
Jhonatas Felix Souza
Joaquim Miguel Augusto Soares
Jocimar Geraldo de Sá
Jonathan Henrique dos Santos
José Moacir Ribeiro
Jose Geraldo Guedes
Josias da Paixão
Leandro da Silva Muniz
Leidimar da Silva Muniz
Luan Marcos dos Santos
Lucas Vilela Lima
Luciana Cristina do Carmo
Marcio Antonio de Souza
Maria do Rosário Silva
Maria Luiza
Milton de Souza
Natanael Alves Faria
Paulo Cesar de Souza
Paulo Francisco da Conceição
Pedro dos Santos Silva
Pyther Peres de Andrade
Raimundo Nonato da Silva
Raoni Rodrigo das Graças
Rayane Moreira Silva
Reginaldo do Rosário Magalhães
Reginaldo Fonseca Pires
Rita Meire da Silva Gomes
Rodrigo Expedito de Morais
Rojani Aparecido de Morais
Romilda Aparecida da Silva Gomes
Roseni Geralda Pereira Agripino
Sara Lima Torres
Vagner Soares Pereira
Wagner Aurelio Guimarães Souza
Washington Oliveira Silva

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:DB79899D

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - OPERADOR DE ETE E ETA E SERVENTE ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO PARA OPERADOR DE ETE E ETA 07/2017

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO

Adão Rogério Quaresma
Alexsandro Antonio de Alcantara Agripino
Altair Justino dos Santos
Antonio Carlos Ferreira
Adson Martins de Oliveira

Carlos Eduardo Hosken Barbosa
Carlos Jose Rodrigues
Carlos Roberto Almeida da Silva
Claudio Ribeiro de Carvalho
Cristofen de Oliveira Moreira
Daniel Pereira Magalhães
Dayane Nobrega Ribeiro
Diorgenis Jonathan da Silva Graciano
Eliana Carla Batista de Souza
Elias dos Santos de Oliveira
Eliazario Mesaqui Pereira da Silva
Elio Rogerio da Silva
Eni de Lana Alves
Erick Fernandes Martins
Eugênio Francisco de Souza
Felipe Araújo Viegas
Felipe Eustáquio dos Santos
Geraldo Francisco Muniz
Heider Lourenço Pereira
Helbert Stalb Soares
Heuler Pereira Magalhães
Jaime Lino Fernandes
Jefferson Antunes Mendes
João Paulo Emery Pereira
Jocimar Geraldo de Sá
Joice Lucinda Martins
Jose Geraldo Guedes
Jose Roberto Pereira da Silva
José Vitor de Sá e Santos
Josimar Carvalho Teixeira
Kristian Alves de Assis
Leandro de Oliveira
Luiz Henrique de Magalhães Pedro
Marcelo Mendes de Lima
Marco Aurélio Luciano dos Santos
Marcos Martins de Souza
Margareth Helena de Jesus Oliveira
Maria da Consolação Dias
Maria do Rosário Silva
Maxsuel Jackson Felix Ribeiro
Natanael Alves Faria
Nival Alves Bitencourt
Pyther Peres Andrade
Quintiliano Marcio Gonçalves Pereira
Ranjel Henrique Silva
Reginaldo do Rosário Magalhães
Rinara Santos Hugo
Rodrigo Araújo de Souza
Rodrigo Expedito de Morais
Ronaldo Batista Gonçalves
Ruth Van Costa Jardim
Sabrina Augusto da Silva
Sabrine Paola Alves Moura
Samuel de Morais Gomes
Silvio Pascoal Muniz
Thiago da Silva Graciano
Tiago Rodrigues Mendes
Vera Lucia da Anunciação Martins
Wenderson Fonseca de Jesus
Wesley Vinicius Barbosa Honorato

Vaga para candidato com Deficiência:
Rodrigo Noberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - MG

PROCESSO SELETIVO PARA SERVENTE ESCOLAR 07/2017 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO

Allinife Tamara de Sena
Ana lucia Martins
Ana Paula Soares Muniz
Angela Maria de Souza
Aparecida Custódia Pena
Aparecida da Paixão Silverio de Souza
Aparecida da Silva Camilo
Ariana Aparecida Paulo
Auxiliadora de Fátima Xisto Gomes
Cassia Pereira Viegas de Souza Barbosa
Cristina Antonia Arruda
Edilene Santos da Silva
Edione Eugenia de Souza
Elenice Geralda de Souza
Elisângela Maria de Oliveira
Eliziene Elvira Paiva Ferreira
Erica Aparecida Monteiro Queiroz
Esthefânia Núbia da Silva
Eunice de Toledo
Eva Beata de Souza Gomes
Fabiana de Souza Silva da Conceição Pereira
Fátima Chaves Lopes
Fernanda Araujo Viegas
Fernanda Camila Moreira do Carmo
Gabriela Almeida dos Santos
Gemina Cassia Catazana Bicalho
Gezecleia Gomes Soares dos Santos
Gilcelia Carmem da Silva
Gilmara do Rosario Xavier Batista
Gizele Junia Lopes
Gizelle de Sá Oliveira
Graziela Gonçalves Vieira
Haide de Matos Oliveira
Helena Simone de Oliveira Mota
Isabel Cristina Martins Ferreira da Silva
Isabel Maria da Conceição
Janaina Stefane Batista
Jessica Lara Souza Sá
Karla Rutielly Costa Jardim
Leia Gomes Romeu
Lorrainne Cristina Aparecida Teixeira
Marcia Lucia Bernardo
Marcilane Aparecida dos Reis Rodrigues
Maria Alves Rodrigues
Nayara Cristhian Souza Silva
Nice Aparecida Pereira
Ordallia da Conceição Martins
Patricia Silva Nunes
Rejane Moreira Alves
Reni da Costa Melo de Moura
Rita Aparecida de Oliveira
Rita Meire Lacerda
Romilda Aparecida da Silva Gomes
Rosa Tavares de lima
Samara Candida de Souza
Sula Ani de Souza Messias
Vanira Mendes Ribeiro
Vera Lucia da Silva

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:77D43598

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA INTERNA- PROCESSO SELETIVO

PORTARIA INTERNA/SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO Nº. 01, DE 12 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da equipe de apoio à comissão permanente de Processo Seletivo.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Processo Seletivo Público Simplificado 06/2017, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Considerando ainda, a necessidade da designação de aplicadores para a realização das provas práticas entre os dias 13 e 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores **Frederico Castro Aguiar Silva, Carla Marília da Silva** e a técnica agrícola **Gabriela Letro Dias Santos** como membros da equipe de apoio à comissão permanente de Processo Seletivo, para aplicação da prova prática do Processo Seletivo Público Simplificado 06/2017, entre os dias 13 e 14 de julho de 2017.

Art. 2º - A logística da aplicação da prova será definida conjuntamente com a Comissão Permanente, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 3º – Os membros da equipe de apoio ficam compromissados quanto a responsabilidade de seus atos, sigilo das informações e imparcialidade nas atribuições pertinentes a aplicação da(s) prova(s), sob pena de serem responsabilizados pelos atos praticados.

Art. 4º – A equipe de apoio será destinada exclusivamente para aplicação das provas do Processo Seletivo Público Simplificado 06/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 12 de julho de 2017.

SIDINEY ALVES PARREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:AC301D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 26/07/2017 às 08:30 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Cipotânea torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada à **Aquisição de equipamentos e materiais de escritório/ informática em prol da Secretaria Municipal de Saúde**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 12 de julho de 2017.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:233ECB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/07/2017 às 13:30 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Cipotânea torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada à **Aquisição de equipamentos e materiais de escritório/ informática em prol da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 12 de julho de 2017.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6FC24C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 –

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/07/2017 às 08:30 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Cipotânea torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada à **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçada nas estradas municipais.** Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 12 de julho de 2017.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6E083EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2017

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **MINASLAB DIAGNÓSTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.782.873/0001-05 sediada na Rua Castigliano - nº 322, bairro – Padre Eustáquio – CEP 30.720-310, na cidade de Belo Horizonte - MG, com o valor de **R$ 20.237,60 (vinte**

mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Data da assinatura do Contrato: 04/07/2017 - Vigência: 03/07/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E9043ACB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **MARCOS VINICIUS MOTA OLIVEIRA – MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.220.453/0001-75, com sede na Rua A, nº 45, Bairro Umburana, CEP 39.480-000, Januária - MG, com o valor de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 26/06/2017 - Vigência: 25/06/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8BCDD5A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 026

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2017/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3824/17, de 02/01/2.017, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, ARQUIBANCADAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TELEVISORES, PAINEL DE LED E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA TAL FINALIDADE, ALÉM DE SERVIÇOS/DIÁRIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, LIMPEZA, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA CULTURA, ,** para o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do ANEXO I, Termo de Referência deste Edital, que dele faz parte integrante**.**

Valor estimado: *R$* R$703.525,75 (setecentos e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 26 de JULHO de 2017.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 12 de julho de 2.017.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1D7BD702

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3903/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e 118, I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

-**CARLOS ALBERTO BRAGATO**, ocupante do cargo de VIGILANTE, no período de 30/06/2017 a 09/07/2017, para tratamento;

-**REJANE MARIA VALENTE SALOMÃO**, ocupante do cargo de PROFESSORA pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 06/07/2017 para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:BCF30EB6

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/07/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 13.083,47
11/07/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 603.674,29
10/07/2017	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 2.407,94
10/07/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 6.044,89
10/07/2017	Receitas Próprias	1686	0600001.1	R$ 1.011,40
10/07/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R$ 3.533,28
11/07/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R$ 116.189,76

Conquista, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:9D202744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do setor de licitações, comunica aos interessados que foi recebida impugnação do edital do Pregão Presencial N° 44/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública no Municpio de Coração de Jesus/MG, Incluindo a execução dos serviços e fornecimento de materiais necessários. A referida Impugnação está sobre análise do Departamento Jurídico desta municipalidade.

Impugnação disponível no site da Prefeitura Municipal juntamente com o edital do certame:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:8DCBE92B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2017 PREGÃO PRESENCIAL 40/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de Terça-feira, 11 de Julho de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
OTÁVIO CORREIA MOURÃO – ME	OTÁVIO CORREIA MOURÃO	SIM

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a mesma examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:
Participante Habilitado
OTÁVIO CORREIA MOURÃO – ME

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	Valor
OTÁVIO CORREIA MOURÃO – ME	R$ 344.938,40

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 11 de Julho de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:DF0C0CC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL 02/2017 - PREVCOR

PREÂMBULO

As **14:00 horas de Segunda-feira, 10 de Julho de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DO RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME	THIAGO COSTA FERNANDES	SIM

ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a mesma examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma seqüencial.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados na tabela abaixo:

	RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA –ME
Lance Escrito	R$ 7.100,00
1ª Fase	R$ 7.000,00
VALOR FINAL	***R$ 7.000,00***

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante habilitado
RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	**Valor Mensal**
RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ME	R$ 7.000,00

ENCERRAMENTO

Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 10 de Julho de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:A3FB6614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NEGOCIAÇÃO JUNTO A LICITANTE POSTERIOR Á LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 - PREVCOR

Posteriormente ao Processo Licitatório N° 03/2017, Pregão Presencial N° 02/2017 do Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus/MG, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Gestão do RPPS do Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus/MG", a diretora do RPPS Coração de Jesus, Deiviane Muniz Veloso Barbosa, negociou junto ao Licitante vencedor no certame, RTM Consultores Associados, a diminuição de preços, sendo que a mesma conseguiu um desconto de R$ 600,00 do preço negociado na sessão. Assim, sendo mais econômico para o Instituto de Previdência Social do Município de Coração de Jesus, o contrato será confeccionado com o valor dos serviços detalhados no edital ao valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 12 de Julho de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:DE30A041

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RCEBIMENTO DE RECURSO DO LICITANTE NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA

No dia 12/07/2017 foi recebido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus o recurso da empresa NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA referente ao Processo Licitatório N° 68/2017, Pregão Presencial N° 39/2017

Recurso disponível juntamente com o edital da Pregão Presencial N° 39/2017 no site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

Coração de Jesus, 12 de Julho de 2017

Setor de Licitação.

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:C4545D2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017

DO PARECER JURIDICO: IMPUGNAÇÃO
EDITAL REGISTRO DE PREÇOS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA
O Município de Coração publicou o edital convocatório - Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2017, tipo menor preço global, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS INCLUINDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL"**.**
A empresa **ZETRIC ENGENHARIA** com sede no Município de Montes Claros**,** com distância aproximada de 81 Km, impugnou o edital, por meio da advogada constituída Roberta Ramone Antunes Silva, inscrita na OAB 108.820, sob argumento de que a vigente Carta Constitucional não autoriza a previsão de cláusula com delimitação geográfica.
É mister colocar que a legislação não autoriza restrição ao principio da competitividade; salvo ressalvas postas pela própria legislação em que se insere a contratação da ME e EPP, conforme estabelece o artigo 179 da CF/88 que dispõe que " União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei".
Qualquer restrição prevista sempre deve ser analisada em conjunto com a legislação esparsa. O professor Marçal Justen Filho oferta grande ensinamento a respeito da vedação à restrição contida na norma advinda do artigo 3º, § 1º, I, da lei de licitações:
"O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. ***Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação.*** Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República(...)". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009.)
A lei de licitação proíbe a previsão de cláusula impertinente ou irrelevante para a realização do objeto. Acrescentando que a doutrina coloca que se somente há que se falar em vedação quando a restrição não for necessária para atender ao interesse público, pois uma vez demonstrada a relevância para o interesse pública nenhuma irregularidade existirá em sua previsão.

Analisando o objeto da licitação observa ser plenamente oportuna e legal a delimitação de distância, haja vista que a licitação é exclusiva para EPP e ME e o objeto é compatível com natureza de serviços de atendimento contínuo de manutenção em que a manutenção no sistema de iluminação pública do município se faz imprescindível no menor prazo possível.

O Decreto Federal nº 8538/2015 que regulamentou a participação de ME e EPP no âmbito da administração federal possibilitou que demais entes federados a possiblidade de delimitação de distância, desde que devidamente justificado no edital quando em licitação exclusiva para EPP e ME*:*

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

§ 3ºAdmite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

O Município por ocasião da cotação de preços apurou que nenhum item da presente licitação ultrapassará o valor de R$ 80.000,00, ou seja, a licitação, conforme legislação federal e municipal deverá ser exclusiva para EPP e ME.

O Município de Coração de Jesus ao regulamentar a Lei Municipal nº 016/2011 regulamentou a delimitação de distância quando a licitação for exclusiva para EPP e ME, prevendo que somente poderão participar do certame empresas que estiverem no raio de até 120 km do Município de Coração de Jesus, desde que o objeto do certame for pertinente a:

§ 3ºNas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente e ou perecível poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 120 km do município de Coração de Jesus, quando a licitação for pertinente aos seguintes objetos:

I - serviços de atendimento continuo de manutenção;

II -bens de consumo não duráveis e perecíveis;

III – aquisição de bens para atendimento imediato;

I V – reposição de bens de uso imediato;

V - serviços que o município precisa de se deslocar para a atividade fim.

Esclarecendo que o objeto da presente licitação é compatível com o item I do Decreto Municipal de n. 20/2017, ou seja, a delimitação possui consonância tanto com a legislação federal bem como a legislação municipal.

Alega o Impugnante que não houve previsão no edital de justificativa da delimitação. Alegação impertinente, pois a justificativa de delimitação está contida no anexo I do referido edital no termo de referência, justificativa esta transcrita a seguir:

Anexo I

Termo de Referência

21- DA JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE KM 21.1 – Justifica-se a utilização do Decreto Municipal de nº. 20 de 23 de fevereiro de 2017 na presente licitação; em que prevê que apenas empresas localizadas no raio de até 120 km de distância do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS ESTADO DE MINAS GERAIS Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG – Tel.: (38) 3228-2282 19 Coração de Jesus poderão participar do certame; tendo em vista que a licitação será destinada para a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Coração de Jesus/MG, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de materiais necessários, sendo que os serviços delimitados é um tipo de serviço no qual é de atendimento contínuo de manutenção, assim sendo necessário a manutenção no sistema de iluminação público do município no menor prazo possível , conforme previsão do artigo 1º, § 3º, I e IV do Decreto n. 20/2017 que regulamentou a Lei Municipal que instituiu o tratamento diferenciado para as ME e EPP no Município de Coração de Jesus. É plenamente oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão em virtude de que a licitação será destinada a serviços de atendimento continuo de manutenção e a bens de uso imediato. Tratando-se das trocas constantes de lâmpadas, rele, reatores, cabos e acessórios pertinentes aos pontos de iluminação pública, fazendo com que a demora na troca dos referidos materiais acabe prejudicando a população corjesuense quanto a iluminação pública no município, tendo a administração assim que sob pena de violação aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, deve buscar todos os meios se salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a prestação dos referidos serviços. Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas deve possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distancia analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizadas no raio de 120 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado. Tem-se assim por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º do Decreto Municipal n. 20 de 23 de fevereiro de 2017.

Alega o Impugnante que a exigência posta possui o condão de beneficiar a empresa pelo caráter pessoal. Alegação esta que contradiz a própria exegese da LC 123/2006. Pois a intenção da referida lei é sim beneficiar o empreendedor local e regional. E por local e regional, conforme já esclarecido, depende do objeto licitado. Ademais, o fato que a restrição em nada está vinculada com caráter pessoal e sim de localidade.

Não há que se falar que a restrição de delimitação de distância contraria preceitos legais, haja vista, conforme transcrição da legislação pertinente, a própria lei autoriza a delimitação de distância quando a licitação for exclusiva para EPP e ME uma vez justificado no edital.

Também não há que se falar que houve restrição ao principio da competitividade, haja vista que no raio de 120 km de Coração de Jesus existem inúmeras empresas que possuem as condições plenas de atender o objeto licitado, ou seja, o princípio fora devidamente observado. Acrescendo que a legislação impõe que deva existir pelo menos 3 (três) empresas aptas.

Não se pode esquecer a Lei Complementar n. 123/06 veio para beneficiar os micro pequenos empreendedores bem como as empresas de pequeno porte localizadas localmente ou regionalmente, conforme bem posto na norma advinda do artigo 47 que estatui que nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

Na condição de esclarecimento de dúvida, o Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, consoante entendimento da Corte de Contas da União, atendendo consulta, sobre o tema, decidiu:

"CONSULTA nº 887.734 do TCE-MG – Definição da expressão "regionalmente" do art. 49, II, da LC 123/06. Entendeu o TCE-MG "que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance". E quanto à delimitação e definição, "que o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foi levado em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da LC 123/06".

Portanto não há que se falar que não previsão legal que autoriza o tratamento diferenciado para empresas localizadas na esfera local (município) e regionalmente e regionalmente devendo entender os

limites que a legislação municipal definiu. Que na situação versada nos autos por se tratar de serviços de atendimento continuo de manutenção o regional é até 120 km do Município de Coração de Jesus.

Neste sentido, o Parecer Jurídico é no sentido de não aceitar a impugnação posta.
Parecer este que submeto à ratificação superior.

Coração de Jesus – MG, 12 de julho de 2017.

LUCINEA DIAS

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:68FFD653

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 45/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de eletrodomésticos destinados as diversas secretarias municipais. Data: 25/07/2017 às 14h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:5AE50262

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2017

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 46/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de eletroeletrônicos, impressoras e periféricos destinados as diversas secretarias municipais. Data: 25/07/2017 às 08h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:325C33E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PUBLICAÇÃO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – ERRATA: REF. Publicação Edital de Licitação nº 054/2017, Pregão Presencial 031/2.017, para contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas em atendimento às diversas secretarias componentes da esfera administrativa municipal. **Onde se** lê: a realizar-se no dia 26/07/2017 às **14:00** horas, leia-se, a realizar-se no dia 26/07/2017 às **09:00** horas.

GISELE CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:8310DE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. ERRATA- **Processo Licitatório – 43/2017, Pregão Presencial para registro de preços – 22/2017, do tipo Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Foram acrescentados alguns itens e também alterado o quantitativo na listagem de alimentos.** Qualquer duvida ligue Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 12 de julho de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:BA1A76CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 347, DE 12 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal e as competências do artigo 5º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE),

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados para integrar a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Córrego Danta os seguintes agentes públicos das respectivas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte:
I - Mariana Coimbra Ferreira, Secretária Municipal de Saúde;
II - Maria Aparecida de Matos Coimbra, Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura;
III - Adriana Cristina Souza Cardoso, Secretária Municipal de Educação;
IV - Paula Célia Costa Teixeira Garcia, Secretária Municipal de Assistência Social;
V - Mateus Botinha Oliveira, Procurador Jurídico do Município.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Intersetorial:
I - realizar o diagnóstico da situação do Sistema Socioeducativo;
II - elaborar e discutir a versão preliminar do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as diretrizes, os objetivos, as

metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes;
III - submeter a versão definitiva do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, consolidado com as contribuições advindas dos órgãos da rede de atendimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para deliberação e aprovação.

Art. 3º. Para fins do disposto no artigo 2º deste Decreto a Comissão Intersetorial poderá contar com a colaboração de órgãos como CONSEP, PMMG e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a buscar sugestões, ações e diretrizes para inclusão no Plano Municipal.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 12 de julho de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:21DBD378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.136, DE 12 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção Serviços Recuperação de Pavimentação
3.3.90.47.00 874 Obrigações Tributárias e Contributivas 350,00
1.00.00 Recursos Ordinários 350,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 350,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
17.512.1801.2158 Manutenção Sistema Abastecimento Água nos Distritos
3.3.90.39.00 899 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00
1.00.00 Recursos Ordinários 350,00
TOTAL: R$ 350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4505AAFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.137, DE 12 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.14.00 752 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
2.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 2.000,00
3.3.90.30.00 753 Material de Consumo 67.000,00
2.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 67.000,00
3.3.90.39.00 755 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.816,67
2.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 9.816,67
4.4.90.52.00 758 Equipamento e Material Permanente 119.000,00
2.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 119.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 197.816,67

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 197.816,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1FCB710D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.138, DE 12 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.93.00 691 Indenizações e Restituições 589.143,41
2.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 589.143,41
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 589.143,41

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 589.143,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:616E9452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.139, DE 12 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.93.00 691 Indenizações e Restituições 23.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 23.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 23.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 690 Equipamento e Material Permanente 23.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 23.000,00
TOTAL: R$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6C5C809C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.135, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, AO CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO - CPCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 112, § 3º da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 094/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, e o Memorando nº 138/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD, permissão de uso a título precário, gratuito e pelo prazo de 12 (doze) meses, da sala nº 01 do Edifício Cine Teatro Virgínia, situado à Praça Benedito Valadares, nº 118, Bairro Centro, Curvelo/MG.
Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante termo de permissão de uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita da permissão;
II – a finalidade exclusiva do uso de bem imóvel pelo Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD;
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer se seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a quem se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
V – a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública Municipal;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
VII - a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Público Municipal;
VIII – prazo e condição de prorrogação.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público em benefício do Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento - CPCD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 11 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6E9839C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.815, DE 12 DE JULHO DE 2017

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA JOSÉ HENRIQUES DE OLIVEIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Maria José Henriques de Oliveira, o benefício de nº 177.511.435-7, espécie 41, Aposentadoria por Idade, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-02, Nível II, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 468/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Idade, a servidora municipal Maria José Henriques de Oliveira, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços II, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-02, Nível II, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F405F7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3537/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ANACLETO CESÁRIO DA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Anacleto Cesário da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Setor de Manutenção de Atividades de Gabinete e Secretaria, de 06 de julho de 2017 a 15 de julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 06 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:7E78742F

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3536/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A LUIZ ARMOND DE MELO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Armond de Melo, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público I, lotado no Setor de Manutenção da Limpeza Pública, de 04 de julho de 2017 a 08 de julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 04 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A4DB58AB

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3535/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A TATIANA MARIA DA COSTA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Tatiana Maria da Costa Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas, de 04 de julho de 2017 a 18 de julho de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 04 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:A18D9EC6

SERVIÇO DE PESSOAL
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ARLES MESCOLIN DE PAULA
Objeto Original do Contrato: Contratação temporária do Contratado para prestar serviços de Médico Pediatra, na Unidade Básica de Saúde Farmacêutico Antônio Tafuri
Prazo Original do Contrato: 09.05.2017 a 31.12.2017
Finalidade: Rescisão total do contrato na data de 07 de julho de 2017.
Data: 07.07.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D943E6BA

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
SANDRA MARIA COELHO PEREIRA
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, para atendimento ao Setor de Educação, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) p/mês.
Prazo: 03.07.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.12.361.0004.2024-3.1.90.04.00 - Manut. Ensino Fundamental Recursos do Fundeb 40%.
Data: 03.07.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:FF185087

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
WALDEMAR FERREIRA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Oficial de Serviço Público II.
Valor: R$ 1.085,03 (hum mil e oitenta e cinco reais e três centavos) e o Abono de R$ 92,00 (noventa e dois reais), p / mês.
Prazo: 03.07.2017 a 31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.05.01.15.452.0013.2042-3.1.90.04.00 – Manut. Ativ. Planejamento Urbano.
Data: 03.07.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:66D2564B

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FERNANDO ANTONIO DA COSTA LOPES
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer o cargo de Médico - ESF
Valor: R$ 9.262,80 (nove mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) p/ mês.
Prazo: 07.07.2017 a 31.12.2017
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2048-3.3.90.36.00 – Manutenção do PSF
Data: 07.07.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:BCFBBA07

SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
FERNANDO ANTONIO DA COSTA LOPES
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) p / plantão de 12 (doze) horas.
Prazo: 07.07.2017 a a31.12.2017.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
Data: 0207.07.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:3EE9DADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
David de Jesus Cassimiro	David Cassimiro
Lucas Patrocínio de Oliveira	Lucas Patrocínio de Oliveira

Diamantina, 12 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:68745067

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 104/2017, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 014/2017. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de tubos coletores. Homologo o presente processo em favor das empresas:

GENEROSO ORGANIZAÇÕES LTDA	143250, 00
ANTONIO MARQUES FILHO E CIA LTDA	64929,00

Diamantina, 12 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4A84BD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 079/2017, Modalidade: Pregão eletrônico n.º 010/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento da Unidade de Saúde de São João da Chapada. Homologo o presente processo em favor das empresas:

ARENNA INFORMATICA LTDA - ME	18854,00
NOVA TECNICA IND. E COM. DE EQUIP. PARA LAB. LTDA-EPP	9500,00
HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP	9390,00
MARCA-MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7100,00
GDC DA SILVA COSTA EIRELI	6730,00
CIRURGICA ALBINOS EIRELI-EPP	5995,00
AGUAMED COMERCIO DE EQUIP HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	5270,00
ROBERTO WAGNER MARQUES ME	5049,00
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS TECNOLOGICOS	3843,00
CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE-EPP	2892,00
ANA MARIA PIRES BELEM ME	2449,00
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	1798,00
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPIA	1759,00
M.H.M DO COUTO-COMERCIAL-ME	1469,00
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP	1446,00
ZIMBA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	665,00
SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP	585,00

Diamantina, 12 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1F893B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 001/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis- DIVIPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.286.331/0001-90, com sede à Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02, Centro, Divinópolis/MG, torna público que a Instituição abaixo relacionada, apresentou as documentações solicitadas pelo Edital de Credenciamento 2017, as quais foram analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2017, a qual é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS*:*

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SEGMENTO
Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	**62.418.140/0001-31**	Administrador

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B280A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ABANDONO DE CARGO

Convocamos a servidora **MÁRCIA HELENA RODRIGUES NOGUEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matrícula 9901557-4, Carteira de Identidade MG - 14.002.308 SSP/MG, CPF 067.516.906-22 a comparecer na **Diretoria de Administração**, situada à Avenida Paraná, nº. 2.777, 3ºandar, sala 309, Bairro São José, na cidade de Divinópolis, para tratar de assuntos de seu interesse, até 30(trinta) dias a contar da última publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal Aqui, sob pena de caracterizar, ao final, **ABANDONO DE CARGO**, no qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, tudo conforme art. 201 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Divinópolis, 12 de Julho de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7DF5083F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício: CRDIVINO – Nº 007/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 508/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MÁRCIO DA COSTA RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 0102983-1, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BFFCC433

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SMS/DV/DUE nº 005/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTÔNIO OSVALDO SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 1502780-4, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA2F075C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SMS/DV/DUE nº 005/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **EVANDO CÉSAR DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 9703213-1, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E075A49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SMS/DV/DUE nº 005/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº

506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 9703527-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:529DCA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SMS/DV/DUE nº 005/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KARINA DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 9901732-5, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F894EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SMS/DV/DUE nº 005/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **LÚCIO FLÁVIO DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 9901761-3, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7C6C21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SMS/DV/DUE nº 005/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARLLON ÉRICK SIQUEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 9901745-8, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67B8D545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SMS/DV/DUE nº 005/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **SILVÂNIO ALVES DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 9703693-5, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:694E15F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o MEMORANDO Nº 016/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **MARCELO GONÇALVES MANÇO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902162-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32E15C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Memorando nº 11/DRS/SEMUSA/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANDRÉA GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculada sob o nº 9902162-3, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C380150F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Memorando nº 11/DRS/SEMUSA/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **GILMA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9703514-9, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBE447B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ADILSON TAVARES**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0102362-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90CE3EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ALTAMIRO ANDRÉ TAVARES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9703463-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69B87231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ÂNGELA MARIA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9703669-2, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EDEA445

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9901648-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80118649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **FLÁVIA ADRIANA MONTEIRO RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 9702377-9, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:31979330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **GERALDO MAGELA DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de

Serviços I, matriculado sob o nº 9901432-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:705C7E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **GLÁUCIA APARECIDA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9703698-6, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E5FAAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901515-3, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E338B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOSELITO JOSÉ ROSA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901474-6, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9B3A40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LÚCIA HELENA BORGES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculada sob o nº 9701481-8, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:002AB0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculada sob o nº 9701498-2, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC5FCC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA FLOR ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 9902161-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2AA0BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA EUNICE MOREIRA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº 9901569-7, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E124D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902164-3, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9ACAE379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD

– CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **RODRIGO VINÍCIUS ARAÚJO PADILHA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902132-4, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17F8C42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ROSANA DA SILVA MARÇAL**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº 9902156-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:877CEAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ROSEMEIRE MENDES DE ABREU**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculada sob o nº 9701374-9, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC1FFC04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 088/2017, considerando o Ofício SEMAD – CP nº 506/2017, resolve cancelar, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **VALDEMIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculada sob o nº 9701377-3, **com efeitos retroativos a 01/07/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95AA0F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 220/2017 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONVÊNIO 061/2017 - MUNICÍPIO.

Conveniado (a): Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG. Objeto: O estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forense na Comarca de Divinópolis/MG, mediante cessão de estagiários do Município, proporcionando aos estudantes da **Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG** -, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas. Prazo: 12/06/19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60A29284

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 199/2017 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONVÊNIO 060/2017- MUNICÍPIO.

Conveniado (a): Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG. Objeto: O estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenentes, visando ao eficiente funcionamento das atividades

forense na Comarca de Divinópolis/MG, mediante cessão de estagiários do Município, proporcionando aos estudantes da **Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura Ltda. – FACED -** a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas. Prazo: 12/06/19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B51FEA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Adriana Aparecida Melo (Classificação) 28° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 12 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7A3CABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Lidiane da Silva Corrêa (Classificação) 29° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 12 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ABC4FE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - , PROCESSO LICITATÓRIO N°: 086/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 086/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 024/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lanternagem e funilaria, em caráter corretivo, com a finalidade de conservação do veículo VW GOL – CHASSI 9BWAA05W9EP023456 – PLACA OQL 7962, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 63/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Leonardo Caetano de Oliveira - MEI, CNPJ: 12.953.605/0001-86. No valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:4258C90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 097/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 053/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do Município, referente à linha 19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 27/07/2017 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:40507B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 080, DE 03 DE JULHO 2017.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 77, inciso V e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17.06.02,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2017, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros efetivos e como membros suplentes para comporem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio de que trata o artigo 1º desta Portaria os membros efetivos: 1- Luciana Aparecida da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo, 2 - Éder Júnior Veloso Santos, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços administrativos, 3 –

Diogo Henrique Pinheiro Fiúza, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração e na qualidade de membros suplentes: 1 – Ilza Zulmira Cardoso, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços administrativos, 2 – Cácia Valéria dos Santos, ocupante do cargo em auxiliar de serviços administrativos, 3 – Thayane Aparecida Corrêa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. Luciana Aparecida da Silva e a vice-presidência pelo Sr. Diogo Henrique Pinheiro Fiúza, que substituirá a presidente em seus impedimentos.

Art. 4º. Os membros efetivos nomeados por esta Portaria ficam investidos no exercício de seus respectivos cargos, a partir de 01 de julho de 2017 e, os membros suplentes quando forem chamados para suprir vaga de efetivos

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitas às penalidades da Lei.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 03 de Julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AE633EA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0812, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, MINAS GERAIS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no art. 5º, inciso I, alínea "d" do Decreto N.º 554/2007, de 10 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o *munus* de Pregoeira nos Processos de Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, durante o exercício de 2017, a Sra. THAYANE APARECIDA CORRÊA, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos e o Sr. DIOGO HENRIQUE PINHEIRO FIÚZA, comissionado de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração como suplente.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º desta Portaria obedecerá no exercício de s*eu mún*us os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Decreto N.º 554/2007, de 10 de maio de 2007, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira nomeada por esta Portaria, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pela Portaria Nº 080, de 03 de julho de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 03 de Julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:51845FC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA No 086, DE 11-07-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA JOSÉ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA JOSÉ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.01.2016 a 05.01.2017, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:E5B3C51F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **CÍCERA MARIA SILVA LOPES OLIVEIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 14 de junho de 2017 a 04 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:EEE957CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.514, em 11.07.2017, o Sr. **nilmar bernardes sILVA**, funcionário desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 05 de julho de 2017 a 19 de julho de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:4B0E8F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0055/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **Referente a solicitação para contratação de empresa de prestação de serviço e assessoria em Contabilidade, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul. conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **25/07/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 25/07/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 25/07/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **035/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 11 de Julho de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D4A8409A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **Aquisição de medicamentos hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **26/07/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 26/07/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 26/07/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **036/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 12 de Julho de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5E0D6EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 80/2017 PP 51 RP 14

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2017 – RP 14/2017 - Processo 80/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviço de levantamento topográfico, para atender às necessidades do Departamento de Obras do Município de Felixlândia/MG, no exercício de 2017, que será realizada na data 26/07/2017 às 09:00hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1411.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:C3459FD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017 - PROCESSO 81/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Publica nº 02/2017 - Processo 81/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para os agricultores da agricultura familiar de acordo com as exigências do FNDE, que será realizada na data 14/08/2017 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1411.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:84764F5A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 52/2017 – PROCESSO 82/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2017 – Processo 82/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de material de escritório e de expediente, à realizar em 28/07/2017 às 09:30hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1411.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:DC139595

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 53/2017 – PROCESSO 83/2017

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53/2017 – Processo 83/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de material de consumo, equipamentos e utensílios domésticos a realizar em 02/08/2017 às 09:30hs, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1411.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Chefe de Departamento de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:288B9589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2017, PREGÃO Nº 033/2017 – SAAE – FORMIGA/MG.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **BRASIF S/A EXPORTACAO E IMPORTACAO**, vencedora no **item único**, no valor de: **R$203.000,00** (duzentos e três mil reais) – Processo Licitatório nº **0038/2017,** Pregão nº **033/2017**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8517C845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 118/2017** – Contratado – **ANA FARIAS MAGALHÃES – CNPJ/CPF sob o nº 605.733.171-00** – Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES – DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 5.651,80 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um real e oitenta centavos), a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria – 02.04.04.12.306.1204.2038.3.390.30.00 – ficha – 278; 02.07.01.20.692.0004.3024.3.3.90.30.00 – ficha – 770. CHAMADA PÚBLICA N°01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017. INEXIGIBILIDADE N° 08/2017.

Formoso MG, 13 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:8D922706

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 119/2017** – Contratado – **GERALDO FARIAS MAGALHÃES – CNPJ/CPF sob o nº 068.155.156-99**– Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES – DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais), a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria – 02.04.04.12.306.1204.2038.3.390.30.00 – ficha – 278;

02.07.01.20.692.0004.3024.3.3.90.30.00 – ficha – 770. CHAMADA PÚBLICA N°01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017. INEXIGIBILIDADE N° 08/2017.

Formoso MG, 13 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:1EE28EFD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 120/2017** – Contratado – **MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF sob o nº 853.504.866-91**– Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES – DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 4.297,00 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais), a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria –
02.04.04.12.306.1204.2038.3.390.30.00 – ficha – 278;
02.07.01.20.692.0004.3024.3.3.90.30.00 – ficha – 770. CHAMADA PÚBLICA N°01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017. INEXIGIBILIDADE N° 08/2017.

Formoso MG, 13 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:60FBB214

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 121/2017** – Contratado – **JOÃO TEIXEIRA MUNIZ – CNPJ/CPF sob o nº 045.689.916-25**– Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES – DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 10.493,18 (dez mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria –
02.04.04.12.306.1204.2038.3.390.30.00 – ficha – 278;
02.07.01.20.692.0004.3024.3.3.90.30.00 – ficha – 770. CHAMADA PÚBLICA N°01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017. INEXIGIBILIDADE N° 08/2017.

Formoso MG, 13 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:2F1C2422

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 122/2017** – Contratado – **MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS – CNPJ/CPF sob o nº 906.374.705-59**– Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES – DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 6.618,31 (seis mil seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos), a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria –
02.04.04.12.306.1204.2038.3.390.30.00 – ficha – 278;
02.07.01.20.692.0004.3024.3.3.90.30.00 – ficha – 770. CHAMADA PÚBLICA N°01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017. INEXIGIBILIDADE N° 08/2017.

Formoso MG, 13 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:ECFA8B93

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 123/2017** – Contratado – **ELIZABETH PORTO PEREIRA – CNPJ/CPF sob o nº 310.119.691-49**– Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES – DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 4.624,76 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria –
02.04.04.12.306.1204.2038.3.390.30.00 – ficha – 278;
02.07.01.20.692.0004.3024.3.3.90.30.00 – ficha – 770. CHAMADA PÚBLICA N°01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017. INEXIGIBILIDADE N° 08/2017.

Formoso MG, 13 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:143AF5E1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 124/2017** – Contratado – **JAUDIVAL JUSTINO – CNPJ/CPF sob o nº 089.323.101-06**– Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES – DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais), a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria –
02.04.04.12.306.1204.2038.3.390.30.00 – ficha – 278;
02.07.01.20.692.0004.3024.3.3.90.30.00 – ficha – 770. CHAMADA PÚBLICA N°01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017. INEXIGIBILIDADE N° 08/2017.

Formoso MG, 13 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:CC7DD433

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2017.

Município de Formoso MG – Extrato de Contratos – **Contrato nº 125/2017** – Contratado – **ROSILENE LOPES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF sob o nº 015.743.016-24**– Objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ATRAVÉS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES – DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS – Vigência – 12 meses - valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R$1.932,70 (um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), a serem pagos o valor unitário de cada item . Dotação orçamentaria – 02.04.04.12.306.1204.2038.3.390.30.00 – ficha – 278; 02.07.01.20.692.0004.3024.3.3.90.30.00 – ficha – 770. CHAMADA PÚBLICA N°01/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2017. INEXIGIBILIDADE N° 08/2017.

Formoso MG, 13 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:61692C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação **DESERTA**– O município de Francisco Sá/MG, avisa que a sessão marca para dia 03/07/2017 do Processo Licitatório nº 065/2017 - Pregão Presencial nº029/2017 – Objeto: **Contratação de pessoa físicaou jurídica para implantação, acompanhamento e suporte do sistema de informatização, do E-SUS na AB (Atenção Básica) com especialização em banco de dados SQL, Linguagem DELPHI, configuração de BDE e aplicações de acessoa banco de, de acordo com a portaria n 3462 GM/MS de 11 de novembro de 2010 que estabelece os critérios para alimentação dos bancos de dados nacionais dos sistemas de informação da atenção a saúde.** Restou **DESERTA e RESOLVE** remarcar nova data para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços que será dia 26 de julho do corrente ano.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:81720403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FUNILÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

O Município de Funilândia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a ERRATA nos seguintes termos: Trata a presente Errata da alteração de valor, em decorrência de um erro material , com publicação veiculada no Diário Oficial dos Município Mineiros Edição nº 2030, datado de 28/06/2017, fl. 39, conforme segue: **Onde se lê:**"Valor Total: R$ 15.000,00"**Leia-se:**"Valor Total: R$ 1.500,00"

EDSON VARGAS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcileia Xavier
Código Identificador:6E0218F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 071/2017 PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

O MUNICÍPIODE FUNILÂNDIA/MG, torna público o Processo Licitatório 071/2017 - PP 033/2017, do tipo menor preço Global - objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO IMPRESSO (JORNAL), COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, a realizar-se no dia 25/07/2017 as 08h30min. **O edital pode ser retirado acessando o site da Prefeitura Municipal de Funilândia**
www.funilandia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3713-6205 ou e-mail:
licitacoes@funilandia.mg.gov.br

MARCILEIA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Marcileia Xavier
Código Identificador:B3426623

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 072/2017 PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG, torna público o Processo Licitatório 072/2017 - PP 034/2017, do tipo menor preço Global -: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL**, a realizar-se no dia 25/07/2017 as 13h30min. **O edital pode ser retirado acessando o site da Prefeitura Municipal de Funilândia**
www.funilandia.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3713-6205 ou e-mail:
licitacoes@funilandia.mg.gov.br

MARCILEIA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Marcileia Xavier
Código Identificador:1954ADB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, com base no Parecer Jurídico emitido, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2017 decidida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, e determino a contratação da empresa SERMAP - Sistema de Emprego e Rendas Maria Peregrina Carreira & Capataz - Social - CNPJ 19.620.873/0002-06 para a apresentação musical da Dupla Carreiro & Capataz no Festival Cultural da Festa de Santana de 2017, por se tratar

de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guaraciaba, 30 de junho de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:2C4F5D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 010/2015

Origem: Dispensa 010/2015
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato de Permissão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, assinado entre o Permitente e Permissionária na data de 30 de dezembro de 2015, para o fim de garantir a continuidade e atualidade do serviço de transporte coletivo urbano do Município que é um serviço público essencial. A vigência do contrato supra mencionada fica prorrogada para a data de 31 de dezembro de 2017. O valor contratado que é de R$ 899.731,80 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), por força do presente aditivo, o valor global do contrato passará a ser de R$ 1.229.045,40 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), tendo em vista a prorrogação de sua vigência.
Permitente: Município de Ibiá-MG.
Permissionária: VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA – EPP – CNPJ: 01.678.426/0001-61
Valor do aditivo: R$ 329.313,60 (Trezentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos).
Data do Aditivo: 30 de junho de 2017.

Ibiá(MG), 30 de junho de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:81617DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 006/2017

Origem: Dispensa 006/2017
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 23 de maio de 2017, para a locação de um caminhão coletor compactador de resíduos sólidos. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula nona, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar a partir de 21/06/2017 com término previsto para 21/07/2017. O valor global passará de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e por força do presente aditivo, para R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), tendo em vista a prorrogação de sua vigência.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratada: ECOMAN LIMPEZA URBANA EIRELI – ME – CNPJ: 20.236.494/0001-15
Valor total do aditivo: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Data do Aditivo: 18 de junho de 2017.

Ibiá(MG), 18 de junho de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:CED109EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 069/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 031/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATAMA. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08. VALOR: R$ 19.590,40. X 3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 23.407.794/0001-08. VALOR: R$ 2.952,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:6F285C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Nos termos do Art. 24, inciso II e artigo 26, inciso I e III da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 079/2017, Dispensa de Licitação Nº 029/2017, cujo objeto é a Contratação da empresa Iguasuper Ltda – ME, CNPJ 03.553.855/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sacos plásticos de lixo preto com capacidade de 100 litros, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais). 06/07/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9101FBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 079/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X IGUASUPER LTDA – ME, CNPJ 03.553.855/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 4.352,00.VIGÊNCIA: 06/07/2017 Á 06/08/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:857467DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 037/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda NOVA YORK, para apresentação na tradicional "FESTA DE MAIO" que será realizado no dia 27/05/2017 neste Município**, nos termos da Inexigibilidade 005/2017, tendo como contratada a empresa **REMINGTON PRODUÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE LTDA** pelo valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, na dotação orçamentária:
02.11.162.13.391.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 30 de junho de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:24DB654C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 038/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis – MG**, nos termos do Pregão presencial 012/2017, tendo como contratada a empresa MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA pelo valor global de **R$ 16.019,76 (Dezesseis mil dezenove reais e setenta e seis centavos)**, na dotação orçamentária:
02.03.89.12.122.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.11.157.13.391.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.213.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.257.10.305.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.233.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.202.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.196.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.336.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.270.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:778C73C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 039/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis – MG**, nos termos do Pregão presencial 012/2017, tendo como contratada a empresa RONALDO CESAR DA SILVA ME pelo valor global de **R$ 7.188,49 (Sete mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, na dotação orçamentária: 02.03.89.12.122.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.11.157.13.391.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.213.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.257.10.305.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.233.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.202.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.196.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.336.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.270.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7851C0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 040/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com trator de esteira, conforme termo de referência**, nos termos do Pregão presencial 013/2017, tendo como contratada a empresa **CLARA MARIA CHAVES 12546298666** pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, na dotação orçamentária:
02.08.271.04.122.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DD963BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 041/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria e solda, para fabricação e montagem de peças, com fornecimento de insumos (material e mão de obra) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, nos termos do Pregão presencial 014/2017, tendo como contratada a empresa **ESTRUTURAS METALICAS TRIANGULO LTDA** pelo valor global de **R$133.290,00 (Cento e trinta e três mil duzentos e noventa reais)**, na dotação orçamentária:
02.03.100.12361.0007.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.08.271.04.122.0001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
04.13.274.08.244.0014.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:27CB15DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 042/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, nos termos do Pregão presencial 015/2017 – RP, tendo como contratada a empresa MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA pelo valor global de **R$ 48.758,75 (Quarenta e oito mil setecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, na dotação orçamentária:
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
02.03.98.12.361.0007.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8D6329E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 043/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, nos termos do Pregão presencial 015/2017 – RP, tendo como contratada a empresa RONALDO CESAR DA SILVA ME pelo valor global de **R$ 72.798,50 (Setenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)**, na dotação orçamentária:
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
02.03.98.12.361.0007.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4C3A49C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 044/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER O PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG. CONFORME PROJETO EM ANEXO**, nos termos da Tomada de Preço 002/2017, tendo como contratada a empresa RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA pelo valor global de **R$ 64.475,16 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, na dotação orçamentária:
02.06.243.25752.0010.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0AB70C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 045/2017 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **prestação de serviço na criação e implementação do site da Prefeitura Municipal de Indianópolis –MG**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8666/1993, tendo como contratada a empresa **DANIEL SILVEIRA FARIA JUNIOR – ME** pelo valor global de **R$ 5.115,00 (cinco mil cento e quinze reais)**, na dotação orçamentária:
02.02.52.04.122.0001.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BE03E615

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 018/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Renata Custodia Borges, torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis – MG**, nos termos do Pregão 012/2017, tendo como contratada a empresa MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**,** pelo valor de **R$ 692,40 (Seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, nas dotações orçamentárias: 02.03.89.12.122.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.11.157.13.391.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.213.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.257.10.305.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.233.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.202.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.196.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.336.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.270.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 11 de julho de 2017.

RENATA CUSTODIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6B026AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 019/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Renata Custodia Borges, torna público o contrato administrativo objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis – MG**, nos termos do Pregão 012/2017, tendo como contratada a empresa RONALDO CESAR DA SILVA ME**,** pelo valor de **R$ 869,96 (Oitocentos e**

sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias:
02.03.89.12.122.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
02.11.157.13.391.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.213.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.257.10.305.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.233.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.202.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
03.12.196.10.301.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.336.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
04.13.270.08.244.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 11 de julho de 2017.

RENATA CUSTODIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D61E61C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 020/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Renata Custodia Borges, torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG**, nos termos do Pregão Presencial nº. 004/2017, tendo como contratada a empresa STERICLYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**,** pelo valor de **R$13.860,00 (Treze mil oitocentos e sessenta reais)**, nas dotações orçamentárias:
03.12.10.301.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 11 de julho de 2017.

RENATA CUSTODIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EECF9D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 021/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Renata Custodia Borges, torna público o contrato administrativo objetivando **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal e locação de cilindros PAT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis-MG**, nos termos do Pregão Presencial nº. 005/2017, tendo como contratada a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**,** pelo valor de **R$ 47.485,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, nas dotações orçamentárias:
03.12.10.301.0012.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 11 de julho de 2017.

RENATA CUSTODIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5598492E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 023/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Renata Custodia Borges, torna público o contrato administrativo objetivando **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, nos termos do Pregão Presencial nº015/2017, tendo como contratada a empresa MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**,** pelo valor de **R$ 20.913,90(Vinte mil novecentos e treze reais e noventa centavos)**, nas dotações orçamentárias:
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
02.03.98.12.361.0007.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo; com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 11 de julho de 2017.

RENATA CUSTODIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:74322E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 024/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Renata Custodia Borges, torna público o contrato administrativo objetivando **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, nos termos do Pregão Presencial nº015/2017, tendo como contratada a empresa RONALDO CESAR DA SILVA ME**,** pelo valor de **R$ 27.749,60(Vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta reais)**, nas dotações orçamentárias:
02.01.34.04.122.0001.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
02.03.98.12.361.0007.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
04.13.281.08.244.0014.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo;
03.12.176.10.301.0012.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo; com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 11 de julho de 2017.

RENATA CUSTODIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:1B441ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 025/2017 – O Fundo Municipal de Saúde de Indianópolis – MG, por intermédio de sua gestora Renata Custodia Borges, torna público o contrato administrativo objetivando contratação de prestador de serviço na área de saúde na especialidade de **PEDIATRIA**, nos termos do Credenciamento 002/2017, tendo como contratada a empresa ALAN KARDEC MARTINS - ME**,** pelo valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) por consulta, na dotação orçamentária

02.03.12.00.10.301.0012.07.2053.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Indianópolis/MG, 11 de julho de 2017.

RENATA CUSTODIA BORGES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:66B70387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 42/2017 – Objeto:contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM – serviço de comunicação multimídia) conforme resoluções nº 614/13 da ANATEL e demais resoluções e regulamentos para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itanhandu. Homologação: 05/07/2017. **Contrato n° 227/2017** – Multpontos Telecom Ltda - ME, CNPJ 10.318.931/0001-96, Cássia/MG. Valor: R$ 35.499,96.Dotações do orçamento vigente. Data: 06/07/2017. Vigência: 06/07/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A7C800BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 131/2017 – Dispensa 07/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Assistência Social e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais. Objeto: prorrogação de vigência até 31/07/2017 e readequação de valores. Data: 06/07/2017. Valor: R$ 38.749,14. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AE31950F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 132/2017 – Dispensa 08/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Assistência Social e Casa Do Itanhanduense Sarah Guedes Costa. Objeto: prorrogação de vigência até 31/07/2017 e readequação de valores. Data: 06/07/2017. Valor: R$ 13.343,50. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D4ECC8AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 133/2017 – Dispensa 09/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Assistência Social e Fundação Itanhanduense De Educação E Cultura Dilza Pinho Nilo. Objeto: prorrogação de vigência até 31/07/2017 e readequação de valores. Data: 06/07/2017. Valor: R$ 75.119,51. Dotações do orçamento vigente.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C034B9A3

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato– Tomada de Preços 002/2017 – Objeto:contratação de empresa especializada em consultoria patrimonial e cultural para o município de Itanhandu. Homologação: 05/07/2017. **Contrato n° 228/2017** – Patrimonium Assessoria e Consultoria LTDA – ME, CNPJ 21.960.275/0001-47, Baependi/MG. Valor: R$ 10.000,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 10/07/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2FB5D0FD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 40/2017 – Objeto: aquisição de materiais de trabalho para a equipe de combate a dengue no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 25/07/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F26E47B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o Contrato administrativo **Nº: 285/2017** referente ao Procedimento Licitatório N° 109/2017 , Dispensa de Licitação N° 046/2017, objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais e insumos laboratoriais, Contratado: Scan Diagnóstica Indústria e Comércio Ltda EPP, Valor global : R$ 7.014,70 (Sete mil, quatorze reais e setenta centavos), Vigência: Até 05/07/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6C7A0CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017

Às nove horas, do dia doze de julho de dois mil e dezessete, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 051/2017, para o certame cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX, DER OU TABELA DO CONCESSIONÁRIO**, conforme especificações detalhadas do objeto no anexo I - termo de referência do presente edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **LÍDER AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.431.818/0001-22, representada pelo senhor Mauro Henrique Caldeira, portador do CPF nº 060.221.676-12, documento de identidade MG – 13.384.104 SSP/MG; **ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.930.806/0001-93, representada pelo senhor Emerson Geraldo de Andrade, portador do CPF nº 979.463.036-53, documento de identidade MG 7.021.773 SSP/MG; **TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.344.464/0001-83, representada pelo senhor José Antônio Alves, portador do CPF nº 355.121.726-20, documento de identidade M – 1.372.984 SSP/MG; **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, representada pelo senhor José Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 752.304.536-72, documento de identidade MG – 6.233.248; **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.944/0001-58, representada pelo senhor Daniel de Freitas Mesquita, portador do CPF nº 047.377.276-01, documento de identidade Mg – 10.317.108 SSP/MG; **BRASIL VEICULO E MÁQUINAS LTDA.ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.262/0001-34, representada pelo senhor Bruno Augusto Guimarães Lobato, portador do CPF nº 067.831.916-21, documento de identidade MG – 12.019.346 SSP/MG; **SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.891/0001-12, representada pelo senhor Felipe Dlanor da Silva Sales, portador do CPF nº 068.553.076-04, documento de identidade 13.261.066 SSP/MG e **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.909.672/0002-82, representada pelo senhor Luís Gustavo Rodrigues Gonçalves, portador do CPF nº 091.353.656-33, documento de identidade MG 15.252.524 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que todas as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. A pregoeira solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. Da análise das propostas foi verificado que em relação aos lotes 01 a 16, apenas as empresa AMP Comércio e Distribuidora Ltda., Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda. ME e Andrade Centro Automotivo Ltda. ME, cumpriram as exigências contidas no item 5.2 do edital sendo assim classificadas para a fase de lance, as demais empresas foram desclassificadas dos itens 01 a 16. O mapa de apuração com os lances e negociação entre a pregoeira e os representantes das empresas, constam em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 2 (Documentação) das empresas que apresentaram os maiores descontos neste certame, sendo verificado que a empresa Andrade Centro Automotivo Ltda. ME, não apresentou a CND Estadual, conforme item 8.3.6, e não apresentou a Declaração de quadro Societário, conforme anexo VII do edital, sendo inabilitada; a empresa Total Tratores do Brasil Eireli – EPP, não apresentou a Declaração de quadro Societário, conforme anexo VII do edital, sendo inabilitada as demais empresas cumpriram as condições habilitatórias sendo assim habilitadas neste certame. O item 01 que havia sido vencido pela empresa Andrade Centro Automotivo Ltda. ME, foi negociado com a segunda colocada pelo mesmo percentual de desconto obtido anteriormente. O item 17 que havia sido vencido pela empresa Total Tratores do Brasil Eireli – EP, foi negociado com o segundo colocado conforme consta no mapa de apuração. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME**, com os seguintes percentuais de descontos, **LOTE 01** – 36% (trinta e seis por cento) de desconto para serviços e 34% (trinta e quatro por cento) de desconto para peças, **LOTE 02** – 47% (quarenta e sete por cento) de desconto para serviços e 43% (quarenta e três por cento) de desconto para peças, **LOTE 03** – 36% (trinta e seis por cento) de desconto para serviços e 34% (trinta e quatro por cento) de desconto para peças, **LOTE 04** – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para serviços e 33% (trinta e três por cento) de desconto para peças, **LOTE 05** – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para serviços e 33% (trinta e três por cento) de desconto para peças, **LOTE 09** – 36% (trinta e seis por cento) de desconto para serviços e 34% (trinta e quatro por cento) de desconto para peças, **LOTE 15** – 36% (trinta e seis por cento) de desconto para serviços e 34% (trinta e quatro por cento) de desconto para peças; **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.,** com os seguintes percentuais de descontos, **LOTE 06** – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para serviços e 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para peças, **LOTE 07** – 36% (trinta e seis por cento) de desconto para serviços e 36% (trinta e seis por cento) de desconto para peças, **LOTE 08** – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para serviços e 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para peças, **LOTE 10** – 34% (trinta e quatro por cento) de desconto para serviços e 34% (trinta e quatro por cento) de desconto para peças, **LOTE 11** – 36% (trinta e seis por cento) de desconto para serviços e 36% (trinta e seis por cento) de desconto para peças, **LOTE 12** – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para serviços e 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para peças, **LOTE 13** – 37% (trinta e sete por cento) de desconto para serviços e 37% (trinta e sete por cento) de desconto para peças, **LOTE 14** – 38% (trinta e oito por cento) de desconto para serviços e 38% (trinta e oito por cento) de desconto para peças, **LOTE 16** – 38% (trinta e oito por cento) de desconto para serviços e 38% (trinta e oito por cento) de desconto para peças; **BRASIL VEICULO E MÁQUINAS LTDA. ME** com o seguinte percentual de desconto para o **LOTE 17** – 46% (quarenta e seis por cento) de desconto sobre o catálogo de peças; **SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP,** com o seguinte percentual de desconto para o **LOTE 18** – 28% (vinte e oito por cento) de desconto sobre o catálogo de peças; **LÍDER AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ME** com o seguinte percentual de desconto para o **LOTE 19** – 44% (quarenta e quatro por cento) de desconto sobre o catálogo de peças; **SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP,** com o seguinte percentual de desconto para o **LOTE 20** – 31% (trinta e um por cento) e para o **LOTE 21** – 45% (quarenta e cinco por cento)de desconto sobre os catálogos de peças. Os representantes das empresas Andrade Centro Automotivo Ltda. ME e Total Tratores do Brasil Eireli – EPP, deixaram o certame antes da finalização do mesmo, sem se manifestarem o interesse em interpor recurso contra a decisão tomada pela Pregoeira. Foi questionado a Pregoeira sobre a exigência contida no item 8.3 "A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso", sendo esclarecido que a subcontratação só poderá ocorrer em casos específicos e devidamente aprovados pela administração. Os itens 18 e 21 da empresa Líder Autopeças e Acessórios Ltda. ME, foram desclassificados pois os descontos estavam inexequíveis. Os representantes das empresas Minas Fiat Distrib.de Peças Automotivas Eireli- ME e Brasil Veiculo e Máquinas Ltda. ME, apresentaram interesse em interpor recurso contra a decisão da Pregoeira que desclassificou suas propostas baseada no item 5.2 do edital, sendo concedidos o prazo de 03 (três) dia suteis para apresentação dos mesmos, conforme item XI do edital. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

LUCIENE MARTINS CONSTA
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Proponentes:

MAURO HENRIQUE CALDEIRA
Líder Autopeças e Acessórios LTDA. ME

LUÍS GUSTAVO RODRIGUES GONÇALVES
AMP Comércio e Distribuidora LTDA.

BRUNO AUGUSTO GUIMARÃES LOBATO
Brasil Veiculo e Máquinas LTDA. ME

DANIEL DE FREITAS MESQUITA
Minas Fiat Distrib.de Peças Automotivas EIRELI- ME

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Silva e Lopes Comércio de Peças LTDA. ME

FELIPE DLANOR DA SILVA SALES
SINTRACTOR Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:D69D00FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para ME e EPP**, no **dia 25 de julho de 2017 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nas premiações de torneios esportivos promovidos no ano de 2017. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 12 de julho de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:9FE92E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066/2017

"Nomeia servidor na condição de autoridade sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Japaraíba."

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9° da Lei Municipal nº 721, de 26 de março de 2007;

Resolve:

Art. 1º. CREDENCIAR a servidora **LILIAN SILVA CASTRO FIGUEIREDO**, portadora do CPF 043.706.646-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA deste Município.

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que providencie a expedição dos demais atos administrativos sequenciais, necessários para a concretização deste ato, tais como identificação pessoal via crachá e coletes.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Japaraíba – MG, 1º-julho-2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B637F35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2017

"Nomeia gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Japaraíba - FUPRESJA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 048, de 03 de julho de 2017, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaraíba/MG

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA,** portadora do CPF 000.772.536-12, para exercer o cargo de Gestor do Fundo de Previdência do Social do Município de Japaraíba – FUPRESJA, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 048/2017.

Art. 2º. No desempenho de suas funções a gestora nomeada atentará para as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 048/2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 03-julho-2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3878AE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 13/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o candidato classificado abaixo relacionado que NÃO cumpriu o prazo e/ou DESISTIU de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MONITOR DE CRECHE	48º	ANA PAULA GOMES LACERDA	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

João Monlevade, 10 de Julho de 2017

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Interina

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FF1828B1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2017

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Monitor de Creche	53º	LADYLANE DIAS FONSECA

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 10 de Julho de 2017

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração
Interina

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:FCD9CE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079/2017.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção contínua em rede de iluminação e expansão de rede, no município.

Onde se Lê:
DATA DA REALIZAÇÃO: **24/07/2017 14h00.**

A sessão de processamento do presente **Pregão** será **realizada dia 24/07/2017 14h00**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017.
Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Ler-se-á:
DATA DA REALIZAÇÃO: **25/07/2017 15h30.**

A sessão de processamento do presente **Pregão** será **realizada dia 25/07/2017 15h30**, na sala de reunião do paço municipal, localizada na Pç. Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 022/2017.
Não havendo expediente na data supracitada, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 079/2017 - Pregão Presencial.

João Pinheiro, 12 de julho de 2017.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:BC2B0831

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 073/2017.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados as secretarias de Agricultura, Obras, Cultura, Saúde, Administração, Educação e Ação Social.

Fica excluído do Edital o item: 5.12 - A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a RECOMPOSIÇÃO dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de até 05 dias, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.
Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 073/2017 - Pregão Presencial.

João Pinheiro, 12 de julho de 2017.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D718DA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 230/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor RENATO DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 4508, Cargo TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE (VETERINÁRIO), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1º de julho de 2017 a 1º de julho de 2019, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 03 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C0A96E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 231/2017

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor PEDRO LUIZ DE MELO, portador do CPF nº 710.691.786-91, residente nesta cidade, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8A2ACBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 234/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Servidora AVANILDA ROSA DA CRUZ, matrícula 2872, cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNIII-, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/09/2008 a 01/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica Municipal e art. 106 da Lei Complementar nº 048/2012, 03 meses de férias prêmio, sendo que 02 (dois) meses serão convertidos em espécie e 01 (um) mês será gozado pela servidora, respectivamente no período de 01/09/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 04 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7CBB0412

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 236/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da CF/88;
Considerando o disposto no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n. 8.080/90;

Considerando a Lei Municipal n. 783/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
Considerando as atividades legalmente estabelecidas, inerentes à função de fiscal sanitário,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Coordenadora da Vigilância Sanitária	Jenifer Teixeira Nogueira	Técnico de Nível Superior em Saúde/Farmaceutica
Enfermeira	Angelina Galiza Nunes	Tecnica Nível Superior em Saúde/Enfermeira
Fiscal Municipal	Marcos Elias Gomes Souza	Fiscal Municipal de Posturas
Fiscal Municipal	Vanderlei Valadares Martins	Fiscal Municipal de Posturas
	Daniel Ricardo Pacheco Borges	Chefe de Seção de Vigilância Sanitária

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administratiava, exercerão, pelo período de 02 (dois) anos, todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:
I. Inspeção e fiscalização sanitária;
II. Lavratura de auto de infração sanitária;
III. Instauração de processo administrativo sanitário;
IV. Interdição cautelar de estabelecimentos;
V. Interdição e apreenção cautelar de produtos;
VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 74/2015

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BEEAA5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 237/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora, DANIELLE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA, titular da Matrícula nº 13489, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 03/07/2017 à 29/12/2017, à vista de atestado médico datado de 03 de julho de 2017, firmado pela Dra. Shuelen Antunes, CRM-MG 44605 de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 48/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 05 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:37DA45AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 238/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, à Servidora NÍVEA VELOSO GONÇALVES, matrícula nº 9681, Cargo PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO PNII, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2019, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 05 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:260FB958

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 239/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à Servidora ROSILENE TARGINO TREDE DIAS, matrícula nº 2512, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS (FAXINEIRA), pela Portaria nº 28/2014 e prorrogada pela Portaria nº 25/2016, no período de 04 de fevereiro de 2016 a 04 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:546D8A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.046/2017

"CONCEDE DESCONTO NO IPTU A PESSOAS CARENTES, GARANTINDO EFETIVIDADE AO

ARTIGO 196 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos no IPTU e taxas que o compõem, de forma a reduzi-los ao **valor único** de R$10,00 (dez reais), a pessoas comprovadamente carentes, com renda familiar mensal máxima de 01 (um) salário mínimo e que possuam um único imóvel familiar.

§1º. Somente será concedido o desconto previsto no *caput* a munícipes devidamente inscritos no CADÚNICO (Cadastro Único) do Governo Federal com respectivo número de NIS atualizado.

§2º. Não será cobrada taxa de expediente para a operação de desconto de que trata este artigo.

§3º. Entende-se por residência familiar aquela destinada à residência própria da família do solicitante, cuja área de construção não exceda a 60m² (sessenta metros quadrados) em lote de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área.

Art. 2º. Os beneficiários deverão apresentar comprovantes de rendimentos e assinar declaração, sob as penas da Lei, de que somente possuem aquela fonte renda, não sendo detentores de imóvel rural a qualquer título, nem proprietários de veículo automotor de qualquer espécie.

§1º. É requisito imprescindível para a concessão de desconto de que trata esta lei que o solicitante não possua qualquer débito inscrito na Dívida Ativa Municipal, motivo pelo qual, no momento da solicitação de desconto, deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos) atualizada, sob pena de indeferimento do pedido.

§2º. O Poder Executivo promoverá à comprovação dos dados apresentados pelo solicitante/contribuinte através de parecer sócio-econômico emitido por Assistente Social do corpo de servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

§3º. Caso seja constatada a falsidade dos dados apresentados pela declaração e requerimento do solicitante, poderá o Executivo Municipal proceder à devida representação criminal contra o mesmo.

Art. 3º. Os requerimentos para desconto de IPTU serão realizados anualmente, apenas para o exercício financeiro vigente, até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apartir de 01/01/2018.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 824/1998.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:429DA05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.047/2017

"ADEQUA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL – , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Visando adequação determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANNEL –, que não mais reconhece a tarifa B4b ora existente no município, fica instituída a nova tabela B4a da Constituição Federal, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de João Pinheiro/MG.

Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende o consumo de energia destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo direto, indireto e a instalação, manutenção, eficientização e expansão do sistema de iluminação pública do Município de João Pinheiro/MG.

Art. 2º. A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, efetuado pelo município no âmbito de seu território, diretamente ou por meio de concessionária ou permissionária municipal.

Art. 3º. O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP – é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município, excetuando-se os consumidores em área rural.

Art. 4º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública – TIP –, aplicada pela concessionária de distribuição de energia elétrica ao município, incluindo-se acréscimos e adições determinadas pela ANNEL ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados nos intervalos de consumo indicados, os percentuais da TIP aplicada pela concessionária de distribuição de energia elétrica ao município, cobrados de acordo como consumo mensal de cada unidade consumidora (KWh), obedecendo os seguintes critérios: consumo de 0 a 30, percentual de 1,5%; de 31 a 100, percentual de 2,5%; de 101 a 200, percentual de 4,5%; de 201 a 300, percentual de 6,5%; de 301 a 400, percentual de 8,5%; acima de 401,percentual de 10,5%, de açodo com a Tabela da ANEEL B4a.

Art. 5º. O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O Custeio de Serviço de Iluminação Pública compreende:

a) Despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;

b) Despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art. 6º. É facultada a cobrança da Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de convênio.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP.

Art. 7º. Aplicam-se à CCIP, no que couberem, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as Lei Municipais n. 1.055/2002 e 1.112/2003.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68601EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.048/2017

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.008/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal n. 2.008/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Os débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município de João Pinheiro, vencidos até 31 de dezembro de 2016, poderão ser pagos com a redução de multas e juros moratórios no patamar de 90% (noventa por cento), no pagamento integral do débito consolidado do contribuinte, até 27/10/2017".*

Art. 2º. O artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal n. 2.008/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. *Os débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município de João Pinheiro, vencidos até 31 de dezembro de 2016, poderão ser parcelados em até 05 (cinco) vezes com a redução de multas e juros moratórios no patamar de tão somente 70% (setenta por cento) até 27/10/2017".*
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2062E2B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 076/2017

"ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 01/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:
Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 164, da Lei Complementar Municipal n. 01/2002, passará a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso V:
"Art. 164. *(...).*
Parágrafo único. *A prescrição se interrompe:*
I. *pela citação pessoal feita ao devedor;*
II. *pelo protesto judicial;*
III. *por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;*
IV. *por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;*
V. *pelo protesto extrajudicial".*
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 10 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EE922599

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.494/2017

REVOGA DECRETO Nº 197/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 197/2006, de 02 de janeiro de 2006, que permitia o serviço público de transporte em Moto-Táxi ao Sr. VALDIR JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 2º A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão, pelo Sr. Valdir José dos Santos, a partir de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 197/2006, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de fevereiro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3F65688E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.600/2017

PERMITE O SERVIÇO DE MOTO-TÁXI DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a Sra. **GLAYCE ELLEN ALVES PEREIRA,** a execução do serviço público de transporte em moto-táxi de aluguel, o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter a motocicleta em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública, conforme a Lei nº 1.121/2003;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação da motocicleta ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade da motocicleta utilizada no serviço;
VIII – Apresentar a motocicleta para ser vistoriada, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.
X - Manter a motocicleta no ponto de moto-táxi, sob pena de ser cassada a permissão ora outorgada.

Art. 2º A permissão é feita a título precário, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 05 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:092721AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Chamamento Público Nº 01/2017, Processo Administrativo 05/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE COLETA

SELETIVA DE FORMA ORGANIZADA E CONTINUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Entidade Selecionada: Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata - ASCALP.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

11/07/2017.

_____

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:B0EFE5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 721, de 13.03.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos), Considerando o pedido escrito formulado pelo servidor de exoneração por motivos particulares,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Fica exonerado, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF (MICRO ÁREA 8-ZONA RURAL), o servidor SILVESTRE HENRIQUE DURÃES DA SILVA, cadastrado no CPF nº. 126.041.376-40 e portador do RG de nº, MG-19.710.737 SSP/MG, conforme seu pedido, subscrito e protocolado diante do Departamento Pessoal em 11.07.2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 11 de julho de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:07162993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/17

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial Nº 043/17 a seguinte empresa: Hebert Pereira de Moura-ME, CNPJ: 12.269.269/0001-57, valor: R$ 51.510,46. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos, montagens de pneus e troca de bico, nos veículos e máquinas pesadas da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 29/06/2017

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:302FDF16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 001/17

Torna publico extrato de Homologação do Convite 001/17 e adjudicação ao Leiloeiro Paschoal Costa Neto, RG: MG 6.615.470 e CPF: 012.596.846-95. Objeto: prestação de serviço de leiloeiro oficial, objetivando concessão de espaços públicos, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 07/7/17.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D46EEB7D

SETOR DE CONTRATOS
ADVERTÊNCIA E MULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a sanção de Advertência e Multa aplicada à Construtora Império Ltda. Contratos de Prestação de Serviços nº 061/2016 e 070/2016. A sanção de Advertência e Multa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4287/2017.
Em 11/07/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:A5909161

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Guimarães Costa Produto Alimentício. Ata de Registro de Preços nº 004/2017 . A Notificação encontra-se disponibilizada no site
www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4999.
Em 11/07/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:A3E4597C

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Decisão Recursal - Pedido de Reconsideração enviada à Sonner Sistemas de Informática - Ltda. Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2015. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 1234/2017.
Em 12/07/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:5EC478E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00046/2017 – Pregão presencial nº. 00029/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAGEM, ARAME, BLOCOS DE CIMENTO, PEDRA BRITA, SARRAFOS E MATERIAIS PARA DRENAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 28 de junho de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 07.011.417/0001-07, HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 25.927.849/0001-36, MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 12.604.283/0001-60, MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO, CNPJ: 21.327.628/0001-76 e SALLES KRAUS E TUCCI LTDA, CNPJ: 03.052.102/0001-49.

Lambari, 28 de junho de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:D0847B70

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00032/2017. **Processo Licitatório: nº. 00046/2017 – Pregão presencial nº. 00029/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAGEM, ARAME, BLOCOS DE CIMENTO, PEDRA BRITA, SARRAFOS E MATERIAIS PARA DRENAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MADSON INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** – CNPJ: 12.604.283/0001-60. Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018.

LOTE 1					
Item	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	300	M	SARRAFO DE 5 CM	1,00	300,00

Lambari, 28/06/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:88793F27

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00033/2017. **Processo Licitatório: nº. 00046/2017 – Pregão presencial nº. 00029/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAGEM, ARAME, BLOCOS DE CIMENTO, PEDRA BRITA, SARRAFOS E MATERIAIS PARA DRENAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 25.927.849/0001-36. Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018.

LOTE 1					
Item	**Qtde.**	**UN**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	90	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 100MM, PARA DRENAGEM DE SOLO	9,95	895,50
2	40	UN	TUBO SOLDÁVEL DE PVC, DE 6M C/ FURO DE 100MM PARA DRENAGEM	42,69	1707,60
3	110	UN	VARA DE FERRO 1/2"	31,50	3465,00
4	269	UN	VARA DE FERRO 1/4"	9,00	2421,00
5	235	UN	VARA DE FERRO 3/16"	6,00	1410,00
6	213	UN	VARA DE FERRO 3/8"	18,90	4025,70

Lambari, 28/06/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:53161990

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00034/2017. **Processo Licitatório: nº. 00046/2017 – Pregão presencial nº. 00029/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAGEM, ARAME, BLOCOS DE CIMENTO, PEDRA BRITA, SARRAFOS E MATERIAIS PARA DRENAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MÔNICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO** – CNPJ: 21.327.628/0001-76. Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	730	UN	VARA DE FERRO 5/16"	18,90	13.797,00

Lambari, 28/06/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:2F4F3B60

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00035/2017. **Processo Licitatório: nº. 00046/2017 – Pregão presencial nº. 00029/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAGEM, ARAME, BLOCOS DE CIMENTO, PEDRA BRITA, SARRAFOS E MATERIAIS PARA DRENAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: SALLES KRAUS E TUCCI LTDA** – CNPJ: 03.052.102/0001-49. Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	KG	ARAME RECOZIDO	6,90	1.380,00
2	88	UN	VARA DE FERRO 4.2 MM	5,00	440,00

Lambari, 28/06/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:2487ECC0

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00036/2017. **Processo Licitatório: nº. 00046/2017 – Pregão presencial nº. 00029/2017** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAGEM, ARAME, BLOCOS DE CIMENTO, PEDRA BRITA, SARRAFOS E MATERIAIS PARA DRENAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** – CNPJ: 07.011.417/0001-07. Vigência: 28/06/2017 a 28/06/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	9500	UN	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40CM	1,59	15.105,00
2	12	M3	PEDRA BRITA N° 1	84,00	1.008,00

Lambari, 28/06/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:8292BB53

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Lambari-MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o CHAMAMENTO de pequenos produtores rurais, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao PNAE, durante o 2º semestre de 2017. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados até o dia 02/08/2017 às 9h30min, no Dep. Compras e Licitações da Prefeitura M. de Lambari. Informações: (35) 3271-6515 e Supervisão da Merenda Escolar: (35) 3271-1336. Res. CD/FNDE nº 4/15, Res. CD/FNDE nº 26/13, Leis nº. 11.947/09 e nº 8.666/93.

Lambari, 10/07/17.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:563C9747

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00054/2017 – Pregão Presencial nº 00037/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017. Credenciamento: 26/07/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 26/07/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:17625B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 035/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, de profissionais ou empresa para prestarem serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetria e Pediatria para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de Lamim-MG**. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 24/07/2017 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 12 de julho de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:4A46F786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PRC Nº 0731/2017

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todas empresas interessadas em participar do referido certame,a RETIFICAÇÃO do edital, passando a realização para o dia 28 (vinte e oito) de julho de 2017 às 13(treze) horas, com a EXCLUSÃO DO ITEM 7.2.7, permanecendo inalterados os demais itens, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para construção de quadra poliesportiva coberta, com telhas metálicas, na praça Anderson Alexandre Coelho, no bairro Popular, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, projetos, memória de cálculo, quadro de composição de investimento (QCI) e memorial descritivo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e o Contrato de Repasse nº1035269-66/2016/ ME/CAIXA Processo nº2598.1035269-66/2016. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico
www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 11 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F2C9A45A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PRC Nº 0722/2017

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todas empresas interessadas em participar do referido certame,a RETIFICAÇÃO do edital, passando a realização para o dia 01 (primeiro) de agosto de 2017 às 13(treze) horas, com a EXCLUSÃO DO ITEM 7.2.16, permanecendo inalterados os demais itens, cujo objeto é contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para elaboração de Projeto Básico e Diretrizes de Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo Interdistrital, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução do serviço será de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, 12 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:20DB1380

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC Nº 0729/17 - DISPENSA Nº 04/2017

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, II, c/c 23, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Poeta Augusto dos Anjos, nº. 181, Bairro Vale do Sol (parte alta) de propriedade do Sr. Antônio Carlos Pimentel Lacerda, para atender a família de Regina Maria de Oliveira Silva, beneficiada pela Lei do Aluguel Social, pelo período de 6 (seis) meses, Ficha 596, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Prefeitura de Leopoldina, 29 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publique-se.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2BFE1100

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº. 116/17
Contratante: Município de Leopoldina
Locador: Antônio Carlos Pimentel Lacerda
Valor Total: R$2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Poeta Augusto dos Anjos, nº. 181, Bairro Vale do Sol (parte alta), para atender a família de Regina Maria de Oliveira Silva, beneficiada pela Lei do Aluguel Social (Lei Municipal nº. 3.161/1999).
Vigência: 06(seis) meses
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente.
Data da assinatura: 29/06/17
Fundamentação legal: do art. 24, II, c/c 23, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores .
Dispensa nº 004/17 **– Processo Licitatório –** n° 0729/17
Signatários: José Roberto de Oliveira
Antônio Carlos Pimentel Lacerda

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EAAB5D0D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/17

Locatário: Município de Leopoldina
Locador: José Romualdo Campos Alves
Valor Total: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Antônio Fernandes Valentim, nº. 885, Bairro Quinta Residência, nesta cidade, para fins de moradia da família da Sra. Iras Calixto Nogueira, beneficiada pela Lei do Aluguel Social (Lei Municipal nº. 3.161/1999).
Vigência: 06(seis) meses.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente.
Data da assinatura: 03/07/17
Fundamentação legal: art. 24, II c/c art. 23,II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Dispensa nº 005/17 **– Processo Licitatório –** n° 0734/17
Signatários: José Roberto de Oliveira
José Romualdo Campos Alves

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AA52F3F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC Nº 0734/17 - DISPENSA Nº 05/2017

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, II c/c art. 23,II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Antônio Fernandes Valentim, nº. 885, Bairro Quinta Residência de propriedade do Sr. José Romualdo Campos Alves, para atender a família da Sra. Iras Calixto Nogueira, beneficiada pela Lei do Aluguel Social, pelo período de 6 (seis) meses, Ficha 596, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 03 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publique-se.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:65409B47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4221 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04221/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.07.11.331.0001.2.014 - Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	4.000,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
339030 - Material de Consumo	147		100	2.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247		146	13.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	296		102	40.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	596		100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				65.500,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0001.2.002 - Manutencao das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7		100	10.000,00
02.09.17.512.0005.2.079 - Manutencao do Saneamento Geral				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	148		100	2.500,00
02.10.01.12.365.0007.2.120 - Ensino Infantil - Recursos FNDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	248		101	13.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291		102	40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				65.500,00
TOTAL DE RECURSOS				65.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1061F0BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4223 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 04223/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias. R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil seiscentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324		150	22.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	325		150	4.900,00
339046 - Auxilio Alimentacao	333		150	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	34.600,00			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	323		150	14.400,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	326		150	300,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	327		150	4.900,00
02.11.02.10.305.0010.2.097 - Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	329		150	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			34.600,00	
TOTAL DE RECURSOS			34.600,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FA187034

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4224, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 04224/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.1º, da Lei Municipal nº 4.366, de 21 de dezembro de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 27.300,00 (vinte e sete mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	296		102	5.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041 - GESTAO DOS CADASTROS/BENEFICIOS DAS FAMILIAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	479		129	8.000,00
02.19.18.122.0001.2.022 - Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	709		100	14.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	719		100	300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				27.300,00

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.11.02.10.302.0009.2.032 - Atendimento Programas Media e Alta Complexidade				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	290		102	5.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.127 - Beneficios eventuais/Calamidades Publicas				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	464		129	2.000,00
02.15.01.08.244.0012.2.127 - Beneficios eventuais/Calamidades Publicas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	466		100	6.000,00
02.16.03.04.122.0001.1.019 - Reforma/Construcao/Ampliacao Predios Publicos				
449051 - Obras e Instalacoes	624		100	14.000,00
02.20.01.04.392.0001.2.271 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	720		100	300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				27.300,00
TOTAL DE RECURSOS				27.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de junho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:085D2C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 083/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 DATA: 07.07.2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 0227/17 de 07 de julho de 2017**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para Inexigibilidade de Licitação da contratação de **RICARDO JOSÉ DAREZZO**, portador do CPF: 218.151.718-55, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE LUZ/MG."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$15.000,00 (Quinze mil reais).**

Publique-se.

Luz, 07 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6785BF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/Nº., DE 03 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA A SRA. QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO NO QUADRO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, no Quadro dos Profissionais da Educação, Cultura e Esportes, a Sra. QUÉSIA CRISTINA FERRAZ COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 110.589.306-56, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DC181779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO S/Nº, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010 e na Lei Complementar Municipal n°. 014/2010, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão, de Diretor Presidente da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, criada pela Lei Municipal nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010, o Sr. **DANIEL RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº. 051.887.166-58, portador da CI MG 12.560.337 SSP/MG, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4E23F450

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.319/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores da Administração Geral estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
1791	Marlene Aparecida do Couto	Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos	III/K	III/L
366	Wagner Basílio da Silva	Assistente de Serviços Urbanos I – Mecânico	I/K	I/L

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:38B66F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 059/2017 Processo Administrativo

Licitatório Nº 039/2017 – Dispensa de Licitação Nº09/2017.Objeto: contratação de empresa para execução de 530 metros de cerca de 05 (cinco) fios de arame liso e mourões de eucalipto para fechamento de divisas do Residencial Jardim Carolina de propriedade deste município. Contratado: Valor: **R$7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**. Prazo:07.07.2017 a 07.8.2017.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:982E7E2E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 061/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0061/2017 Processo Administrativo Licitatório Nº 036/2017 – Tomada de Preços Nº 03/2017.Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras de Pavimentação Asfáltica de 1.700m2 em CBUQ, execução de 567 m de sarjeta tipo 1, 567 m de meio fio de concreto pré-moldado tipo B, rampas para PNE e sinalização horizontal da Rua Antônio Júlio no município de Matutina conforme Convênio nº 149100135/2016 – por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Matutina. Contratado: **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 03.691.134/0001-94, com sede à Av. Dorinato Ribeiro de Almeida,11 Distrito Industrial I, Patos de Minas/MG CEP 38.706-708. Valor: **R$99.359,10 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).** Prazo:12.07.2017 a 12.09.2017.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7553AD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo de Licitação 054/2017 Dispensa 018/2017. Objeto: prorrogação de prazo contratual do contrato de prestação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino. Contratado: Claudemi Aparecido de Sousa-ME. CNPJ: 09.400.922/0001-60. Valor: R$6.563,19. JMV Empreiteira e Serviços Ltda-ME. CNPJ: 11.757.027/0001-40. Valor: R$10.702,86. Leôncio Camargos Barbosa-ME. CNPJ: 08.541.243/0001-49. Valor: R$ 4.474,40. Lis Transportes Serviços e Comércio Ltda-ME. CNPJ: 07.300.352/0001-01. Valor: R$ 3.021,75. Betinho Xavier Costa-ME. CNPJ: 04.286.102/0001-78. Valor: R$ 5.108,50. Termo Aditivo assinado: 29 de Junho de 2017. Vigor: 03/07/2017 a 22/07/2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:971C1646

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 047/2017**, objetivando **aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, cabine dupla, 4x4,** para atender a demanda municipal, com **abertura às 14:30 horas do dia 25/07/2017**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 12 de julho de 2017

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9957D3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 068/2017. Partes: Municipio de Mirabela/MG e o Sr. Luciano Veloso Tófolo. Objeto: Esse Termo tem como objeto a rescisão do Contrato nº 068/2017, cujo objeto é oCredenciamento para prestação de serviço técnico profissional por médico especialista. Conforme solicitação/justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde e anuência da contratada, ratificadas por Nair Igna Rodrigues Moreira de Almeida - Gerente Municipal de Saúde.

Mirabela, 05 de Julho de 2017

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BFCC8A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 034 / 2017

"Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde– SUS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG**, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,na Portaria Ministerial n° 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 19 de Junho de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal de Montezuma

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:2E123BD7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 119/2017

"Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Esportes"

O Prefeito Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fundamento no artigo 149, XII da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:	REPRESENTANTE DO ESPORTE LOCAL:
Nerivaldo Soares - Titular	Miguel Cordeiro Neto - Titular
	Cícero Cardoso da Silva - Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:
Allef Cordeiro Dantas – Titular	Wilson Ferreira do Nascimento - Titular
Elivânia Gonçalves Araujo Silva - Suplente	Alex Cordeiro Dantas – Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES:
Rafael Lucas Frota Vieira - Titular	Arnaldo Amorim - Titular
Dailton Araujo Morais Sá - Suplente	Maristane Vieira Sá Mauricio - Suplente
REPRESENTANTES DA SECRETARIA	REPRESENTANTES DAS ESCOLAS E
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:	CENTROS DE ENSINO:
Domingos Vieira de Pinho – Titular	Florisvaldo Rodrigues dos Santos - Titular
Carla Juliana dos Santos Martins - Suplente	Ana Terra Sales - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

Montezuma/MG, 27 de Junho de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:E23DEEE9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA-MG, O Prefeito Municipal de Montezuma – MG, no uso de suas atribuições legais sanciona a LEI Nº 017/2017 que:
"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"
A lei pode ser obtida na integra na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Batista, 1.000, Centro, Montezuma – MG.

Montezuma-MG, em 08 de Junho de 2017.

FABIANO COSTA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ivonete Pereira da Silva
Código Identificador:4943074B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO INICIO DA ABERTURA - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA,torna pública a realização do edital de Inexigibilidade nº 011/2017 por credenciamento nº 003/2017, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAR SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**. Onde se Lê: Início do credenciamento: 12/07/2017. Leia se: Início do credenciamento: 14/07/2017 das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min. Edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail:
licitação@montezuma.mg.gov.br. Maiores informações através do tel: (38)3825-1198.

Montezuma/MG, 12 de Julho de 2017.

Publicado por:
Dailton Araujo Morais Sá
Código Identificador:740AF794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº026, DE 10 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação,Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 38, Inciso 1º e Art. 43

RESOLVE

Art.1º- Tornar sem efeito o direito concedido a servidora **Sandra Cristina Nogueira Campbell Mendes, Masp.0.790-002,** de receber 60% do vencimento básico de Professor I-NPR01-,por não mais exercer o tempo integral na Sala Recurso, na E.M. Cândido Portinari.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Muriaé, 10 de julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:876D06D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº027, DE 10 DE JULHO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação,Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 38, Inciso 1º e Art. 43

RESOLVE

Art.1º- Tornar sem efeito o direito concedido a servidora **Maria Luiza Cascardo-Masp: 1.001-001,** de receber 60% do vencimento básico de Professor,por não exercer o tempo integral na E. M. Ermyro Teixeira Siqueira.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Muriaé, 10 de julho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:611A79BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº20, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 11/07/2017

ESCOLA MUNICIPAL IONYR BASTOS DIAS
Luana Gati da Silva Teixeira

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé,11 de julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:8543A22F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº21, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 03/07/2017

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA QUITÉRIA PERES SCHELB
Lourdes da Conceição Andrade

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé,03 de julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:21BD89B9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº22, DE 01 DE JULHO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com base no art.216 da Lei 3.824 de 1º/12/2009

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer sua função na Escola Municipal abaixo discriminada a partir de 01/07/2017

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODALÉIA OLIVEIRA MORAES AZEVEDO
Thalyta de Almeida Celeiro Gomes

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Muriaé,01 de julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0DFEF85B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 111/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2282017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 111/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - DETENTOR: REFRICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - VALOR: R$ 840,00 - PRAZO: 12/07/2017 A 11/07/2018

MURIAÉ/MG, 12 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2292017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 111/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - DETENTOR: SEBASTIAO EDUARDO GOMES TOZZO - ME - VALOR: R$ 1.188,00 - PRAZO: 12/07/2017 A 11/07/2018

MURIAÉ/MG, 12 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2302017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 111/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - DETENTOR: MASTER REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - VALOR: R$ 30.744,00 - PRAZO: 12/07/2017 A 11/07/2018

MURIAÉ/MG, 12 DE JULHO DE 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7AA4F19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Tomada de Preço nº 003/2016. Processo nº 036/2016. Extrato de 4º Termo de Aditivo ao contrato 048/2016.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 18/06/2018, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Construtora Nepomuceno Ltda.

Nepomuceno, 05/06/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EDA3B94B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 047/2017. Processo Licitatório nº 058/2017. Objeto: aquisição de móveis para escritório, para uso das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Educação. Data de abertura: 28/07/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 05/07/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AAD24A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 050/2017. Processo Licitatório nº. 0178/17, modalidade Pregão Presencial nº 042/17, Registro de Preços nº 028/17 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Radiodifusão (AM e FM) para divulgação dos atos oficiais do Governo Municipal de Ouro Fino através de inserções com duração de 30 segundos durante a programação, para divulgação de Campanhas de Vacinação, Eventos Esportivos, Recreativos, Culturais e Turísticos e outros de interesse da Administração. Signatária: Rádio Ouro Fino FM Ltda - ME. Valor estimado R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). Validade: 12/07/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6FA77898

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0187/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0187/17, modalidade Pregão Presencial nº 046/17, Registro de Preços nº 031/17 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento para o Departamento de Obras e Serviços públicos do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 26/07/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4E81772A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 198/17, modalidade Pregão Presencial nº 047/17 do tipo menor preço por item, para aquisição de uma Retroescavadeira para manutenção das estradas vicinais do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 25/07/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BB07DBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.313/2017

LEI N.º 3.313, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social, do município de Paracatu - PRESERV, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do município de Paracatu é constituído, organizado e reestruturado nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação, a gestão dos recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios sendo o único órgão gestor do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.

TÍTULO II
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU – PRESERV

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DISCIPLINADORAS DO REGIME

Art. 3°. O RPPS regula-se pelas normas da Constituição Federal que dispõem sobre o funcionamento e organização dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, pelas normas gerais previstas na legislação federal específica e pelas normas consolidadas por esta Lei.

Art. 4°. O RPPS assegura aos servidores municipais por ele abrangidos, e seus dependentes, os direitos previdenciários previstos nesta Lei e tem por finalidade garantir-lhes:

I – os meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, tempo de serviço, reclusão e morte; e
II – proteção à maternidade, a adoção e à família.

Art. 5°. O RPPS obedecerá aos seguintes diretrizes e princípios:

I – fundamentado em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II – realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, em observância ao que dispõe os normativos federais que regulam a matéria;
III – concessão de benefícios que estejam previstos nesta Lei e que correspondam àqueles oferecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, salvo disposição em contrário da Constituição Federal;
IV – uniformidade e equivalência dos benefícios;
V – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;
VI – universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;
VII – cobertura exclusiva a servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos e aos seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
VIII – financiamento mediante recursos provenientes do município e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
IX – caráter democrático da administração, com a participação de representantes da Administração Pública, e dos servidores ativos, e aposentados, nos órgãos colegiados e instancias de decisão;
X – vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço da seguridade social sem a correspondente fonte de custeio total;
XI – subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios previstos nesta Lei, a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, observada a legislação federal pertinente;
XII – vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos órgãos e entes estatais do município de Paracatu e aos servidores públicos municipais e seus dependentes, bem como para prestação assistencial, médica e odontológica;
XIII – pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão dos órgãos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação, bem como às informações relativas à gestão do regime;
XIV – sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;
XV – vedação de adoção de requisitos e critérios diferenciados aos fixados pela Constituição Federal para concessão de aposentadoria, ressalvados, na forma da lei complementar federal pertinente, os casos de segurados:
a) portadores de deficiência;
b) que exerçam atividades de risco no município; ou
c) cujas atividades municipais sejam exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;
XVI – nenhum dos benefícios previstos nesta Lei terá:
a) valor inferior ao salário mínimo nacional vigente no país, salvo o salário-família e em caso de divisão do benefício entre aqueles que a ele fizerem jus na forma desta Lei; e
b) valor superior à remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria ou pensão, considerado para esse efeito a definição constante do art. 67 desta Lei, exceto no caso do salário-maternidade; e
XVII – qualquer modificação na remuneração dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreiras respectivos, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com os respectivos planos de custeio.

CAPÍTULO II
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – PRESERV

Art. 6º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV criado como pessoa jurídica de natureza autárquica, sob regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Paracatu.

§ 1º. A entidade de previdência de que trata este artigo observará os objetivos, finalidades e atribuições previstas nesta Lei, funcionando conforme os termos da Constituição Federal e das leis federais que dispõem sobre normas de previdência social, bem como regulamentos, normas, instruções e atos normativos, aprovados por seu Conselho Administrativo.

§ 2º. O regime especial, a que se refere o *caput*, caracteriza-se por autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos e autonomia nas suas decisões.

§ 3º. Na consecução de suas finalidades o PRESERV atuará com independência e imparcialidade, visando ao interesse público observado os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, bem assim as diretrizes e limites prudenciais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional para os regimes próprios de previdência.

§ 4º. O PRESERV terá a estrutura organizacional estabelecida no Título VI desta Lei.

Art. 7º. Fica vedado ao PRESERV o desempenho das seguintes atividades:

I – concessão de empréstimos de qualquer natureza à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, inclusive ao município de Paracatu, a entidades da administração indireta e aos servidores públicos ativos e inativos, e aos pensionistas;
II – celebrar convênios ou consórcios com outros Estados ou Municípios com o objetivo de pagamento de benefícios;
III – aplicar recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do governo federal;
IV – atuação nas demais áreas da seguridade social ou qualquer outra área não pertinente a sua precípua finalidade; e
V – atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval ou obrigar-se, em favor de terceiros, por qualquer outra forma.

Art. 8º. Na observância de suas competências caberá o PRESERV:

I – a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS;
II – a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios assegurados pelo regime;
III – a arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime, captando e formando patrimônio de ativos financeiros de coparticipação;
IV – a gestão do fundo e recursos arrecadados, visando ao incremento e a elevação das reservas técnicas;
V – a manutenção permanente do cadastro individualizados dos servidores públicos ativos e inativos e respectivos dependentes, e dos pensionistas;

VI – estabelecer os instrumentos para a execução, controle e supervisão de suas atividades, observada a legislação federal, nas áreas previdenciária, administrativa, atuarial; e econômico-financeira;
VII – fixar as metas a serem atingidas pelo PRESERV e pelo RPPS; critérios objetivos de avaliação de seu desempenho, mediante a utilização de indicadores de qualidade e produtividade, bem como de aferição de sua eficiência e de observância dos demais princípios constitucionais norteadores da Administração Pública;
VIII – estabelecer, de modo objetivo, as responsabilidades pela execução e pelos prazos dos planos, programas, projetos, atividades e serviços a seu cargo; e
IX – estabelecer parâmetros para a contratação, gestão e dispensa de seu pessoal, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos, atividades e serviços.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS DO PRESERV

Art. 9°. São beneficiários do PRESERV:

I – os segurados; e
II – os dependentes dos segurados**.**

Seção I
Dos Segurados

Art. 10. São segurados obrigatórios do PRESERV:

I – os servidores municipais efetivos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas; e
II – os inativos e os pensionistas dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

§ 1º. Os servidores abrangidos pelo art. 11 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que tenham reingressado no serviço público municipal até 16 de dezembro de 1998, por concurso público de provas ou de provas e títulos e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, são considerados segurados obrigatórios, observada a vedação para aquisição de nova aposentadoria em qualquer de suas modalidades ou concessão de pensão decorrente da morte do segurado.

§ 2º. Ocorrendo o desligamento do servidor em decorrência do disposto no § 1º deste artigo, fica vedada a devolução das contribuições previdenciárias vertidas ao PRESERV.

Art. 11. Para os segurados obrigatórios do PRESERV será observado o seguinte:

I – em regime de acúmulo lícito remunerado de cargos, o servidor será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados; respeitada a respectiva data base de admissão de cada cargo;
II – o segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na condição de exercente de mandato eletivo;
III – o servidor público municipal efetivo, exercente de mandato eletivo municipal, estadual, distrital ou federal, é segurado obrigatório do PRESERV, observadas as seguintes condições:
a) tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do seu cargo efetivo;
b) investido no mandato de prefeito, será afastado de seu cargo efetivo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração no cargo efetivo ou pelo subsídio do cargo eletivo;
c) investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, exercerá os dois cargos e perceberá a remuneração no cargo efetivo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma da alínea "b" deste inciso;
d) em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; e
e) para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 12. São segurados não contribuintes do PRESERV, os dependentes dos segurados contribuintes.

Art. 13. São excluídos da categoria de segurados do PRESERV e sujeitos ao RGPS:

I – o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
II – o servidor ocupante de função ou emprego temporário; e
III – o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, salvo se servidores efetivos.

Parágrafo único. A sujeição dos servidores de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, ao RGPS, não implica a alteração do regime jurídico funcional a que se encontram sujeitos, nos termos da legislação municipal.

Art. 14. Permanecerá vinculado ao PRESERV o servidor público municipal efetivo:

I – cedido com ou sem ônus para o cessionário para prestação de serviços junto a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos; ainda que os respectivos regimes previdenciários permitam sua filiação em tal condição;
II – durante o exercício de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função gratificada, no serviço público do município de Paracatu, por nomeação, ou designação, inclusive para substituição;
III – para o desempenho de mandato classista;
IV – para fruição de férias-prêmio na forma do estatuto;
V – quando licenciado;
VI – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração; e
VII – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos.

Parágrafo único. O segurado do PRESERV, investido no mandato de vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 15. O servidor efetivo cedido ao município pela União, Estado, Distrito Federal ou por outro Município permanecerá filiado ao seu regime previdenciário de origem, não sendo considerado segurado do PRESERV.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 16. São beneficiários do PRESERV, na condição de dependentes do segurado contribuinte:

I – o cônjuge;
II – o cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente no período máximo de vinte e quatro meses;
III – o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;
IV – os filhos de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:
a) seja menor de vinte e um anos;
b) seja inválido;
c) tenha deficiência grave, ou
d) tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;
V – a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; ou
VI – o irmão em qualquer condição que comprove dependência econômica do servidor e atenda a um dos requisitos previstos no inciso IV deste artigo.

§ 1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo é presumida e a dos demais deverá ser permanente e comprovada na forma em que dispuser o regulamento, inclusive adotados os procedimentos de pesquisa social

e outros que se fizerem necessários para comprovação da referida dependência econômica.

§ 2º. A existência de dependentes indicados nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo exclui do direito aos benefícios previdenciários dos indicados nos incisos V e VI, e será verificada exclusivamente na data do óbito do servidor, não sendo consideradas as incapacidades, invalidez ou alterações de condições dos dependentes, supervenientes à morte do segurado.

§ 3º. A existência de dependentes indicados nos incisos V do *caput* deste artigo exclui do direito aos benefícios previdenciários dos indicados nos incisos VI, e será verificada exclusivamente na data do óbito do servidor, não sendo consideradas as incapacidades, invalidez ou alterações de condições dos dependentes, supervenientes à morte do segurado.

§ 4°. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso IV do *caput* deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§5º.O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 4º deste artigo, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 6º. Os dependentes discriminados no inciso I, II, III, IV do *caput* deste artigo concorrem entre si para a percepção do benefício da pensão que será distribuída em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 7º. O segurado não poderá designar beneficiários em condição distinta das enumeradas neste artigo, ainda que integrem a sua família.

Art. 17. Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado na forma da lei civil, incluídas as uniões homoafetivas.

Art. 18. Não tem direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado judicialmente ou divorciado, o separado de fato ou o ex-companheiro, se finda a união estável, e o cônjuge ou o companheiro, que abandonou o lar há mais de seis meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

Art. 19. Para efeitos desta Lei, a comprovação da invalidez ou incapacidade de beneficiário será feita mediante perícia da junta médica designada pelo PRESERV e será periodicamente renovada, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, a invalidez ou incapacidade deverá ter ocorrido enquanto o filho ou o irmão forem menores de idade.

Seção III
Da Filiação e da Inscrição

Art. 20. Filiação é o vínculo que se estabelece entre os segurados e o PRESERV, do qual decorrem direitos e obrigações.

§ 1º. A filiação opera-se automática e obrigatoriamente no momento da investidura em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas, considerada, para esse fim, a data do início de exercício.

§ 2º. A filiação dos dependentes decorre do ato de filiação do servidor.

Art. 21. Considera-se inscrição o ato de administração por meio do qual o segurado e os dependentes são cadastrados no PRESERV.

§ 1º. Incumbe ao segurado à inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la, caso ele venha a falecer sem tê-la efetuado.

§ 2º. A ficha cadastral previdenciária do PRESERV é documento de preenchimento obrigatório no momento da posse do servidor no cargo efetivo, da qual constarão, entre outros, seus dados pessoais, inclusive quanto à sua saúde, e informações de seus dependentes, situação de acumulação de cargos, empregos e funções ou proventos em outro regime previdenciário, bem como informações sobre o tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários.

§ 3º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 4º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 5º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 6º. O PRESERV poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação e a atualização dos dados lançados na ficha cadastral.

§ 7º. É de responsabilidade do servidor a atualização de seus dados junto ao PRESERV, bem como os de seus dependentes.

Art. 22. O PRESERV poderá convocar seus segurados a prestarem esclarecimentos, promover o recadastramento, bem como solicitar documentos de natureza previdenciária, sendo que, para tanto, o segurado estará dispensado de suas atividades junto ao órgão patronal de origem no período do dia que estiver estipulado na convocação, sem qualquer tipo de prejuízo ao servidor.

§ 1º. Haverá recadastramento a cada dois anos:

I – dos segurados ativos, nos termos de regulamento; e
II – de aposentados e pensionistas, sendo obrigatória, conforme o caso, a apresentação de termos de guarda, tutela, curatela ou procuração, atualizada dentro do ano do recadastramento.

§ 2º. Na hipótese do não atendimento às convocações e ao recadastramento, o PRESERV oficiará ao interessado que terá suspenso o pagamento do respectivo benefício previdenciário a seu cargo ou poderá ter suspensa a remuneração, até a regularização da situação junto à autarquia, inclusive com o restabelecimento do benefício ou da remuneração.

§ 3º. O cancelamento da inscrição do cônjuge ou do companheiro se processará mediante comprovação de separação judicial ou divórcio, certidão de anulação de casamento ou certidão de óbito ou mediante declaração de término de união estável, registrada em cartório de títulos e documentos.

Art. 23. Ao segurado afastado com prejuízo de remuneração, aplica-se o disposto nos artigos 160 a 167 desta Lei.

Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 24. O servidor perderá a qualidade de segurado nas seguintes hipóteses:

I - exoneração ou demissão;
II - cassação de aposentadoria;
III - ausência ou morte presumida, desde que declaradas por sentença judicial transitada em julgado;
IV - afastado ou licenciado sem remuneração, quando não efetuados os recolhimentos previstos no art. 163 desta Lei, pelo período de três meses consecutivos;
V - morte; ou
VI - qualquer outra forma de desvinculação do regime admitida em direito.

§ 1º. O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, terá sua filiação no PRESERV, bem como sua inscrição, automaticamente canceladas, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontrar em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento e licenciamento legal, observado o disposto nos artigos 14, 23, e 160 a 167, todos desta Lei.

Art. 25. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I – para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, com homologação ou decisão judicial transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de pensão alimentícia;
b) pela anulação do casamento com decisão judicial transitada em julgado; ou
c) pelo estabelecimento de união estável ou novo casamento;
II – para a companheira ou companheiro, inclusive do mesmo sexo, dentre outras formas previstas em regulamento, pela cessação da união estável com o segurado ou com a segurada e por requerimento do segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, com deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental, desde que esta condição tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
IV – para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez em se tratando de beneficiário inválido, o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência , ou o levantamento da interdição em se tratando de beneficiário com deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, desde que comprovada mediante perícia da junta médica designada pelo PRESERV, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I a III do art. 26 e observado o seu § 1º;
b) pela cessação da dependência econômica daqueles que comprovaram essa condição; ou
c) pela cessação da guarda, em razão de adoção, ou da tutela;
V – pelo óbito;
VI – pela renúncia expressa;
VII – pela exoneração ou demissão do servidor, bem como pela cassação de sua aposentadoria ou qualquer outra forma de sua desvinculação do regime, admitida em direito; ou
VIII – pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da lei civil.

Art. 26. Os cônjuges e companheiros, respeitadas às disposições do art. 27 desta Lei, perderão a condição de beneficiário das pensões quando implementadas as seguintes hipóteses e prazos:

I – se completado dois anos de casamento ou união estável e cumulativamente o segurado tiver vertido no mínimo dezoito contribuições mensais:
a) em três anos, se estiver com menos de vinte e um anos de idade na data do óbito;
b) em seis anos, se estiver com idade entre vinte e um e vinte e seis anos na data do óbito;
c) em dez anos, se estiver com idade entre vinte e sete e vinte e nove anos na data do óbito;
d) em quinze anos, se estiver com idade entre trinta e quarenta anos na data do óbito;
e) em vinte anos, se estiver com idade entre quarenta e um e quarenta e três anos na data do óbito; ou
f) vitalícia se estiver com idade de quarenta e quatro anos ou mais.
II – em quatro meses se houver completado dois anos de casamento ou união estável; ou
III – em quatro meses se o segurado não tiver ainda vertido dezoito contribuições mensais.

§ 1º. Se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, será dispensada a comprovação da duração do casamento ou da união estável e as contribuições de que trata o inciso I deste artigo, aplicando-se os prazos previstos nas alíneas de "a" a "f".

§ 2º. Para a contagem do quantitativo de contribuições mensais, de que trata os incisos I e III deste artigo, poderão ser consideradas o tempo de contribuição a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), se não simultâneos.

§ 3º. Após o transcurso de pelo menos três anos, e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos no inciso I do *caput*, utilizando-se os mesmos critérios aplicados pela União Federal ao seu regime próprio de previdência estabelecido pela Lei Federal nº 8.112, de 1990.

Art. 27. A perda da qualidade de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 28. A perda da qualidade de segurado não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao PRESERV, assegurada ao interessado, a certificação do tempo de contribuição ao regime, na forma da lei.

Seção V
Do Período de Carência

Art. 29. Período de carência é o número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício, consideradas a partir da data de sua filiação.

Parágrafo único. Havendo perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a essa data só serão computadas para efeito de carência depois que o segurado contar, a partir da nova filiação ao PRESERV, com, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de contribuições exigidas para o cumprimento da carência definida para o benefício a ser requerido.

Art. 30. A concessão dos benefícios oferecidos pelo PRESERV depende dos seguintes períodos de carência:

I – auxílio-doença: doze contribuições mensais;
II – aposentadoria por invalidez: vinte e quatro contribuições mensais;
III – aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria especial de professor: centro e vinte contribuições mensais; ou
IV – salário-maternidade: dez contribuições mensais.

Parágrafo único. Em caso de parto antecipado, o período de carência será reduzido em número de contribuições equivalente ao número de meses em que o parto foi antecipado.

Art. 31. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I – pensão por morte;
II – salário-família; ou
III – auxílio reclusão.

Art. 32. Para cômputo do período de carência, serão consideradas as contribuições:

I – referentes ao período a partir da data da filiação ao PRESERV; e

II – realizadas a contar da data do efetivo pagamento da primeira contribuição.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Seção I
Das Espécies de Benefícios

Art. 33. O PRESERV assegura os seguintes benefícios:

I – quanto aos segurados:
a) aposentadoria por invalidez permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária, na conformidade de suas regras específicas;
d) auxílio-doença;
e) salário-família; e
f) salário-maternidade, inclusive por adoção;
II – quanto aos dependentes:
a) pensão por morte; e
b) auxílio-reclusão.

§ 1º. Aos aposentados, pensionistas e servidores ativos em fruição de benefício previdenciário, é assegurado o pagamento do abono anual, na forma do disposto no art. 110 desta Lei.

§ 2º. Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couber e no que não forem incompatíveis, as normas previstas na Lei Complementar Municipal nº 5, de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Paracatu.

§ 3º. A instituição de outros benefícios ou a alteração dos já existentes só será feita na conformidade da autorização pela legislação federal pertinente, indicada sempre, na lei municipal, a respectiva fonte de custeio, que deverá ser precedida de cálculos e avaliações atuariais.

Seção II
Regras Permanentes das Aposentadorias

Subseção I
Da Aposentadoria por Invalidez – Regra Permanente

Art. 34. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez desde que cumprida a carência de que trata o inciso II do art. 30 desta Lei, e as disposições deste artigo.

§ 1º. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média integral observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 65 desta Lei, quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, definidas no art. 35 desta Lei ou se assim definida em legislação específica.

§ 2º. Os proventos da aposentadoria por invalidez nos casos não ressalvados no §1º deste artigo serão calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 65 e 66 desta Lei.

§ 3º. A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 122 desta Lei.

§ 4º. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º. A aposentadoria por invalidez permanente só será concedida após a caracterização da total e permanente invalidez e incapacidade, em perícia da junta médica, designada pelo PRESERV, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar do médico de sua confiança.

§ 6º. O lapso de tempo compreendido entre a data do término do auxílio-doença e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação do auxílio-doença.

§ 7º. Na hipótese de proventos proporcionais, serão eles fixados de acordo com os períodos de tempo de contribuição constantes dos registros do servidor, e só serão alterados mediante a apresentação das devidas certidões de tempo a partir dessa data.

§ 8º. Na hipótese de aposentadoria por doença de segregação compulsória, deverá ser apresentada ao PRESERV a notificação da autoridade sanitária competente, contendo os elementos de identificação pessoal do segurado e os dados clínicos necessários, conforme as instruções específicas expedidas pela perícia da junta médica designada do PRESERV.

§ 9º. A eventual doença ou lesão de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal não lhe conferirá direito a aposentadoria por invalidez, salvo quanto a progressão ou agravamento respectivo ocasionarem a incapacidade total e permanente do servidor no serviço público.

§ 10. A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data indicada no despacho concessivo e só poderá ser concedida após a fruição, no mínimo, de vinte e quatro meses de auxílio-doença, exceto no caso de doença que impedir o servidor de trabalhar definitivamente, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por perícia da junta médica.

§ 11. Os proventos de aposentadoria por invalidez serão reajustados na forma do art. 70 desta Lei.

§ 12. Os procedimentos relativos à instauração do processo de concessão de aposentadoria por invalidez permanente serão fixados em regulamento específico, notadamente os critérios pertinentes à constituição do laudo pericial a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 35. Para os efeitos desta Lei, consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis as seguintes morbidades:

I – tuberculose ativa;
II – alienação mental;
III – esclerose múltipla;
IV – neoplasia maligna;
V – cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
VI – hanseníase;
VII – cardiopatia grave;
VIII – doença de Parkinson;
IX – paralisia irreversível e incapacitante;
X – espondiloartrose anquilosante;
XI – nefropatia grave;
XII – estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);
XIII – síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS;
XIV – contaminação por radiação com base em conclusão da medicina especializada;
XV – hepatopatia grave; e
XVI – outras que a lei federal que disciplina o regime próprio dos servidores federais ou o RGPS, indicar como ensejadoras de aposentadoria por invalidez com base na medicina especializada.

Art. 36. Serão realizadas a cada vinte e quatro meses ou a qualquer tempo por definição da junta médica ou solicitação do PRESERV, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão.

§ 1º. Os exames necessários para a comprovação das condições de saúde do servidor quando solicitados pela perícia serão custeados pelo segurado.

§ 2º. O PRESERV fará cessar a aposentadoria, de que trata este artigo, nas seguintes hipóteses:

I – quando a perícia da junta médica concluir pela recuperação da capacidade laborativa do aposentado; ou
II – quando o aposentado voltar a exercer qualquer atividade laboral.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, o PRESERV encaminhará a proposta de reversão na forma da legislação estatutária ao antigo ente patronal do aposentado, a quem incumbirá o restabelecimento do servidor em folha de pagamento, retroagindo o ato à data em que cessado o benefício previdenciário, sem prejuízo da responsabilização, na forma da lei penal, do aposentado que estiver trabalhando.

§ 4º. A aposentadoria não será cessada se o servidor contar com setenta e cinco anos de idade ou mais.

§ 5º. Na hipótese de solicitação do PRESERV, os laudos médicos a serem apresentados pelos aposentados deverão estar atualizados.

Art. 37. Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com o desempenho das respectivas as atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; ou
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo financiado pelo município dentro de seus planos de capacitação, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; ou
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 2º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

Subseção II
Da Aposentadoria Compulsória – Regra Permanente

Art. 38. O segurado será automaticamente aposentado ao completar setenta e cinco anos de idade, com proventos calculados pela média e proporcional ao tempo de contribuição, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 65 desta Lei, nos termos do art. 40, §1º, II da Constituição Federal.

§ 1º. A aposentadoria terá vigência a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade-limite de permanência no serviço independentemente da publicação do ato de concessão.

§ 2º. Os proventos serão fixados de acordo com os períodos de tempo de contribuição constantes dos registros do servidor, e só serão alterados mediante a apresentação das devidas certidões de tempo, a partir dessa data, sem retroação de nenhuma ordem.

§ 3º. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o segurado atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 122 desta Lei.

Subseção III
Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Permanente

Art. 39. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados pela média integral observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 65 desta Lei nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – se homem:
a) sessenta anos de idade; e
b) trinta e cinco anos de contribuição; ou
II – se mulher:
a) cinquenta e cinco anos de idade; e
b) trinta anos de contribuição; e
III – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Art. 40. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 65 desta Lei nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – sessenta e cinco anos de idade se homem; ou
II – sessenta anos de idade se mulher; e
III – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício na carreira do serviço público; e
IV – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Subseção IV
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 41. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério definidos na forma do inciso VII do art. 76 desta Lei, na educação infantil, e nos ensinos fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nos artigos 39, 57, 59 e 63 desta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão da aposentadoria especial aos titulares de cargos efetivos de especialistas de educação.

Subseção V
Da aposentadoria do Servidor Público com Deficiência

Art. 42. A concessão de aposentadoria especial do servidor público municipal titular de cargo efetivo, vinculado ao PRESERV, portador de deficiência obedecerá aos requisitos e critérios diferenciados dispostos neste Capítulo.

Art. 43. Para fins do reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o art. 42, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras,

podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, consoante o art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 2009.

Art. 44. A adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria voluntária ao servidor público com deficiência está condicionada à comprovação das condições a que se refere o art. 43 desta Lei na data de entrada do requerimento ou na data de aquisição do direito ao benefício.

Art. 45. Os servidores públicos com deficiência abrangidos pelo PRESERV serão aposentados voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas ainda as seguintes condições:

I – se homem:
a) vinte e cinco anos de tempo de contribuição e idade mínima de cinquenta anos, se portador de deficiência grave;
b) vinte e nove anos de tempo de contribuição e idade mínima de cinquenta e quatro anos, se portador de deficiência moderada;
c) trinta e três anos de tempo de contribuição e idade mínima de cinquenta e oito anos, se portador de deficiência leve; ou;
d) sessenta anos de idade independentemente do grau deficiência, desde que cumprido o tempo mínimo de contribuição de dez anos na condição de pessoa com deficiência; ou
II – se mulher:
a) vinte anos de tempo de contribuição e idade mínima de quarenta e cinco anos, se portadora de deficiência grave;
b) vinte e quatro anos de tempo de contribuição e idade mínima de quarenta e nove anos, se portadora de deficiência moderada;
c) vinte e oito anos de tempo de contribuição e idade mínima de cinquenta e três anos, se portador de deficiência leve, ou;
d) cinqüenta e cinco anos de idade independentemente do grau deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de dez anos na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Para fins da definição dos graus de deficiência: grave, moderada ou leve; serão utilizadas pelo PRESERV as mesmas definições constantes do regulamento do RGPS.

Art. 46. A avaliação da deficiência será médica e funcional, nos termos do regulamento de que trata o parágrafo único do art. 45 desta Lei.

Art. 47. O grau de deficiência será atestado em perícia da junta médica própria do PRESERV, por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

Art. 48. A contagem de tempo de contribuição na condição de servidor com deficiência será objeto de comprovação, exclusivamente, na forma desta Lei Complementar.

§ 1º. A existência de deficiência anterior à data de vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 2º. A comprovação de tempo de contribuição na condição de servidor com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei, não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 49. Se o servidor, após o ingresso no serviço público, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no art. 45 desta Lei serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o servidor exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

Parágrafo único. Para definição dos parâmetros de ajuste de que trata o *caput*, serão utilizadas as tabelas definidas pela Secretaria de Políticas de Previdência Social através da Instrução Normativa nº 2, de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 50. Os proventos da aposentadoria devida ao servidor com deficiência aposentado voluntariamente por tempo de contribuição nos termos das alíneas "a", "b" e "c" dos incisos I e II do art. 45 desta Lei, serão calculados pela média integral observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 65 desta Lei.

Art. 51. No caso da aposentadoria do servidor com deficiência por idade de que tratam as alíneas "d" dos incisos I e II do art. 45 desta Lei, os proventos serão calculados pela média proporcional ao tempo de contribuição, observado quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 65 desta Lei.

Art. 52. Os proventos de aposentadoria devida ao servidor com deficiência em todos os casos previstos serão reajustados na forma do art. 70 desta Lei.

Art. 53. Aplica-se ao servidor com deficiência de que trata este capítulo, a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de servidor com deficiência relativo à filiação ao regime próprio de previdência do servidor público, ao RGPS ou a regime de previdência militar, devendo os regimes compensar-se financeiramente.

Art. 54. A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades de risco ou exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Seção III
Regras de Direito Adquirido das Aposentadorias

Subseção I
Da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço
Regras de Direito Adquirido

Art. 55. O servidor que até 16 de dezembro de 1998 tenha preenchido os requisitos dos incisos I e II deste artigo fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de serviços com proventos integrais, de acordo a última remuneração de seu cargo efetivo.

I – trinta e cinco anos de serviço se homem; ou
II – trinta anos de serviços se mulher.

Art. 56. O servidor que até 16 de dezembro de 1998 tenha preenchido os requisitos dos incisos I e II deste artigo fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de serviços com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, calculados de acordo com a última remuneração de seu cargo efetivo.

I – trinta anos de serviço se homem; ou
II – vinte e cinco anos de serviços se mulher.

Subseção II
Da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição
Regras de Direito Adquirido

Art. 57. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que tenha preenchido os requisitos dos incisos I e II deste artigo na data de trinta e um dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais com base na ultima remuneração de seu cargo efetivo, nos termos da Constituição Federal, desde que implementem, cumulativamente as seguintes condições:

I – se homem:
a) cinquenta e três anos de idade; e
b) tempo de contribuição igual à no mínimo doze mil setecentos e setenta e cinco dias; correspondente a trinta e cinco anos; ou
II – se mulher:
a) quarenta e oito anos de idade; e
b) tempo de contribuição igual à no mínimo dez mil novecentos e cinquenta dias; correspondente a trinta anos; e
III – um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998,

faltaria para atingir o limite de tempo referido nas alíneas "a" dos incisos I e II deste artigo; e
IV – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º. Nos termos do § 4º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, caso o servidor, de que trata este artigo, seja professor, antes de se aplicar o adicional previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o seu tempo de serviço terá o seguinte acréscimo:

I – de 17% (dezessete por cento), se homem; ou
II – de 20% (vinte por cento), se mulher.

§ 2º. Aplica-se o acréscimo de que trata o §1º deste artigo somente ao professor que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério apurado na forma do disposto no inciso VII e §1º do art. 76 desta Lei.

Art. 58. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que tenha preenchido os requisitos dos incisos I e II deste artigo na data de 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos proporcionais com base na ultima remuneração de seu cargo efetivo, nos termos da Constituição Federal, desde que implementem, cumulativamente as seguintes condições:

I – se homem:
a) cinquenta e três anos de idade; e
b) tempo de contribuição igual à no mínimo dez mil novecentos e cinquenta dias; correspondente a trinta anos; ou
II – se mulher:
a) quarenta e oito anos de idade; e
b) tempo de contribuição igual à no mínimo nove mil cento e vinte e cinco dias; correspondente a vinte e cinco anos; e
III – um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo referido nas alíneas "a" dos incisos I e II deste artigo; e
IV – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. Sendo o servidor professor aplicar-se-á as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 desta Lei.

Subseção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Regras de Direito Adquirido

Art. 59. O servidor que tenha preenchido os requisitos deste artigo na data de 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais com base na última remuneração de seu cargo efetivo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40, § 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – se homem:
a) sessenta anos de idade; e
b) trinta e cinco anos de contribuição; ou
II – se mulher:
a) cinquenta e cinco anos de idade; e
b) trinta anos de contribuição; e
III – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Art. 60. O servidor que tenha preenchido os requisitos deste artigo na data de 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na ultima remuneração de seu cargo efetivo, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – sessenta e cinco anos de idade, se homem; ou
II – sessenta anos de idade, se mulher; e
III – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício na carreira do serviço público; e
IV – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Seção IV
Regras Transitórias das Aposentadorias

Subseção I
Da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Transição

Art. 61. Os servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998 e que cumprirem os requisitos exigidos por este artigo após 31 de dezembro de 2003, nos termos do art. 2º, I, II, III e § 1º, todos da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, poderão optar por se aposentar com proventos calculados pela média integral com a redução de que trata os incisos I e II do § 1º deste artigo e calculados na forma do art. 65 desta Lei, desde que implementem, cumulativamente, as seguintes condições:

I – se homem:
a) cinquenta e três anos de idade; e
b) tempo de contribuição igual à no mínimo doze mil setecentos e setenta e cinco dias; correspondente a trinta e cinco anos; ou
II – se mulher:
a) quarenta e oito anos de idade; e
b) tempo de contribuição igual à no mínimo dez mil novecentos e cinquenta dias; correspondente a trinta anos; e
III – um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo referido nas alíneas "a" dos incisos I e II deste artigo; e
IV – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º. O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria previstas neste artigo, terá os seus proventos reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos nas alíneas "a" dos incisos I e II do *caput* deste artigo, na seguinte proporção:

I – de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para o servidor que completar as exigências para aposentadoria até 31 de dezembro de 2005; ou
II – de 5% (cinco por cento) para o servidor que completar as exigências para aposentadoria a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º. Nos termos do § 4º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, caso o servidor de que trata este artigo seja professor, antes de se aplicar o adicional previsto no inciso III do *caput*, o seu tempo de serviço terá o seguinte acréscimo:

I – de 17% (dezessete por cento), se homem; ou
II – de 20% (vinte por cento), se mulher.

§ 3º. Aplica-se o acréscimo de que trata o § 2º somente ao professor que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério apurado na forma do disposto no inciso VII e §1º do art. 76 desta Lei.

Art. 62. Os servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998, nos termos do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, poderão se aposentar com proventos integrais de acordo com a última remuneração do servidor no seu cargo efetivo, desde que implementem, cumulativamente, as seguintes condições:

I – se homem:
a) tempo de contribuição igual à no mínimo doze mil setecentos e setenta e cinco dias; correspondente a trinta e cinco anos; e

b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista na alínea "a" deste inciso, tomando-se por base inicial os sessenta anos de idade; ou
II – se mulher:
a) tempo de contribuição igual à no mínimo dez mil novecentos e cinquenta dias; correspondente a trinta anos; e
b) idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista na alínea "a" deste inciso, tomando-se por base inicial os cinquenta e cinco anos de idade; e
III – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – quinze anos de carreira; e
V – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º. Os servidores de que trata este artigo poderão optar por se aposentar voluntariamente de acordo com as regras estabelecidas nos artigos 39 e 61 desta Lei, hipótese em que a elas se submeterão integralmente, inclusive com relação ao cálculo de proventos e seu reajustamento.

§ 2º. Aos proventos de aposentadoria voluntária concedidos na forma deste artigo fica assegurado o direito à paridade na forma do disposto no art. 71 desta Lei.

§ 3º. Às pensões decorrentes das aposentadorias concedidas com base neste artigo, fica assegurado o direito à paridade na forma prevista no art. 71 desta Lei.

Art. 63. Os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, terão direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais de acordo com a última remuneração do servidor no seu cargo efetivo, desde que implementem, cumulativamente, as seguintes condições:

I – se homem:
a) sessenta anos de idade; e
b) tempo de contribuição igual à no mínimo doze mil setecentos e setenta e cinco dias; correspondente a trinta e cinco anos; ou
II – se mulher:
a) cinquenta e cinco anos de idade; e
b) tempo de contribuição igual à no mínimo dez mil novecentos e cinquenta dias; correspondente a trinta anos; e
III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – dez anos de carreira; e
V – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º. O professor, servidor público, que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, e ensino fundamental e médio, na forma do disposto no inciso VII do art. 76 desta Lei, terá direito à aposentadoria a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos previstos no *caput* deste artigo, a partir de:

I – se homem:
a) cinquenta e cinco anos de idade; e
b) trinta anos de contribuição; ou
II – se mulher:
a) cinquenta anos de idade; e
b) vinte e cinco anos de contribuição.

§ 2º. Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo aos professores que exercem ou vierem a exercer funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico exclusivamente nos estabelecimentos escolares, na forma do disposto na Lei Federal nº 11.301, de 2006, sendo vedada a concessão da aposentadoria especial aos titulares de cargos efetivos de especialistas da educação.

§ 3º. Os servidores, de que trata este artigo, poderão optar por se aposentar voluntariamente, de acordo com as regras estabelecidas no art. 39 desta Lei, hipótese em que a elas se submeterão integralmente, inclusive com relação ao cálculo de proventos e seu reajustamento.

§ 4º. Aos proventos de aposentadoria voluntária concedidos na forma deste artigo fica assegurado o direito à paridade na forma do disposto no art. 71 desta Lei.

Art. 64. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores que, até a data 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Seção V
Do Cálculo dos Proventos

Art. 65. No cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez, compulsória e voluntárias previstas nos artigos 34, 38, 39, 40, 41, 50, 51 e 61 desta Lei, por ocasião da sua concessão, será considerada:

I – como regra, a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, próprio ou geral, a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência observada a exceção de que trata o inciso II deste artigo; e
II – os servidores que tenham ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 se aposentado ou que venha se aposentar por invalidez permanente terão seus proventos calculados de forma proporcional tomando-se por base de cálculo a remuneração atual do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos de que trata o inciso I deste artigo, terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º. As maiores remunerações de que trata o inciso I deste artigo serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 6º deste artigo.

§ 3º. Na determinação do número de competências correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o inciso I deste artigo, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 4º. A base de cálculo dos proventos nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a RPPS, será a remuneração do servidor no cargo efetivo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como tempo de efetivo exercício.

§ 5º. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até 16 de dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 6º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo; ou
II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS e ou RPPS.

§ 7º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo, não poderá ser inferior ao salário mínimo, nem exceder a remuneração do servidor que serviu de base de cálculo para fins previdenciários, de acordo com o cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 8º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação aos regimes previdenciários, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º. Na hipótese de revisão de cálculo, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 139 e 140 desta Lei.

§ 10. Os valores das remunerações a serem consideradas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo, serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência com os quais o servidor esteve vinculado, ou por outro documento público, na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 66. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, previstas nos artigos 34, § 2º, 38, 40 e 51 desta Lei, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, correspondendo a:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem; ou
II – trinta anos de contribuição, se mulher.

§ 1º. Não se aplica a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art. 41 desta Lei, relativa à aposentadoria especial de professor para fins do *caput* deste artigo.

§ 2º. No cálculo dos proventos de que trata este artigo, o valor apurado na forma do art. 65 desta Lei, será previamente confrontado com a remuneração no cargo efetivo, aplicando-se a fração de que trata o *caput* deste artigo sobre este último quando ele for menor que a média obtida.

§ 3º. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 4º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo.

Art. 67. Para os efeitos do cálculo de que tratam os artigos 65 e 66 desta Lei, considera-se remuneração no cargo efetivo, em que se dará a aposentadoria, o valor constituído pelo vencimento base do cargo efetivo, acrescido das vantagens que a ele se incorporaram, bem como das parcelas que se tornaram permanentes, dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais se também considerados permanentes na forma da lei.

Art. 68. Os proventos das aposentadorias voluntárias concedidos na forma dos artigos 62 e 63 desta Lei terão como base de cálculo a integralidade da ultima remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 69. Os proventos das aposentadorias voluntárias a serem concedidas na forma do art. 64 desta Lei serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão do benefício ou nas condições da legislação vigente, a critério do servidor.

§ 1º. Na hipótese do servidor ter implementado as condições para a aposentadoria com proventos proporcionais, será considerado, com vistas à fixação do percentual devido para o benefício, a ser concedido a qualquer época, o tempo de serviço ou contribuição apurado até a data em que adquiriu o direito à aposentação, desprezados, para esse fim, os períodos posteriores.

§ 2º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo.

§ 3º. Aos proventos das aposentadorias concedidas com base neste artigo fica assegurado o direito à paridade na forma do disposto no art. 71 desta Lei.

Seção VI
Dos Reajustes dos Benefícios

Art. 70. É assegurado o reajustamento das aposentadorias concedidas na forma dos artigos 34, 38, 39, 40, 41, 50, 51 e 61 desta Lei para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, o que será feito anualmente, na forma da legislação municipal editada para esse fim.

§ 1º. Fica vedada a concessão de qualquer outra vantagem às aposentadorias concedidas na forma referida no *caput*, com recursos previdenciários, inclusive abono salarial ou outras gratificações ou benefícios pecuniários.

§ 2º. Anualmente, no mês de janeiro, os proventos de aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo serão reajustados com base no índice oficial adotado pelo município.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiados pela garantia de paridade de que trata o art. 71 desta Lei.

§ 4º. O índice a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá ao apurado nos doze meses imediatamente anteriores ao de sua aplicação.

§ 5º. Para os benefícios concedidos durante o período de apuração a que se refere o § 2º deste artigo, o índice apurado será proporcionalizado em relação ao período compreendido entre o mês da concessão do benefício e o anterior ao de vigência do reajustamento.

Seção VII
Da Paridade dos Benefícios

Art. 71. Aos benefícios abaixo discriminados é assegurada a revisão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados paritários quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação da função ou cargo efetivo em que se deu a:

I – aposentadoria concedida na forma dos artigos 55 a 60, 62 e 63 desta Lei;
II – pensão decorrente da aposentadoria concedidas na forma do art. 62 desta Lei; ou
III – aposentadoria e pensão em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Seção VIII
Do Abono de Permanência

Art. 72. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nesta Lei, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência até que complete a idade para perceber a aposentadoria compulsória.

§ 1º. O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que até 31 de dezembro de 2003 tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, desde que o servidor comprove:

I – o mínimo de trinta anos de contribuição, se homem; ou
II – o mínimo de vinte e cinco anos de contribuição, se mulher.

§ 2º. O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente à base de cálculo da competência anterior ao direito de concessão.

§ 3º. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e § 1º deste artigo, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 4º. Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

Seção IX
Das Disposições Gerais sobre Aposentadoria

Art. 73. Observado o disposto no § 1º do art. 74 desta Lei, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 74. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições para efeito de aposentadoria:

I - será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, bem assim aos entes da administração indireta federal, estadual, distrital e municipal;
II – o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até a lei que discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição;
III – será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico de trabalho, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS;
IV – o tempo de serviço ou de contribuição extramunicipal, só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da lei, e devidamente averbado, vedado seu aproveitamento para concessão de benefício pecuniário, de qualquer ordem, com efeitos retroativos;
V – não será computado tempo de serviço ou de contribuição já utilizado para outro benefício previdenciário;
VI – não será computado tempo de serviço ou de contribuição concomitante a outro computável em outro regime, e, no caso de acumulação lícita, também no mesmo regime;
VII – não será permitida a contagem em dobro de tempo de serviço ou de contribuição;
VIII – no caso de acumulação lícita, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo anterior a que se refere o inciso II deste artigo para mais de um benefício;
IX – o tempo de afastamento ou de licenciamento temporário do cargo efetivo nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 14 desta Lei somente será computado como tempo de contribuição, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias;
X – o tempo de afastamento sem remuneração do cargo efetivo para tratar de assuntos particulares somente será computado como tempo de contribuição, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias, observado os incisos V e VI do art. 76;
XI – o tempo de afastamento ou de licenciamento temporário do cargo efetivo de professor, inclusive para cumprimento de mandato classista, não será computado como função do magistério, exceto se para o exercício das funções de direção, coordenação ou assessoramento pedagógico em unidade escolar;
XII – o tempo de afastamento para cumprimento de serviço militar obrigatório será contado para efeito de aposentadoria; e
XIII – não será computado o tempo em que o servidor permaneceu aposentado, em qualquer hipótese de reversão ou de retorno ao serviço público efetuado na forma da lei.

§ 1º. As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição deverão evidenciar o tempo de contribuição na atividade privada, e de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira, na forma da lei federal específica.

§ 2º. Para fins de enquadramento nas regras provisórias de aposentadoria, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20, de 1998; nº 41, de 2003; e nº 47, de 2005, será considerado como tempo de serviço público exclusivamente o prestado na administração pública direta, autarquias e fundações públicas ou nos órgãos constitucionais, na condição de servidor titular de cargo efetivo, desde que sem solução de continuidade em relação ao cargo efetivo titularizado em qualquer dos entes ou órgãos do município de Paracatu.

Art. 75. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade publica e privada, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. A contagem de tempo de contribuição do servidor abrangido por esta Lei, em regime de atividade especial ou de risco, para conversão em tempo de contribuição comum, somente será feita mediante autorização e nos termos da legislação federal pertinente, observadas as disposições legais relativas à compensação previdenciária entre os regimes de previdência social.

Art. 76. Para fins de concessão de aposentadoria, na contagem de tempo, serão observadas as seguintes condições:

I - o tempo de efetivo no serviço público será apurado de acordo com as disposições da lei que disciplina o regime estatutário dos servidores municipais, no que couber, e as desta Lei;
II – o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria;
III – o tempo na carreira, na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, deverá ser cumprido no último cargo efetivo;
IV – será considerado como tempo no cargo efetivo, tempo de carreira e tempo de efetivo exercício no serviço público, o período em que o servidor estiver afastado para:
a) exercício de mandato eletivo;
b) cedido a ente ou órgão público, do mesmo ou de outro ente federativo, com ou sem ônus para o cessionário;
c) para desempenho de mandato classista;
d) para fruição da licença-prêmio por assiduidade; ou
e) para exercício de cargo em comissão na administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes;
V – o tempo em que o servidor estiver afastado ou licenciado desde que tenha sido recolhida as contribuições devidas ao PRESERV e comprovado o exercício em cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes, computando este período como tempo de efetivo exercício no serviço público;
VI – o tempo em que o servidor estiver afastado ou licenciado comprovado o recolhimento das contribuições devidas ao PRESERV, mas, sem a comprovação de que trata o inciso V, será computado apenas como tempo de contribuição;
VII – são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil e ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, prestadas nesses estabelecimentos, conforme critérios e definições estabelecidos em regulamento;
VIII – não será considerado como tempo de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e de cargo, o tempo em que o servidor estiver em fruição de auxílio-doença; e
IX – na apuração do tempo no cargo efetivo, serão observadas as alterações de denominação determinadas pela legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 1º. Fica vedada a averbação de tempo de contribuição e de serviço ao RGPS ou de outros regimes próprios de previdência, para efeito de aposentadoria, relativo a períodos concomitantes aos afastamentos previstos no art. 14 desta Lei.

§ 2º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, comprovada somente por justificação administrativa ou judicial.

§ 3º. Não será concedida, para fins de obtenção de benefícios em outros regimes previdenciários, certidão de tempo de serviço ou de contribuição, do período de tempo que está sendo utilizado na relação jurídica estatutária do servidor.

§ 4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição anterior à implantação do

regime estatutário, para obter aposentadoria pelo RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os respectivos cargos declarados vagos.

§ 5º. É vedada a contagem de tempo de contribuição na forma do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, aos titulares de cargos efetivos de especialistas da educação.

§ 6º. A expedição de certidões de tempo de serviço ou de comprovação deverá observar a legislação federal competente.

Art. 77. É vedada a acumulação de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, função ou emprego público ressalvado as hipóteses de acumulação de cargos previstas na Constituição Federal, bem como a acumulação de proventos com remuneração decorrente de cargos em comissão e de cargos eletivos.

§ 1º. Os segurados contribuintes que tenham reingressado no serviço público municipal até 16 de dezembro de 1998, por concurso público de provas ou de provas e títulos e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, poderão acumular proventos com remuneração, sendo-lhes proibida, porém, a percepção de mais de uma aposentadoria pelo PRESERV decorrente dessa acumulação, consoante estabelece o art. 11 da Emenda Constitucional n° 20, de 1998, observando em qualquer hipótese o limite constitucional**.**

§ 2º. Na ocorrência da hipótese prevista no § 1º deste artigo, o servidor deverá optar pela situação mais vantajosa.

§ 3º. Sob nenhuma hipótese, haverá devolução das contribuições previdenciárias vertidas ao regime, em decorrência do desligamento do regime, assegurada a certificação, a critério do interessado, do tempo de contribuição respectivo, para produzir efeitos junto ao RGPS.

Art. 78. Observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, o valor do benefício será reajustado de forma a preservar-lhe o valor real.

Art. 79. Aplica-se o limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Seção X
Outros Benefícios Previdenciários Dos Segurados

Subseção I
Do Auxílio-Doença

Art. 80. O auxílio-doença será concedido ao segurado incapacitado para o trabalho por prazo superior a, no mínimo, quinze dias consecutivos, inclusive em decorrência de acidente de trabalho.

§ 1º. O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, precedido e com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º. Findo o prazo do benefício, se necessária a prorrogação o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluíra pela prorrogação do auxílio-doença, ou pela volta ao serviço ou pela readaptação ou ainda pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º. O auxílio-doença será devido ao segurado a partir do décimo sexto dia de afastamento da atividade, sendo de responsabilidade do órgão ou ente ao qual o servidor se encontra vinculado o pagamento da remuneração dos primeiros quinzes dias consecutivos ou intercalados de afastamento.

§ 4º. Para efeito do disposto neste artigo serão considerados:

I – como prorrogação de afastamento até o limite de quinze dias, a cargo do ente patronal, se dentro de trinta dias contados da cessação do anterior e em razão da mesma doença, o servidor obtiver novo afastamento; e
II – como prorrogação de auxílio doença, a cargo do PRESERV, se, dentro de trinta dias contados da cessação do anterior e em razão de enfermidade enquadrada no mesmo Código Internacional da Doença – CID, o servidor obtiver novo afastamento.

§ 5º. O PRESERV não pagará o auxílio-doença ao segurado que se filiar ao RPPS já portador de doença ou lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 6º. Na hipótese do disposto no § 5º deste artigo, o PRESERV encaminhará o servidor ao órgão ou ente ao qual ele se encontra vinculado, para as medidas cabíveis, inclusive para efeito de apuração de responsabilidades, se for o caso.

§ 7º. O PRESERV somente arcará com o auxílio-doença, na forma do disposto nessa subseção, após o servidor ter completado o período de carência de que trata o inciso I do art. 30 desta Lei em efetivo exercício em cargo do serviço público do município, mediante aprovação em concurso público.

§ 8º. Se o servidor for acometido de doença que o impeça de trabalhar no período de carência indicado no § 7º deste artigo, o afastamento será de responsabilidade do ente patronal, observada as disposições da lei municipal.

§ 9º. Para efeitos de concessão do auxílio-doença, ficam excluídas da regra de carência prevista no § 7º deste artigo, as morbidades relacionadas no art. 35 desta Lei e os acidentes de qualquer natureza.

§ 10. Não será concedido auxílio-doença a segurada que se encontre em gozo de salário-maternidade ou em férias.

Art. 81. O auxílio-doença, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, consistirá numa renda mensal correspondente a 89% (oitenta e nove por cento) da remuneração do segurado no cargo efetivo a ser paga durante o período em que, comprovadamente em perícia da junta médica, persistir a incapacidade.

§ 1º. Sobre o auxílio-doença não incidirá, para o servidor, a contribuição previdenciária, que será considerada como recolhida no respectivo período para fins do implemento do requisito tempo de contribuição, por ocasião da concessão da aposentadoria.

§ 2º. Para os efeitos do cálculo do valor do auxilio doença considera-se remuneração do segurado o valor constituído pelo vencimento base do cargo efetivo, acrescido das vantagens que a ele se incorporaram, bem como das parcelas que se tornaram permanentes na forma da lei e dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes e que sirvam de base para cálculo de sua contribuição previdenciária.

§ 3º. Não integrarão a base de cálculo e nem serão pagos durante o auxílio-doença os valores atinentes às parcelas dispostas no art. 154 desta Lei, exceto se integrarem o salário de contribuição do segurado para o PRESERV, por opção do servidor na forma do § 1º do art. 165 desta Lei, hipótese em que se aplica o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º. Na hipótese das exceções de que tratam o §§ 2º e 3º deste artigo o valor devido será calculado pela média aritmética simples dos últimos doze meses recebidos pelo segurado a título de gratificações e adicionais na forma da lei.

§ 5º. O valor do benefício no primeiro mês, bem como no último, será proporcional ao respectivo número de dias, calculado a razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de afastamento.

§ 6º. Durante os primeiros quinze dias de afastamento por doença, o servidor perceberá a remuneração no cargo efetivo, proporcionalmente, sobre a qual incidirão as contribuições

previdenciárias do servidor e do órgão patronal, a serem recolhidas ao PRESERV na forma desta Lei.

§ 7º. Durante o período de percepção do auxílio-doença incumbirá ao órgão ou ente ao qual o servidor se encontra vinculado o recolhimento da contribuição a seu cargo, observada a incidência sobre a remuneração no cargo efetivo.

Art. 82. O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, somente será devido a contar:

I – do décimo sexto dia de incapacidade, desde que o segurado compareça à perícia na mesma data estipulada em legislação municipal para a apresentação do atestado médico junto ao setor médico do órgão patronal; ou
II – da data indicada pela perícia, na hipótese de prorrogação do auxílio-doença, a cargo do PRESERV.

Art. 83. O segurado em percepção do auxílio-doença fica obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos, processo de readaptação profissional e demais procedimentos prescritos por profissional médico designado pelo PRESERV.

§ 1º. Em caso de absoluta impossibilidade de locomoção, devidamente comprovada perante o PRESERV, a inspeção médica será realizada na residência do servidor, em clínica ou ambulatório médico ou estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º. Em caso de indicação de readaptação profissional do segurado em gozo de auxílio-doença, pelo setor médico do PRESERV, deverá ser comunicada aos órgãos patronais de origem e requisitadas providências para o ato, ocasião em que cessa o pagamento do auxílio-doença e a responsabilidade pelos respectivos pagamentos passará para eles.

Art. 84. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º. Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia da junta médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º. Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Art. 85. Os segurados pertencentes ao grupo de profissionais do magistério em gozo de auxílio-doença são suscetíveis de readaptação.

Parágrafo único. Os segurados pertencentes a este grupamento, que possuam direito a regra de aposentadoria especial de professor, quando readaptados à outra função no município, perderão o direito a aposentaria pela regra especial, devendo ser aposentados pela regra geral de aposentadoria, ressalvados os casos em que estes segurados já tiverem todos os requisitos para aposentaria pela regra especial.

Art. 86. Fica vedado qualquer tipo de atividade laboral ao segurado que estiver em gozo de aposentadoria por invalidez ou de auxílio-doença, benefícios estes, decorrentes de acidente de trabalho ou não.

Parágrafo único. O segurado terá o benefício suspenso em situação de descumprimento do disposto no *caput*, devendo restituir ao PRESERV todos os valores recebidos indevidamente a título de proventos ou de remuneração, sem prejuízo das demais sanções estatutárias, civis e criminais na forma da lei.

Art. 87. Ao PRESERV é reservado o direito de fiscalizar, por meios próprios, todas as fases do processo de concessão e gozo de licença para tratamento de saúde ou benefício de auxílio-doença com o fim de garantir sua legalidade.

Subseção II
Do Salário-Família

Art. 88. Será devido o salário família, em cotas mensais, ao segurado de baixa renda que perceba remuneração, subsídio ou provento mensal, observadas as mesmas regras estabelecidas para os segurados do RGPS, na proporção do número de filhos e equiparados de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º. O valor estabelecido no *caput* será corrigido da mesma forma, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados ao limite correspondente do benefício de salário família pago pelo RGPS.

§ 2º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se segurado de baixa renda aquele que receba remuneração mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS para essa finalidade.

§ 3º. Quando o pai e a mãe forem segurados do PRESERV, ambos terão direito ao salário-família.

§ 4º. Em caso de separação judicial ou de divórcio dos pais, ou de abandono legalmente caracterizado, ou de perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo encargo ficar o sustento do menor.

§ 5º. O direito ao benefício do salário-família somente será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 6º. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com sessenta cinco anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou sessenta anos ou mais do sexo feminino, terão direito ao salário família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 7º. O pagamento do salário família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido.

§ 8º. O salário família será pago mensalmente pelo órgão empregador e seu montante será deduzido da importância a ser recolhida ao PRESERV por meio da Guia de Recolhimento Mensal de Contribuições.

§ 9º. Caberá ao órgão ou ente ao qual o segurado se encontra vinculado arcar com qualquer diferença do valor do salário-família, que vigente ou instituído por norma municipal, defina valores, patamares e beneficiários diferentes do que aqueles estipulados neste artigo.

Art. 89. As cotas do salário-família não se incorporam ao subsidio, à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito, e não servirá de base de cálculo para qualquer benefício regido pela presente Lei.

Art. 90. O salário-família cessa automaticamente:

I – por morte do filho ou equiparado;
II – quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade;
III – pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido ou incapaz;
IV – pelo falecimento do segurado;
V – exoneração ou demissão do servidor; ou
VI – quando a remuneração do servidor ou os proventos do aposentado ultrapassar o valor previsto no § 2º do art. 88 desta Lei.

Art. 91. Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado deve firmar termo de responsabilidade, no qual se comprometa a comunicar ao órgão patronal ou ao PRESERV qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso do não cumprimento, às sanções penais e estatutárias legais cabíveis.

Parágrafo único. A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo segurado, de má-fé de qualquer natureza para o seu recebimento,

autoriza o órgão patronal ou o PRESERV, conforme o caso, a proceder aos descontos dos pagamentos indevidos, na forma do disposto no art. 168 desta Lei, sem prejuízo da devida responsabilização do segurado.

Subseção III
Do Salário-Maternidade

Art. 92. O benefício do salário-maternidade, depois de cumprida a carência de que trata o inciso IV do art. 30 desta Lei, é devido à segurada durante cento e vinte dias consecutivos, com início no período compreendido entre o vigésimo oitavo dia anterior ao parto e a data de ocorrência deste, que será considerado mediante a apresentação da competente certidão de nascimento.

§ 1º. Durante o período de percepção do salário-maternidade incumbirá ao órgão ou ente ao qual a servidora se encontra vinculada, o recolhimento da contribuição a seu cargo, observada a incidência sobre a remuneração no cargo efetivo.

§ 2º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a quatorze dias.

§ 3º. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício do auxílio-doença, que cessará no dia imediatamente anterior ao de sua concessão, mediante comunicação à perícia da junta médica.

§ 4º. No caso de nascimento prematuro, o salário-maternidade terá início a partir da data do parto.

§ 5º. Na hipótese de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 6°. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais quatorze dias, mediante inspeção médica a cargo do PRESERV.

§ 7º. O PRESERV arcará com o salário-maternidade, desde que a servidora conte, pelo menos, com nove meses de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 8º. Compete ao serviço médico do PRESERV ou ao profissional por ele credenciado fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de auxílio-maternidade e quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela perícia da junta médica do PRESERV.

§ 9º. Caberá ao órgão ou ente ao qual o segurado se encontra vinculado arcar com o pagamento do benefício do salário-maternidade na hipótese de lei municipal vigente ou que venha a definir prazo de duração do beneficio superior ao estipulado no *caput*.

Art. 93. O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual a remuneração do cargo efetivo que sirva de base para a sua contribuição previdenciária e será pago diretamente pelo PRESERV.

§ 1º. No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a segurado fará jus ao auxílio-maternidade relativo a cada situação, se ambos forem remunerados pelos entes patronais.

§ 2º. No pagamento do salário-maternidade será descontada a respectiva contribuição previdenciária devida pelo servidor.

Art. 94. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido o benefício de salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – cento e vinte dias, se a criança tiver entre um e dois anos de idade;
II – sessenta dias, se a criança tiver entre dois e quatro anos de idade; ou
III – trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

Parágrafo único. O salário-maternidade só será concedido mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Seção XI
Dos Benefícios dos Dependentes

Subseção I
Da Pensão por Morte

Art. 95. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, que corresponderá:

I - à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
II - à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo prevista no art. 67 desta Lei na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o segurado ainda estiver em atividade.

Parágrafo único. As pensões concedidas na forma do *caput* deste artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 70 desta Lei.

Art. 96. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida pela autoridade judicial competente; ou
II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Parágrafo único. A pensão provisória será:

I – transformada em definitiva com a comprovação da morte do segurado ausente; ou
II – cancelada com o reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores percebidos, salvo comprovada má-fé.

Art. 97. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

I – do dia do óbito, quando requerida em até trinta dias da data de sua ocorrência;
II – da data do requerimento, quando requerida após trinta dias da data do óbito;
III – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do PRESERV, por segurado em regime de acúmulo lícito, observado o limite de que trata o art. 130 desta Lei.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica à pensão deixada por cônjuge ou companheiro, quando será permitida a percepção de apenas uma, ressalvado o direito de opção do beneficiário pela mais vantajosa.

§ 3º. É vedada a concessão de duas pensões decorrentes das situações previstas no art. 77, § 1º, desta Lei, ressalvado o direito de opção do beneficiário pela mais vantajosa.

Art. 98. A pensão será rateada em cotas iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 1°. O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação, e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a companheira ou o companheiro.

§ 2º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a partir da data em que se efetivar.

§ 3º. A pensão será deferida por inteiro ao viúvo ou companheiro, ou ex-cônjuge com pensão alimentícia, na falta de outros dependentes legais.

§ 4º. O pensionista beneficiário da pensão por morte presumida deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento ao PRESERV.

Art. 99. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer habilitação posterior, que importe em exclusão ou inclusão de dependentes somente produzirá efeito a contar da data da habilitação.

Art. 100. A cota da pensão do beneficiário será extinta:

I – pelo óbito;
II – pela cessação da invalidez ou incapacidade;
III – pelo casamento ou estabelecimento de união estável;
IV – pela cessação da dependência econômica; ou
V – por qualquer fato que motive o cancelamento da filiação e da inscrição.

§ 1º. Além das hipóteses previstas nos incisos do *caput* deste artigo, em se tratando de pensionista menor de idade, sua cota de pensão será extinta:

I – ao completar vinte e um anos, salvo se total e permanentemente inválido ou incapaz; ou
II – pela emancipação, nos termos da lei civil, ainda que inválido, exceto, neste caso de pensionista inválido, se a emancipação for decorrente de colação de grau em curso de ensino superior.

§ 2º. A reversão da pensão dar-se-á exclusivamente em caso de extinção da cota parte do beneficiário nas formas prevista neste artigo, inclusive seu § 1º, hipóteses em que reverterá em favor do mesmo grupo familiar e rateada igualmente entre os beneficiários desse grupo.

§ 3º. Com a extinção do direito do último pensionista, extingue-se a pensão.

Art. 101. O direito à pensão não prescreverá, porém, o pagamento somente será devido na forma do disposto no art. 97 desta Lei, após a protocolização do pedido junto ao PRESERV, observado que, em qualquer caso, as prestações não reclamadas prescreverão no prazo de cinco anos a contar da data em que forem devidas.

Art. 102. A condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, fixados nesta Lei.

Art. 103. A pensão por morte somente será devida ao dependente inválido se for comprovada pela perícia da junta médica do PRESERV a existência de invalidez anterior à data do óbito do segurado.

Parágrafo único. O dependente inválido recebedor de pensão por morte está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PRESERV, no mínimo de dois em dois anos, ou em prazo a ser definido pelo Conselho Administrativo do RPPS abrangendo a todos os segurados indistintamente.

Art. 104. A invalidez, a incapacidade ou a alteração das condições quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 105. O PRESERV poderá exigir dos pensionistas:

I – periodicamente, a comprovação do estado civil;
II – quando entender conveniente e necessário, exames médicos com o fim de comprovar a permanência da invalidez e incapacidade; e
III – declaração, sob as penas da lei, de que mantêm a mesma situação civil ou não mantêm união estável, ou não acumulam benefícios previdenciários em outros órgãos ou entes.

§ 1º. Não sendo cumpridas as exigências a que se refere este artigo, o pagamento do benefício será suspenso até sua efetiva regularização.

§ 2º. A critério do Conselho Administrativo do PRESERV poderá ser previstos outros procedimentos para verificar se estão sendo mantidas as condições de beneficiário da pensão.

Art. 106. A pessoa que percebia do segurado falecido a pensão de alimentos de caráter indenizatório deverá buscá-la junto aos dependentes daquele, nos termos das disposições constantes do Código Civil Brasileiro.

Art. 107. Não terá direito à pensão por morte ou perderá tal direito se já tiver o recebendo:

I – o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado o óbito do segurado; ou
II – o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento, ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º. Até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, o dependente indicado no inciso I do *caput* deste artigo receberá a parcela da pensão por morte a que fizer jus através de depósito que será realizado em juízo e cuja liberação se dará após sua absolvição.

§ 2º. Uma vez condenado o dependente, as parcelas depositadas em juízo serão liberadas e revertidas para os demais dependentes.

§ 3º. Caso não haja dependentes para receber as parcelas depositadas em juízo, estas serão incorporadas ao patrimônio do PRESERV.

§ 4º. Na hipótese do inciso II do *caput*, aplicar-se-á a penalidade dispostas no art. 134 desta Lei.

Art. 108. O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar dezoito anos deverá ser submetido a exame médico-pericial, a cargo do PRESERV, que, se confirmada a invalidez, somente extinguirá o direito à percepção do benefício com a recuperação da capacidade laborativa.

Subseção II
Do Auxílio-Reclusão

Art. 109. O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do segurado de baixa renda, recolhido à prisão em flagrante, provisória ou preventiva, e em virtude de condenação por sentença definitiva que não lhe determine a perda do cargo, desde que não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença concedido pelo PRESERV.

§ 1º. Para os fins deste artigo, segurado de baixa renda é aquele que recebe remuneração mensal bruta igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do RGPS para a mesma finalidade.

§ 2º. O valor do auxílio-reclusão corresponderá à última remuneração no cargo efetivo, nos termos do art. 67 desta Lei, observado como limite o valor definido como baixa renda nos termos do § 1º deste artigo.

§ 3º. O pagamento do auxílio-reclusão cessará:

I – em caso de fuga do segurado, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes durante o período de fuga;
II – a partir da data em que o segurado for colocado em liberdade, ainda que condicional; ou

III – a partir do trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 4º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 5º. O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão da ordem de prisão ou da sentença condenatória com trânsito em julgado e atestado de recolhimento do segurado à prisão subscrito pela autoridade competente.

§ 6º. Caberá aos dependentes do servidor a atualização da certidão de que trata o § 5º deste artigo, a cada três meses, bem como a apresentação de certidão de não pagamento da remuneração do servidor, sob pena de cancelamento do benefício.

§ 7º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído aos cofres do PRESERV pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado pelo índice de correção adotado para correção da remuneração dos servidores públicos.

Seção XII
Do Abono Anual

Art. 110. Será devido abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, auxílio-doença e salário-maternidade, até o dia 20 do mês de dezembro do exercício de competência.

§ 1°. O abono anual será proporcional, em cada ano, ao número de meses de percepção do benefício previdenciário, e corresponderá a um doze avos do benefício do mês de dezembro ou do mês em que cessou a percepção do benefício.

§ 2º. Para fins da proporcionalidade de que trata o § 1º deste artigo, considerar-se-á como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

§ 3º. No mês de julho de cada ano, o servidor inativo ou pensionista poderá obter o adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do abono anual, mediante requerimento protocolado até 30 de junho.

Seção XIII
Do Tempo de Contribuição ou de Serviço

Art. 111. Tempo de contribuição é o tempo contado data a data, desde o seu inicio até a data do requerimento ou desligamento da atividade laboral privada ou pública abrangida pela previdência, na qual o segurado tenha prestado serviços ou ainda a data de seu óbito; descontados os períodos seguintes:

I – na Administração Pública, todo e qualquer tipo de afastamento sem vencimento e em que o servidor opte por não contribuir para o RPPS; e
II – na atividade privada, os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão e interrupção de contrato de trabalho, salvo se caracterizada a contribuição ao RGPS, na condição de segurado facultativo ou contribuinte individual.

Art. 112. Observado o disposto no § 10, do art. 40 da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado por esta legislação para efeito de aposentadoria, cumprido até que lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 113. Se a soma dos tempos de contribuição ou de serviço dos segurados ultrapassar os limites definidos nos incisos I e II deste artigo o excesso somente será considerado conforme disposto na Emenda Constitucional nº 47, de 2005:

I – se mulher: dez mil novecentos e cinquenta dias; correspondente a trinta anos de serviços; ou

II – se homem: doze mil setecentos e setenta e cinco dias; correspondente a trinta e cinco anos de serviços.

Art. 114. O tempo de contribuição ou de serviço, estabelecido nos termos dos artigos 112 e 113 desta Lei será contado conforme as seguintes normas:

I – não será admitida a contagem de tempos fictícios;
II – é vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes; e
III – não será contado pelo PRESERV o tempo de serviço ou de contribuição utilizado por outro regime para a concessão de qualquer prestação previdenciária.

Art. 115. A prova de tempo de serviço, com o objetivo de ser considerado tempo de contribuição, na forma dos artigos 112 e 113 desta Lei será feita mediante a apresentação de documentos contemporâneos e pessoais que comprovem o exercício de atividade nos períodos a serem contados.

Seção XIV
Das Disposições Gerais Relativas aos Benefícios Previdenciários

Subseção I
Das Disposições Comuns aos Benefícios

Art. 116. O conhecimento, a concessão, a fixação de proventos, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários aos segurados do PRESERV, obedecerão às normas previstas nesta Lei e na Constituição Federal.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, os atos de concessão dos benefícios previdenciários serão exarados pelo Presidente do PRESERV ou servidor a quem delegue poderes e deverão ser publicados em meio oficial de publicação de atos legais do município ou do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Depois de publicados, os atos de concessão de aposentadoria e pensão serão submetidos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para efeito de homologação e registro, sem os quais restarão inválidos.

§ 3º. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo tribunal de contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 117. É vedada a concessão de benefício previdenciário ao segurado que não recolher contribuição previdenciária ao PRESERV, por período de três meses consecutivos, comprovada, através da folha de pagamento analítica encaminhada ao instituto, ou guia de recolhimento individual, nos casos de servidores licenciados ou cedidos para outros entes.

Parágrafo único. Não serão considerados, para aplicação do *caput*, os atrasos de recolhimento previdenciários quando referentes à totalidade dos segurados.

Art. 118. Os proventos de aposentadoria, em quaisquer das modalidades previstas nesta Lei, bem como as pensões, serão calculados com base na remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria ou que servirá de referência para a pensão.

Art. 119. Os valores das remunerações de contribuição a serem utilizados no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões serão comprovados mediante documento fornecido pelos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive suas autarquias e fundações públicas.

Art. 120. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos seus proventos.

Art. 121. Para efeito de percepção dos benefícios é vedada a inclusão em sua base de calculo de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 72 desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias que por opção formal do servidor, tiverem integrado a sua remuneração de contribuição na forma do §1º do art. 154 desta Lei, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 122. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o PRESERV, antes da concessão da aposentadoria de ofício, deverá intimar o servidor, ou seu representante legal, que opte pela aposentadoria de acordo com a regra vigente.

Art. 123. É vedado o recebimento conjunto, por conta do PRESERV e do Tesouro Municipal, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho, os seguintes benefícios:

I – aposentadoria com auxílio-doença;
II – mais de uma aposentadoria;
III – auxílio-maternidade com auxílio-doença;
IV – mais de uma pensão deixada por cônjuge;
V – mais de uma pensão deixada por companheiro, companheira ou convivente;
VI – aposentadoria com abono de permanência em serviço; ou
VII – mais de um auxílio-doença.

§ 1º. Nas hipóteses de acúmulos lícitos de cargos ou de aposentadoria decorrente desses cargos, não se aplica o disposto nos incisos I, II, IV, V e VII do *caput* deste artigo.

§ 2º. No caso dos incisos IV e V, é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.

§ 3º. Na hipótese de acumulação lícita de proventos ou pensão, será observado o limite constitucional previsto no art. 130 desta Lei.

Art. 124. Mediante procedimento judicial, poderá suprir-se a falta de qualquer documento ou fazer-se prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição previdenciária.

Art. 125. Os aposentados e os pensionistas, sob pena de terem suspenso o respectivo benefício previdenciário, são obrigados a, sempre que necessário, preencher e assinar os formulários adotados pelo PRESERV, fornecendo os dados e documentos exigidos, para comprovar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios ou garantir a sua manutenção.

Parágrafo único. Sem prejuízo da exigência de apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições necessárias para o recebimento dos benefícios, o PRESERV poderá tomar providências no sentido de comprovar ou suplementar as informações fornecidas.

Art. 126. O disposto no art. 125 desta Lei aplica-se, no que couber, aos dependentes do segurado em gozo de auxílio-reclusão, ao servidor em gozo de auxílio-doença e salário-maternidade.

Art. 127. O segurado em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez está obrigado a se submeter, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, periodicamente a exames médicos a cargo de médico ou perícia da junta médica designados pelo PRESERV, bem assim a tratamentos, processos, readaptação profissional e demais procedimentos prescritos por aquele serviço médico.

Art. 128. No prazo de dez dias, o titular do benefício previdenciário deverá comunicar quaisquer eventos que importem o seu cancelamento ou extinção.

§ 1º. No caso de óbito do titular, a comunicação deverá ser efetivada por seus sucessores.

§ 2º. O não cumprimento do estabelecido no *caput* implicará nas penalidades previstas na legislação.

Subseção II
Do Pagamento dos Benefícios

Art. 129. Os benefícios previstos nesta Lei sempre serão devidos em moeda corrente nacional e serão pagos em prestações mensais e sucessivas até o quinto dia útil de cada mês.

§ 1º. Os benefícios serão pagos mediante depósito em conta corrente ou mediante qualquer outra autorização de pagamento definida pelo PRESERV.

§ 2º. Os pagamentos dos benefícios de prestação continuada não poderão ser antecipados com exceção do abono anual.

§ 3º. O município de Paracatu é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PRESERV decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 4º. Os valores dos proventos deverão constar do ato de aposentadoria.

Art. 130. Os proventos, as pensões e os demais benefícios previdenciários, percebidos cumulativamente ou não, terão como limite máximo o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O limite constitucional será auferido por ocasião do pagamento do benefício previdenciário.

Art. 131. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário ou procurador regularmente constituído, por mandato outorgado por instrumento particular, com firma reconhecida, de prazo inferior a seis meses, e somente nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

I – ausência, na forma da lei civil;
II – moléstia contagiosa;
III – impossibilidade de locomoção; ou
IV – outras situações devidamente comprovadas perante o PRESERV.

§ 1º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar, imediatamente, ao PRESERV:

I – o óbito do outorgante ou representado;
II – a perda da qualidade de beneficiário do outorgante; ou
III – qualquer fato que venha tornar inválida ou ilegítima a procuração.

§ 2º. O instrumento do mandato poderá ser prorrogado ou revalidado por igual prazo ao previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º. Para efeito de quitação dos recibos dos benefícios, será considerada a impressão digital do segurado ou beneficiário incapaz de assinar, desde que aposta na presença de dois servidores do PRESERV.

Art. 132. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro, pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a seis meses, o pagamento a herdeiro judicialmente habilitado, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento, pelo administrador provisório, comprovando por meio de protocolo, o pedido perante a justiça.

Parágrafo único. Desde que comprovado o andamento do respectivo processo judicial poderá prorroga-se o período citado no *caput,* e em caso contrário o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 133. O valor dos proventos não recebidos em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, através de alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único Os valores estabelecidos no *caput* deste artigo serão caracterizados como resíduo de benefício.

Art. 134. O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará devolução dos respectivos valores, numa única vez, sem prejuízo da ação penal cabível e de apuração de responsabilidades na esfera administrativa.

§ 1º. Na devolução prevista neste artigo, os valores serão atualizados pelo índice oficial adotado pelo município e sobre eles incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º. Na falta das reposições e/ou indenizações previstas neste artigo, os valores devidos serão inscritos em dívida ativa do PRESERV, sem prejuízo da ação de cobrança.

Art. 135. O PRESERV poderá negar a concessão de qualquer benefício, declará-lo nulo ou reduzi-lo, se por dolo ou culpa, forem omitidas ou declaradas falsamente informações para sua obtenção.

Art. 136. Salvo nos casos de aposentadoria por invalidez, o retorno dos segurados-inativos à atividade não prejudica o recebimento de aposentadoria, que será mantida no seu valor integral, observando-se as determinações da Constituição Federal.

Subseção III
Dos Descontos

Art. 137. Serão descontados dos benefícios:

I – contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao PRESERV;
II – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo PRESERV;
III – imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação pertinente;
IV – o valor devido pelo beneficiário ao município;
V – pensão alimentícia fixada judicialmente;
VI – contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários;
VII – débitos para com os órgãos patronais de origem, mediante comprovação inequívoca, na forma e condições estabelecidas pela legislação municipal estatutária; ou
VIII – demais descontos efetuados por força de lei ou determinação judicial.

§ 1º. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, salvo comprovada má-fé, o desconto será feito em prestações, mediante prévia comunicação ao servidor, em parcelas não excedentes a 1/10 (um décimo) do valor líquido do benefício.

§ 2º. Não será concedido parcelamento, bem como interrompido aquele em andamento, em qualquer das hipóteses de perda do direito ao benefício previdenciário, caso em que o débito com o PRESERV será quitado, em até sessenta dias, observada, previamente, a compensação com eventuais créditos devidos ao segurado.

§ 3º. Apurado débito em nome de aposentado falecido, e não sendo instituída pensão, o respectivo valor deverá ser ressarcido por seus herdeiros ou sucessores.

§ 4º. O parcelamento de débito em andamento de aposentado que vier a falecer poderá ter continuidade na pensão que vier a ser constituída.

Art. 138. O benefício previdenciário não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de quaisquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis, salvo quanto aos descontos previstos no art. 137 desta Lei.

Seção XV
Da Revisão do Ato de Concessão de Benefícios

Art. 139. É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício previdenciário a contar da sua publicação.

Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do segurado ou beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PRESERV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 140. O direito do PRESERV de anular ou corrigir de ofício os atos concessivos de benefícios previdenciários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má fé.

§ 1º. Estão compreendidos no direito de invalidar as alterações parciais ou integrais dos atos concessivos, inclusive valores, fundamento legal do benefício, bem assim inclusão e exclusão de beneficiário.

§ 2º. Será assegurado ao segurado ou beneficiário o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à formalização da alteração de que lhe decorram efeitos desfavoráveis, observados os procedimentos a serem disciplinados em regulamento.

§ 3º. A anulação, parcial ou integral do benefício previdenciário, que tenha sido aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais será previamente comunicada ao referido tribunal, e até seu pronunciamento a anulação ficará sustada, sem prejuízo de, no caso de anulação total ou redução de proventos, o PRESERV implementar provisoriamente as citadas alterações.

§ 4º. Observado o disposto no § 2º deste artigo, se a aposentadoria ou pensão ainda estiver pendente de aprovação e registro, o instituto providenciará o aditamento à pensão ou proventos iniciais e informará ao tribunal o devido apostilamento.

§ 5º. Os atos concessivos de eventuais revisões de cálculo, para a fixação dos proventos e das pensões, feitas administrativas ou em cumprimento de determinação judicial, deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos, bem como a incidência da complementação da contribuição previdenciária para o período, quando for o caso, observado, para as revisões administrativas, o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 6º. O PRESERV manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes e estabelecerá, em regulamento, as medidas necessárias à instauração do devido processo legal, garantidos aos segurados, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

TÍTULO III
DO CUSTEIO

CAPÍTULO I
DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 141. O Regime Próprio de Previdência Social do município de Paracatu – PRESERV será custeado mediante recursos advindos de suas fontes de custeio bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos na forma da legislação.

§ 1º. O plano de custeio deverá ser avaliado e ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros gerais para organização e custeio de previdência social dos servidores públicos editadas pelo Ministério da Previdência Social, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º. O plano de custeio apurado na avaliação atuarial será inserido através de lei municipal, onde constarão as alíquotas de contribuição patronal, normal e suplementar.

§ 3º. A avaliação atuarial e as reavaliações subsequentes serão encaminhadas ao Ministério de Previdência Social no prazo previsto na legislação federal pertinente.

§ 4º. As alíquotas patronais, normal e suplementar definidas no cálculo atuarial serão implementadas através de decreto do Poder Executivo em até trinta dias após o encaminhamento ao Ministério da Previdência Social, observado o princípio constitucional da noventena no que couber.

Art. 142. São fontes do plano de custeio do PRESERV:

I – as contribuições normal e suplementar se houver, de responsabilidade do município, incluindo a administração centralizada, Câmara Municipal, autarquias e fundações públicas;
II – as contribuições mensais dos segurados ativos;
III – as contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas;
IV – as doações, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais;
V - as receitas decorrentes de investimentos e aplicações patrimoniais;
VI – as receitas decorrentes do ativo imobiliário;
VII – as multas, juros e correção monetária decorrente de contribuições efetuadas com atraso ou em relação à diferença apurada relativa a pagamentos de benefícios efetuados a menor ou a maior;
VIII – as receitas decorrentes da compensação previdenciária com outros regimes previdenciários;
IX – aportes financeiros realizados pelos órgãos municipais;
X – os bens, direitos e ativos; e
XI – outros recursos consignados no orçamento do município.

Art. 143. Os recursos financeiros do PRESERV serão aplicados diretamente ou por instituição financeira especializada, oficial ou privada, de modo a assegurar-lhes segurança, rentabilidade, liquidez, solvabilidade e transparência, respeitas as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 144. As contribuições patronal e do segurado incidentes sobre o abono anual atinente ao décimo terceiro salário será considerada separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que foi pago.

Art. 145. Toda e qualquer contribuição vertida para o PRESERV deverá ser utilizada apenas para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada as despesas administrativas destinadas à manutenção e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 146. A contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, constituída de recursos consignados no orçamento desses órgãos ou entes, corresponderá a 17,10% (dezessete inteiros vírgula dez centésimos por cento) da folha de pagamento da remuneração de contribuição dos segurados ativos, dos afastados em gozo de salário maternidade e auxílio-doença.

Art. 147. Para equacionamento do déficit técnico atuarial serão realizados aportes financeiros suplementares mensais atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumido Amplo – IPCA ou outro índice adotado pelo cálculo atuarial anual.

§ 1º. O déficit atuarial apurado na data base de janeiro de 2015, conforme avaliação atuarial anual é de R$ 213.652.654,66 (duzentos e treze milhões seiscentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

§ 2º. O valor do aporte anual no exercício financeiro de 2016 destinado ao equacionamento do déficit atuarial que se refere o § 1º deste artigo é de R$ 3.094.638,20 (três milhões noventa e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos), que será pago em até doze parcelas mensais e consecutivas.

§ 3º. A primeira parcela para pagamento do aporte de que trata o § 2º é de R$ 257.886,52 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), corrigidos a partir da segunda parcela na forma do caput e recolhidos até o dia vinte de cada mês.

§ 4º. Em caso de atraso, sobre o valor de cada aporte devido incidirão além da atualização monetária de que trata o *caput*, multa automática de 5% (cinco por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º A partir do segundo ano de pagamento, os aportes financeiros destinados a cobertura do déficit atuarial sofrerão acréscimo real constante no percentual de 2,29% (dois inteiros virgula vinte e nove centésimos por cento) a cada período de doze meses, calculados sobre o montante global até o ano de 2046 inclusive, conforme definido no cálculo atuarial anual e suas alterações.

§ 6º. A tabela analítica demonstrativa do equacionamento do déficit atuarial do e sua evolução constará de decreto municipal a ser publicado em até 30 dias após a implementação da respectiva reavaliação atuarial, com anuência do Conselho Administrativo do PRESERV.

§ 7º. O déficit atuarial poderá apresentado e pago de maneira segregada por cada órgão vinculado ao RPPS, se assim dispuser a avaliação atuarial anual do exercício.

Art. 148. As premissas atuariais de que trata os artigos 146 e 147 desta Lei são as constantes do cálculo atuarial correspondente a data base de janeiro de 2015.

Parágrafo único. As premissas atuariais atinentes às contribuições e custeio serão atualizadas anualmente de acordo com os cálculos atuarias subsequentes realizados de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social através Secretaria de Políticas de Previdência Social, na forma da legislação.

Art. 149. Ocorrendo insuficiência da capacidade financeira do PRESERV para liquidação dos benefícios previstos nesta Lei, a responsabilidade pelo adimplemento da complementação do custeio será dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, na proporção de seus débitos.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das insuficiências financeiras serão consignados na lei orçamentária anual, sem prejuízo do recolhimento da contribuição previdenciária de que trata o art. 146 desta Lei.

Art. 150. Quando necessário, o município poderá propor a abertura de créditos adicionais para alocação de recursos destinados à cobertura das insuficiências previstas neste artigo.

CAPÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO RPPS

Art. 151. A contribuição previdenciária compulsória dos segurados do regime, consignada em folha de pagamento, será de 11% (onze por cento) e será calculada sobre:

I – a remuneração de contribuição do servidor ativo, do afastado em gozo de auxílio-doença e salário maternidade, tendo como parâmetro as regras estabelecidas nesta Lei; ou
II – o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, para os inativos e pensionistas.

§ 1º. Quando o aposentado ou pensionista for portador de doença incapacitante, ainda que adquira a incapacidade posteriormente à inativação ou à concessão da pensão, observada a legislação federal pertinente; a contribuição prevista no inciso II do *caput* deste artigo incidirá apenas sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e das pensões que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 2°. Observada a base de cálculo estabelecida neste artigo, na hipótese de acumulação de cargo efetivo permitida em lei, a contribuição será calculada, conforme for o caso, sobre a remuneração em cada um dos cargos efetivos.

§ 3º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências que implique sua redução, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração-de-contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo desconsiderando os descontos.

Art. 152. As contribuições incidentes sobre o beneficio de pensão por morte, calculado na forma do inciso II do art. 151 desta Lei, terão como base de cálculo o valor total desse benefício antes de sua divisão em cotas.

Parágrafo único. O valor da contribuição será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 153. Para fins de incidência da contribuição previdenciária, entende-se por remuneração de contribuição:

I – do segurado-ativo: o valor do vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido dos adicionais de caráter individual, considerados como vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e as opções de que trata o §1º do art. 154 desta Lei;
II – do segurado-inativo, o valor dos proventos de aposentadoria;
III – do pensionista o valor da pensão por morte; e
IV – do dependente o valor do auxílio-reclusão percebido.

§ 1º. Sem prejuízo das demais incidências dispostas neste artigo, a contribuição previdenciária incidirá sobre:

I – a remuneração de contribuição dos servidores afastados sem prejuízo de sua remuneração, inclusive licença paternidade;
II – o salário-maternidade, inclusive por adoção;
III – a remuneração devida em razão de auxílio doença;
IV – o décimo terceiro salário no caso dos servidores ativos; e
V – a gratificação natalina ou abono anual no caso dos inativos e pensionistas.

Art. 154. Não integram a remuneração de contribuição as seguintes parcelas:

I – diárias para viagens;
II – ajuda de custo a qualquer pretexto;
III – indenização de transporte e vale transporte;
IV – auxílio-alimentação;
V – auxílio-creche;
VI – salário-família ou abono família;
VII – adicional noturno
VIII – adicional pela prestação de serviços extraordinários (hora-extra);
IX – adicional de férias;
X – gratificação devida a membros de comissões de licitações, pregoeiros e outras comissões especiais de trabalho na forma da lei;
XI – dobra de turno;
XII – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão, entidade da Administração Pública ou dos servidores;
XIII – o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 2003 e o art. 139 desta Lei;
XIV – adicional de zona rural;
XV – gratificação pó de giz;
XVI – gratificação pagas aos profissionais médicos e outros profissionais da área de saúde relacionadas a internações, cirurgias, plantões e sobreavisos;
XVII – a parcela dos valores pagos a título de plantões e sobreavisos que somados aos demais proventos que componham a base de cálculo do servidor supere o vencimento base fixado em lei para o seu cargo;
XVIII – a parcela dos valores pagos a título de adicional de função, parte profissional da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, cirurgias e atendimentos pagos por sistema de produtividade que somados aos demais proventos que componham a base de cálculo do servidor supere o vencimento base fixado em lei para o seu cargo;
XIX – adicional de incentivos a qualidade dos serviços e ou de produtividade estabelecidos em lei pagos aos servidores em razão de situações especificas de sua categoria profissional;
XX – adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas e outras em decorrência de local de trabalho;
XXI – gratificações não incorporável e transitórias previstas nos estatutos, planos de carreiras ou em leis específicas;
XXII – parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei;
XXIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada ressalvada a opção formal de que trata o §1º deste artigo; e
XXIV – outras vantagens instituídas em lei, não passíveis de se tornarem permanentes na remuneração do servidor ou de se incorporarem ao vencimento.

§ 1º. O servidor efetivo poderá formalmente optar pela inclusão em sua base de contribuição das parcelas remuneratórias de que tratam os incisos de XIV a XXIV do *caput* para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, c/c a Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

§ 2º. Em qualquer hipótese das opções de que trata o § 1º deste artigo os proventos de aposentadorias e as pensões não poderão exceder a remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referencia para a concessão da pensão nos termos do § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º. Na hipótese do § 1º deste artigo, tais parcelas passaram a integrar a base de contribuição, sendo devida as contribuições patronal e do segurado relativa aos respectivos valores.

§ 4º. O servidor que optar pela inclusão na base de calculo de contribuição de parcelas temporárias, conforme previsto no § 1º deste artigo deverá permanecer contribuindo por um período mínimo de sessenta meses, ou enquanto permanecer nessa condição, caso o mesmo seja cessado antes deste prazo.

§ 5º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas discriminadas nos incisos do *caput* deste artigo, o respectivo valor será devolvido ao servidor na forma e condições previstas no art. 168 desta Lei.

Art. 155. Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 156. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento; ou
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
DOS RECOLHIMENTOS

Art. 157. As contribuições previdenciárias previstas nos artigos 146 e 151 desta Lei deverão ser recolhidas a favor do PRESERV até o dia vinte do mês seguinte à sua competência, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente se o vencimento se der em dia não útil.

§ 1º. Juntamente com o comprovante de arrecadação, deverá encaminhado ao PRESERV relatório analítico, em meio magnético, do qual conste mês de competência, matrícula, nome, remuneração-de-contribuição, e valor de contribuição por segurado.

§ 2º. As contribuições serão arrecadadas pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, e por estes recolhidas ao PRESERV.

Art. 158. As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficamsujeitas as seguintes penalidades:

I – a multa compulsória calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento);
II – atualização monetária pela variação mensal medida pelo IPCA, ou outro índice oficial adotado pelo PRESERV;
III – juros simples à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo índice oficial adotado pelo município, até a data do seu efetivo pagamento.

§ 1º. Na hipótese de atraso de três meses consecutivos ou seis intercalados, das contribuições devidas pelo município, a dívida deverá ser apurada e confessada para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante a edição de lei municipal específica.

§ 2º. Não tomada às providências de que trata o § 1º deste artigo, o PRESERV fica autorizado a constituir o crédito e inscrever a dívida, para cobrança junto ao município.

§ 3º. As contribuições devidas pelo servidor retidas em folha de pagamento não poderão ser objeto de parcelamento, exceto se legislação previdenciária federal dispuser em contrário, hipótese em que serão aplicadas as regras ali constantes.

Art. 159. O prefeito, o presidente da Câmara Municipal, os dirigentes das autarquias e fundações públicas municipais e os ordenadores de despesas, bem como o encarregado de ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, são solidariamente responsáveis pelo recolhimento e repasse das contribuições sob sua responsabilidade na data e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O não recolhimento das contribuições ao PRESERV nas datas e condições previstas nesta Lei implicará a caracterização de inadimplência, gerando responsabilidade civil, administrativa e penal sobre quem a tenha dado causa.

CAPÍTULO VI
DOS RECOLHIMENTOS DOS SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Art. 160. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao PRESERV será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas deste Capítulo.

Art. 161. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora do RPPS ou ao órgão que está vinculado o servidor cedido ou afastado na forma do termo de cessão.

§ 1º. O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para órgão de exercício do mandato, inclusive aos casos de afastamento para exercício de mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

§ 2º. Na hipótese de não haver recolhimento da contribuição patronal pelo Poder responsável, o respectivo órgão ou ente cedente deverá recolhê-la ao PRESERV, sem prejuízo do direito de obter o ressarcimento junto ao Poder responsável.

Art. 162. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 163. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio do município contribuirá mensalmente para o PRESERV, aplicando-se nesta hipótese os incisos V ou VI do art. 76 desta Lei.

§ 1º. O município continuará a repassar ao PRESERV as contribuições patronais a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º. Na hipótese de o cessionário não proceder ao desconto e recolhimento da contribuição relativa ao servidor, o instituto deverá requerer ao interessado para que ele proceda ao recolhimento da contribuição diretamente ao PRESERV, na forma estabelecida pela autarquia.

Art. 164. Anualmente, os Poderes Executivo e Legislativo, bem assim as autarquias municipais informarão ao PRESERV os servidores afastados; para as providências que se fizerem necessárias quanto à atualização dos dados desses servidores no tocante a sua situação previdenciária.

Art. 165. No caso de afastamento de dois cargos acumulados licitamente, para o exercício de cargo em comissão, a base de cálculo de contribuição do servidor ao RPPS, será a remuneração de cada cargo efetivo.

§ 1º. As contribuições previdenciárias a que se refere o *caput* serão retidas da remuneração do cargo em comissão ocupado transitoriamente.

§ 2º. O ato de afastamento de que trata este artigo deverá consignar para qual dos cargos efetivos, será computado o cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 166. O regulamento disciplinará a forma e condições dos recolhimentos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. Às contribuições recolhidas fora do prazo, aplica-se o disposto no art. 157 desta Lei.

Art. 167. Ocorrendo o falecimento do servidor durante os períodos de afastamento de que trata este Capítulo, será concedida pensão aos beneficiários, que arcarão com as contribuições sociais eventualmente não recolhidas ao PRESERV, acrescidas dos encargos previstos no art. 158 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS RESTITUIÇÕES

Art. 168. Os benefícios pagos a maior ou a menor serão recalculados pelo PRESERV e as diferenças apuradas serão restituídas ao segurado ou dele cobradas, conforme o caso, corrigidas monetariamente pelo índice oficial adotado pelo município considerando as regras estabelecidas em regulamento.

Art. 169. Salvo no caso de contribuição previdenciária indevida, não haverá restituição de contribuição previdenciária, a qualquer título, observada, sempre, a prescrição quinquenal.

Art. 170. As contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ficam sujeitas à restituição, com os valores atualizados pelo índice oficial adotado pelo município, e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da diferença da data do recolhimento até a data da sua efetiva restituição.

Parágrafo único. As restituições poderão ser efetuadas parceladamente conforme as regras definidas em resolução do Conselho Administrativo, mediante proposta do Presidente do PRESERV.

TÍTULO IV
DA GESTÃO DO PRESERV

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 171. A gestão do PRESERV se dará pelos órgãos que integrarão sua lei de estrutura administrativa respeitada as diretrizes traçadas por esta Lei com a seguinte organização básica:

I – órgãos deliberativos:
a) Conselho Administrativo;
b) Conselho Fiscal;
c) Comitê de Investimentos;
II – órgãos de Administração e Assessoramento:
a) Superintendência Executiva:
1. Diretoria de Administração e Finanças;
2. Diretoria de Benefícios e Atuaria;
b) Assessoria Jurídico Previdenciária;
c) Junta de Recursos; e
III – Controladoria Previdenciária.

Art. 172. Em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos de forma a conferir representatividade aos servidores ativos, aos inativos e aos entes patronais.

Art. 173. Cabem aos membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Superintendência Executiva, zelarem pelo sigilo dos dados pessoais relativos aos segurados e pensionistas do PRESERV, sob pena de responsabilidade.

Art. 174. Pelo exercício irregular da função pública, os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da Superintendência Executiva responderão penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Seção I
Do Conselho Administrativo

Art. 175. O Conselho Administrativo é o órgão de deliberação colegiada e de orientação superior do PRESERV, que tem por competência:

I – eleger o seu presidente;
II – elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
III – estabelecer as políticas e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
IV - apreciar e aprovar o conteúdo técnico dos anteprojetos relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Preserv;
V – analisar e referendar o conteúdo técnico do cálculo atuarial anual de acordo com a legislação previdenciária inerente;
VI – apreciar e aprovar a política de investimentos do RPPS;
VII – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do PRESERV;
VIII – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
IX – deliberar sobre a contratação de profissional ou empresa especializada para a realização de auditorias contábeis, estudos atuariais e financeiros;
X – autorizar a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes ao patrimônio do PRESERV;
XI – deliberar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PRESERV;
XII – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XIII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PRESERV;
XIV – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XV – apreciar e ratificar a prestação de contas anual a ser remetida à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;
XVI – solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XVII – cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares, relativas ao RPPS, emanadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS;
XVIII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XIX – julgar, em primeira instância, os recursos de servidores municipais que se sentirem prejudicados nos seus direitos, por atos do superintendente executivo; e
XX – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Parágrafo único. A realização de auditorias contábeis, estudos atuariais e financeiros, de que trata o inciso IX, devem ser realizados sistematicamente a cada ano e preferencialmente por entidade oficial ou por profissionais especializados.

Art. 176. O Conselho Administrativo é composto por sete membros titulares e sete membros suplentes, sendo:

I – um representante indicado pelo chefe do Poder Executivo;
II – um representante dos servidores efetivos indicado pelo sindicato dos servidores públicos municipais de Paracatu;
III – um representante dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo;
IV – um representante dos servidores efetivos inativos do Poder Executivo;
V – um representante dos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo;
VI – um representante dos servidores efetivos inativos do Poder Legislativo; e
VII – um representante dos servidores efetivos do PRESERV.

§ 1º. Os representantes de que tratam os incisos II a VII deste artigo, bem como seus suplentes, deverão ser eleitos dentre os servidores ativos e inativos com no mínimo três anos de efetivo exercício prestados ao município, por processo de votação organizado pelo PRESERV, na forma do regulamento.

§ 2°. Serão considerados suplentes os candidatos que obtiveram a segunda maior votação entre as suas representações.

§ 3°. O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de quatro anos, permitida a recondução e a reeleição por uma vez.

§ 4°. As reuniões do Conselho Administrativo apenas poderão ser promovidas com a presença mínima de quatro de seus membros, e suas decisões serão sempre por maioria, e no caso de empate valerá o voto de qualidade do presidente do Conselho Administrativo.

§ 5°. Os membros do Conselho Administrativo na reunião de posse deverão eleger entre os pares o presidente para um mandato de dois anos.

§ 6°. A secretaria geral do Conselho Administrativo será exercida pelo Superintendente Executivo, sendo vedado a ele o direito de voto.

§ 7°. Fica vedado o estabelecimento de critérios de escolaridade ou de formação profissional como requisitos de elegibilidade e de indicação para membro do Conselho Administrativo.

§ 8°. O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocado pela administração do PRESERV, por seu presidente ou, pelo menos, por quatro de seus membros efetivos, sempre com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo obrigatoriamente lavradas atas, em livro próprio.

§ 9°. Os membros do Conselho Administrativo poderão perceber jeton, pela participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 10. A renovação dos membros do conselho administrativo se dará à razão de três e quatro membros efetivos e os seus suplentes, respectivamente, a cada quatro anos, na forma do regimento interno.

Art. 177. É vedado para fins de composição do Conselho Administrativo:

I – ao membro do Conselho Administrativo integrar-se ao Conselho Fiscal;
II – integrar ao Conselho Administrativo, ao mesmo tempo, membros que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau, nos termos do Código Civil; e
III – a nomeação como membro do Conselho Administrativo de pessoa que tenha sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública ou que tenha sido definitivamente responsabilizada por ato de improbidade administrativa.

Art. 178. Os membros do Conselho Administrativo somente perderão o mandato em virtude de:

I – condenação penal transitada em julgado;
II – decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecorrível;
III – condenação confirmada em segunda instância pelo cometimento de ato de improbidade administrativa nos termos da legislação federal aplicável a espécie; ou
IV – nas ausências consecutivas ou alternadas das reuniões do colegiado na forma constante do regimento interno.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, poderá o prefeito municipal determinar o afastamento provisório do conselheiro até que sejam concluídos o processo administrativo disciplinar ou o processo judicial relativo a improbidade administrativa.

§ 2º. Os afastamentos de que trata o § 1º deste artigo não implicará em prorrogação do mandato ou permanência do membro no Conselho Administrativo além da data inicialmente prevista para o seu término.

§ 3°. Na hipótese de vacância no Conselho Administrativo, assumirá o respectivo suplente, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período remanescente.

Art. 179. As normas de funcionamento dos órgãos do Conselho Administrativo serão fixadas por seu regimento interno, obedecidas às diretrizes constantes desta Lei, e da lei de organização administrativa.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 180. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do PRESERV, que tem por competência:

I – eleger o seu presidente;
II – elaborar, aprovar e alterar o seu regimento interno;
III – examinar os balancetes e balanços do PRESERV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
IV – requerer e examinar livros e documentos;
V – examinar quaisquer operações ou atos de gestão do PRESERV e sobre eles emitir parecer quando solicitado;
VI – requerer à Superintendência Executiva, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
VII – lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
VIII – remeter à Superintendência Executiva parecer sobre as contas anuais do PRESERV, bem como dos balancetes;
IX – praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
X – analisar o conteúdo técnico dos anteprojetos relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, a serem propostos pela Superintendência Executiva, encaminhá-los ao Conselho Administrativo para aprovação e acompanhar a sua execução;
XI – sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;
XII – elaborar relatório periódico de atividades com as informações mínimas exigidas pela lei de reestruturação previdenciária e no regimento interno para deliberação do Conselho Administrativo; e
XIII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 181. O relatório mensal de atividades a que se refere o inciso XII do art. 180 desta Lei deverá conter no mínimo:

I – a análise e homologação do relatório mensal de atividades da Superintendência Executiva;
II – acompanhamento da execução da política anual de investimentos dos recursos previdenciários definida pelo Comitê de Investimentos; e
III – análise e homologação dos valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos, atestando sua correção.

Parágrafo único. As atividades do Conselho Fiscal deverão ser exercidas no âmbito do PRESERV.

Art. 182. O Conselho Fiscal é composto por cinco membros titulares e cinco membros suplentes, sendo:

I – um representante indicado pelo chefe do Poder Executivo;
II – um representante dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo;
III – um representante dos servidores efetivos inativos do Poder Executivo;
IV – um representante dos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo; e
V – um representante dos servidores efetivos inativos do Poder Legislativo.

§ 1º. Os representantes de que tratam os incisos II a V deste artigo, bem como seus suplentes, deverão ser eleitos dentre os servidores ativos e inativos com no mínimo três anos de efetivo exercício prestados ao município, por processo de votação organizado pelo PRESERV, na forma do regulamento.

§ 2º. Caso haja cadeira vaga destinada a um dos Poderes de que trata o *caput* deste artigo e não existindo nomeação desse representante, a vaga poderá ser preenchida pelo representante do outro Poder.

§ 3º. Serão considerados suplentes os candidatos que obtiveram a segunda maior votação entre as suas representações.

§ 4º. Os membros eleitos e indicados do Conselho Fiscal deverão ter formação mínima de nível médio preferencialmente nas áreas de contabilidade ou administração.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitida a recondução e a reeleição por uma vez.

§ 6º. As reuniões do Conselho Fiscal apenas poderão ser promovidas com a presença mínima de três de seus membros, e suas decisões serão sempre por maioria, e no caso de empate valerá o voto de qualidade do presidente do Conselho Fiscal.

§ 7º. Os membros do Conselho Fiscal na reunião de posse deverão eleger entre os pares um presidente com mandato de dois anos.

§ 8º. A secretaria geral do Conselho Fiscal será exercida pelo Diretor de Administração e Finanças, sendo vedado a ele o direito de voto.

§ 9º. O Conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente, quando convocado pela administração do PRESERV, por seu presidente ou, pelo menos, por dois de seus membros efetivos, sempre com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo obrigatoriamente lavradas atas, em livro próprio.

§ 10. Os membros do Conselho Fiscal poderão perceber jeton, pela participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 11. Na hipótese de vacância no Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período remanescente.

§ 12. As normas de funcionamento dos órgãos do Conselho Fiscal serão fixadas por seu regimento interno, obedecidas às diretrizes constantes nesta Lei e da lei de estrutura administrativa do instituto.

Seção III
Do Comitê de Investimentos

Art. 183. O Comitê de Investimentos é o órgão consultivo e deliberativo participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos dos recursos do PRESERV, que tem por competência:

I – eleger o seu presidente;
II – elaborar e acompanhar a execução da política de investimentos;
III – zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
IV – analisar os cenários macroeconômicos, observado os possíveis reflexos sobre o patrimônio;
V – elaborar e acompanhar a execução das estratégias de investimentos estabelecidas em conjunto com o gesto do RPPS;
VI – reavaliar e rever, sempre que necessário, as estratégias de investimentos em decorrências de fatos conjunturais relevantes; e
VII – exercer outras atividades correlatas.

Art. 184. O Comitê de Investimentos, quanto à gestão dos recursos do PRESERV, deverá observar rigorosamente as regras contidas nos atos normativos federais.

Art. 185. O Comitê de Investimentos é composto por três membros titulares e três membros suplentes, sendo:

I – um representante indicado pelo chefe do Poder Executivo;
II – um representante dos servidores efetivos do Poder Executivo; e
III – um representante dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

§ 1º. Os representantes de que tratam os incisos II e III deste artigo, bem como seus suplentes, deverão ser eleitos dentre os servidores ativos e inativos com no mínimo três anos de efetivo exercício prestados ao município, por processo de votação organizado pelo PRESERV.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ter formação de nível superior e submeterem-se a curso preparatório, nos primeiros seis meses de mandato, para receber certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social.

§ 3º. Caso haja cadeira vaga destinada a um dos Poderes de que trata o *caput* deste artigo e não existindo nomeação desse representante, a vaga poderá ser preenchida pelo representante do outro Poder.

§ 4º. O mandato dos membros do Comitê de Investimento será de quatro anos, permitida a recondução e a reeleição por uma vez.

§ 5º. O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente na forma definida no regimento interno, com a presença de todos os seus membros além do Superintende Executivo e do Diretor de Administração e Finanças, podendo se reunir extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pelo Superintende Executivo, todos com direito a voto.

§ 6º. O presidente do Comitê de Investimentos será eleito entre seus pares com mandato de um ano, permitindo a recondução e reeleição.

§ 7º. Os membros do Comitê de Investimento poderão perceber jeton, pela participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 8º. As normas de funcionamento do Comitê de Investimento serão fixadas por regimento interno, obedecidas às diretrizes constantes nesta Lei, e da lei de estrutura administrativa do instituto.

Subseção Única
Dos Direitos dos Conselheiros

Art. 186. São direitos dos Conselheiros:

I – ter acesso a programas de capacitação profissional nas áreas de conhecimento relacionadas à previdência municipal, notadamente aquela relativa à qualificação técnica exigida pelos órgãos fiscalizadores para a gestão dos recursos previdenciários dos regimes próprios de previdência, na forma e condições previstas no regulamento;
II – propor aos órgãos patronais medidas que visem à proteção ao trabalho, com vistas a reduzir os índices de ocorrência de enfermidades relacionadas ao exercício profissional e acidentes em serviço; e
III – representar às autoridades competentes quanto a atos irregulares dos dirigentes do regime.

Seção IV
Da Superintendência Executiva e sua Estrutura Organizacional

Art. 187. A Superintendência Executiva é o órgão responsável pela prática dos atos de administração, necessários à condução dos assuntos do PRESERV, auxiliado pela Diretoria de Administração e Finanças e pela Diretoria de Benefícios e Atuaria.

Art. 188. A Superintendência Executiva tem como competência básica a representação do PRESERV em juízo e fora dele perante a Administração Pública ou em suas relações com terceiros e ainda:

I – coordenar e promover a gestão administrativa, financeira e dos benefícios previdenciários a seus segurados com auxilio de suas diretorias;
II – organizar o funcionamento e as reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal, do Comitê de Investimentos e da Junta de Recursos na forma dos regulamentos;
III – expedir atos normativos visando o funcionamento interno do PRESERV; e
IV – demais atribuições constantes da lei de organização administrativa, regimentos internos e legislações previdenciárias.

Art. 189. O cargo de superintendente executivo é comissionado de provimento amplo, indicado e nomeado pelo prefeito municipal, tendo por exigência obrigatória graduação superior em ciências contábeis, direito ou administração.

§ 1º. Preferencialmente a nomeação do cargo de superintendente executivo recairá sobre servidores do quadro efetivo dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 2º. Para o cargo de superintendente executivo é obrigatória ainda à comprovação de formação em curso de certificação em gestão financeira, exigido pelo Ministério da Previdência Social, nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011 e suas alterações.

§ 3º. O nomeado que não seja detentor da certificação de que trata o § 2º deste artigo, terá prazo de seis meses para se submeter a curso preparatório e comprovar sua aprovação mediante certificado emitido por entidade credenciada sob pena de exoneração do cargo.

Art. 190. As atribuições do cargo de superintendente executivo são de representação do PRESERV em todas as instâncias, da coordenação superior de suas diretorias, da ordenação de despesas, de zelar pelo funcionamento de todos os conselhos, além das constantes da lei de estrutura administrativa do instituto bem como as definidas nos regimentos internos e legislação previdenciária aplicável no que couber.

Art. 191. As competências, atribuições e cargos dos órgãos auxiliares e de assessoramento do PRESERV serão definidos na lei de estrutura administrativa do Instituto, sem prejuízo de outras atribuições constantes dos regimentos internos e da legislação previdenciária aplicável aos RPPS.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E DO PATRIMONIO DO PRESERV

Seção I
Da Taxa de Administração

Art. 192. A Taxa de Administração prevista à manutenção e funcionamento do PRESERV será de 2% (dois por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do ano imediatamente anterior observando-se que:

I – será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PRESERV, inclusive para a conservação de seu patrimônio;
II – as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;
III – a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio do PRESERV; e
IV – é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Os valores provenientes de eventuais sobras de custeio administrativo ao RPPS no exercício constituirão um fundo de reserva, cujo valor poderá ser utilizado para os fins a que se destina a Taxa de Administração em exercícios seguintes, complementando o valor estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 193. Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do PRESERV destinados a investimentos, utilizando-se os recursos destinados à Taxa de Administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.

Seção II
Da Escrituração Contábil

Art. 194. O PRESERV observará as normas de contabilidade aplicadas aos regimes próprios de previdência e os registros contábeis das operações envolvendo os seus recursos e as demonstrações contábeis geradas serão elaboradas observando-se os princípios fundamentais de contabilidade, as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público e a legislação contábil pública em vigor.

§ 1º. A escrituração contábil do PRESERV será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O PRESERV sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 195. O controle contábil do PRESERV será realizado pelo município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras e patrimoniais que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I – balanço orçamentário;
II – balanço financeiro;
III – balanço patrimonial;
IV – demonstração das variações patrimoniais;
V – adoção de registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, avaliações dos investimentos, evolução das reservas e demonstração do resultado do exercício;
VI – complementação de suas demonstrações financeiras por notas explicativas e outros demonstrativos que permitam o minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício; e
VII – os investimentos em imobilizações de capital para o uso de renda corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º. O município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas.

§ 2º. O PRESERV deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras anuais que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício.

§ 3º. As demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo PRESERV.

Art. 196. O município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos previsto os documentos por ele estabelecidos.

Parágrafo único. O município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

I – a legislação do PRESERV, conforme regras;
II – o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
III – os Demonstrativos Contábeis;
IV – o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos – DAIR;
V – o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
VI – o Demonstrativo da Política de Investimentos; e
VII – outros demonstrativos que a legislação previdenciária passe a exigir.

Art. 197. Os Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual; e em conjunto com o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 198. Será mantido registro individualizado dos segurados do RPPS que conterá as seguintes informações:

I – o nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – a matrícula e outros dados funcionais;
III – a remuneração de contribuição, mês a mês;
IV – os valores mensais da contribuição do segurado; e

V – os valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo único. As informações constantes do registro individualizado será disponibilizada ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados.

Art. 199. Os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PRESERV relação nominal dos respectivos segurados e seus dependentes, remuneração bruta, base de cálculo e respectivas contribuições.

Seção III
Do Patrimônio

Art. 200. O patrimônio do PRESERV não poderá ter aplicação diversa da estabelecida nesta Seção, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito.

§ 1º. A aplicação dos recursos deverá seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º. É vedado, em relação aos recursos patrimoniais:

I – a sua utilização para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao município, abrangido pelos seus Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas respectivas autarquias e fundações;
II – a sua aplicação em títulos públicos, com exceção aos títulos do governo federal na forma da legislação aplicável; e
III – a sua utilização para pagamento de prestações relacionadas a plano de saúde.

Art. 201. Os bens patrimoniais do PRESERV só poderão ser gravados ou alienados por proposta de seu superintendente executivo, aprovada pelo Conselho Administrativo, ouvido ainda o Conselho Fiscal.

Art. 202. As avaliações atuariais e análises as contábeis, patrimoniais deverão estar disponíveis, para o conhecimento e acompanhamento, nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 203. Poderá os Conselhos Administrativo ou Fiscal solicitar auditoria contábil em cada balanço, por entidades regularmente inscritas no Conselho Federal de Contabilidade.

CAPITULO III
DO APOIO DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 204. Os atos de concessão de aposentadoria e expedição de certidões de tempo de contribuição e de serviço serão formalizados pelo PRESERV, com as informações prestadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, e pelas autarquias e fundações municipais, que as remeterão ao instituto, para concessão.

Art. 205. Os Poderes Executivo ou Legislativo poderão ceder servidores efetivos de seus quadros de pessoal ao PRESERV, sem prejuízo da remuneração no cargo efetivo e demais vantagens inclusive quanto a jornada de trabalho ou para ocupar cargo em comissão.

§ 1º. Os servidores cedidos se não forem nomeados para cargo em comissão terão computado, para todos os efeitos legais, o período de afastamento junto ao PRESERV, como tempo de serviço público municipal local, tempo de carreira e tempo no cargo efetivo.

§ 2º. Os servidores cedidos nomeados para cargo em comissão terão computado, para todos os efeitos legais, o período de afastamento junto ao PRESERV, como tempo de serviço público municipal local e tempo de carreira.

§ 3º. Os servidores cedidos se não forem nomeados em cargo em comissão, serão remunerados pelo órgão de origem aplicando-lhes as normas do estatuto dos servidores públicos, o plano de cargos e carreiras, e remuneração do qual for efetivado.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 206. Os membros dos atuais Conselhos e Comitê de Investimento do PRESERV terão seu mandato prorrogado até que seja providenciada a eleição e posse de novos membros, respeitados os termos dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. Será de noventa dias após o término do mandato dos Conselhos o prazo para organização e realização das eleições de que trata o *caput.*

Art. 207. Os créditos do PRESERV constituem dívida ativa, considerada líquida e certa quando devidamente inscritas, com observância dos requisitos exigidos na legislação pertinente, para os fins de execução judicial.

Art. 208. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, sem prejuízo de vencimentos, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o PRESERV.

Art. 209. As decisões e demais atos referentes ao RPPS, inclusive contratos, convênios, credenciamentos, acordos celebrados e sentenças judiciais que impliquem o pagamento de benefícios, serão publicados nos murais e sítios eletrônicos do PRESERV e da prefeitura municipal, bem como em outros locais de livre acesso a todos os servidores vinculados ao PRESERV.

Parágrafo único. A divulgação dos atos e decisões dos órgãos e autoridades do PRESERV tem como objetivo:

I – dar inequívoco conhecimento deles aos segurados e dependentes;
II – possibilitar seu conhecimento público; e
III – produzir efeitos legais quanto aos direitos e obrigações deles derivados.

Art. 210. O município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º. Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput* deste artigo, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 211. No caso de extinção do regime previdenciário estabelecido por esta Lei, ou cessação, interrupção, supressão ou redução de benefícios, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão tenham sido implementado até a data da extinção do RPPS.

Art. 212. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.403, de 07 de novembro de 2001.

Art. 213. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:6F645E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.314/2017

LEI N.º 3.314, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal a Cooperativa Agroindustrial do Jambeiro Ltda.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Cooperativa Agroindustrial do Jambeiro Ltda, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.834.118/0001-83, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:E9E07D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.315/2017

LEI N.º 3.315, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação das Escolas de Samba de Paracatu

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação das Escolas de Samba de Paracatu, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.785.940/0001-82, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:C14BA0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.316/2017

LEI N.º 3.316, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal o Santana Esporte Clube.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal o Santana Esporte Clube, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº.18.664.128/0001-15, com sede e foro no Município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:45F0D8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO À CHAMADA PÚBLICA N.° 001/2017 – PRC 636/17

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo à Chamada Pública n.° 001/2017 – PRC 636/17.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 12 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:1CD748F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ATO ORDINATÓRIO – VISTA PARA CONTRARRAZÕES

TP 002/2017 – PRC 473/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DEFINITIVA (ALAMBRADO) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO MOREIRA MENDONÇA NO BAIRRO CECÍLIA MEIRELES

Ficam notificadas as empresas credenciadas para apresentar contrarrazões diante da manifestação expressa de recurso por parte da empresa **CONSTRUTORA S E S LTDA** conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 13 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9227CDB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 058/2017 - PRC Nº 870/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 058/2017 - PRC Nº 870/17.** Objeto: Prestação de serviço de consultoria/assessoramento para realização de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) para o aterro sanitário. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 26/07/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 26/07/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 12 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E35E0550

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 059/2017 - PRC Nº 623/17 – RP 029/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 059/2017 - PRC Nº 623/17 – RP 029/2017.** Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 25/07/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 25/07/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 12 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AD8336DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE FOMENTO

Extrato de Termo de Fomento – Espécie: Subvenção/Contribuição. Termo de Fomento n.º 004/2017. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 10 (dez) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A entidade beneficiada será **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0193. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 11 de março de 2017. Dotação: Código da Unidade Gestora – 07 - Secretaria Municipal de Educação. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica:
02.07.12.361.0029.0.010-3.3.50.43-0193..

Publique-se:

Pará de Minas, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:36A6763D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o **"Extrato de Termo Aditivo"**, conforme abaixo descriminado.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0076/2013
TP Nº.: 002/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Adriano Teodoro do Carmo - Prefeito Municipal
Contratado: Construtora e Incorporadora Sericita Baldrame Ltda – ME, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 07.440.468/0001-46, com sede à Praça do Cruzeiro, 83, centro Sericita – MG CEP:35.368-000.
Objeto Execução - Conclusão do Sistema de Abastecimento de Água do Córrego do café no Município de Pedra Bonita – MG, com recursos da PAC I – TAC/FUNASA Nº 0180/09.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 29/06/2017 para 31/12/2017.

Pedra Bonita, 29 de junho de 2019.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:AB624151

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NONO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita , torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o **"Extrato de Termo Aditivo"**, conforme abaixo descriminado.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0087/2013
TP Nº.: 003/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Adriano Teodoro do Carmo - Prefeito Municipal
Contratado: Construmenezes Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 12.498.169/0001-00, Inscrição Estadual nº.001656987.00-41, com sede na Rua José João Ferreira, nº.37 Loja 1, cidade de Santa Margarida, MG.
Objeto - Contratação para execução de cobertura de uma quadra poliesportiva na escola do córrego do café Município de Pedra Bonita – MG, com recurso do FNDE, conforme projeto executivo em anexo.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 29/06/2017 para 31/12/2017.

Pedra Bonita, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:3EEF2E8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita , torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o **"Extrato de Termo Aditivo"**, conforme abaixo descriminado.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0018/2014
Concorrência Nº.: 001/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Adriano Teodoro do Carmo - Prefeito Municipal
Contratado: WTC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 11.118.748/0001-00, Inscrição Estadual n.º001388211.00-40, estabelecida na Rua Monteiro de Castro n.º817 Muriaé – MG**.**
Objeto: objetivo Lote 1 - execução de fundações para construção de unidade básica de saúde – modelo T1A – convenio secretaria de estado de saúde de Minas Gerais, conforme mapa de cargas e sondagem em anexo. LOTE 2 -Fornecimento e instalação, no município de Pedra Bonita - MG de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras

e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm, com recurso da SES/MG Instalação e execução da UBS – Resolução nº 3.441/2012, conforme projeto executivo..
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 29/06/2017 para 31/12/2017.

Pedra Bonita, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:EBFE2C4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Pedra Bonita , torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o **"Extrato de Termo Aditivo"**, conforme abaixo descriminado.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2015
CONCORRÊNCIA Nº.: 001/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Adriano Teodoro do Carmo - Prefeito Municipal
Contratado: CEO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.299.605/0001-53, com sede na Rua Matipó nº 240, cidade de Pedra Bonita - MG.
Objeto: contratação de empresa para construção do Parque de Exposição, no Município de Pedra Bonita, com recursos do contrato nº.012.961.78/2013, Programa MAPA/OGU/2013, conforme projeto executivo.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 29/06/2017 para 31/12/2017.

Pedra Bonita, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:1FDA6B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 068/2017

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o contrato administrativo nº 068/2017, oriundo do processo licitatório nº 043/2017, dispensa nº 008/2017, objetivando aquisição material de consumo para raios-X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratado a **CIRURGICA PINHEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.237.851/0001-06, pelo valor global de R$ 24.445,65 (vinte quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), na dotação orçamentária
117 06.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00
151 06.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis/MG, 21 de junho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:496A6F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATO 019/2016

Extrato de Publicação – O Município de Pedrinópolis/MG torna pública a RESCISÃO do contrato administrativo nº 019/2016, oriundo do processo licitatório nº 013/2016, Pregão Presencial nº 010/2016, com base na cláusula 11.2 "B" do contrato.

Pedrinópolis/MG, 01 de junho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:C9D095DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 015/2014.

Processo nº 011/2014
Dispensa de Licitação nº 003/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.
Contratada**: Srª. Maria Narciso Carneiro** inscrita no CPF nº 865.146.366-91 Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, que vigorará a partir de 01 de Julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Pedrinópolis 21 de junho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:B55FFB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2017

Extrato de Termo aditivo Contrato 015/2017- O Município de Pedrinópolis/MG torna-se público o primeiro termo de aditamento do contrato administrativo nº 015/2017, oriundo do processo licitatório nº 010/2017, pregão presencial nº 006/2017, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 010/2017, constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, tendo como contratado a empresa ELCIO ANTÔNIO ALVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.159.429/0001-21, O preço contratado para o item FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 com 1 kg - PATUREBA, que era de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por unidade, passa a ser de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por unidade, este reajuste entra em vigor a partir do dia 03 de Julho de 2017.

Pedrinópolis 03 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:F11FF652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 5.824/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO DE FOMENTO Nº 5.824/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de julho, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 204.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 12 DE JULHO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E928A1E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 056/2015 - LOCAÇÃO ACARPI

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 2º Termo de Aditamento ao contrato 056/2015. Locador: **Marco Alexandro dos Santos**. Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Associação de Catadores de Recicláveis de Piranguinho – ACARPI –** Localizado na Rua: Paulo Carneiro, 38 – Bairro: Beira Rio. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, pelo período de 12 (doze) meses a iniciar-se em 11/07/2017 a 11/07/2018**.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

12/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:B4FCF914

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 058/2014 - PORTAL ON LINE AMM

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 2º Termo de Aditamento ao contrato 058/2015. Contratado: **Associação Mineira de Municípios - AMM**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS EM DIÁRIO ON-LINE.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, pelo período de 12 (doze) meses a iniciar-se em 11/07/2017 a 11/07/2018**.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

12/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:3AA21651

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - PROCESSO 051/2017

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 034/2017.
OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Data de abertura: 27/07/2017 às 12 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira.

12/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:265AA639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 027/2017. Dispensa de Licitação 008/2017. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Micromed Comércio e Representação Ltda.. Objeto: Aquisição do complemento nutricional Nutrilex Lipid Plus 1250ml. para suprir a necessidade urgente da Fundação, a fim de que essa possa dar o devido atendimento hospitalar a cidadão do Município. Valor Total: R$ 1.600,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 07/07/2017.

AMAURY COELHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:B23CBE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº043/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora – Contratada: Cheiro de Pimenta Produções e Eventos Ltda Me – CNPJ: 13.588.913/0001-12. Objeto: Contratação da banda "Cheiro de Pimenta" para o Forrozando com Você 2017, com apresentação no dia 21/07/2017. Valor global: R$20.000,00.

Pirapora/MG, 10/07/2017

AILTON BARRETO
Presidente
CPL

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:19338332

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2017

Concede revisão da UPV aos servidores da Câmara Municipal de Pirapora Municipal de Pirapora e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica revisado em 6,58% (Seis inteiros e cinqüenta e oito centésimos por cento) o valor da UPV-Unidade Padrão de Vencimento, dos servidores públicos da Câmara Municipal Pirapora, de acordo com o índice acumulado do INPC.
Parágrafo Único – A UPV- Unidade Padrão de Vencimento Passa a Valer R$21,69 (vinte e um reais e sessenta e nove e centavos).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida,21 de Março de 2017

LEANDRO RICARDO RIOS
Presidente

CLEITON PAULO DIAS LOPES
Secretário

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:F4ECD3AF

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL Nº 2.319/2017

Reconhece como de utilidades pública o Centro Espírita Missionários da Casa de Jesus.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais aprova a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do Município de Pirapora, o Centro Espírita Missionária da Casa de Jesus, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.047, no livro A-7, as fls. 068, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.913/0001-64, tendo sua sede na Rua Ouro Preto, Nº 667, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida,25 de abril de 2017.

LEANDRO RICARDO RIOS
Presidente

CLEITON PAULO DIAS LOPES
Secretário

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:352E590C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 117/17

Ata da Centésima Septuagésima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 164/17, na modalidade Pregão N° 117/17, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO NOS CAMINHÕES QUE FAZEM A COLETA DE LIXO DESTE MUNICÍPIO A FIM DE FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DOS DIAS EM QUE A COLETA SERÁ REALIZADA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos onze dias do mês de julho de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Patrícia Elaine Dias Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação , nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 24 de julho de 2017, às 13:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1A5A644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 111/17

Ata da Centésima Septuagésima Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 157/17, na modalidade Pregão N° 111/17, Repetição, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. Aos doze dias do mês de julho de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Patrícia Elaine Dias Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 25 de julho de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3D13A7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.508, DE 22 DE MAIO DE 2017

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei nº 3.672/99, de 29 de novembro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membro, representante do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para o Conselho Municipal de Assistência Social, o Sr. Jorge Luiz de Godoy, em substituição a Rosângela Gonçalves da Dalt Castro, passando a representação ser da seguinte forma:
Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
Titular: Jorge Luiz de Godoy
Suplente: Matheus Henrique Silva

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 22 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E297AE2F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.510, DE 29 DE MAIO DE 2017

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial de Gestão Municipal para o Programa Saúde na Escola.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Município de Pouso Alegre-MG;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n. 6.286/2007 e na Portaria Interministerial 1.055/2017;

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial de Gestão Municipal GTI-M para fins do Programa Saúde na Escola, em conformidade com as diretrizes da Comissão Intersetorial de Educação e Saúde – CIESE.
Art. 2o. O GTI-M será composto pelos seguintes gestores de Saúde e Educação e representações organizadas:
1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Leila de Fátima Fonseca da Costa

1.1 – Superintendente Educacional
Terezinha Coutinho Pereira da Cunha

1.2 – Educação Básica – Psicopedagogas
Thelma Jussara Braga de Souza Argolo
Jussara Mantovani Moura Vieira

1.3 – Educação Básica – Creches
Maria Bernadete Tosta Maciel
Denise Finoto

1.4 – Educação Básica – Ensino Fundamental I e II – Diretores
Zoraia Andreia do Carmo Silva
Alessandra Toledo

1.5 – Educação Básica – Professores de Educação Física
Vitor Gomes da Silva
Nathanael do Santos Vieira

2 - Secretaria Municipal de Saúde
Silvia Regina Pereira da Silva

2.1 – Atenção Primária a Saúde
Cristiane de Freitas
Joselita Morais de Souza

2.2 – Média Complexidade
Leiliane Vianna do Val
Nancy Souza Duarte

2.3 – Saúde Mental
Graziela das Chagas Souza

3 – Secretaria de Políticas Sociais
Marcela Reis Severino
Andressa da Silva Moreira

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2017.

RAFAEL SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8265A712

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.810, DE 11 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre renovação de Utilidade Pública da Associação de Desenvolvimento Rural Cruz Alta.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 4.517/2006,

CONSIDERANDO que a Associação de Desenvolvimento Rural Cruz Alta foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3.145 de 03 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 4.246 de 24 de maio de 2004;

CONSIDERANDO o Certificado de Registro expedido pelo Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP-PA, datado de 13 de junho de 2017, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 4.517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Desenvolvimento Rural Cruz Alta, com sede nesta cidade, na Rodovia Fernão Dias, BR-381, KM 870 - bairro Cruz Alta, CNPJ 19.131.291/0001-85, Registrada no Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre – CPCP, sob o número 13-09.

Parágrafo único. A presente renovação tem validade de 6 (seis) anos, nos termos da Lei Municipal nº. 5.413/2013, que alterou o art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 4.517/2006.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6C6AC550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 032/2017

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Quartel Geral/MG, no dia 17 de Julho(Segunda Feira) do corrente ano, em virtude da tradicional festa religiosa em homenagem à Nossa Senhora do Rosário.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5CA414F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº053/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Quartel Geral, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei

Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocado a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG conforme determinação legal do Decreto 031/2017 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Tatiane Silva e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3º - A Conferência será realizada na Escola Municipal Adair de Oliveira de Quartel Geral, situado na rua Hipólito Pinto Nº 31.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Tatiane Silva
Coordenador Geral: Carla da Silva Flores
Coordenadores Adjuntos: Valeria Maria de Castro
Secretaria de Credenciamento: Secretaria Municipal de Saúde
Relatores: Simone Aparecida Caetano Pereira
Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência,assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 15/07/2017 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 21/07/2017, na Escola Municipal Adair de Oliveira ; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Quartel Geral, 21 de junho de 2017.

TATIANE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:08F819F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 031/2017

"***O Prefeito Municipal de Quartel Geral, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município."***
DECRETA:
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 21/06/2017, fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 21 de julho de 2017.
Artigo 3º - A Conferência de Saúde será realizada na Escola Municipal Adair de Oliveira Pinto de Quartel Geral.
Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.
Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 21 de Junho de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:53149C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 057/2017 – Pregão 044/2017 com vistas à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de sonorização, iluminação, propaganda, fornecimento de geradores, tendas, pessoal de apoio, de organização, de monitoramento e orientação ao público, tendas, banheiros químicos e show pirotécnico, para as festividades da 39° Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio no período de 27 a 30 de julho de 2017.

Recreio, 11 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:EF19DB9C

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL 042/2017
REGISTRO DE PREÇO 038/2017

A Pregoeira,conforme apontado no Mapa de Apuração,regularmente protocolado, atuado, numerado, processado e julgado, resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita:
CUNTO & SOUZA LTDA ME
CNPJ: 64.212.806/0001-26
13,00% (TREZE POR CENTO) de desconto sobre a tabela CMED atualizada constante no SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z".
19,50% (DEZENOVE , CINQUENTA POR CENTO) de desconto sobre a tabela CMED atualizada constante no SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS PARA MANDADO JUDICIAL RESPEITANDO NO DESCONTO CAP DE "A" A "Z" .

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.417.694/0001-20
56,00% (CINQUENTA E SEIS POR CENTO) de desconto sobre a tabela CMED atualizada constante no SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z".
51,00% (CINQUENTA E UM POR CENTO) MEDICAMENTOS PARA MANDADO JUDICIAL RESPEITANDO NO DESCONTO CAP DE "A" A "Z" .

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 10 de julho de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA .
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E983AED7

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 055/2017 – Pregão 042/2017 com vistas à Aquisição de Medicamentos Éticos,Genéricos e Similares presentes na Tabela CEMED/ANVISA.

Recreio, 12 de maio de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E5F9F735

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 45, DE 11 DE JULHO DE 2.017.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MIANS GERAIS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2017, tendo como tema central: **"GARANTIAS DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 11 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANILO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CMAS
DPS/LHNG

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2FEB4BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA /GAB/N.º 036/2017

Dispõe sobre nomeação de membros para composição do conselho de alimentação escolar – CAE, criado pela Lei Municipal nº 2365, de 30 de agosto de 2000, em atendimento à medida provisória nº 455, de 18 de janeiro de 2009 e resolução FNDE/ nº32, de 10 de agosto de 2006 e alterações posteriores.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR, Prefeito do Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no disposto na alínea "D" do inciso II do Artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e das solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para composição **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, criado pela Lei Municipal nº 2365, de 30 de agosto de 2000, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme estabelece o § 3º, do artigo 18, da medida provisória nº 455/809.
Parágrafo Único – A nomeação se efetiva em cumprimento ao disposto no §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2365/00, em virtude do término do mantado de 02 (dois) anos, dos membros nomeados pela Portaria nº 014, de 13 de fevereiro de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. O conselho de Alimentação Escolar - CAE, terá a seguinte composição, nos termos dos incisos I a V, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2365/00, artigo 16, da Resolução/FNDE/nº 32/2006 e artigo 18, da medida Provisória 445/00.

I – 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Dolores Kícila Alves Carlos,
Suplente: Paula Peixoto Guimarães.

II – 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Weberson Eduardo da Silva,
Suplente: Messias Moises Veríssimo.

III – 02 (dois) Representante dos Professores da Rede Pública Municipal
Titular: Neide Aparecida Alves,
Suplente: Tatiana Gonçalves da Silva.
Titular: Ana Paula Silva,
Suplente: Cirlene da Penha Rodrigues.

IV – 02 (dois) Representante dos Pais da Rede Pública Municipal de Ribeirão das Neves
Titular: Kênia Soares da Silva,
Suplente: Adagmar da Silva Freitas.
Titular: Karine Fernanda Martins,
Suplente: Célia Mareia de Oliveira.

V – 01 (um) Representante do Segmento da Sociedade Civil Local
Titular: Paula Rodrigues Menicuci Costa,
Suplente: Márcia Regina Aragão dos Santos Pinto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam –se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de julho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:DAA903F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 100/2017

Dispõe sobre a convocação para a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município De Ribeirão Das Neves.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o MEMO 134/2017 datado de 23 de Junho de 2017 da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura,

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se no dia 15 de Julho de 2017, sob a Coordenação da Comissão Organizadora, com os seguintes objetivos:
I - Propor diretrizes para o Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
II - Eleger os delegados que representarão o Município na IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
III - Elaborar relatórios sobre os temas propostos e encaminhá-los à comissão organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art.2º. A 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central "O Brasil na década do afrodescendente : Minas Gerais promovendo a igualdade racial por nenhum direito a menos", e como subtemas:

EIXO 1: Trabalho e Desenvolvimento Econômico e Social
EIXO 2: Educação, Diversidade e Implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 EIXO 3: Cultura - Promoção e Proteção da Diversidade Cultural em Minas Gerais
EIXO 4: Mulher, Feminismo, Participação Social e Espaços de Poder
EIXO 5: Povos e Comunidades Tradicionais, Território e Identidade
EIXO 6 : Juventudes, Enfrentamento à Violência e Empoderamento
EIXO 7: Segurança Pública e Acesso à Justiça.
EIXO 8: Saúde, Fortalecimento e Humanização do SUS.
EIXO 9 : Fortalecimento de Órgãos de Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas Afirmativas e Combate ao Racismo Institucional.
EIXO 10: Racismo e Mídia, Democratização dos meios de Comunicação, Valorização da Diversidade Étnico-Racial e Cultural.
EIXO 11: Migração, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas.

Art.3º. A 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretário Municipal de Esportes e Cultura ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Sr. Eduardo Rodrigues Costa ou por outro servidor designado.

Art.4º. O Secretário Municipal de Esportes e Cultura expedirá o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que disporá sobre a organização, funcionamento e o procedimento a ser adotado para a realização da conferência.
Parágrafo Único - O regimento de que trata o caput deste artigo disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art.5º. As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ocorrerão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de julho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:A4BFBE9A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 10408/2016.

TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A ENTIDADE COMUNIDADE KOLPING RAINHA DA PAZ PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG – FMDCA, TENDO COMO ANUENTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RN.

O presente termo aditivo tem por finalidade retificar as Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Colaboração celebrado entre as partes, na data de 27/12/2016 e passam a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**
O presente termo de colaboração tem vigência até o mês de maio de 2018, a iniciar-se na data do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

"**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
6.1 A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas parciais de aplicação dos recursos e da execução dos serviços em outubro de 2017 e contas finais em junho de 2018, sob pena de suspensão de firmar novo termo e de ressarcimento dos valores gastos indevidamente, além de responsabilização civil, criminal e administrativa."

As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos

O presente termo aditivo entre em vigor na data da assinatura pelas partes.

Ribeirão das Neves, 05 de junho de 2017.

_____
Representante Legal da Entidade Beneficiada

_____
Secretária Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – MG

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:85AA7312

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 10405/2016.

TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG – FMDCA, TENDO COMO

ANUENTE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RN.

O presente termo aditivo tem por finalidade retificar as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Termo de Colaboração celebrado entre as partes, na data de 27/12/2016 e passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO
4.1 – O repasse do auxílio financeiro será efetuado à entidade beneficiada mediante depósito bancário na conta corrente específica Nº 47808-3 Agência: 2532-1, Banco do Brasil em parcela única..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de colaboração tem vigência a iniciar-se na data do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

"CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas parciais da aplicação dos recursos e da execução dos serviços, 6 (seis) meses após o início do Projeto e final no primeiro mês subsequente ao término do desenvolvimento do Projeto, sob pena de suspensão de firmar novo termo e de ressarcimento dos valores gastos indevidamente, além de responsabilização civil, criminal e administrativa."

As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos

O presente termo aditivo entre em vigor na data da assinatura pelas partes.

_____
Representante Legal da Entidade Beneficiada

_____
Secretária Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – MG

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C4C83E7F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 023/2017. Objeto: **registro de preços visando a aquisição de filmes de mamografia**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** o unico item perfazendo o valor total de R$ 155.447,50. Data do Despacho: 03 de Julho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:79B4F124

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 024/2017 referente ao Pregão Nº 023/2017. Objeto: **registro de preços visando a aquisição de filmes de mamografia**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora: **IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** o unico item perfazendo o valor total de R$ 155.447,50. Data do Despacho: 03 de Julho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D47F6FC8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 021/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 021/2017 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 021/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais de escritório.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:CE0D1486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 071/2016 - Pregão Presencial N.º 040/2016. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de computadores, nobreaks, notebooks, tablets e cartuchos/tonners para impressoras. Valor Global: R$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais). Contrato CL – 078/2017. Contratado: MP Informatica Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.204.770/0001-40, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 726, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.190-120. Valor: R$ 77.100,00.

Rio Doce, 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:1CC3575D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa MP Informatica Ltda - ME.

Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e setenta reais).
Data da assinatura: 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:E7A8A7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
NÚMERO DA ATA: 022/2017
CONTRATADO: E V LOPES COMERCIO ATACADISTA - EPP
CNPJ nº 14.237.749/0001-61
VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 26/06/2018.
VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (HUM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:FD6B58AB

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
NÚMERO DA ATA: 023/2017
CONTRATADO: GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ n° 24.143.445/0001-99
VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 26/06/2018.
VALOR TOTAL: R$ 7.789,50 (SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:C5C63F47

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
NÚMERO DA ATA: 024/2017
CONTRATADO: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ n° 21.719.7100001-46
VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 26/06/2018.
VALOR TOTAL: R$ 4.824,90 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:997BAB69

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
NÚMERO DA ATA: 025/2017
CONTRATADO: EDUCART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,
CNPJ n° 09.562.255/0001-12
VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 26/06/2018.
VALOR TOTAL: R$ 5.875,60 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:688A4972

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO: 035/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
NÚMERO DA ATA: 026/2017
CONTRATADO: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- ME
CNPJ n° 17.344.993/0001-11
VIGÊNCIA: 26/06/2017 a 26/06/2018.
VALOR TOTAL: R$ 38.767,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:A18A8FCB

LICITACOES/CONTRATOS/ADITIVOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:
TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO 075/2016. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS. PAL 029/2016 (FMS) INEXIGIBILIDADE 012/2016 (FMS), CONTRATADO(A): ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA – ME – CNPJ: 24.574.209/0001-27. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 14/06/2018 A 14/06/2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli Ferreira Guimarães
Código Identificador:06EAE459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 004/2017 AO CONTRATO N.º 136/2013

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de janeiro de 2013 e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Cláudia Cristina da Silva Neves
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário, na Estratégia de Saúde da Família, à Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 08/07/2017 a 07/07/2018

Valor – R$ 1.014,00 (Hum mil quatorze reais) e o adicional de 20% do salário mínimo vigente à título de Insalubridade.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Cláudia Cristina da Silva Neves - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:C106D8B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO ADITIVO 003/2017 AO CONTRATO N.º 054/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 743, de 30 de outubro de 2001
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Jordan Souza de Oliveira
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Agente Combate à Dengue, da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência – 14/07/2017 a 13/07/2018.
Valor – R$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais).
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Jordan Souza de Oliveira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:0875C09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 170/2017 - EXONERA ASSESSOR DE TRIBUTAÇÕES E FISCALIZAÇÕES

PORTARIA Nº. 170 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Tributações e Fiscalizações do Município de Rubelita/MG, a senhora MIRIANY CRISTINA MIRANDA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.715.678 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 087.035.566-03, para o qual foi nomeado na data de 13 de fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 067/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:4443D7F2

GABINETE
PORTARIA Nº 171/2017 - EXONERA ASSESSOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 171 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG, o senhor VANDERLEY NUNES DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 1.022.456-6 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 287.953.948-00, para o qual foi nomeado na data de 20 de Janeiro de 2017, conforme Portaria nº 039/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:B8665E4E

GABINETE
PORTARIA Nº 172/2017 - EXONERA ASSESSOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 172 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG, o senhor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-12.240.615 e inscrito no CPF/MF sob n° 295.520.058-17, para o qual foi nomeado na data de 09 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 058/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:F3A456EB

GABINETE
PORTARIA Nº 173/2017 - EXONERA ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA

PORTARIA Nº. 173 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Arrecadação e Tesouraria (AAT) do Município de Rubelita/MG, a senhora MARIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.300.771 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 096.519.626-74, para o qual foi nomeado na data de 13 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 086/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:FC499933

GABINETE
PORTARIA Nº 174/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR (APME)

PORTARIA Nº. 174 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Merenda Escolar (APME) do Município de Rubelita/MG, a senhora ADRIÉLIA APARECIDA SANTOS, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° 38.671.816-7– SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 103.639.106-03, para o qual foi nomeado na data de 14 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 092/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:5D39D789

GABINETE
PORTARIA Nº 175/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR (APME)

PORTARIA Nº. 175 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Merenda Escolar (APME) do Município de Rubelita/MG, o senhor BELARMINO ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-17.398.963 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 802.956.066-49, para o qual foi nomeado na data de 14 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 093/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:E4225E84

GABINETE
PORTARIA Nº 176/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR (APE)

PORTARIA Nº. 176 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar (APE) do Município de Rubelita/MG, o senhor APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 15.025.019 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 078.600.766-40, para o qual foi nomeado na data de 13 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 070/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:094F754A

GABINETE
PORTARIA Nº 177/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR (APE)

PORTARIA Nº. 177 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar (APE) do Município de Rubelita/MG, o senhor ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-21.368.796 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 273.087.498-43, para o qual foi nomeado na data de 13 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 072/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:D68F54DF

GABINETE
PORTARIA Nº 178/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR (APE)

PORTARIA Nº. 178 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar (APE) do Município de Rubelita/MG, o senhor JOSE ELOY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.845.867 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 091.002.956-39, para o qual foi nomeado na data de 13 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 073/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:554F2EF4

GABINETE
PORTARIA Nº 179/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR (APE).

PORTARIA Nº. 179 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Escolar (APE) do Município de Rubelita/MG, o senhor PAULO FERREIRA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.578.094 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 063.867.086-10, para o qual foi nomeado na data de 14 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 085/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:BB50DDAB

GABINETE
PORTARIA Nº 180/2017 - EXONERA CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E DO IDOSO (CAAS).

PORTARIA Nº. 180 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do Município de Rubelita/MG, a senhora MARIA CREUZA DE JESUS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.471.797 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 075.156.226-28, para o qual foi nomeado na data de 13 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 076/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:1373E50E

GABINETE
PORTARIA Nº 181/2017 - EXONERA CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E DO IDOSO (CAAS).

PORTARIA Nº. 181 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do Município de Rubelita/MG, a senhora MIQUEIAS SOUZA NUNES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-16.937.201 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 102.622.436-52, para o qual foi nomeado na data de 13 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 079/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:55386D63

GABINETE
PORTARIA Nº 182/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 182 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG, a senhora LIETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° 37.340.669-1 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 079.946.846-02, para o qual foi nomeado na data de 13 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 084/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:CB975D22

GABINETE
PORTARIA Nº 183/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 183 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG, a senhora ANA CLAUDIA CARDOSO DO AMARAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-17.970.681 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 144.653.956-39, para o qual foi nomeado na data de 09 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 060/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:E2B66C94

GABINETE
PORTARIA Nº 184/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 184 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG, a senhora FRANCIELE TOLENTINO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-17.973.609 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 129.175.636-13, para o qual foi nomeado na data de 13 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 081/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:045EA934

GABINETE
PORTARIA Nº 185/2017 - EXONERA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº. 185 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG, a senhora ANDREIA FERREIRA DE MORAIS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 14.929.060 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 078.451.756-84, para o qual foi nomeado na data de 14 de Fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 091/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:CE52BD29

GABINETE
PORTARIA Nº 188/2017 - NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 01/2016.

PORTARIA Nº. 188, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Nomeia Servidor que menciona, aprovado no Concurso público 01/2016, homologado pela Portaria 140, de 27 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato relacionado, abaixo, habilitado em Concurso Público n° 01/2016, conforme homologação publicada em 28/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)/MG (Código Identificador 016AC171), para cargo a seguir indicado, por sua especialidade, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Rubelita, conforme especifica:

Cargo - Entrevistador/Cadastrador do Programa Bolsa Família
Nome Classificação

IEDA DIAS RAMALHO 1º

Art. 2º - O(a) nomeado(a) pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados da data da nomeação.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais, acima estipulados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:9CFAD124

GABINETE
PORTARIA Nº 189/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA.

vPORTARIA Nº. 189 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora ROSIMAR FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° MG-17.942.261 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 112.272.206-00 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Arrecadação e Tesouraria (AAT) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:4F04B06F

GABINETE
PORTARIA Nº 190/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA.

PORTARIA Nº. 190 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor ANDERSON FERRAZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-17.400.683 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 112.019.956-55 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Arrecadação e Tesouraria (AAT) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:32F5B8B1

GABINETE
PORTARIA Nº 192/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR (APME).

PORTARIA Nº. 192 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor CLEOMAR RODRIGUES DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-17.8898.355 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 115.172.336-31 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento da Merenda Escolar (APME) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:F4276016

GABINETE
PORTARIA Nº 191/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA.

vPORTARIA Nº. 191 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor RAUL BRUNINI MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-17.970.588 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 119.062.366-82 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Arrecadação e Tesouraria (AAT) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:19B118FD

GABINETE
PORTARIA Nº 186/2017 - NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA E DO IDOSO (CAAS).

PORTARIA Nº. 186 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora ANA CLAUDIA CARDOSO DO AMARAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-17.970.681 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 144.653.956-39 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:BFB237FB

GABINETE
PORTARIA Nº 187/2017 - NOMEIA CHEFE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA INFÂNCIA E DO IDOSO (CAAS).

PORTARIA Nº. 187 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora MIRIANY CRISTINA MIRANDA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° MG-15.715.678 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 087.035.566-03 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Assistência e Ação Social da Infância e do Idoso (CAAS) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:AA71E425

GABINETE
PORTARIA Nº 193/2017 - EXONERA ASSESSOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº. 193 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG, o senhor NILTON CARLOS RODRIGUES NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-8.914.063 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 046.856.036-05, para o qual foi nomeado na data de 09 de fevereiro de 2017, conforme Portaria nº 062/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:B810BBAB

GABINETE
PORTARIA Nº 194/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 194, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor NILTON CARLOS RODRIGUES NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-8.914.063 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 046.856.036-05 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:F46407A9

GABINETE
PORTARIA Nº 195/2017 - EXONERA ASSESSOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº. 195 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG, a senhora MARIA PATRICIA RODRIGUES SALES, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.158.367 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 098.441.706-05, para o qual foi nomeado na data de 27 de março de 2017, conforme Portaria nº 125/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:BD0DB88C

GABINETE
PORTARIA Nº 196/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº. 196, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora MARIA PATRICIA RODRIGUES SALES, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.158.367 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 098.441.706-0505 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:B28CD52A

GABINETE
PORTARIA Nº 197/2017 - EXONERA ASSESSOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº. 197 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG o senhor RAFAEL MARTIM SIMÃO FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-13.715.152 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 078.252.586-57, para o qual foi nomeado na data de 24 de Junho de 2017, conforme Portaria nº 166/2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:A28CD300

GABINETE
PORTARIA Nº 198/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº. 198 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 15.025.019 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 078.600.766-40 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Transportes e Serviços Urbanos (APTSU) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:EB46E48D

GABINETE
PORTARIA Nº 199/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº. 199 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor ROSIVALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-21.368.796 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 273.087.498-43 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes e Serviços Urbanos (APTSU) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:3DE67169

GABINETE
PORTARIA Nº 200/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº. 200 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor JOSE ELOY PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.845.867 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 091.002.956-39 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes e Serviços Urbanos (APTSU) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:E5736050

GABINETE
PORTARIA Nº 202/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO MERENDA ESCOLAR.

PORTARIA Nº. 202 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:7AA28F54

GABINETE
PORTARIA Nº 201/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

PORTARIA Nº. 201 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor BELARMINO ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-17.398.963 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 802.956.066-49 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Transportes e Serviços Urbanos (APTSU) do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:EEC00CE4

GABINETE
PORTARIA Nº 203/2017 - NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS.

PORTARIA Nº. 203, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor JOSE CARLOS LIMA DE BARROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-15.460.081 e inscrito no CPF/MF sob n° 098.444.636-29 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Obras e Estradas do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilande Aguilar Ribeiro Silva
Código Identificador:B612B9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/17. Processo n.º 081/17 Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar. Contratada: Associação dos Agricultores Familiares do Município de Santa Bárbara. Fundamento Legal: Lei 11.947/09. Valor: R$ 67.353,63. Ratificação em 12/07/17 por

LERIS FELISBERTO BRAGA.

Santa Bárbara, 12/07/17.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:3A0CFC61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 228/2015 - 4º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 112/2015
4º Aditivo ao Contrato n.º 228/2015.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 30/08/2017.
Contratada:ÍCONE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA- ME
Data: 28/06/2017

Santa Bárbara, 12/07/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:6C821A66

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 010/2017

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando:
i) o disposto no art. 138 da Lei Municipal nº 1106/2000,
ii) o volume de documentos e processos administrativos a serem analisados.
iii) que alguns servidores solicitaram prorrogação de prazo para apresentação de documentos.
iv) a complexidade que envolve o objeto dos processos.
v) o volume de trabalho dos membros da Comissão

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 20 de julho de 2017**,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos dos Procedimentos Administrativos N.º 001/2017 a 040/2017, 044/2017 e 045/2017.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2017.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:7D15D04F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1831/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, responsável pela gestão do fundo financeiro e operacionalização do PMCMV, para o fim de promover a construção de moradias no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, os seguintes imóveis de sua propriedade:

I – Imóvel objeto da matrícula n.º 7046 do CRI de Santa Bárbara, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), localizado na rua 02, bairro São Bernardo, neste município;

II - Imóvel objeto da matrícula n.º 7047 do CRI de Santa Bárbara, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), localizado na rua 02, bairro São Bernardo, neste município;

III - Imóvel objeto da matrícula n.º 7572 do CRI de Santa Bárbara, com área de 5.250,00m² (cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado na rua 02, bairro São Bernardo, neste município;

IV - Imóvel objeto da matrícula n.º 7573 do CRI de Santa Bárbara, com área de 2.500,00m² (mil metros quadrados), localizado na rua 02, bairro São Bernardo, neste município;

V – Imóvel objeto da matrícula n.º 17964 do CRI de Santa Bárbara, com área de 27.083,03m² (vinte e sete mil mil e oitenta e três metros quadrados e três centímetros quadrados), localizado no bairro Monte Carlos, neste município;

VI - Imóvel objeto da matrícula n.º 17965 do CRI de Santa Bárbara, com área de 7.350m² (sete mil trezentos e cinquenta metros quadrados), localizado no bairro Monte Carlo, neste município;

§1º. Os imóveis mencionados neste artigo serão avaliados por Comissão Especial do Poder Executivo designada por Portaria do Prefeito Municipal e serão por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público passando a integrar a categoria de bens dominiais.

§2º. A Autorização de doação contida no *caput* se estende a eventuais novas matrículas decorrentes de fusão, parcelamento, retificação ou qualquer outra alteração fática nos imóveis descritos neste artigo destinadas ao atendimento das normas que regem o PMCMV.

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda mensal enquadrados na Faixa 1, e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integram o ativo da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

II -não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

III –não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por mais privilegiados que possam ser;

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus sobre os imóveis.

Art. 3º. Os imóveis, objeto desta doação, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do FAR aos futuros mutuários;

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

III – ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando da execução da obra do imóvel pela empresa vencedora da proposta.

Art. 4º. A doação de que trata a presente Lei fica condicionada à contratação do empreendimento entre a Caixa Econômica Federal e a empresa vencedora do Chamamento Público para a construção das moradias.

Parágrafo único: Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar a licitação para a doação dos imóveis descritos no artigo 1º, por estar caracterizado o interesse público, nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei n.º 8666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:E77480DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 73/2017 PREGAO 34/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 34/2017 – Processo Licitatório nº 73/2017. Objeto: Aquisição de placas. Recebimento dos envelopes: 27/07/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 27/07/2017. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:3D94AAC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
DATA DA ABERTURA: 27 de julho de 2017, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio do Município de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de medicamentos não contemplados na padronização do SUS para atendimento de pacientes em tratamento na Unidade Mista/Rede de Referência de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES:Tele-fax:34-3251-8508–e-mail:
licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante a solicitação do Edital através do endereço eletrônico www.licitacao@santavitoria.mg.gov.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 13 dias do mês de julho de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:5202745B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
DATA DA ABERTURA: 28 de julho de 2017, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio do Município de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada para atendimento da Secretaria Municipal de Agropecuária de Santa Vitória, Contrato nº 833074/2016/mapa/caixa. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail:
licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas, mediante a solicitação do Edital através do endereço eletrônico www.licitacao@santavitoria.mg.gov.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 13 dias do mês de julho de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B10A972D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº05201/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº05201/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
DATA: 04 de julho de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material de construção, em atendimento à solicitação do Centro de Referência de Assistência Social deste Município de Santo Antônio do Aventureiro para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA 06017178644, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudóxio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 060.171.786-44.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 14.389,54 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 06 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.008.16.482.0011.1031.3390300000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:0A1D8804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00501/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00501/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
DATA: 14 de março de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de carne e derivados para merenda escolar na manutenção da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.
CONTRATADA: SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.080.424/0001-88, com sede na Rua Melo Viana, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.607.223, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 068.897.646-84.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 19.260,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.306.0012.2020.339030.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7A2221EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00502/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00502/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
DATA: 14 de março de 2.017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de carne e derivados para merenda escolar na manutenção da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio do Aventureiro.
CONTRATADA: REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.12.306.0012.2020.339030.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:1D975EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar Processo Licitatório 058/2017, Pregão Presencial n.º 034/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO. Entrega dos envelopes: até às 09:00hs. Abertura de envelopes às 09:00hs do dia 25 de Julho de 2017. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 ou e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de Julho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:5D031FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar Processo Licitatório 059/2017, Pregão Presencial n.º 035/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS VISANDO EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA IGREJA MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO. Entrega dos envelopes: até às 09:00hs. Abertura de envelopes às 09:00hs do dia 26 de Julho de 2017. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 ou e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de Julho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:3D61F8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 021/2017, objetivo: contratação de show do cantor léo magalhães para apresentação da festa do vaqueiro a realizar-se em 24 de setembro de 2017, conforme data determinada em lei municipal, para análise do departamento juridico ao pedido de impugnação feita pela empresa Organização DR. Ltda, inscrita CNPJ: 14.142.437/0001-74.
A decisão do julgamento ao pedido de impugnaçao e /ou nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua da comig, 05, centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, pelo e-mail:
licitasaj@gmail.com ou através do telefone 33 3747-1268.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de julho 2017.

LETICIA VIANA COSTA
Portaria nº 105 de 03 de abril de 2017
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:CD442794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DE MÉDICO ESPECIALISTA CREDENCIADO

Credenciamneto nº 002/2017, processo administrativo nº 002/2017.
Objeto: **CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA,** na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
Dr. MAURO TAVARES PAES, inscrita no CPF sob o nº 030.175.207-90, CRM/MG: 43303;

Santo Antônio do Jacinto/MG, 11 de julho de 2017.

THAINAN RODRIGUES DE CARVALHO
Portaria nº 033 de 01 de Fevereiro de 2017
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:A3B0698F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 75/2017 EDITAL Nº. 48/2017

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA.

REF.: Pregão Presencial nº. 048/2017/ Processo Licitatório nº. 075/2017

Assunto: Impugnação ao edital apresentada em 11/07/2017

Conforme item 10.1 do edital, "o licitante terá até 02 (dois) dias antes da data fixada para apresentar sua impugnação ao edital, ou solicitar esclarecimentos".
Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.
Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.
Neste sentido, segue a resposta à impugnação:
A presente impugnação requer que seja excluída a apresentação das amostras no ato da sessão dos itens: 01; 02; 03 e 13.
A empresa interessada alega que tal exigência está em desacordo com o §1º, inciso I, do artigo 3 da lei Federal 8.666/93.
Em relação este pedido, consideramos procedente tal exigência.
Como se vislumbra, a presente IMPUGNAÇÃO foi acatada pela pregoeira quanto à exigência da apresentação das amostras no ato da sessão.
DECISÃO
Pois bem. Razão assiste à impugnante**.**
Esta pregoeira segue o posicionamento da exigência legal, no sentido de se considerar **PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda, nos termos aqui referidos.
Considerando o disposto no item 10.3 do edital, tendo em vista o ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, será designada **nova data** para realização do pregão, a qual será publicada no Diário Oficial do Município (AMM), e através do site do Município.

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:123EED36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Pregão Presencial nº 030/2017 - processo licitatório nº 051/2017. O Prefeito Municipal resolve **REVOGAR** o processo licitatório**,** nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos no município de são Francisco MG, na sede, distritos e Povoados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de São Francisco, tendo em vista que constitui readequação do projeto Básico e termo de Referencia para otimização informativa e atendimento aos serviços a serem prestados. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:CD41153A

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA N°295/2017

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

I - CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 32 da Lei Orgânica Municipal;
II - CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3035/2016, 3036/2016, 3037/2016 e 3038/2016, que dispõe sobre a Política de Pessoal do Poder Executivo Municipal;
III - CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 023 de 17 de Março de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos das Administrações Diretas, Autárquicas e Fundacionais do Município de São Francisco/MG);
IV - CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal em vigor, que dispõe sobre a criação e alteração de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG;
V - CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e conforme Decreto Homologatório nº 041/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo de **BIOMÉDICO - SEMS**, de provimento efetivo.

ALIARA RODRIGUES

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sem efeito a nomeação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco/MG, 05 de Julho de 2017.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes Ferreira
Código Identificador:483DAB9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 052/2017/Pregão presencial nº. 028/2017/Registro de preço nº 023/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CÉSAR JOSÉ DA SILVA & CIA. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.344.639/0001-70, com sede na Rua Coronel Brandão, nº. 6, Bairro Centro, nesta cidade

de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o CAPS e também para atendimento de ordem judicial para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 63.048,00 (Sessenta e três mil e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO:
02.004.10.301.0008.2.041.339030-187 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de consumo e
02.004.10.301.0008.2.132.339030-234 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:097937E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 052/2017/Pregão presencial nº. 028/2017/Registro de preço nº 023/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.817.080/0001-51, com sede na Rua Coronel Marciano Rodrigues, nº. 268, Loja 4, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de medicamentos de uso contínuo para o CAPS e também para atendimento de ordem judicial para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 17.392,70 (dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos). DOTAÇÃO:
02.004.10.301.0008.2.041.339030-187 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de consumo e
02.004.10.301.0008.2.132.339030-234 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:0591AEFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 053/2017/Pregão presencial nº. 029/2017/Registro de preço nº 024/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARIA APARECIDA MARTINS 66364914691**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.586.626/0001-24, com sede na Fazenda Providência 1, s/nº., Casa, Zona Rural, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação empresa especializada com eventual fornecimento de salgados assados diversos para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde (CAPS) e Assistência Social.VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). DOTAÇÃO:
02.004.10.301.0008.2.132-339039-238 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e
02.009.08.244.0015.2.086-339039-502 – Manutenção das Atividades do Projovem– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 12 de julho de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:9727F372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.017
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 058/2017/Pregão Presencial nº. 034/2017/Registro de Preço nº. 028/2.017, cujo objeto é o registro de preço para contratação empresa especializada com eventual fornecimento de material hidráulico para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 25 de julho de 2017, com início às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 08hs00min às 16hs00min e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 12 de Julho de 2.017.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:D95479A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação de dispensabilidade de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, necessária à locação de Imóvel neste município para atendimento a Feira Semanal do Agricultor, Grupo da Melhor Idade, Feiras Dominicais, Forró da Melhor Idade, Memorial de Exposição Turística e Cultural e Receptivo Turístico. ADJUDICATÁRIO: Jairo

da Conceição Soares (R$ 14.400,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.01.03.20.605.0035.2048– Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres/3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2017 a 31/12/2020. ASSINATURA: 12/07/2017.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:FF1591C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2017

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E DE ESPORTE E LAZER DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017, DESTINADA contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS: LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME vencedora num valor de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais). GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP vencedora num valor de R$ 24.671,90 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos). M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME vencedora num valor de R$ 15.833,00 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais). ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME vencedora num valor de R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais). PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME vencedora num valor de R$ 7.324,80 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME vencedora num valor de R$ 25.746,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais). EDUCART COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME vencedora num valor de R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais). PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP vencedora num valor de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)..

SÃO GOTARDO- MG, 10 DE JULHO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:D065502C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME vencedora num valor de R$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:E1FDE1CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME vencedora num valor de R$ 10.810,00 (dez mil oitocENTOS E DEZ REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:A9BF1A27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: PATOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME vencedora num valor de R$ 7.324,80 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:B4407D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 10

DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA-ME vencedora num valor de R$ 15.833,00 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:00A9F172

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP vencedora num valor de R$ 24.671,90 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:16C7DEE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 121/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME vencedora num valor de R$ 25.746,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:C3C4C0F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2017,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: EDUCART COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME vencedora num valor de R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:E7B05951

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2017,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de móveis e equipamentos de escritório e eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP vencedora num valor de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)..

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:BE2EF6E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - Aviso de Adesão a ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de São Gotardo Torna Público O Aviso De Adesão Ao Processo Nº. 64256.008101/2016-85 - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços Nº. 11/2016 – Pertencente ao Colégio Militar de Porto Alegre/RS. Objeto: Aquisição de material pedagógico (01 impressora braile), destinado a implantação da educação inclusiva, para atender á secretaria municipal de educação, cultura e turismo de São Gotardo/MG. Contratada: Lam-Ti Tecnologia Ltda-ME. Data Da Adesão: 12/07/2017.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA.
Secretária Municipal de Educação

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:0D1182FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 056/2017 – Pregão Presencial SRP nº 037/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para

futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para prestação de serviços de confecção de uniformes para atender os funcionários das diversas Secretarias do Município, em atendimento a solicitação dos secretários municipais de Administração, transporte, Obras, Saúde e Educação, conforme detalhado no Projeto Básico, Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG
CONTRATADAS:
Ata de Registro de Preços Nº. 083/2017 - Marlenice Teixeira de Souza 05605682660, inscrita no CNPJ sob o nº 26.323.625/0001-88, valor global estimado: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Ata de Registro de Preços Nº. 084/2017 - Virgínia Célia Carvalho Souto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.967.140/0001-07, valor global estimado: R$ 23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).
Ata de Registro de Preços Nº. 085/2017 - Mendonça Carvalho Comércio e Indúst. de Confec. Ltda – Me, inscrita no CNPJ sob o nº 14.906.165/0001-31, valor global estimado: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
Ata de Registro de Preços Nº. 086/2017 - Silva Indústria e Comércio do Vestuário Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.378.149/0001-22, valor global estimado: R$ 8.830,00 (oito mil e oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/07/2017 à 07/07/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 07 de julho de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:5ED8F018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N° 002/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Concede a Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade; nos termos do artigo 35, I, II e III, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 à servidora MARIA DE JESUS SOBRAL SILVA.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 12/2007, com supedâneo no artigo 79, II, "c" e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 29 e 68 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005;
RESOLVE:
Art. 1° - APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, **nos termos do art. 35, I, II e III, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003** a servidora **MARIA DE JESUS SOBRAL SILVA**, detentora da matrícula funcional n° 791, inscrita no CPF sob o Nº 617.681.466-91 e no PIS/PASEP sob o n° 1.900.047.891-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – PI, no Município de São João da Ponte – MG; a partir de 12 de julho de 2017.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/07/2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 12 de julho de 2017.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria nº. 12/2017

Publicado por:
Elzear Junior Oliveira Silva
Código Identificador:B3C70E31

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N° 003/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

Concede a Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade; nos termos do artigo 35, I, II, III e §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 à servidora JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 12/2007, com supedâneo no artigo 79, II, "c" e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 29 e 68 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005;
RESOLVE:
Art. 1° - APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, **nos termos do art. 35, I, II, III e §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003** a servidora **JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA**, detentora da matrícula funcional n° 1490, inscrita no CPF sob o Nº 082.968.918-40 e no PIS/PASEP sob o n° 1.901.352.347-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – PI, no Município de São João da Ponte – MG; a partir de 12 de julho de 2017.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 12 de julho de 2017.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria nº. 12/2017

Publicado por:
Elzear Junior Oliveira Silva
Código Identificador:35A5FEAE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N° 004/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Concede Pensão Por Morte aos dependentes da ex-servidora municipal CLEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA; nos termos do artigo 41, II; 42 I e 43 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005 e art. 40 §7º, II da Constituição Federal.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 12/2007, com supedâneo no artigo 79, II, "c" e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 29 e 68 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do 41, II; 42, I e 43 da Lei Complementar Municipal nº. 02/2005 e art. 40 §7º, II da Constituição Federal, aos dependentes da ex-servidora municipal **CLEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA**, detentora da matrícula funcional n° 249, inscrita no CPF sob o Nº 044.451.496-16, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Município de São João da Ponte – MG; sob o regime estatutário, falecida em 09/09/2015, sendo os seguintes dependentes:
I – Flavio Mateus Fernandes de Oliveira – filho (DN 31/10/1999);
II – Gabriel Oliveira Fernandes – filho (DN 20/06/2001);
III – Victor Hugo Pereira Reis – filho (DN 04/09/2002);
VI – Emanuely Pereira Montenegro – filha (DN 30/05/2005);
V – Francisco Janderson Pereira Montenegro – filho (DN 20/07/2006);
VI – Davi Luiz Pereira Montenegro – filho (DN 05/06/2014).

Art. 2º - Cada um dos dependentes relacionados nas alíneas I a VI do artigo 1º deverá receber 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) da totalidade da remuneração da ex-servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, a contar de 09/09/2015.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 12 de julho de 2017.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria nº. 12/2017

Publicado por:
Elzear Junior Oliveira Silva
Código Identificador:B28D55C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2017

Processo 0237/2017 - Pregão Eletrônico 0101/2017 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP.: 15h30min do dia 25/07/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 25/07/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 25/07/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 25/07/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:44C91794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 007/2017, Processo: 0279/2017, Registro de Preços nº 003/2017 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção de diversos setores que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses, com participação exclusivo de (MEI) Microempreendedor Individual, (ME) Microempresa e (EPP) Empresa de Pequeno Porte. Vigência: 11 de julho de 2017 a 10 de julho de 2018. Contratado: PESSONI E PESSONI MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME com valor total de R$ 461.485,25 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e COMERCIAL MAIMONE BARBOSA LTDA – EPP com valor total de R$ 352.284,05 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5AF057FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017, Processo Administrativo nº 001766/2017. Chamamento Público nº 002/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor das pessoas jurídicas e físicas **"GABRIEL HENRIQUE TAMBELINI BRASILEIRO; LUIS ESTEVÃO PERERIA E CLINCORP SAÚDE S/S EPP"** para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art. 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8.080/90, compreendendo os serviços/especialidades: Plantões Clínicos; Procedimentos; Consultas em Atenção Especializada e Consultas em Atenção Especializada Fora do Domicílio", respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, Caput, pelo período de 12 (doze) meses.

São Sebastião do Paraíso - MG. 12 de julho de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:2BDE560C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 196/2017 (PROCESSO 269/2017, PREGÃO PRESENCIAL 040/2017)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e planejamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fornecimento de Sistema de Informação Municipal, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação, integração dos serviços da rede socioassistencial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Nº do Contrato:** 196/2017 **Contratada:** N@A Sistema Manutenções e Serviços Ltda **CNPJ:** 07.884.533/0001-22 **Valor do Contrato:** R$ 38.982,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais) **Vigência:** 28/06/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:FE866260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 785/2016 (PROCESSO 344/16, TOMADA DE PREÇO 017/16)

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA PREDIAL SERVIÇOS DE ENG. CIVIL, CONSTRUÇÃO DE REDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação exclusiva de microempresa para execução de restauração da Igreja de São Sebastião, em Vila Deputado Augusto Clementino, no Município de Serro/MG,** conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 344/16,** modalidade **Tomada de Preços 017/16** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula quarta** do **contrato 785/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 344/16,** modalidade **Tomada de Preços 017/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até 30/06/2017, findo o qual, integral e comprovadamente cumprido, fica automaticamente, extinto.

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura até 30/09/2017, findo o qual, integral e comprovadamente cumprido, fica automaticamente, extinto.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 28 de junho de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B9268B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 072/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS PAGAS DE FORMA INDEVIDA PELO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Data de Recebimento dos Envelopes: 26/07/2017 às 09:00hs. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1612 – 3633-1407 – 3633-1565 – R29. Email:
licitação@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:4EB2790E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 073/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ROTEIROS E QUILOMETRAGENS DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data de Recebimento dos Envelopes: 26/07/2017 às 14:00hs. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1612 – 3633-1407 – 3633-1565 - R29. Email:
licitação@tapira.mg.gov.

Tapira/MG, 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:7368A623

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG – AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – Fica revogada a licitação supra citada, referente ao Processo nº 062/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, DESTINADOS À GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM O INTUITO DA ADEQUAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E FEDERAIS VIGENTES QUANTO A DESONERAÇÃO DE VERBAS INDENIZATORIAS, REALIZANDO CONFERÊNCIAS DA APLICAÇÃO A LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA, ADEQUANDO-AS, NAS INCIDENCIAS PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS CORRETAS E REALIZAÇÃO DO REENQUADRAMENTO E RECOLHIMENTO CORRETO DA ALIQUOTA GILL RAT, MEDIANTE SERVIÇOS “IN LOCO”, NA SEDE DO MUNICIPIO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA EFETUAREM MEDIDAS DE RESTITUIÇÕES OU COMPENSAÇÕES DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, Conforme Despacho da Sra. Prefeita Municipal.

Tapira/MG, 12 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:D1E4E672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tarumirim/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017** tipo menor preço por item, cujo o objeto é Contratação de profissional para desenvolvimento do PROJETO ORGULHO DE VIVER AQUI’’ para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Esporte Cultura e

Lazer, itens: 02,03,04,05 do edital. A sessão pública acontecerá no Próximo dia 25 de julho ás 09:00 horas na sede do Município .
O edital encontra-se disponível na secretaria Municipal de administração e no site da prefeitura
www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:C067E5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tarumirim/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017** tipo menor preço por item, cujo o objeto é Contratação de profissional para desenvolver oficina de **MANICURE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, A sessão pública acontecerá no Próximo dia 25 de julho ás 14:00 horas na sede do Município.
O edital encontra-se disponível na secretaria Municipal de administração e no site da prefeitura
www.tarumirim.mg.gov.br

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:30CC224D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.087, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre denominação de logradouro público

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art.1º. Fica denominada **Rua Isabel Colen de Almeida**, popularmente conhecida por Rua A, na quadra A do loteamento Buritis, no Bairro São jacinto, nesta cidade de Teófilo Otoni.

Art.2º. A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni – PMTO, providenciará a colocação de placas indicativas no local; bem como a devida comunicação às Concessionárias, tais como; Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Companhias de telefonias móveis e fixas da cidade e Cartórios de registros de imóveis.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 03 de março de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Márcio Pereira da Silva – **Marcinho da Serraria**

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:25B31C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00043/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação –Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00043/2017. Objeto: Aquisição De Motobomba Submersa 4, Acoplada A Motor Ip – 6860hz 3,0 Cv 2 Polos 3500rpm220v Monofasico Bombeador Com 16 Estágios, Diâmetro De 97 Mm, A Ser Utilizada Na Captação De Água Para A Escola Rio Do Peixe Ii E Na Comunidade Rural Rio Do Peixe . Contrato N°00052/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Ibm Comércio De Bombas E Motores Ltda - Epp. Valor: R$2.216,55 (Dois Mil E Duzentos E Dezesseis Reais E Cinquenta E Cinco Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até 04 De Dezembro De 2017. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 08/06/2017.

Três Corações, 08 De Junho De 2017.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:9C21DAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 052/2017 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

ATA DE SESSÃO DE SORTEIO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (**12/07/2017**) as treze (13:00) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para executar o procedimento de sorteio dos membros que irão compor a subcomissão técnica, referente ao objeto: **qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral**. **O aviso da sessão do sorteio foi publicado no dia 30/06/2017, no quadro de publicação de atos administrativos desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 03 de julho de 2017**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a comissão realizou o sorteio dos membros que irão compor a subcomissão, conforme item 8, subitens 8.2.1, 8.3.2 e 8.3.3, sendo eles:

1. Paulo Emílio Torga Bellardini (Jornalista) possui vínculo com este Município;

2. **Welison Lourenço Leite (Fotógráfo e editor áudio visual) possui vínculo com este Município;**

3. Sérgio Lopes (Profissional de mídia) não possui vínculo com este Município.

Concluído os trabalhos a Comissão determinou a publicação da ata para efeito de ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que, lida e aprovada será assinada.

Publique-se.

Três Marias, 12 de julho de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B64824A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 059/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 16h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para execução, avaliação de habilitação, visando celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar o estacionamento do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi durante o evento Show com Teodoro e Sampaio, que ocorrerá no dia 15 de julho de 2017. O aviso de convocação foi publicado **no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Marias, dia 03/06/2017**. Abertos os trabalhos constatou-se o recebimento de 02 (duas) propostas das seguintes entidades: **SETE ESTRELAS KAIRÓS**, inscrita no CNPJ nº 05.164.266/0001-93 e **ESPARTA FUTEBOL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.917.363/0001-01. Depois de verificado que os invólucros, entregues, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a abertura do **envelope "01**" contendo a documentação de habilitação. Passou-se, então, à análise dos documentos. A Comissão Permanente de Licitação decidiu por **UNANIMIDADE** pela **INABILITAÇÃO** da entidade: **ESPARTA FUTEBOL CLUBE** por descumprimento do subitem 4.2, incisos de I a IV do edital, estando apta para a segunda fase a entidade **SETE ESTRELAS KAIRÓS**. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou abertura do **envelope nº "02**" contendo a proposta de preços. **Após a análise da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação passou ao julgamento, declarando vencedora: SETE ESTRELAS KAIRÓS que propôs repassar 20% (vinte por cento) do valor arrecadado** e por ter ela atendida os requisitos do edital de Chamada Pública. Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação da proposta e adjudicação correspondente, para efeito de intimação e ciência dos interessados. O processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes.

RAMON LUCIO PIRES
Presidente
Substituto

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

LIZANDRA ANGELA DE OLIVEIRA
Membro

Sete Estrelas Kairós
PAULO AFONSO PEREIRA
CPF nº 959.260.466-53

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4DA0EE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 072/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2017
OBJETO: celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar o estacionamento do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi durante o evento Show com Teodoro e Sampaio, que ocorrerá no dia 15 de julho de 2017.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório à Instituição Bancária abaixo discriminada, dando ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 12 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FF48E8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 083/2016 – PROCESSO N.º 1054/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Med Center Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40. Alteram-se os valores unitários registrados para os **itens 228 – cloridrato amiodarona 50mg – ampola 3ml e 296 – noretisterona 50ml/ml evantato + estradiol, valerato 5mg/ml**, reajustando-se os mesmos para R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), a ampola e R$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), a ampola, respectivamente. Data: 06/06/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:D2DFD57B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 062/2017 - PROCESSO N.º 524/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 062/2017 - Processo n.º 524/2017, realizado em 10 de julho 2017, referente à Aquisição de Cadeiras Longarinas, em favor da empresa: **Meta X Indústria e Comércio Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.493.830/0001-63, sendo o valor total contratado: R$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais).

Três Pontas, 11 de julho de 2017

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:CEFD5F58

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG –
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 129/2016 – PROCESSO N.º 1245/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.194.502/0001-14. Altera-se o valor unitário registrado para o **item 08 – metoclopramida 0,4% gostas 10ml**, reajustando-se o mesmo para R$ 0,80 (oitenta centavos), o frasco. Data: 07/07/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3897F048

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 - PROCESSO Nº 661/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO, sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de arrecadação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) dos valores recolhidos com a cobrança de tais multas ao Fundo Nacional de Educação e Segurança de Trânsito – FUNSET, em decorrência do art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. O credenciamento dos interessados, obedecidos aos critérios do Edital, terá início a partir das 09 (nove) horas do dia 13 (treze) de julho de 2017 com término às 16 (dezesseis) horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2017, na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE JULHO DE 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:11CA8B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO CONTRATO do processo licitatório nº. 015/2017, Pregão Presencial nº. 006/2017, Contrato Administrativo n°. 018/2017-FMAS, objetivando a **Aquisição de fraldas descartáveis infantis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência**.Contratada**: LM Comércio LTDA– ME.** CNPJ 05.788.495/0001-89. Valor**: R$25.251,00** (vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e um reais). Vigência 28/06/2017 a 31/12/2017.

DANIELA RODRIGUES RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:5B7C20E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO CONTRATO do processo licitatório nº. 016/2017, Pregão Presencial nº. 007/2017, Contrato Administrativo n°. 019/2017-FMAS, objetivando a **Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência**.Contratada**: A. F. Mercantil Eireli– ME.** CNPJ 24.396.680/0001-72. Valor**: R$10.420,45** (dez mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco reais). Vigência 30/06/2017 a 31/12/2017.

DANIELA RODRIGUES RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:D91B8355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO CONTRATO do processo licitatório nº. 016/2017, Pregão Presencial nº. 007/2017, Contrato Administrativo n°. 020/2017-FMAS, objetivando a **Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência**.Contratada**: Ailton Hipólito de Moura - ME.** CNPJ 24.941.004/0001-32. Valor**: R$ 6.405,23** (seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos). Vigência 30/06/2017 a 31/12/2017.

DANIELA RODRIGUES RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:116EDB4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tupaciguara torna público o EXTRATO DO CONTRATO do processo licitatório nº. 016/2017, Pregão Presencial nº. 007/2017, Contrato Administrativo n°. 021/2017-FMAS, objetivando a **Aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência**. Contratada**: LM Comércio LTDA – ME.** CNPJ 05.788.495/0001-89. Valor**: R$ 3.040,06** (três mil e quarenta reais e seis centavos). Vigência 30/06/2017 a 31/12/2017.

DANIELA RODRIGUES RODRIGUES BORGES E SOUZA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:D30372BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TUPACIGUARA-MG

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO**:** Dados do Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS – Tupaciguara MG – 1º Bimestre 2017

PARECER 027/2017
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre os dados do Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS – Tupaciguara MG – 1º Bimestre 2017
CONCLUSÃO
Verificamos que a houve alimentação regular do SIOPS – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde e que os mesmos foram devidamente homologados pela Gestora Municipal de saúde. **Portanto somos do parecer que os dados do SIOPS 1º Bimestre/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara devem ser aprovados, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:95BF505E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TUPACIGUARA-MG

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO**:** Dados do Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS – Tupaciguara MG – 2º Bimestre 2017

PARECER 028/2017
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre os dados do Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS – Tupaciguara MG – 2º Bimestre 2017
CONCLUSÃO
Verificamos que a houve alimentação regular do SIOPS – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Saúde e que os mesmos foram devidamente homologados pela Gestora Municipal de saúde. **Portanto somos do parecer que os dados do SIOPS 2º Bimestre/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara devem ser aprovados, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:318873DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TUPACIGUARA-MG

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO**:** Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – 1º Quadrimestre 2017

PARECER 029/2017
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre os dados do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – 1º Quadrimestre 2017
CONCLUSÃO
Verificamos que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – 1º Quadrimestre 2017 foi devidamente confeccionado no sistema on-line disponibilizado pelo DATASUS, que foi apresentado em Reunião Ordinária da Câmara dos Vereadores e aprovado pelos mesmos e que houve cumprimento do dispositivo legal que determina aplicação mínima de 15% dos Recursos Próprios da Municipalidade em Saúde. **Portanto somos do parecer queo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – 1º Quadrimestre 2017 deve ser aprovado, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:1D4E2A26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TUPACIGUARA-MG

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO**:** Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2017

PARECER 030/2017
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2017
CONCLUSÃO
Verificamos que o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2017 foi realizado pelo Dr. Adriano Batista Barbosa, como previsto na Deliberação 001/2017 deste CMS e que o mesmo retrata exatamente o acontecimento dos fatos assim como relaciona todas as proposições aprovadas pelos Delegados em plenária. **Portanto somos do parecer que o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2017 deve ser aprovado, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A354DADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TUPACIGUARA-MG

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO**:** Alteração do Plano Municipal de Saúde de Tupaciguara – 2018/2021

PARECER 031/2017
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre alteração do Plano Municipal de Saúde de Tupaciguara – 2018/2021, para inclusão das proposições aprovadas pelos Delegados em plenária durante a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tupaciguara, realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2017.
CONCLUSÃO
Ressaltamos que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90 e verificamos que o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tupaciguara MG – realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2017 apresenta todas as proposições aprovadas pelos Delegados em plenária. **Portanto somos do parecer que a alteração do Plano Municipal de Saúde de Tupaciguara – 2018/2021, para inclusão das proposições aprovadas pelos Delegados em plenária durante a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Tupaciguara, realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2017, deve ser aprovada com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:A2981324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TUPACIGUARA-MG

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO**:** Reorganização das áreas de abrangência da Estratégia Saúde da Família nos bairros Olaria, Nova Esperança e Cynthia.

PARECER 032/2017
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre a reorganização das áreas de abrangência da Estratégia Saúde da

Família nos bairros Olaria, Nova Esperança e Cynthia com a implantação de uma segunda unidade de PSF que será também vinculada à Unidade Pró-saúde Nova Esperança.

CONCLUSÃO

Verificamos que a proposta da Secretaria Municipal de Saúde prevê a implantação de uma segunda unidade de PSF que será também vinculada à Unidade Pró-saúde Nova Esperança que abrigará, portanto duas unidades de PSF. Notamos ainda que estas duas unidades de PSF darão cobertura a todos os moradores dos bairros Olaria, Nova Esperança e Cynthia e ainda que, se a legislação permitir, os moradores do Assentamento São Domingos serão vinculados a uma delas, que será classificada, portanto como Unidade de PSF tipo 1. **Somos do parecer que a reorganização das áreas de abrangência da Estratégia Saúde da Família nos bairros Olaria, Nova Esperança e Cynthia deve ser aprovada, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:242F536D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TUPACIGUARA-MG

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO**:** Instituição do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zica e seu Regimento Interno.

PARECER 033/2017

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre a Instituição do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zica e seu Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificamos que a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de instituição de Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zica possibilita maior efetividade das ações de prevenção e controle dessas doenças assim como a elaboração de seu Regimento Interno contempla as necessidades legais. **Somos do parecer que a Instituição do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zica e seu Regimento Interno devem ser aprovados, com o total aval do Conselho Municipal de Saúde.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:5C129ACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 141 DE 12 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 075 DE 04 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o inciso X, do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 075 de 04 de abril de 2017 (que nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação)**,** o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"X – Representante do Conselho Municipal da Educação:
Titular: Lígia Alves Medeiros Gouveia;
Suplente: Maria Eugênia Prudente Gonçalves."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, e retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Tupaciguara, 12 de julho de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:8494319A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***inexigibilidade n° 007/2017*****,** para Credenciamento de artistas musicais (produtoras, grupos e bandas), locais e regionais para a realização de apresentações musicais, referentes ao evento 32º FESTUR (Festival da Canção de Turmalina) de acordo com a programação do evento**,** com entrega do envelope a partir das 09:00 horas do dia 13 de julho de 2017 até às 16:00 horas do dia 31/07/2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 12 de julho de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:6EEBD992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N° 138/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO**: Contratação de empresa para serviços de software para consulta informatizada compreendendo banco de preços. **VALOR**: R$ 4.991,66. **ARTIGO**: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:72F84B95

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 093/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Instituto de Referência em Resíduos - IRR. **OBJETO:** Credenciar Organizações da Sociedade Civil que tenham como objeto a gestão de resíduos sólidos pela execução das atividades de: (I) elaboração, execução e captação de recursos para gestão integrada de resíduos sólidos; (II) gestão de resíduos sólidos com inclusão sócio produtiva; e, (III)

desenvolvimento da cadeia por meio do reaproveitamento, reuso e reciclagem artesanal, no município de Vespasiano/MG. **VALOR:** R$ 35.000,00. **VIG:** 90 dias. **FDO:** 1192.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A1A6E104

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2016 - PROCESSO Nº 098/2016 TOMADA DE PREÇO 006/2016

PARTES: Prefeitura de Vespasiano e VIAFLEX Engenharia LTDA. **OBJETO:** Serviço de Obras. **PRAZO:** 12 meses. **ARTIGO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BB6703D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 041/2016 - PROCESSO Nº 044/2016 TOMADA DE PREÇO 003/2016

PARTES: Prefeitura de Vespasiano e VIAFLEX Engenharia LTDA. **OBJETO:** Serviço de Obras. **PRAZO:** 06 meses. **ARTIGO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F630B2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 035/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 076/2017, PREGÃO 035/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura **dia 26 de Julho de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:01236990

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 036/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 077/2017, PREGÃO 036/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES**, abertura **dia 27 de Julho de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:80EDADD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 057/2017

Contrato nº 057/2017 –
Contratado: **MARIA SIRLENE DA SILVA PEDRO –** Para prestar serviços na função de PROFESSOR com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.04.02.12.361.0104.2.038.319004.0261. Assinatura: 06/06/2017 – Vigência: 31/07/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:466C5B70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 058/2017

Contrato nº 058/2017 –
Contratado: **FRANCIELLY ANDRADE CRISPIM –** Para prestar serviços na função de MONITOR DE CASI com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação orçamentária: 02.02.06.08.244.0106.2.019.319004.0156. Assinatura: 07/06/2017 – Vigência: 15/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:AA10109B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 059/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Contrato nº 059/2017 –
Contratado: **ALUANA PAULA BRANDÃO –** Para prestar serviços na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.04.02.12.361.0104.2.038.319004.0265. Assinatura: 08/06/2017 – Vigência: 31/12/2017 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:BD14C411

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO DE POSSE Nº 113/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Decreto de Posse nº 113/2017
– **VIVIANA APARECIDA BORBA BRANDÃO** – Para ocupar o cargo de **PROFESSOR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária:
02.04.02.12.361.0104.2.038.319011.263. Assinatura: 20/06/2017 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:D5BB92E4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 060/2017

Contrato nº 060/2017 –
Contratado: **JOÃO ROBERTO RODRIGUES BORBA** – Para prestar serviços na função de **MEDICO PLANTONISTA** com lotação na Secretaria de Saúde. Dotação orçamentária:
02.02.03.10.301.0105.2.025.319004.190. Assinatura: 20/06/2017 – Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:A8531F69

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO DE POSSE Nº 117/2017

– **VILMA APARECIDA DA SILVA** – Para ocupar o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Dotação orçamentária:
02.03.10.301.0105.2.025.319011.194. Assinatura: 03/07/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:25098B50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 116/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – Decreto de Nomeação nº 116/2017 – **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA** – na função de **Chefe da Seção de Obras e Serviços Rurais** com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Dotação orçamentária:
02.02.05.27.812.0103.2.014.319011.108. Assinatura: 03/07/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:211E4313

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 061/2017

Contrato nº 061/2017 –
Contratado: **DIANA MARIA DOMINGUES –** Para prestar serviços na função de MONITOR DE CRECHE com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária:
02.04.02.12.365.0104.2.040.319004.273. Assinatura: 05/07/2017 – Vigência: 31/08/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:5CCA5CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 099/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **099/2017**, Pregão Presencial nº **048/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **27/07/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de panificação, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de julho de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5214585B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 115/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **115/2017**, Pregão Presencial nº **054/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **28/07/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de julho de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:8FDA8471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **119/2017**, Pregão Presencial nº **058/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **01/08/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de uniforme e vestuário, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de julho de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:F3857EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **116/2017**, Pregão Presencial nº **055/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **28/07/2017**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de julho de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:BC25F28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 117/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **117/2017**, Pregão Presencial nº **056/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **31/07/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de móveis para escritório, eletrodomésticos, suprimentos de informática e materiais de escritório, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de julho de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:C98DADA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 118/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **118/2017**, Pregão Presencial nº **057/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **27/07/2017**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de um ônibus urbano usado, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de julho de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:C0FF0628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CREDENCIAMENTO N.º 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º. 022/2017 CREDENCIAMENTO N.º. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º 8.666/93, e suas alterações que realizará

CREDENCIAMENTO N.º. 001/2017, às **09:00 horas do dia 27 de julho de 2017,** no Departamento de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAÚDE. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no endereço acima referido, no horário das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:91B66114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 058/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO/XÉROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SERÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2017, tipo menor preço unitário, a empresa **RODRIGO DOMINGUES GUIMARÃES - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.457.873/0001-44, com valor global de R$ 12.054,00 (doze mil e cinquenta e quatro reais), e valor unitário de R$ 0,0287. **Dotação Orçamentária**: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

Centralina, 12 de julho de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:CBDE7DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 059/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER E TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS ECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 059/2017, tipo menor preço unitário, a empresa **RODRIGO DOMINGUES GUIMARÃES - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.457.873/0001-44, com valor global de R$ 19.392,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e dois reais. **Dotação Orçamentária**: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

Centralina, 12 de julho de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:69987BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 057/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº089/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2017, tipo menor preço unitário, a empresa **SILVANA MEDEIROS DO PRADO E CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 10.277.100/0001-13, com valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária**:
02.08.02 – 2.0050.10.302.0008.3.3.90.30.00.00 - FICHA 626.

Centralina, 10 de julho de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:0B5726A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOMEAÇÃO POSSE E REVOGAÇÃO DE ATO DE NOMEÇÃO/JUNHO2017

NOMEAÇÃO E POSSE

EDITAL Nº 01/2015. CONCURSO PÚBLICO

(Portarias de Nomeação nº. 278, 280, 281 de 2017).

(Extrato para Publicação)
O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015 para provimento dos cargos de Nível Superior, Médio, Técnico e Fundamental completo e incompleto, do quadro geral dos servidores do Município de Cláudio, faz saber sobre a NOMEAÇÃO e POSSE dos seguintes candidatos aprovados para os respectivos cargos, conforme classificação:

Auxiliar de Serviços Gerais da Educação:

MARIA LUIZA RIBEIRO PIRES,
MARIA LINDALVA PINTO DA SILVA;

FERDINANDO GUILHERME BARROSO.
Motorista

REVOGAÇÃO DE ATO DE NOMEÇÃO

(Portarias de Revogação de Nomeação nº. 279 de 2017)
(Extrato para Publicação)
O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015 para provimento dos cargos de Nível Superior, Médio, Técnico e Fundamental completo e incompleto, do quadro geral dos servidores do Município de Cláudio, faz saber sobre a REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para os respectivos cargos:

MARIA LUIZA RIBEIRO PIRES.
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação

(Portarias de Reintegração nº. 271 de 2017)

(Extrato para Publicação)
O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015 para provimento dos cargos de Nível Superior, Médio, Técnico e Fundamental completo e incompleto, do quadro geral dos servidores do Município de Cláudio, faz saber sobre a REINTEGRAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para os respectivos cargos:

CAMILA OSMÂNIA MARTINS VAZ.
Agente Comunitário de Saúde PSF IV

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8785C5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 060/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em razão de Preço Inexequível e necessidade de readequação do objeto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a necessidade de retificações no Edital com vistas a uma aquisição satisfatória do objeto e para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 060/2017 – Pregão Presencial 039/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES (CAMAS, BERÇOS, ESCADAS, MESA DE CABECEIRA, SUPORTE DE SOURO) EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Gurinhatã, 12 de fevereiro de 2017.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:99EE9CB3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2017

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Credenciamento 002/2017 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, A SEREM UTILIZADAS NAS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS, FESTIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS POR ESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital. O credenciamento se dará a partir do dia 13/07/2017 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 12 de julho de 2017.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Presidente
CPL

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:B1EC58AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 06/2017 – PROCESSO 105/2017. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas Ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Vigência:** 31/12/2017. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/00017-78. **Contratados(as):** 1) Ricardo Valentim Cascão Araújo, CPF: 055.063.056-21. Item 09, valor mensal: R$13.417,00; 2) Thiago Martins Ferreira Ribeiro – ME, CNPJ: 26.073.469/0001-44. Item 09, valor mensal: R$13.417,00; 3) Erlan Cunha Junior – ME, CNPJ: 28.038.105/0001-59, valor por hora: R$80,45; 4) Flauzer Franco Souza – ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34; 5) Itamar Alves da Silva Junior EIRELI – ME, CNPJ: 29.028.876/0001-74. **Data:** 06/07/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal de Fazenda.

Aviso de Habilitação. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresas e contratados Habilitados(as): Ricardo Valentim Cascão Araújo, Thiago Martins Ferreira Ribeiro – ME, Erlan Cunha Junior – ME, Flauzer Franco Souza – ME e Itamar Alves da Silva Junior EIRELI – ME. **Data:** 05/07/2017.

MARCO TULIO SALGADO GAMA
Presidente da CPL.
Monte Carmelo.

Aviso de Ratificação. O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Ratificação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresas/Contratados: Ricardo Valentim Cascão Araújo, Thiago Martins Ferreira Ribeiro – ME, Erlan Cunha Junior – ME, Flauzer Franco Souza – ME e Itamar Alves da Silva Junior EIRELI – ME. **Data:** 06/07/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BE6A1C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 06/2017 – PROCESSO 105/2017. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas Ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Vigênia:** 31/12/2017. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CN**cia:** 31/12/2017. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Empresa:** Liliane de Oliveira Miranda Médica – ME, CNPJ: 27.929.921/0001-90. Item 02, valor por hora: R$80,45. **Data:** 10/07/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal de Fazenda.

Aviso de Habilitação. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresa: Liliane de Oliveira Miranda Médica – ME. **Data:** 07/07/2017.

MARCO TULIO SALGADO GAMA
Presidente da CPL.
Monte Carmelo.

Aviso de Ratificação. O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Ratificação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresa: Liliane de Oliveira Miranda Médica – ME. **Data:** 10/07/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:09891598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 06/2017 – PROCESSO 105/2017. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Físicas Ou Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. **Vigência:** 31/12/2017. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Empresas:** 1) Mariza Yoko Pena kayano – ME, CNPJ: 23.191.747/0001-70. Item 02, valor por hora: R$80,45; 2) João Paulo Rophino Baptist EIRELI – ME, CNPJ: 21.975.851/0001-20. Item 02 valor por Hora: R$80,45, Item 11 valor mensal: R$3.861,60. **Data:** 11/07/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal de Fazenda.

Aviso de Habilitação. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresas: Mariza Yoko Pena Kayano – ME, CNPJ: 23.191.747/0001-70 e João Paulo Rophino Baptist EIRELI – ME. **Data:** 10/07/2017.

MARCO TULIO SALGADO GAMA
Presidente da CPL.
Monte Carmelo.

Aviso de Ratificação. O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Ratificação do Processo nº 105/2017, modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº 06/2017. Empresas: Mariza Yoko Pena kayano – ME, CNPJ: 23.191.747/0001-70 e João Paulo Rophino Baptist EIRELI – ME. **Data:** 11/07/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FCCFDC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

A PM NINHEIRA/MG, torna pública a realização do ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017*****, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG,** no dia **26/07/2017 às 09h00min**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C0035A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 034/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou no **PREGÃO N° 034/2017**, cujo objeto é aquisição de madeira de eucalipto e de lei, em peças, em atendimento à secretaria municipal de obras e projetos para reforma das pontes baú e limeira e telhado dos postos de saúde do município de Nova União, sendo **CONTRATADA**: CONSTRU MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI ME **Referência**: Processo n. 111/2017, Pregão n. 034/2017, **Valor**: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo:12 (doze) meses, Data do Contrato: 27/06/2017; Nº do contrato: 117/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail* compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 12/07/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:1529DC28

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 054/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 054/2017**, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção corretiva em câmara de vacinação, marca frilux para substituição de motor ventilador, limpeza do condensador e testes de funcionamento, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: **SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP**, **Referência**: Processo n. 104/2017, Dispensa n. 054/2017, **Valor**: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 05/06/2017; Nº do contrato: 108/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:2AE2D211

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **INEXIGIBILIDADE N° 011/2017**, cujo objeto é prestação de serviço de oficina de capoeira para atender a Política Nacional de Assistência Social, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo **CONTRATADA**: JOSE PATRICIO DE FIGUEIREDO LUSTOSA 04106876698**, Referência**: Processo n. 106/2017, Inexigibilidade n. 011/2017, **Valor**: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); Prazo: 10 (dez) meses, Data do Contrato: 06/06/2017; Nº do contrato: 109/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:6905243E

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 020/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou no **PREGÃO N° 020/2017**, cujo objeto é prestação de serviço de transporte em veículo com inclusão de veículos, motorista e combustível para transporte de passageiros que fazem hemodiálise em outra municipalidade e em eventuais viagens realizadas pela Secretaria de Assistência Social, sendo **CONTRATADA**: **RBN TRANSPORTES LTDA - EPP, Referência**: Processo n. 075/2017, Pregão n. 020/2017, **Valor**: R$ 66.440,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais); Prazo: 12 (doze) meses, Data do Contrato: 13/06/2017; Nº do contrato: 111/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:95FC41BB

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 55/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 55/2017**, cujo objeto é aquisição de madeiras de eucalipto para reforma na ponte de madeira, próxima a Igreja de São Judas Tadeu, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Obras, sendo **CONTRATADA**: **CONSTRU MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI ME Referência**: Processo n.112/2017, Dispensa n. 55/2017, **Valor**: R$ 4.600,16 (quatro mil, seiscentos reais e dezesseis centavo); Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 14/06/2017; Nº do contrato: 112/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:89DD9F70

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 056/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 056/2017**, cujo objeto é revisão de 20.000 quilômetros do veículo Grand Siena Essence, placa PYK 7639, ano 2016/2016, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Transporte e Industria de Nova União/MG, sendo **CONTRATADA**: **VEÍCULOS MONLEVADE LTDA.,** inscrito no CNPJ sob nº 05.367.899/0001-07, **Referência**: Processo n. 116/2017, Dispensa n. 056/2017, **Valor**: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais); Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 22/06/2017; Nº do contrato: 114/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:14DC31F2

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 27/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **PREGÃO N° 27/2017**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário devidamente licenciado pela Semad, sendo **CONTRATADA**: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MACAÚBAS S/A Referência**: Processo n.102/2017, Pregão n. 027/2017, **Valor**: R$ 65.578,80 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); Prazo:12 (doze) meses, Data do Contrato: 22/06/2017; Nº do contrato: 113/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:CEDB3F39

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 057/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 057/2017**, cujo objeto é prestação de serviços de plotagem em veículo ambulância doblõ cargo flex, adquirida através do convênio 729/2013, pertencente ao Setor de Saúde do Município Nova União/MG, **CONTRATADA**: **LUCAS FIGUEIREDO NICOLAU ME**, **Referência**: Processo n. 117/2017, Dispensa n. 057/2017, **Valor**: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 22/06/2017; Nº do contrato: 115/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:ED5FB5F6

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 051/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou na **DISPENSA N° 051/2017**, cujo objeto é aquisição de refil para purificador de água e refil para filtros das torneiras e bebedouros em atendimento as requisições da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, sendo **CONTRATADA**: LOJA GÊ LTDA **Referência**: Processo n. 097/2017, Dispensa n. 051/2017, **Valor**: R$ 1.420,80 (hum mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos); Prazo:30 (trinta) dias, Data do Contrato: 27/06/2017; Nº do contrato: 116/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:CA2F6879

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 024/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou no **PREGÃO N° 024/2017**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis, tamanho M, G e EXG, em atendimento à demanda existente aos pacientes acamados, conforme requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo **CONTRATADA**: **ORGANIZAÇÕES OURO CLEAN LTDA - ME Referência**: Processo n. 088/2017, Pregão n. 024/2017, **Valor**: R$ 54.956,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais); Prazo:12 (doze) meses, Data do Contrato: 28/06/2017; Nº do contrato: 119/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:6B8CD695

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 034/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizou o procedimento administrativo que resultou no **PREGÃO N° 034/2017**, cujo objeto é aquisição de madeira de eucalipto e de lei, em peças, em atendimento à secretaria municipal de obras e projetos para reforma das pontes baú e limeira e telhado dos postos de saúde do município de Nova União, sendo **CONTRATADA**: S & M COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP **Referência**: Processo n. 111/2017, Pregão n. 034/2017, **Valor**: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); Prazo:12 (doze) meses, Data do Contrato: 27/06/2017; Nº do contrato: 118/2017. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Presidente Kennedy, 29, Centro, pelo telefone (31) 3685 1184 ou pelo site
www.novauniao.mg.gov.br ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com >

Nova União, 12/07/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:F93795A0

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 123/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 040/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO DA SESSÃO LICITATÓRIA** sem alteração do edital, referente ao Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para aquisição de eletrodomésticos em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova União, conforme descrição contida no anexo I do Edital. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 24/07/2017 às 13:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255

> Nova União, 12/07/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:38EBE727

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 124/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 041/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO DA SESSÃO LICITATÓRIO** sem alteração de edital referente ao Pregão Presencial do tipo MENOR VALOR POR ITEM para aquisição de material de limpeza automotivo para

constante limpeza da frota municipal em atendimento à demanda existente na secretaria municipal de transportes. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 26/07/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255

> Nova União, 12/07/2017 >

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA,
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:95F6EA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR EIRELI.

CONTRATO Nº 099/2017
PROCESSO N° 061/2017.
INEXIGIBILIDADE 008/2017.
O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antônio Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 077.764.278-61 e Carteira de Identidade M-3.065.718, SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR EIRELI**, com sede na Rua Henrique de Novais, nº 281, Bairro de Lourdes, Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo **Sr. Hélio Correia de Oliveira Júnior**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 045.490.516-81 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.937.663, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Henrique de Novaes, nº 281, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Juiz de Fora/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 - Constitui objeto deste ajuste a contratação de shows musicais artísticos, da Dupla Fabrício e Gabriel, da Banda Bazuka e do Cantor Erick Rinco, para a realização da tradicional Festa Junina Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Oliveira Fortes/MG.
DO VALOR
2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R$ 16.438,80 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FB75CF37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°050/2017
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E JOÃO BATISTA TERRA.

Contrato celebrado entre o Município de Oliveira Fortes/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa ou o Sr. João Batista Terra Casado, portador do CPF:038.311.736-48, E RG: MG15.235.124, residente na rua Emidio Morais Silveira nº235 Centro, na Cidade de Oliveira Fortes/MG, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de toda frota do Município de Oliveira Fortes/MG, no lava jato do município, durante todos os dias da semana e de acordo com a demanda das secretarias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$:8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anual e dividido em 09 parcelas de R$960,00(novecentos e sessenta reais) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E6BB23F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSUALS E CONDIÇÕES SEGUINTES:
PROCESSO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
CONTRATO Nº 029/2017
DA CONTRATANTE
Município de Oliveira Fortes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, Centro, Oliveira Fortes MG, CEP: 36.250-000 neste ato representado por Antônio Carlos de Oliveira, CPF nº 077.764.278-61.
DA CONTRATADA
VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.476/0001-10, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2679, sala 509, Centro, Juiz de Fora MG. CEP: 36.101.012, neste ato representado por Ana Lúcia Volpi da Fonseca Lopes, CPF nº 432.335.896-20.
DOS FUNDAMENTOS
O presente contrato decorre do Processo Nº 013/2017 – Pregão Presencial N° 004/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
OBJETO
O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração, execução e fiscalização de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e Gestão de Convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e com a União, prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios no Portal dos Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC-MÓDULO - OBRAS, de forma continuada, por um período de 11 (onze) meses.
· Projetos Arquitetônicos
· Projetos Civis

· Projetos Urbanísticos
DO VALOR
O valor mensal do presente contrato é de R$ 56.870,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais),

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D5C40F6C

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017
PROCESSO N° 066/2017
TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, o **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 003/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, Sedan, ano 2017 e modelo 2018, motor flex, com as devidas especificações, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Município de Oliveira Fortes/MG.
A abertura da sessão será às 14h, do dia 02/08/2017, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.
Os interessados deverão solicitar o Edital Pelo Email: licitação@oliveirafortes.mg.gov.br , ou pelo telefone (32)98403-8886.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1C222968

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL)

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 029/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, o **Pregão Presencial nº. 029/2017, Processo nº. 067/2017**, referente ao Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Assistência Social do Município de Oliveira Fortes/MG, data de abertura dia 03/08/2017, às 10h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, localizada na Praça Vicente Prata Mourão, nº. 63, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 98403 – 8886 ou pelo e-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Oliveira Fortes, 12 de julho de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:686C4A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 3° Termo Aditivo Contrato n° 044/2015. Ref.: PRC n° 029/2015 TP n° 006/2015. Objeto: Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa Secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC. Vigência 08/07/2017 à 07/02/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5235B9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 046/2017

PL 035/2017 TP 003/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sarjeta, rampa de acessibilidade e sinalização das Ruas Januário Ferreira de Paula, Rua 1º de Maio e Rua Getúlio Vargas, no Município de Paula Cândido-MG, contrato de repasse: 2598.1024006-76/2015, Programa Planejamento Urbano/M. Cidades. Contratada: M3 Engenharia Construções e Comercio Ltda - CNPJ – 08.423.676/0001-08. Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 13 de junho de 2017.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:563DDE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 047/2017

PL 033/2017 TP 002/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em CBUQ com 2 .037,79 M², construção de sarjeta tipo 1 - 50 X 5 CM, I = 3 % com 1.118,00 M, nas ruas Odilon Sotero de Oliveira, Professor Samuel João de Deus, Teotônio Tito Teixeira e Jair de Oliveira, Bairro Centro, Convênio Nº 1491001347/2016, Secretaria de Estado de Governo e Prefeitura Municipal de Paula Cândido. Contratada: M3 Engenharia Construções e Comercio Ltda - CNPJ – 08.423.676/0001-08. Valor: R$ 101.477,43 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Em 13 de junho de 2017.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BD2C2C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PL Nº 050/2017, PP Nº 030/2017

CONTRATO Nº 093/2017
Processo Licitatório nº 050/2017, Pregão Presencial nº 030/2017. PARTES: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Freitas & Ferreira Serviços Médicos Ltda. ME**, **CNPJ nº 25.189.717/0001-54**. OBJETO: Contratação através de Pessoa Física

ou Jurídica, de profissional para prestação de Serviços Médicos junto à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves-MG. Valor total de **R$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**. ASSINATURA: 12/07/2017. VIGÊNCIA: 31/12/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 12/07/2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:12B5F022

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 037/2017

Considerando a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviço de retirada e instalação de equipamento de bombeamento de poço tubular profundo, localizado no bairro serrinha, incluso fornecimento de equipamento de bombeamento novo;
Considerando que tal procedimento deve ser realizado com urgência, caso contrário, poderá causar prejuízos à população;
Considerando que o fornecimento de água é um bem essencial à vida;

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do SAAE;

Considerando estar configurada a excepcional hipótese de contratação por dispensa de licitação, uma vez que se trata de medida emergencial e urgente.

Considerando o permissivo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a pesquisa de preços e a justificativa da contratação do fornecedor constante dos autos;

Fica **RATIFICADO** o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 065/2016, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Lambari, 06 de julho de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:FDC2BAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – PREGÃO Nº 015/2017 – OBJETO: **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total **R$ 81.355,79(Oitenta e um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e nove centavos).** Data: 22/06/2017. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, CNPJ: 08.277.514/0001 – 09. Itens:

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	03	UM	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ com acido tricloisocianurico, bactecida, alcalinizante esal inorganico em barrica de 20kg	380,00	1.140,00
02	05	GL	AMACIANTE LIQUIDO com tesoativo caionico, aditivo, sequestrante, conservante, emulsão de silicone, espessante, agentes de controle de ph, ante espumante, fragancia, corante e veículo, galão 20 litros	53,00	265,00
03	130	UM	ASSEPTGEL 1,700 ML, indicação de uso: anti-septico e desinfetante.Ingrediente Ativo: Álcool Etílico 70%. Ingredientes Inativos: Água, Glicerina, Propileno Glicol, Aminometil, Propanol, Aloe Vera, Carbomero e Fragrância.	26,50	3.445,00
04	10	GL	CERA LÍQUIDA BRILHO MOLHADO (galão com 5 litros) Impermeabilizante acrílico áreainterna, alto-brilhante, o produto forma uma película acrílica de proteção e brilho, não escorrega efacilite a limpeza em áreas de pisos porosos. Para Pisos como: ARDÓSIA / GRANILITE / MÁRMORE / TACO-MADEIRA / PAVIFLEX-VINILICOS/PEDRAS / CIMENTO QUEIMADO, ETC.	53,90	539,00
05	05	GL	CERA ACRILICA LIQUIDA com agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjunvante, coadjuvante, agente nivelador,conservante e agua com poimero acrilico 15% com 20 litros	360,00	1.800,00
06	719	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR1.750ML, aspecto: ph: 7 a 9. Densidade: 0,9800 a 1,0030g/cm.Densidade: 0,9800 a 1,0030g/cm². Composição: cera de carnaúba, parafina, emulsificante, tensoativo aniônico, alcalinizante, conservante, atenuador de espuma, fragrância, corante	4,48	3.221,12
07	260	UN	CERA LIQUIDA VERDE. 1.750ML, aspecto: ph: 7 a 9. Densidade: 0,9800 a 1,0030g/cm.Densidade: 0,9800 a 1,0030g/cm². Composição: cera de carnaúba, parafina, 08emulsificante, tensoativo aniônico, alcalinizante, co09nservante, atenuador de espuma, fragrância, corante.	4,48	1.164,80
08	265	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA. 1.750ML, aspecto: ph: 7 a 9. Densidade: 0,9800 a 1,0030g/cm. Densidade: 0,9800 a 1,0030g/cm². Composição: cera de carnaúba, parafina, emulsificante, tensoativo aniônico, alcalinizante, conservante, atenuador de espuma, fragrância, corante.	4,48	1.187,20
09	80	UN	CESTO PARA LIXO 15LT - PLASTICO TELADO	7,90	632,00
10	200	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 250 ml de boa qualidade com registro na ANVISA.	8,90	1.780,00
11	200	UN	CREME DENTAL INFANTIL 50 g sem flúor, de boa qualidade com registro na ANVISA.	3,85	577,50
12	110	UN	CREME DENTAL COM FLUOR GRANDE (180 GR)	9,70	194,00
13	30	GL	DETERGENTE NEUTRO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRICIPIO ATIVO: DODECIBENZENO SULFONATO DE SODIO 11% COM 20 LITROS	102,00	3.060,00
14	280	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL com cerda macia, de boa qualidade.	2,05	574,00
15	37	UN	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS	4,80	177,60
16	83	FD	ESPONJA DE AÇO 14X1 (FARDO COM 14 PACOTES COM 8 ESPONJAS CADA PACOTE)	16,40	1.361,20
17	490	UN	LIMPA CERAMICA 2LT, para faxinas pesadas e limpezas diárias, removedor de sujeiras e incrustações. Apresentar registro na ANVISA.	6,95	3.405,50
18	50	GL	LIMPA REJUNTO 5 LITROS DETERGENTE DESINCRUSTANTE QUE CONTENHA: acido sulfonico,neutralizante adjuvante coadjuvante conservante sequestrante carga corante e veículo	34,50	1.725,00
19	10	UN	LIXA P/ ENCERADEIRA ESCOVA DE NYLON 350MM	49,90	499,00

20	30	UN	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 15 LT - COR BRANCA, MATERIAL PLASTICO	34,95	1.048,50
21	09	UN	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 100LT DE PLASTICO REFORÇADO COR BRANCA.	79,95	719,55
22	05	UN	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 30L COR BRANCA MATERIAL RESISTENTE.	40,00	200,00
23	25	UN	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL DE 50 LTS - COR BRACA, MATERIAL PLASTICO	59,50	1.487,50
24	50	PR	LUVA LATEX PLUS FORRADA 3/4 LARANJA TAMANHO "M"	4,35	217,50
25	22	PR	LUVA LATEX PLUS FORRADA 3/4 LARANJA TAMANHO "G"	4,35	95,70
26	50	PR	LUVA LATEX PLUS FORRADA 3/4 LARANJA TAMANHO "P"	4,35	317,50
27	410	PR	LUVA MULTIUSO, LATEX, BOA QUALIDADE, TAMANHOS, P,M,G.	4,35	1.783,50
28	08	UN	MANGUEIRA COM BICO ESGUICHO REGULAVEL, FLEXIVEL, TRANÇADA C/ FIOS DE POLIÉSTER MEDINDO 50 METROS	81,00	648,00
29	17	UN	MANGUEIRA P/ JARDIM COM BICO ESGUICHO REGULAVEL, FLEXIVEL, TRANÇADA C/ FIOS DE POLIÉSTER MEDINDO 30 METROS	44,00	748,00
30	50	UN	PA PARA LIXO DE PLASTICO COM CABO LONGO	7,20	360,00
31	488	UN	PANO DE CHÃO em algodão, medidas aproximadas de 48 x 69 cm, alvejado de boa qualidade	5,40	2.635,20
32	200	PC	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ATIBACTERIANO,medidas aproximadas 60x33cm pacote com 5Unidades	4,30	860,00
33	1.148	PC	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FACE NÃO RECICLADO (branco) 4x1 com 60metros	5,85	6.715,80
34	474	PC	PAPEL TOALHA, papel branco não reciclado, com 2 dobras picotado medidas aproximadas: 23 x 21cm . pacote com 2 rolos com no minimo 120 folhas cada rolo	3,40	1.611,60
35	10	UN	PENTE FINO (PENTE CAPILAR)MATERIAL PLASTICO RESISTENTE SEM CABO PARA EXTRAÇÃO DEPIOLHO	2,50	25,00
36	10	UN	PENTE PARA CABELO, COM CABO DENTES LARGOS E PONTAS ARREDONDADAS MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	4,50	45,00
37	30	PC	PRENDEDOR P/ ROUPA - PC 12X1 material plastico resistente	2,40	72,00
38	274	PC	SABÃO EM BARRA 5X1 200g, pacote com 05 unidades, embalado em saco plástico. Apresentar registro na Anvisa.	5,25	1.438,50
39	622	KG	SABÃO EM PÓ 1 KG.Composição tensoativo aniônicos/ tamponantes, coadjuvantes, corantes, branqueador óptico/ fragrância, água e carga.	7,06	4.391,32
40	3	GL	SABÃO LIQUIDO que possui propriedades bactericida, tensoativo não iônico alcalinizante, dispersante, adjuvante e veículo galão de 20 litros	69,00	207,00
41	765	UN	SABONETE 90GR neutro, Composição: Seboato de sódio, palmistato de sódio, glicerina.	1,50	1.147,50
42	758	PC	SACO PARA LIXO 30 LT COM 10 UN	3,30	2.501,40
43	200	PC	SACO P/ LIXO 50 litros reforçado com 10 unidades	3,50	700,00
44	79	PC	SACO PARA LIXO 100 LTS C/05 UNIDADES	3,70	292,30
45	320	PC	SACO PARA LIXO 15LTS C/20 UNIDADES	3,30	1.056,00
46	500	UN	SACO PARA LIXO 30LTS reforçado com 10 unidades	3,50	1.750,00
47	550	PC	SACO PARA LIXO 50LTS C/10 UNIDADES	3,50	1.925,00
48	50	KG	SACO PLÁSTICO 2 KG incolor, para acondicionamento de alimentos, altura 35 cm, largura 25 cm,	15,60	780,00
49	50	KG	SACO PLÁSTICO 5 KG INCOLOR, para acondicionamento de alimentos, altura 45 cm, largura 35cm	15,60	780,00
50	15	GL	SELADOR LIQUIDO LEITOSO agente formador de filme, aditivo, agente nivelador, plastificante, conservante e veiculo em galão de 20 litros.	390,00	5.850,00
51	310	UN	SHAMPOO INFANTIL 250 ML NEUTRO ideal para a limpeza e o cuidado do cabelo finoe do couro cabeludo delicado de bebes e crianças, minimizando o risco de ressecamento ou irritação na pele e olhos. Com o valor de pH 5,5, 100% livre de sabãoe álcalis.	7,70	2.387,00
52	88	UN	TAPETE ANTIDERRAPANTE MEDIDAS APROXIMADAS 80 x 60 cm, retém 78% a mais de sujeira , formados por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também de vinil. Não propagam chamas e inibem o crescimento de fungos, laváveis.	27,00	2.376,00
53	20	UN	TAPETE DE TECIDO ARTESANAL MEDIDAS APROXIMADAS 80CM X 60CM.	18,50	370,00
54	50	UN	TOALHA DE BANHO MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM X 130 MT; 100% ALGODAO; COR AZUL; GRAMATURA: 320GR/M².	29,00	1.450,00
55	80	UN	TOALHA DE BANHO 70 CM X 130 MT; 100% ALGODAO; GRAMATURA: 320GR/M².	29,00	2.320,00
56	50	UN	TOALHA DE BANHO MEDIDAS APROXIMADAS 70 CM X 130 MT; 100% ALGODAO; COR AMARELA; GRAMATURA: 320GR/M².	29,00	1.450,00
57	105	UN	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, 20cm x 27 cm p/ dispensor pc. c/1000 folhas	13,50	1.417,50

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:18AD4365

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PREGÃO Nº 015/2017 – OBJETO: **registro de preços visando aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartável para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total **R$ 101.431,01(Cento e um mil quatrocentos e trinta e um reais e um centavo).** Data: 22/06/2017. Parte: **RONALDO CESAR DA SILVA ME**, CNPJ: 25.747.064/0001 - 81. Itens:

Seq.	Un	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	03	GL	ACIDULANTE LIQUIDO, COM METABISSULFITO DE SODIO E AGUA COM GALÃO DE 20 LITROS.	122,00	366,00
02	1.117	UN	AGUA SANITARIA. FRASCO C/ 2 LITROS - SOLUÇÃO AQUOSA 2% PP A 2,5% PP. COMPOSIÇÃOHIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. APRESENTAR LAUDO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA.	2,98	3.328,66
03	550	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZADOMESTICA (VIDRO,FORMICAS, PISOSAZULEIJOS ETC).	4,40	2.420,00
04	88	UN	ALVEJANTE LIQUIDO SEM CLORO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	10,30	906,40
05	106	UM	AMACIANTE 2 LITROS QUE CONTENHA: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA.	3,75	397,50
06	139	UN	AVENTAL DE PLASTICO, FLANELADO , MEDINDO APROX. 45 X 65 CM. BRANCO, GRANDE, TIPOAÇOUGUEIRO.	7,65	1.063,35
07	102	UN	BALDE PLASTICO. 20 LITROS REFORÇADO COM ALÇA METALICA	9,25	943,50
08	80	UN	BALDE PRETO: DE PLASTICO REFORÇADO 12 LITROS	6,95	556,00
09	25	UN	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO, CABO PLASTIFICADO Nº8	2,65	66,25
10	08	PC	COLHER DESCARTAVEL DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO SORTIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	3,10	24,80
11	35	CX	COLHER DESCARTAVEL DE PLÁSTICO REFORÇADA PARA SOBREMESA CX COM 20 PACOTES C/ 50UNIDADES CADA PACOTE	50,00	1.750,00
12	10	KG	CONDICIONADOR INFANTIL PARA TODOS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM COM 1 KILO.	5,90	59,00
13	1.381	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML PCT COM 100 UN	2,95	4.073,95

14	755	PC	COPO DESCARTAVEL PLASTICO, TRANSPARENTE 50ML PC C/ 100 UN	1,25	943,75
15	100	KG	CREME PARA CABELO - POTE 01 KG - DE BOA QUALIDADE PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOSCOM REGISTRO NA ANVISA	5,90	590,00
16	1.180	UN	DESINFETANTE DE 2 LITROS, BACTERICIDA EUCALIPTO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	3,55	4.189,00
17	1.667	FR	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATODEMAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	1,25	2.083,75
18	05	GL	DETERGENTE ENZIMATICO AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOIDRASE, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, OPACIFICANTE, ESPESSANTE, CARGA, ADITIVO, NEUTRALIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ADJUVANTE, SEQUESTRANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE CORANTE E AGUA, GALÃO COM 5 LITROS.	16,51	82,55
19	22	UN	DISCO 3M LIMPADOR 350MM VERDE	22,40	492,80
20	72	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, MATERIAL PLASTICO	3,95	284,40
21	10	UN	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO COM CERDAS MACIAS SEPARADAS PARA DESEMBARAÇAR TODOS OS TIPOS DE CABELOS SEM AGREDIR OS FIOS	9,85	98,50
22	240	UN	ESPONJA PARA BANHO 02 FACE MACIA	1,38	331,20
23	1.291	UN	ESPONJA PARA PIA DUPLA FACE C/ ABRASIVO.	0,70	903,70
24	276	UN	FLANELA P/ LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE 28 X 48CM, PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL.	2,15	593,40
25	22	FD	FOSFORO, FARDO C/20X10X40 PALITOS (200 CAIXAS)	49,00	1.078,00
26	04	PC	GARFO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO REFORÇADO PARA REFEIÇÃO PC. C/50UNIDADES	3,10	12,40
27	97	PC	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO NÃO RECICLADO, 23X22CM EMBALAGEM C/50 UNIDADES	1,00	97,00
28	311	UN	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENOSSULFATO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTE, CORANTE E VEICULO.	1,55	482,05
29	388	UN	LIMPA PEDRA - 2LT DETERGENTE ÁCIDO. REMOVEDOR DE SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDOSDE TERRA, EXCESSO DE REJUNTOS E CALCIFICAÇÕES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	8,40	3.259,20
30	10	UN	LIMPA PORCELANATO" 750ML. PRODUTO DESINCRUSTANTE ALCALINO DE USO PROFISSIONALDESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PISOS DE PORCELANATO, LIMPA SEM DEIXAR MANCHASOU RISCOSE SEM ATACAR O BRILHO DAS PEÇAS.	5,60	56,00
31	1.116	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO 500ML, MULTIUSO FÁCIL DE APLICAR, RENDE MAIS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	2,10	2.343,60
32	25	UN	LUSTRA MÓVEIS 200 ML. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	4,00	100,00
33	10	PR	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO M	3,50	35,00
34	20	CX	LUVAS DESCARTAVEIS VINIL, CAIXA C/100 UNIDADES	25,90	518,00
35	100	UN	OLEO RESTAURADOR 100ML.PRODUTO TRADICIONAL DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DEMADEIRAS, FEITO A BASE DE EXTRATO VEGETAL, COM EFEITO HIDRATANTE SOBRE A SUPERFICIE ONDE É APLICADO.	5,50	550,00
36	50	UN	PALHA DE AÇO Nº2	0,75	37,50
37	80	UN	PANO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO ALVEJADO BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 60	4,10	328,00
38	300	UN	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 60 X 40 CM, COR BRANCA DE BOA QUALIDADE.	3,20	960,00
39	20	GL	REMOVEDOR DE CERA 5 LITROS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E POLIURETÂNICOS, COMPOSTOS PORUMA MISTURA PERFEITAMENTE EQUILIBRADA DE TENSOATIVOS NÃO IONICO, ALCALINIZANTE,DISPERSANTE, SOLVENTES GLICOLICO, COMPLEXANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO.PODENDO SERUSADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL.	49,00	980,00
40	100	UN	RODO DE PLASTICO 40CM, COM 02 BORRACHAS, CABO DE MADEIRA	11,00	1.100,00
41	167	UN	RODO DE PLASTICO 60CM, COM 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA.	16,00	2.672,00
42	147	GL	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO GALÃO COM 5 LITROS INODORO, ANTT-SEPTICO, ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEICULO	65,00	9.555,00
43	100	PC	SACO P/ LIXO 200 LITROS C/ 100 UNID	62,50	6.250,00
44	580	PC	SACO PARA LIXO 100 LITROS RECICLADO REFORÇADO C/100 UNIDADES	45,50	26.390,00
45	432	UN	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, 20CM X 27 CM P/ DISPENSOR PC. C/1000 FOLHAS	12,30	5.313,60
46	70	PC	TOUCA DESCARTAVEL, BOA QUALIDADE, 100% POLIPROPENO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/100UNIDADES.	11,00	770,00
47	10	UN	VASSOURA DE LIMPAR TETO COM CABO EXTENSOR DE 3 METROS	20,60	206,00
48	1.323	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE	7,60	10.054,80
49	106	UN	VASSOURA DE PÊLO NYLON 30CM FORMADA POR CORPO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	7,50	795,00
50	88	UN	VASSOURA P/ LAVAR PISO (ESFREGÃO) CERDAS DURAS, Nº6 COM CABO DE MADEIRA	9,50	836,00
51	22	UN	VELA PARA FILTRO DE AGUA FEITO DE BARRO; FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA ERETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA.	4,70	103,40

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FF8EE4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2017

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classif.	Nome do Usuário	Função Selecionada	Código de Inscrição	Experiência em dias	Data de Nascimento
1º	Pedro Ernesto Vieira Gonçalves	Operador de Maquinas	20170007IJK3HXO5	2377	12/12/1961
2º	Decio Hilário Costa	Operador de Maquinas	201700071P5MZVLI	1510	27/09/1971
3º	Matheus Oliveira	Operador de Maquinas	20170007EE37KLX7	505	09/08/1993
4º	KENIA ALVES BRITO	Operador de Maquinas	20170007KIW9JECJ	0	14/03/1995
5º	Thiago Geraldo Neres Rodrigues	Operador de Maquinas	201700078DY0DJOE	0	22/01/1994
6º	Daniel Ferreira Henriques	Operador de Maquinas	201700071GFVVAWR	0	28/02/1992
7º	Cláudio Geraldo Rosa	Operador de Maquinas	20170007DOVKJTYU	0	15/03/1997
8º	tamires aparecida santos	Operador de Maquinas	20170007CIBPWKNL	0	24/11/1992
9º	GABRIEL FLORENZANO FAGUNDES	Operador de Maquinas	20170007LOTDYJCF	0	29/05/1988
10º	GEIVALDO APARECIDO DE JESUS SOUZA	Operador de Maquinas	20170007Q7W2LLCN	0	28/10/1987
11º	José Carlos de Souza	Operador de Maquinas	20170007WXBOSTTR	0	25/03/1986

12º	Luiz Felipe Costa Chagas	Operador de Maquinas	20170007XHF3VXAU	0	22/06/1985
13º	Juliano Oliveira Soares	Operador de Maquinas	2017000782QHHWJP	0	13/12/1984
14º	José Flávio da Silva	Operador de Maquinas	20170007UX6VBQCN	0	28/11/1973
15º	Roseline Rosa Mattos Roares	Operador de Maquinas	20170007SHKROKP3	0	22/08/1972
16º	Dirceu Nogueira da Silva	Operador de Maquinas	20170007PKDDCM9V	0	23/10/1966
17º	Jardel dos Anjos Fraga	Operador de Maquinas	20170007OXFNARTC	0	30/10/1990
18º	Valdir Pereira dos Santos	Operador de Maquinas	20170007IDKU7OTV	0	15/11/1984
19º	Jordani Rodrigo Lima Pires	Operador de Maquinas	20170007A5EE6MXH	0	11/01/1985
20º	Ronilson Aniceto Tomaz	Operador de Maquinas	20170007G7TE30JR	0	15/12/1981
21º	heder doroteo esteves	Operador de Maquinas	20170007GL0UAUDI	0	15/10/1960

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Função Selecionada	Código de Inscrição	Experiência em dias	Data de Nascimento	Motivo de recusa
Julio Cesar	Operador de Maquinas	20170007EZEM8W02	1561	25/07/1979	Informou experiência profissional anterior à conclusão da escolaridade/titulação exigida.
Gustavo Marcio de Paula Afonso	Operador de Maquinas	20170007KDTK8A7P	731	07/05/1969	Informou experiência profissional com atribuições incompatíveis.
Rair ramos de franca	Operador de Maquinas	20170007ZV7V2FT0	0	14/05/1991	Escolaridade/Titulação exigida não informada.
Geraldo Magela de Moura	Operador de Maquinas	201700072IOTEEUE	0	24/08/1964	Escolaridade/Titulação exigida não informada.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2477C66D

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 02 - EDITAL Nº 007/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE EQUIPES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e a Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, comunicam que foi efetuada a seguinte correção no Edital Nº 007/2017, publicada no Jornal: "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", em 12/07/2017:

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS						
Classif.	**Nome do Usuário**	**CPF**	**Função Selecionada**	**Código de Inscrição**	**Experiência em dias**	**Data de Nascimento**
1º	Pedro Ernesto Vieira Gonçalves	49656260600	Operador de Maquinas	20170007IJK3HXO5	2377	12/12/1961
2º	Decio Hilário Costa	00237475600	Operador de Maquinas	201700071P5MZVLI	1510	27/09/1971
3º	Matheus Oliveira	10652066666	Operador de Maquinas	20170007EE37KLX7	505	09/08/1993
4º	KENIA ALVES BRITO	12920887610	Operador de Maquinas	20170007KIW9JECJ	0	14/03/1995
5º	Thiago Geraldo Neres Rodrigues	10109818628	Operador de Maquinas	201700078DY0DJOE	0	22/01/1994
6º	Daniel Ferreira Henriques	11018630643	Operador de Maquinas	201700071GFVVAWR	0	28/02/1992
7º	Cláudio Geraldo Rosa	09888482602	Operador de Maquinas	20170007DOVKJTYU	0	15/03/1997
8º	tamires aparecida santos	42298917841	Operador de Maquinas	20170007CIBPWKNL	0	24/11/1992
9º	GABRIEL FLORENZANO FAGUNDES	08808776697	Operador de Maquinas	20170007LOTDYJCF	0	29/05/1988
10º	GEIVALDO APARECIDO DE JESUS SOUZA	07856959665	Operador de Maquinas	20170007Q7W2LLCN	0	28/10/1987
11º	José Carlos de Souza	11893514714	Operador de Maquinas	20170007WXBOSTTR	0	25/03/1986
12º	Luiz Felipe Costa Chagas	08446284685	Operador de Maquinas	20170007XHF3VXAU	0	22/06/1985
13º	Juliano Oliveira Soares	07207056656	Operador de Maquinas	2017000782QHHWJP	0	13/12/1984
14º	José Flávio da Silva	93742410644	Operador de Maquinas	20170007UX6VBQCN	0	28/11/1973
15º	Roseline Rosa Mattos Roares	00227483693	Operador de Maquinas	20170007SHKROKP3	0	22/08/1972
16º	Dirceu Nogueira da Silva	57226997649	Operador de Maquinas	20170007PKDDCM9V	0	23/10/1966
17º	Jardel dos Anjos Fraga	10872093662	Operador de Maquinas	20170007OXFNARTC	0	30/10/1990
18º	Valdir Pereira dos Santos	06231421635	Operador de Maquinas	20170007IDKU7OTV	0	15/11/1984
19º	Jordani Rodrigo Lima Pires	07208228663	Operador de Maquinas	20170007A5EE6MXH	0	11/01/1985
20º	Ronilson Aniceto Tomaz	06320352698	Operador de Maquinas	20170007G7TE30JR	0	15/12/1981
21º	heder doroteo esteves	01949618854	Operador de Maquinas	20170007GL0UAUDI	0	15/10/1960

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 11 e 12 de julho de 2017**, **das 12h às 17h,** que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
a) indeferimento da inscrição;
b) contra o resultado da classificação.

LEIA-SE:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS						
Classif.	**Nome do Usuário**	**CPF**	**Função Selecionada**	**Código de Inscrição**	**Experiência em dias**	**Data de Nascimento**
1º	Pedro Ernesto Vieira Gonçalves	49656260600	Operador de Maquinas	20170007IJK3HXO5	2377	12/12/1961
2º	Decio Hilário Costa	00237475600	Operador de Maquinas	201700071P5MZVLI	1510	27/09/1971
3º	Matheus Oliveira	10652066666	Operador de Maquinas	20170007EE37KLX7	505	09/08/1993
4º	Heder Doroteo Esteves	01949618854	Operador de Maquinas	20170007GL0UAUDI	0	15/10/1960
5º	Dirceu Nogueira da Silva	57226997649	Operador de Maquinas	20170007PKDDCM9V	0	23/10/1966
6º	Roseline Rosa Mattos Roares	00227483693	Operador de Maquinas	20170007SHKROKP3	0	22/08/1972
7º	José Flávio da Silva	93742410644	Operador de Maquinas	20170007UX6VBQCN	0	28/11/1973
8º	Ronilson Aniceto Tomaz	06320352698	Operador de Maquinas	20170007G7TE30JR	0	15/12/1981
9º	Valdir Pereira dos Santos	06231421635	Operador de Maquinas	20170007IDKU7OTV	0	15/11/1984
10º	Juliano Oliveira Soares	07207056656	Operador de Maquinas	2017000782QHHWJP	0	13/12/1984
11º	Jordani Rodrigo Lima Pires	07208228663	Operador de Maquinas	20170007A5EE6MXH	0	11/01/1985
12º	Luiz Felipe Costa Chagas	08446284685	Operador de Maquinas	20170007XHF3VXAU	0	22/06/1985
13º	José Carlos de Souza	11893514714	Operador de Maquinas	20170007WXBOSTTR	0	25/03/1986
14º	Geivaldo Aparecido de Jesus Souza	07856959665	Operador de Maquinas	20170007Q7W2LLCN	0	28/10/1987

15º	Gabriel Florenzano Fagundes	08808776697	Operador de Maquinas	20170007LOTDYJCF	0	29/05/1988
16º	Jardel dos Anjos Fraga	10872093662	Operador de Maquinas	20170007OXFNARTC	0	30/10/1990
17º	Daniel Ferreira Henriques	11018630643	Operador de Maquinas	201700071GFVVAWR	0	28/02/1992
18º	tamires aparecida santos	42298917841	Operador de Maquinas	20170007CIBPWKNL	0	24/11/1992
19º	Thiago Geraldo Neres Rodrigues	10109818628	Operador de Maquinas	201700078DY0DJOE	0	22/01/1994
20º	Kenia Alves Brito	12920887610	Operador de Maquinas	20170007KIW9JECJ	0	14/03/1995
21º	Cláudio Geraldo Rosa	09888482602	Operador de Maquinas	20170007DOVKJTYU	0	15/03/1997

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Julgadora, **nos dias 13 e 14 de julho de 2017**, **das 12h às 17h,** que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
a) indeferimento da inscrição;
b) contra o resultado da classificação.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 12 de julho de 2017

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:915C1998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **12 a 18 de julho de 2017** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de Julho de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : SUPERIOR Cargo: MÉDICO- PSF
No. de vagas: 04

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
25º	Camila Dias Nogueira Sgarbi	673003979	12/09/1978	21	-	-	-	21

Nivel : NIVEL SUPERIOR Cargo : PSICÓLOGO
No. de vagas: 05

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
5º	Juarez Machado Barbosa	673007170	05/12/1973	27	-	-	-	27

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:94814D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 17/2017 RP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	Exercício: 2017
Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120	Página(s): 1/5
CENTRO, VOLTA GRANDE - MG	
CNPJ: 17.710.690/0001-75	
Telefone: (32) 3463-1232	
E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br	
Processo n° 091/2017	
Pregão Presencial n° 017/2017	

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adjudicação

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

SHOPPING FIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ: 04.532.397/0001-13

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
TINTA ESMALTE 900 L	-	Lata	7,0000	26,9000	-	188,30
ENXADÃO	-	UN	22,0000	27,9000	-	613,80
QUEROSENE LATA 5 L	-	UN1	5,0000	59,9000	-	299,50
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32 MM	-	Unidades	50,0000	1,4000	-	70,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40 MM	-	Unidades	50,0000	3,0000	-	150,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50 MM	-	Unidades	50,0000	3,4000	-	170,00
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60 MM	-	Unidades	45,0000	9,5000	-	427,50
Adesivo Cola vinil PVC, 75g	-	Tubo	18,0000	5,1000	-	91,80
ADESIVO C PINCEL	-	UN1	18,0000	11,5000	-	207,00
Água Raz 0,9L	-	Lata	10,0000	14,4000	-	144,00
Arame Galvanizado N° 14	-	Quilograma	28,0000	14,9000	-	417,20
Arame Galvanizado N° 16	-	Quilograma	28,0000	16,9000	-	473,20
Arame Galvanizado n° 18	-	Quilograma	28,0000	17,2000	-	481,60
Areia Industrial Fina	-	Metro³	25,0000	72,0000	-	1.800,00
Arame Recozido 18 x 1,25mm x 10g/m	-	Quilograma	48,0000	8,9900	-	431,52
AREIOLA	-	M3	25,0000	80,0000	-	2.000,00
Argamassa, 20kg	-	Pacote	20,0000	11,9000	-	238,00
Brita nº 1	-	Metro³	5,0000	110,0000	-	550,00
Assento para vaso sanitário, em material plástico, cor branca	-	Unidades	22,0000	18,9000	-	415,80
Barra de Ferro comA 50 3/8	-	Unidades	55,0000	26,9000	-	1.479,50
BARRA FERRO 1.1/4	-	Unidades	55,0000	11,7000	-	643,50
BARRA FERRO 4.2	-	Unidades	55,0000	5,4500	-	299,75
BARRA FERRO 5.0	-	Unidades	55,0000	7,8500	-	431,75
BARRA FERRO 5/16	-	Unidades	55,0000	18,5000	-	1.017,50
Bota de Borracha Cano Longo Cor Preta	-	Par	20,0000	49,9000	-	998,00
Arame Galvanizado N° 20	-	Quilograma	28,0000	18,0000	-	504,00
Caixa D´água de Fibra de 1.000 Litros	-	Unidades	5,0000	370,0000	-	1.850,00
Caixa D´água de Fibra de 500 Litros	-	Unidades	5,0000	210,0000	-	1.050,00
ARRUELA LIS 1/2	-	Unidades	70,0000	0,3000	-	21,00
ARRUELA LISA 3/16	-	Unidades	70,0000	0,1000	-	7,00
ARRUELA LISA 3/8	-	Unidades	70,0000	0,2000	-	14,00
ARRUELA LISA 5/16	-	Unidades	70,0000	0,2000	-	14,00
Arruela Lisa Galvanizada, 1/4	-	Unidades	70,0000	0,1500	-	10,50
BACIA SANITÁRIA BRANCA	-	Unidades	21,0000	120,0000	-	2.520,00
Balde Aço para Concreto, 11 Litros	-	Unidades	25,0000	14,5000	-	362,50
BARRA ROSQUEADA 1/2	-	Unidades	15,0000	9,3000	-	139,50
BARRA ROSQUEADA 1/4	-	Unidades	15,0000	4,9000	-	73,50
BARRA ROSQUEADA 3/16	-	Unidades	15,0000	3,6000	-	54,00
BARRA ROSQUEADA 3/8	-	Unidades	15,0000	7,5000	-	112,50
BARRA ROSQUEADA 5/16	-	Unidades	15,0000	6,0000	-	90,00
BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO	-	Unidades	1,0000	22,4300	-	22,43
Broca Aço Rápido 1/2	-	Unidades	10,0000	15,0000	-	150,00
Broca Aço Rápido 1/4	-	Unidades	10,0000	8,8000	-	88,00
Broca Aço Rápido 3/16	-	Unidades	10,0000	6,6500	-	66,50
Broca Aço Rápido 5/16	-	Unidades	10,0000	15,9000	-	159,00
Broca Vídea ½	-	Unidades	10,0000	28,9000	-	289,00
Broca Vídea 1/4	-	Unidades	10,0000	9,3000	-	93,00
Broca Vídea 3/16	-	Unidades	10,0000	8,4000	-	84,00

Broca Vídea 5/16	-	Unidades	10,0000	10,9000	-	109,00
Brocha de Nylon Monofio Redonda	-	Unidades	5,0000	18,5000	-	92,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					Exercício: 2017	
Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120					Página(s): 2/5	
CENTRO, VOLTA GRANDE - MG						
CNPJ: 17.710.690/0001-75						
Telefone: (32) 3463-1232						
E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br						
Brocha Retangular Cerdas Bicolor	-	Unidades	5,0000	7,2000	-	36,00
BUCHA PARA PAREDE 10	-	Unidades	260,0000	0,1800	-	46,80
BUCHA PARA PAREDE 12	-	Unidades	260,0000	0,2000	-	52,00
BUCHA PARA PAREDE 6	-	Unidades	5.260,0000	0,1000	-	526,00
BUCHA PARA PAREDE 8	-	Unidades	212,0000	0,1000	-	21,20
Cabo para Rolo de Pintura, 23cm	-	Unidades	10,0000	7,2000	-	72,00
Cadeado 20mm	-	Unidades	21,0000	10,0000	-	210,00
Cadeado 30mm	-	Unidades	21,0000	18,2500	-	383,25
Cadeado 50mm	-	Unidades	34,0000	21,9000	-	744,60
Caixa D'Água Polietileno de 250 Litros	-	Unidades	8,0000	130,0000	-	1.040,00
CAIXA DE DESCARGA 10 LT	-	UN1	12,0000	27,9000	-	334,80
CAIXA SIFONADA 100X100	-	Unidades	12,0000	8,4000	-	100,80
CAIXA SIFONADA 100X50	-	Unidades	12,0000	8,4000	-	100,80
CAIXONETE DESMONTADO 70X2,10	-	Unidades	15,0000	120,0000	-	1.800,00
Enxada Estreita, 2,5 Libras, Com Cabo	-	Unidades	13,0000	29,9000	-	388,70
Enxada Larga 2 1/2.	-	Unidades	22,0000	29,9000	-	657,80
Escova de Aço Manual c/ Cabo 1777/3	-	Unidades	7,0000	5,2000	-	36,40
CAIXONETE DESMONTADO 80X2,10	-	Unidades	12,0000	120,0000	-	1.440,00
CURVA DE ESGOTO 100MM	-	UN	30,0000	14,9000	-	447,00
Eletrodo de Ferro Fundido 2,5 mm.	-	Quilograma	13,0000	14,9000	-	193,70
Escada de Alumínio 07 Degraus.	-	Unidades	3,0000	171,0000	-	513,00
FIO CABO FLEXIVEL 04 MM	-	Unidades	340,0000	1,7400	-	591,60
FIO CABO FLEXIVEL 06 MM	-	Unidades	340,0000	2,5800	-	877,20
FIO CABO FLEXIVEL 2.5 MM	-	Unidades	390,0000	0,9900	-	386,10
FIO CABO FLEXÍVEL 6MM	-	UN1	490,0000	2,5900	-	1.269,10
FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,50	-	Metro	490,0000	1,8000	-	882,00
FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5	-	Metro	490,0000	2,6000	-	1.274,00
FIO PARALELO FLEXIVEL 2X4 MM	-	Metro	490,0000	3,5000	-	1.715,00
Cal para Pintura, 8kg	-	Pacote	75,0000	7,9000	-	592,50
CAMARA DE AR P CARRINHO	-	UN1	13,0000	13,5000	-	175,50
Carrinho de Mão Caçamba Plástica, 90 Litros	-	Unidades	11,0000	140,0000	-	1.540,00
Cavadeira Reta de Metal Com Cabo.	-	Unidades	10,0000	58,0000	-	580,00
Carrinho de Mão Chapa 20, 90 Litros	-	Unidades	12,0000	210,0000	-	2.520,00
Cola Adesiva Instantânea (Padrão Flex Gel) 3g	-	Unidades	12,0000	3,9800	-	47,76
Cola Branca em Embalagem Plástica de 01 litro	-	Litro	19,0000	23,5000	-	446,50
COLA DUREPOX 100G	-	Unidades	26,0000	7,9000	-	205,40
COLA DUREPOX 50G	-	Unidades	22,0000	4,9000	-	107,80
Colher de Pedreiro, 9, Canto Reto	-	Unidades	5,0000	16,5000	-	82,50
Corante Líquido Amarelo 50ml	-	Unidades	20,0000	3,2000	-	64,00
Corante Líquido Azul 50ml	-	Unidades	25,0000	3,2000	-	80,00
Corante Líquido Verde 50ml	-	Bisnaga	25,0000	3,2000	-	80,00
Corante Líquido Vermelho 50ml	-	Unidades	25,0000	3,2000	-	80,00
Corante Pó, Cor Amarelo, 250g	-	Unidades	13,0000	6,9000	-	89,70
Corante Pó, Cor Castanho, 250g	-	Unidades	13,0000	6,9000	-	89,70
Corante Pó, Cor Laranja, 250g	-	Unidades	13,0000	6,9000	-	89,70
Corante Pó, Cor Preto, 250g	-	Unidades	14,0000	6,9000	-	96,60
Corda Poliéster / Seda Trançada, 12mm	-	Rolo	220,0000	1,6000	-	352,00
CURVA ESGOTO 40MM	-	CX	30,0000	2,9000	-	87,00
CURVA ESGOTO 50MM	-	Unidades	30,0000	6,9000	-	207,00
DISCO MAKITA CORTE A SECO	-	Unidades	10,0000	25,0000	-	250,00
DISCO MAKITA PARA CORTAR MADEIRA COM VIDEA	-	Unidades	10,0000	19,8000	-	198,00
DISCO MAKITA PARA CORTAR MADEIRAS SEM VIDEA	-	Unidades	8,0000	24,0000	-	192,00
DISCO MAKITA PORCELANATO	-	Unidades	10,0000	25,0000	-	250,00
DISCO MAKITA SEGUIMENTADO	-	Unidades	10,0000	25,0000	-	250,00
Dobradiça Metal 3 x 3	-	Unidades	12,0000	5,9000	-	70,80
Dobradiça Metal Cromado 3 1/2 x 2	-	Unidades	12,0000	6,2000	-	74,40
Escora de Eucalipto - 6m	-	Unidades	55,0000	14,8000	-	814,00
Escova de Aço Manual, 190mm x 50mm	-	Unidades	5,0000	6,0000	-	30,00
Estopa Branca 200g	-	Unidades	25,0000	3,1000	-	77,50
Fechadura Externa, com Cilindro e Maçaneta	-	Unidades	24,0000	42,0000	-	1.008,00
Fechadura Interna, com Maçaneta	-	Unidades	22,0000	35,9000	-	789,80
FIO CABO FLEXIVEL 01 MM	-	Unidades	370,0000	0,9000	-	333,00
FIO CABO FLEXIVEL 0.50 MM	-	Unidades	370,0000	0,9000	-	333,00
FITA CREPE	-	UN	39,0000	5,3500	-	208,65
FITA ISOLANTE	-	UN1	27,0000	6,9000	-	186,30
FLANGE SOLDAVEL 20MM	-	UN	14,0000	6,8000	-	95,20
FLANGE SOLDAVEL 25MM	-	UN	10,0000	8,4000	-	84,00
FLANGE SOLDAVEL 32 MM	-	UN	10,0000	12,4000	-	124,00
FLANGE SOLDAVEL 40 MM	-	UN	10,0000	13,4000	-	134,00
FLANGE SOLDAVEL 50 MM	-	UN	10,0000	14,8000	-	148,00
FLANGE SOLDAVEL 60 MM	-	UN	10,0000	21,0000	-	210,00
Foice Fechada, com cabo	-	Unidades	10,0000	39,9000	-	399,00
FOICE ROCADEIRA COM BICO	-	Unidades	10,0000	39,9000	-	399,00
FORCADO 10 DENTES COM CABO	-	Unidades	10,0000	36,5000	-	365,00
Gesso Estuque, Pó, Branco, 1kg	-	Pacote	50,0000	3,4000	-	170,00
GRAMPO PARA CERCA SACO 1KG	-	Quilograma	20,0000	9,2000	-	184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE					Exercício: 2017	
Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120					Página(s): 3/5	
CENTRO, VOLTA GRANDE - MG						
CNPJ: 17.710.690/0001-75						
Telefone: (32) 3463-1232						
E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br						
JIMO CUPI 900ML	-	Unidades	20,0000	34,8000	-	696,00
JOELHO AZUL 20X1/2	-	Unidades	20,0000	3,5000	-	70,00
JOELHO AZUL 25X1/2	-	Unidades	20,0000	3,5000	-	70,00
JOELHO AZUL 25X3/4	-	Unidades	20,0000	3,8000	-	76,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	-	Unidades	33,0000	3,9000	-	128,70
JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	-	Unidades	33,0000	29,9000	-	986,70
JOELHO PVC PARA ESGOTO 40MM	-	Unidades	35,0000	1,2000	-	42,00
JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	-	Unidades	33,0000	3,6000	-	118,80
JOELHO PVC PARA ESGOTO 75MM	-	Unidades	33,0000	4,1000	-	135,30
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 20 MM	-	Unidades	35,0000	0,7000	-	24,50
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 25 MM	-	Unidades	35,0000	0,7500	-	26,25
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 32 MM	-	Unidades	35,0000	1,6000	-	56,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 40MM	-	Unidades	35,0000	4,0000	-	140,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 50 MM	-	Unidades	35,0000	4,2000	-	147,00
ZARCAO 1/4	-	Galão	5,0000	21,0000	-	105,00
JOELHO SOLDAVEL 90º PVC 60 MM	-	Unidades	35,0000	6,7000	-	234,50
LAMPADA COMPACTA 20 W	-	Unidades	70,0000	10,9000	-	763,00
LAMPADA COMPACTA 25W	-	Unidades	70,0000	11,9000	-	833,00
LAMPADA COMPACTA 28W	-	Unidades	61,0000	26,0000	-	1.586,00
LAMPADA DE EMERGENCIA	-	Unidades	10,0000	32,0000	-	320,00
LAMPADA ESPIRAL DE 16W	-	Unidades	55,0000	13,0000	-	715,00
Lâmpada Fluorescente 20W SLD	-	Unidades	75,0000	8,6500	-	648,75
LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	-	Unidades	75,0000	7,1500	-	536,25
LAMPADA HALOGENA 150W	-	Unidades	27,0000	5,3000	-	143,10
LAMPADA HALOGENA 300W	-	Unidades	27,0000	6,5000	-	175,50
LAMPADA HALOGENA 500W	-	Unidades	27,0000	7,3000	-	197,10
LAMPADA MISTA 160X220 VOLT	-	Unidades	22,0000	29,0000	-	638,00
Lâmpada Mista 250W x 220V E-27	-	Unidades	22,0000	31,5000	-	693,00
Lima Chata Bastarda para Afiação Enxada, 8	-	Unidades	10,0000	14,8000	-	148,00
Linha para Pedreiro, Náilon, 100m	-	Rolo	10,0000	7,5000	-	75,00
Lixa de Ferro, Grão 100	-	Folha	20,0000	3,6000	-	72,00
Lixa de Ferro, Grão 150	-	Folha	20,0000	3,6000	-	72,00
Lixa de Ferro, Grão 50	-	Folha	20,0000	3,6000	-	72,00
Lixa de Ferro, Grão 80	-	Folha	20,0000	3,6000	-	72,00
LIXA DE FERRO N 120	-	UN1	20,0000	3,6000	-	72,00
LIXA DE FERRO Nº 180	-	Folha	20,0000	3,6000	-	72,00
LIXA DE FERRO Nº 38	-	Folha	20,0000	3,6000	-	72,00
LIXA PARA PAREDE DE 220 ATE 80	-	UN	120,0000	1,5000	-	180,00
LUVA DE BORRACHA GROSSA 35CM	-	Par	10,0000	14,8000	-	148,00
LUVA DE BORRACHA VERDE LONGA	-	Par	20,0000	14,8000	-	296,00
LUVA DE LÁTEX EMBORRACHADA NITRÍLICA	-	Unidades	20,0000	6,6000	-	132,00
Luva de Raspa de Couro, Cano Longo	-	Par	20,0000	14,5000	-	290,00
LUVA RASPA CANO CURTO	-	Par	20,0000	16,5000	-	330,00
LUVA SOLDAVEL PVC 20MM	-	Unidades	50,0000	0,7000	-	35,00
LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	-	Unidades	50,0000	0,7500	-	37,50
LUVA SOLDAVEL PVC 32 MM	-	Unidades	50,0000	1,4000	-	70,00
LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM	-	Unidades	50,0000	3,0000	-	150,00
LUVA SOLDAVEL PVC 50 MM	-	Unidades	50,0000	3,6000	-	180,00
MACHADO LARGO 3 LIBRAS	-	Unidades	3,0000	63,0000	-	189,00
Mangueira de Nível 5/16	-	Metro	10,0000	2,5000	-	25,00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 1/2	-	UN1	10,0000	3,8000	-	38,00
MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 3/4	-	UN1	10,0000	4,7000	-	47,00
MANGUEIRA PRETA "1"	-	UN1	100,0000	2,0500	-	205,00
MARTELO 20 MM	-	UN1	2,0000	22,9000	-	45,80
MARTELO 23 MM	-	UN1	1,0000	24,9000	-	24,90
MARTELO 25 MM	-	UN1	1,0000	31,0000	-	31,00
MASCARA PARA PINTURA	-	UN	5,0000	2,8000	-	14,00
MASSA CORRIDA 18 L	-	UN1	7,0000	46,0000	-	322,00
Massa Corrida Acrílica, Interior / Exterior, 3,6 L	-	Galão	5,0000	48,9000	-	244,50
MASSA CORRIDA SACO	-	UN1	7,0000	14,6000	-	102,20
MASSA PLASTICA 400G	-	Lata	7,0000	10,8000	-	75,60
Óculos de Proteção	-	Unidades	5,0000	7,2000	-	36,00
ÓLEO ANTICORROSIVO	-	UN	5,0000	7,9000	-	39,50
PÁ QUADRADA	-	UN	5,0000	28,5000	-	142,50
PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2	-	Unidades	10,0000	1,3000	-	13,00
PARAFUSO PARA LAVATORIO Nº 10	-	Unidades	5,0000	2,0000	-	10,00
PARAFUSO PARA LAVATORIO Nº 8	-	Unidades	5,0000	1,8000	-	9,00
Picareta alvição Cabo madeira 4 libras	-	Unidades	5,0000	27,9000	-	139,50
PNEU P CARRINHO DE MÃO	-	UN1	12,0000	27,2000	-	326,40
PINCEL DE SEDA 1/2	-	Unidades	2,0000	2,8000	-	5,60
PINCEL DE SEDA 3/4	-	Unidades	2,0000	3,8000	-	7,60
PORCA SEXTAVADA 3/16	-	Unidades	10,0000	0,1500	-	1,50
PORCA SEXTAVADA 3/8	-	Unidades	10,0000	0,3000	-	3,00
PORCA SEXTAVADA 5/16	-	Unidades	10,0000	0,2000	-	2,00
Porca Sextavada, Galvanizada, 1/4	-	Unidades	10,0000	0,2000	-	2,00
Porca Sextavada, Galvanizada, 1/2, Autotravante	-	Unidades	10,0000	0,4500	-	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE	Exercício: 2017
Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120	Página(s): 4/5
CENTRO, VOLTA GRANDE - MG	
CNPJ: 17.710.690/0001-75	
Telefone: (32) 3463-1232	

E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br						
PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70	-	Unidades	5,0000	350,0000	-	1.750,00
PORTA DE MADEIRA 2,10 X0,80	-	Unidades	5,0000	350,0000	-	1.750,00
PORTA SANFONADA DE 0,60	-	Unidades	5,0000	79,0000	-	395,00
PORTA SANFONADA DE 0,70	-	Unidades	5,0000	84,0000	-	420,00
PORTA SANFONADA DE 0,80	-	Unidades	5,0000	97,0000	-	485,00
Prego em Aço Temperado, 10 x 10 com Cabeça	-	Quilograma	13,0000	14,9000	-	193,70
PREGO 12X18 COM CABECA	-	Quilograma	16,0000	9,7000	-	155,20
Prego em Aço Temperado, 15 x 15 com Cabeça	-	Quilograma	16,0000	10,6000	-	169,60
Prego em Aço Temperado, 17 x 27 com Cabeça	-	Quilograma	11,0000	9,5000	-	104,50
Prego em Aço Temperado, 19 x 36, com Cabeça	-	Quilograma	11,0000	9,5000	-	104,50
REGISTRO SOLDA 20 MM	-	Unidades	13,0000	7,8000	-	101,40
PREGO PARA TELHA	-	Quilograma	30,0000	13,0000	-	390,00
RABICHO PLASTICO 40 CM	-	UN	10,0000	5,0000	-	50,00
Querosene	-	Lata	10,0000	15,0000	-	150,00
Reator Eletrônico Bivolt 1 x 20w	-	Unidades	12,0000	46,5000	-	558,00
Reator Eletrônico Bivolt 1 x 40w	-	Unidades	10,0000	48,5000	-	485,00
Reator Eletrônico Bivolt, AFP, 2 x 20w	-	Unidades	12,0000	48,5000	-	582,00
Reator Eletrônico Bivolt, AFP, 2 x 40w	-	Unidades	10,0000	49,9000	-	499,00
RECEPTÁCULO	-	UN	10,0000	4,4000	-	44,00
REFLETOR HALOGENA	-	UN1	7,0000	49,9000	-	349,30
Registro de Gaveta, Metal, ½, com Canopla	-	Unidades	8,0000	67,9000	-	543,20
REGISTRO BRUTO GAVETA "1"	-	Unidades	10,0000	45,0000	-	450,00
REGISTRO BRUTO GAVETA 1.1/2	-	Unidades	7,0000	67,0000	-	469,00
REGISTRO BRUTO GAVETA 1.1/4	-	Unidades	7,0000	61,0000	-	427,00
REGISTRO BRUTO GAVETA "2"	-	Unidades	5,0000	74,9000	-	374,50
Registro de Gaveta, Metal, ¾, com Canopla.	-	Unidades	10,0000	68,9000	-	689,00
REGISTRO SOLDA 25 MM	-	Unidades	13,0000	8,5000	-	110,50
REGISTRO SOLDA 32 MM	-	Unidades	10,0000	13,5000	-	135,00
REGISTRO SOLDA 40 MM	-	Unidades	4,0000	18,9000	-	75,60
REGISTRO SOLDA 50 MM	-	Unidades	7,0000	21,9000	-	153,30
REGISTRO SOLDA 60 MM	-	Unidades	2,0000	24,9000	-	49,80
REJUNTAMENTO ANTIMORFO CORES	-	Pacote	10,0000	6,7000	-	67,00
Relé Fotoelétrico, Suporte Metálico, Bivolt, Lâmpadas 600W em 127v ou 1200W em 220v	-	Unidades	1,0000	28,0000	-	28,00
RESINA INCOLOR 5L	-	Galão	5,0000	81,9000	-	409,50
Roda Completa Carrinho Mão 362mm x 92mm x 74mm	-	Unidades	10,0000	52,9000	-	529,00
Rolo de Espuma Poliéster 9cm	-	Unidades	12,0000	3,9000	-	46,80
Rolo Espuma Poliéster 15cm, com Cabo	-	Unidades	18,0000	6,5000	-	117,00
Rolo Espuma Poliéster 5cm, com Cabo	-	Unidades	12,0000	3,6000	-	43,20
Serra Aço Rápido.	-	Unidades	10,0000	6,5000	-	65,00
Serrote 24	-	Unidades	1,0000	46,9000	-	46,90
SOQUETE COM RABICHO	-	UN1	5,0000	3,0000	-	15,00
TABUA PARA TAIPA COM 30CM DE LARGURA	-	Unidades	80,0000	23,9000	-	1.912,00
TE DE PVC ESGOTO 40 MM	-	Unidades	20,0000	4,9000	-	98,00
TE DE PVC ESGOTO 50 MM	-	Unidades	20,0000	8,6000	-	172,00
TE DE PVC ESGOTO 75 MM	-	Unidades	19,0000	12,9000	-	245,10
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4 MM	-	Unidades	35,0000	16,0000	-	560,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5 MM	-	Unidades	35,0000	47,0000	-	1.645,00
TE SOLDAVEL 20 MM	-	Unidades	30,0000	0,8500	-	25,50
TE SOLDAVEL 25 MM	-	Unidades	30,0000	0,9000	-	27,00
TE SOLDAVEL 32 MM	-	Unidades	30,0000	1,8000	-	54,00
TE SOLDAVEL 40 MM	-	Unidades	27,0000	3,8000	-	102,60
TE SOLDAVEL 50 MM	-	Unidades	17,0000	6,8000	-	115,60
THINER REDUTOR 1L	-	UN1	5,0000	14,6000	-	73,00
THINER REDUTOR 5L	-	UN1	5,0000	61,9000	-	309,50
TINTA PARA METAL SPRAY 400 ML	-	Lata	5,0000	14,9000	-	74,50
TINTA PVA 18 L	-	Lata	12,0000	99,0000	-	1.188,00
TINTA PVA 3,6 L	-	Lata	7,0000	38,5000	-	269,50
TOMADA DE 10 A INTERNA	-	Unidades	20,0000	9,0000	-	180,00
TOMADA DE 20 A INTERNA	-	Unidades	25,0000	9,0000	-	225,00
TOMADA EXTERNA 10 A	-	Unidades	17,0000	6,5000	-	110,50
Torneira de 1/2 de Plástico paraJardim	-	Unidades	18,0000	3,9000	-	70,20
TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2 PRESSAO	-	Unidades	17,0000	14,5000	-	246,50
Torneira Metal ½ Longa, para Pia	-	Unidades	12,0000	36,9000	-	442,80
Torneira Plástico ½, para Pia	-	Unidades	5,0000	3,9000	-	19,50
Trincha Cerda Macia 1	-	Unidades	5,0000	2,9000	-	14,50
Trincha Cerda Macia, 2"	-	Unidades	5,0000	4,9000	-	24,50
Trincha Cerda Macia 3"	-	Unidades	2,0000	7,8000	-	15,60
Trincha Nylon 1½ para Parede	-	Unidades	5,0000	4,5000	-	22,50
Trincha Nylon 2.½ para Parede	-	Unidades	2,0000	6,7000	-	13,40
TUBO DE ESGOTO 6M 100 MM	-	UN1	23,0000	43,0000	-	989,00
TUBO ELETRODULTO 1/2	-	UN	10,0000	10,8000	-	108,00
TUBO ELETRODULTO 3/4	-	UN	5,0000	14,5000	-	72,50
TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	-	UN	10,0000	8,6000	-	86,00
TUBO SOLDAVEL 20MM	-	Unidades	28,0000	11,8000	-	330,40
Fita Teflon (Veda Rosca) 18mm x 50m	-	Rolo	27,0000	3,6000	-	97,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE						Exercício: 2017
Endereço: AV. ARTHUR PEDRAS, 120						Página(s): 5/5
CENTRO, VOLTA GRANDE - MG						
CNPJ: 17.710.690/0001-75						
Telefone: (32) 3463-1232						
E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br						
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 20 MM	-	Unidades	45,0000	0,5500	-	24,75
LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125 220W	-	Unidades	25,0000	27,9000	-	697,50
ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 MM	-	Unidades	50,0000	0,6000	-	30,00
Areia Natural Fina, Lavada e Coada	-	Metro³	43,0000	72,0000	-	3.096,00
Pá de Bico Cabo 74cm, Terminal Y, nº 4	-	Unidades	10,0000	28,5000	-	285,00

CIMENTO	-	UN1	240,0000	23,9000	-	5.736,00
RELE FOTO ELETRICO CABEÇA	-	Unidades	1,0000	48,0000	-	48,00
TE DE PVC ESGOTO 100 MM	-	Unidades	19,0000	13,8900	-	263,91
TUBO DE ESGOTO PVC 200 MM	-	Unidades	6,0000	237,9900	-	1.427,94
Torneira Lavatório de Mesa	-	Unidades	14,0000	44,4900	-	622,86
Torneira Metal, para Lavatório ½	-	Unidades	10,0000	44,9900	-	449,90
TUBO DE ESGOTO PVC 150 MM	-	Unidades	6,0000	139,9900	-	839,94
TUBO DE ESGOTO PVC 50 MM	-	Unidades	25,0000	32,4900	-	812,25
TUBO DE ESGOTO PVC 75 MM	-	Unidades	25,0000	48,9900	-	1.224,75
Eletrodo Básico 7018 3,25mm	-	Quilograma	13,0000	14,9000	-	193,70
LAMPADA COMPACTA 15W	-	Unidades	70,0000	9,9000	-	693,00
Zarcão, 3,6L	-	Galão	2,0000	58,0000	-	116,00
Bloco de Concreto, 10cm x 20cm x 40cm	-	Unidades	5.200,0000	1,4000	-	7.280,00
Colher de pedreiro cabo madeira 8	-	Unidades	5,0000	15,9000	-	79,50
TUBO SOLDAVEL 40 MM	-	Unidades	23,0000	42,0000	-	966,00
TUBO SOLDAVEL 50 MM	-	Unidades	17,0000	63,0000	-	1.071,00
TUBO SOLDAVEL 60 MM	-	Unidades	12,0000	70,0000	-	840,00
VASSOURA GARI COM 48 FUROS	-	UN	6,0000	37,0000	-	222,00
VASSOURA METAL P/ GRAMA E JARDIM	-	Unidades	11,0000	24,0000	-	264,00
Prego em Aço Temperado, 18 x 30 com Cabeça	-	Quilograma	11,0000	9,3500	-	102,85
VASSOURA USO RESIDENCIAL Nº 4	-	UN	11,0000	18,0000	-	198,00
VASSOURA USO RESIDENCIAL Nº 5	-	UN	10,0000	19,0000	-	190,00
TUBO DE ESGOTO PVC 40 MM	-	Unidades	20,0000	18,9900	-	379,80
TUBO SOLDAVEL 25 MM	-	Unidades	28,0000	14,4900	-	405,72
TUBO SOLDAVEL 32 MM	-	Unidades	28,0000	25,9900	-	727,72
VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA E JARDIM	-	Unidades	60,0000	21,3500	-	1.281,00
Valor Total Adjudicado R$ 122.222,35						
BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI - ME - CNPJ: 19.196.371/0001-19						
Descrição:	**Marca:**	**Unid:**	**Quant:**	**Vlr Unit.**	**Vlr Desc.**	**Vlr. Total**
Água Raz 5L	-	Lata	5,0000	48,0000	-	240,00
Escada Alumínio Articulada, 10 em 1, 12 Degraus	-	Unidades	3,0000	286,0000	-	858,00
Mangueira de Jardim Flexível. 30 m	-	UN1	210,0000	43,0000	-	9.030,00
TINTA ACRILICA LAVAVEL 18L	-	Lata	20,0000	185,0000	-	3.700,00
TINTA ACRILICA FOSCA 3,6L	-	Lata	30,0000	90,0000	-	2.700,00
TINTA ACRILICA LAVAVEL 3,60 L	-	Lata	10,0000	90,0000	-	900,00
TINTA ESMALTE 3,6 L	-	Lata	10,0000	58,0000	-	580,00
TINTA PARA PISO 18L	-	Lata	10,0000	166,0000	-	1.660,00
TINTA ACRILICA FOSCA 18L	-	Lata	30,0000	185,0000	-	5.550,00
ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO	-	Unidades	12,0000	13,0000	-	156,00
Valor Total Adjudicado R$ 25.374,00						

VOLTA GRANDE, 11 de Julho de 2017.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:0CEE12DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.282.328/0001-00, sediada na Av. Elpidia da Silva Fagundes , n.º71, bairro Sta. Edwirges, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 3.118.525, inscrito no CPF: sob o n.º 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, n.º 11, Fundos, Bairro Louriçal , CEP: 36.250-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10.1	UNI	STEC	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
6	DUCHA 3 TEMP.4400W/220V	UNI	SINTEX	1	R$ 26,60	R$ 26,60
7	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	SINTEX	1	R$ 26,60	R$ 26,60
17	GRAMPO FIXADOR P/FIO 2,0 /4,0MM (12X20)	UNI	GRAP	100	R$ 1,52	R$ 152,00
19	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	50	R$ 4,50	R$ 225,00
20	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	R$ 4,83	R$ 241,50
22	LÂMPADA COMPACTA	UNI	AVANTE	50	R$ 7,40	R$ 370,00
31	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	SINTEX	25	R$ 1,78	R$ 44,50
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	10	R$ 41,90	R$ 419,00
39	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KRONA	10	R$ 2,10	R$ 21,00
40	BÓIA CX DXÁGUA 1/2 PLÁSTICO	UNI	GRAP	10	R$ 3,80	R$ 38,00
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	KRONA	50	R$ 0,50	R$ 25,00
48	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	DUDA	20	R$ 23,75	R$ 475,00
50	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	FIBROMAR	5	R$ 170,00	R$ 850,00
52	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	HERC	5	R$ 13,90	R$ 69,50
53	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 20MM	UNI	F. LEV	30	R$ 1,29	R$ 38,70
54	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 25MM	UNI	F. LEV	30	R$ 1,35	R$ 40,50
56	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP.BOIA P/CX DXÁGUA DE 1/2)	UNI	KROMACIO	15	R$ 3,40	R$ 51,00
58	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	R$ 3,85	R$ 57,75
59	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	R$ 6,15	R$ 92,25
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	F. LEV	20	R$ 1,85	R$ 37,00
64	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	F. LEV	20	R$ 1,90	R$ 38,00
67	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	F. LEV	50	R$ 1,05	R$ 52,50
68	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	F. LEV	50	R$ 2,36	R$ 118,00
69	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	F. LEV	50	R$ 2,35	R$ 117,50
76	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNI	KRONA	20	R$ 1,75	R$ 35,00
79	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	20	R$ 1,96	R$ 39,20
81	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM	MTS	JN	200	R$ 0,72	R$ 144,00
86	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	JF	50	R$ 0,90	R$ 45,00
87	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	R$ 1,12	R$ 56,00
88	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	R$ 6,85	R$ 137,00
89	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	R$ 19,95	R$ 399,00
90	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,05	R$ 45,75
92	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	15	R$ 9,24	R$ 138,60
97	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,45	R$ 51,75
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	S. SUPER	20	R$ 3,50	R$ 70,00
102	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	KRONA	20	R$ 6,25	R$ 125,00
103	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	20	R$ 5,65	R$ 113,00
109	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	KRONA	20	R$ 3,49	R$ 69,80
112	TÊ SOLDA 50MM	UNI	KRONA	20	R$ 2,95	R$ 59,00
113	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 CROMADA	UNI	HERC	20	R$ 18,72	R$ 374,40
114	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E BUCHA CROMADA.	UNI	CLASSIC	15	R$ 7,35	R$ 110,25
115	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	15	R$ 1,96	R$ 29,40
117	TUBO ESGOTO 150MM	UNI	PLASTUBOS	5	R$ 106,90	R$ 534,50
123	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO - LOUÇA BRANCA	UNI	LUZARTE	5	R$ 123,90	R$ 619,50
124	FITA VEDA ROSCA 10MM X 18MM	UNI	V. FLOM	30	R$ 0,56	R$ 16,80
129	BROCA DE AÇO 4 P/ FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	R$ 2,23	R$ 6,69
130	BROCA DE AÇO 5 P/ FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	R$ 2,86	R$ 8,58
138	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	ICDER	20	R$ 8,39	R$ 167,80
139	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	TOMPSON	3	R$ 13,00	R$ 39,00
146	BALDE CONCRETO 12 LTS.	UNI	ILUTEX	20	R$ 3,45	R$ 69,00
148	BROCHA QUADRADA	UNI	ROMA	10	R$ 2,86	R$ 28,60
150	CADEADO 40MM	UNI	LAND	10	R$ 14,90	R$ 149,00
151	CADEADO 50MM	UNI	LAND	5	R$ 20,85	R$ 104,25
153	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	SUPERCAL	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
159	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	STARFER	15	R$ 10,50	R$ 157,50
162	ENXADAO COM CABO - 14 CM	UNI	BELOTA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
167	LIMA DE ENXADA 8	UNI	KX	5	R$ 7,87	R$ 39,35
172	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	5	R$ 10,99	R$ 54,95
178	QUEROSENE - 1 L.	UNI	DRAGÃO	5	R$ 10,56	R$ 52,80
182	SERRA DE AÇO RAPIDO FLEXIVEL 24 DENTES	UNI	KF	50	R$ 3,15	R$ 157,50
186	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 5MX19MM	UNI	TOMPSON	10	R$ 7,89	R$ 78,90
192	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	HIDRACOR	10	R$ 20,00	R$ 200,00
193	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	LATA	HIDRACOR	10	R$ 21,40	R$ 214,00
198	TRINCHA 4"	UNI	CONDOR	5	R$ 5,99	R$ 29,95
201	BARRA ROSCAVEL 3/16 X 1M	UNI	CISER	15	R$ 1,25	R$ 18,75
204	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 2 FOL.	UNI	ESAG	15	R$ 97,00	R$ 1.455,00
209	CORDA MA 12 MM	MTS	ARTEPLAS	50	R$ 1,20	R$ 60,00
211	DISCO CORTE P/ FERRO 7 "	UNI	TOMPSON	20	R$ 4,20	R$ 84,00
219	ADESIVO PARA VEDAÇÃO SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA. SOLDA A FRIO COM PRATICIDADE RAPIDEZ E SEGURANÇA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO: METAL, MADEIRA, VIDRO CERÂMICA	UNI	P. TEC	50	R$ 2,68	R$ 134,00
220	ENXADA FORJADA 2.5 LL	UNI	BELOTA	10	R$ 14,76	R$ 147,60
222	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLASTICO	UNI	MAX	5	R$ 2,92	R$ 14,60
224	EXTENÇÃO COMPACTA 10 M	UNI	JET	5	R$ 17,89	R$ 89,45
226	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	BELGO	3	R$ 219,99	R$ 659,97
227	LAMINA PARA SERRA CIRCULAR	UNI	TOMPSON	1	R$ 19,46	R$ 19,46

228	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	ALIANÇA	5	R$ 24,92	R$ 124,60
239	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNI	DANI	10	R$ 2,72	R$ 27,20
241	LONA PRETA 4 M	MTS	LONAX	100	R$ 1,49	R$ 149,00
242	MANGUEIRA DE NIVEL	MTS	ARQUA	20	R$ 1,12	R$ 22,40
244	METALON CHAPA 20 - 20X20	UNI	APOLLO	10	R$ 21,60	R$ 216,00
247	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	5	R$ 14,25	R$ 71,25
248	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	5	R$ 14,25	R$ 71,25
249	PISO CERAMICA 25 X 45	MTS	CECAFI	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00
250	PISO CERAMICA 45 X45	MTS	CECAFI	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00
255	PREGO C/C17 X 21	KG	BELGO	110	R$ 8,05	R$ 885,50
257	PREGO C/C18X 30	KG	BELGO	110	R$ 7,35	R$ 808,50
258	PRUMO	UNI	TOMPSON	5	R$ 8,40	R$ 42,00
260	REGUA DE ALUMINIO	UNI	GARRA	5	R$ 21,00	R$ 105,00
266	TELHA UNIVERSAL 0,50 X 4 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00
274	VERGALHÃO 5.0 MM 12 M	UNI	BELGO	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00
275	VERGALHÃO 6.0MM 12 M (1/4)	UNI	BELGO	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
279	MARCO DE PORTA MADEIRA DE LEI	UNI	ANGELIM	10	R$ 98,00	R$ 980,00
285	PORTA LISA 70 X 2,10 PINTURA	UNI	ANGELIM	10	R$ 84,00	R$ 840,00
300	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	R$ 1,47	R$ 14,70
305	ZARCÃO DE 18 L. VERDE	UNI	PIROFER	5	R$ 99,90	R$ 499,50
309	ELETRODO 2,5 MM	KG	VONDER	30	R$ 12,15	R$ 364,50
310	ELETRODO 3,5 MM	KG	VONDER	30	R$ 10,90	R$ 327,00
312	PREGO COM /C 25 X 72	KG	BELGO	15	R$ 10,30	R$ 154,50
VALOR TOTAL R$ 45.401,45						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:10.282.328/0001-00
Contratada

Sócio Gerente:
JORGE CUPERTINO DA SILVA
CPF: 262.044.526-49

Testemunhas:

Nome_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E3B597B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATO Nº 057/2017
PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.282.328/0001-00, sediada na Av. Elpidia da Silva Fagundes , n.º71, bairro Sta. Edwirges, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M 3.118.525, inscrito no CPF: sob o n.º 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, n.º 11, Fundos, Bairro Louriçal , CEP: 36.250-000, Ubá/MG., que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10.1	UNI	STEC	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
6	DUCHA 3 TEMP.4400W/220V	UNI	SINTEX	1	R$ 26,60	R$ 26,60
7	DUCHA 3TEMP. 4400W/127V	UNI	SINTEX	1	R$ 26,60	R$ 26,60
17	GRAMPO FIXADOR P/FIO 2,0 /4,0MM (12X20)	UNI	GRAP	100	R$ 1,52	R$ 152,00
19	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	50	R$ 4,50	R$ 225,00
20	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	50	R$ 4,83	R$ 241,50
22	LÂMPADA COMPACTA	UNI	AVANTE	50	R$ 7,40	R$ 370,00
31	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	SINTEX	25	R$ 1,78	R$ 44,50
37	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	10	R$ 41,90	R$ 419,00
39	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KRONA	10	R$ 2,10	R$ 21,00
40	BÓIA CX DXÁGUA 1/2 PLÁSTICO	UNI	GRAP	10	R$ 3,80	R$ 38,00
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM	UNI	KRONA	50	R$ 0,50	R$ 25,00
48	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	DUDA	20	R$ 23,75	R$ 475,00
50	CAIXA POLIETILENO 500L.	UNI	FIBROMAR	5	R$ 170,00	R$ 850,00

52	CAIXA SIFONADA 150X150X50 QD	UNI	HERC	5	R$ 13,90	R$ 69,50
53	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 20MM	UNI	F. LEV	30	R$ 1,29	R$ 38,70
54	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 25MM	UNI	F. LEV	30	R$ 1,35	R$ 40,50
56	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP.BOIA P/CX DXÁGUA DE 1/2)	UNI	KROMACIO	15	R$ 3,40	R$ 51,00
58	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	R$ 3,85	R$ 57,75
59	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	KROMACIO	15	R$ 6,15	R$ 92,25
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	F. LEV	20	R$ 1,85	R$ 37,00
64	JOELHO AZUL COLA 3/4- ROSCA 1/2	UNI	F. LEV	20	R$ 1,90	R$ 38,00
67	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 50MM	UNI	F. LEV	50	R$ 1,05	R$ 52,50
68	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 100MM	UNI	F. LEV	50	R$ 2,36	R$ 118,00
69	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 75MM	UNI	F. LEV	50	R$ 2,35	R$ 117,50
76	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNI	KRONA	20	R$ 1,75	R$ 35,00
79	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	KRONA	20	R$ 1,96	R$ 39,20
81	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1,4 MM	MTS	JN	200	R$ 0,72	R$ 144,00
86	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	JF	50	R$ 0,90	R$ 45,00
87	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	R$ 1,12	R$ 56,00
88	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	R$ 6,85	R$ 137,00
89	REGISTRO COM FLANGE 50MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	F. LEV	20	R$ 19,95	R$ 399,00
90	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,05	R$ 45,75
92	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	15	R$ 9,24	R$ 138,60
97	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,45	R$ 51,75
99	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	S. SUPER	20	R$ 3,50	R$ 70,00
102	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	KRONA	20	R$ 6,25	R$ 125,00
103	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	KRONA	20	R$ 5,65	R$ 113,00
109	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	KRONA	20	R$ 3,49	R$ 69,80
112	TÊ SOLDA 50MM	UNI	KRONA	20	R$ 2,95	R$ 59,00
113	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 CROMADA	UNI	HERC	20	R$ 18,72	R$ 374,40
114	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E BUCHA CROMADA.	UNI	CLASSIC	15	R$ 7,35	R$ 110,25
115	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	15	R$ 1,96	R$ 29,40
117	TUBO ESGOTO 150MM	UNI	PLASTUBOS	5	R$ 106,90	R$ 534,50
123	VASO SANITÁRIO C/ PARAFUSO - LOUÇA BRANCA	UNI	LUZARTE	5	R$ 123,90	R$ 619,50
124	FITA VEDA ROSCA 10MM X 18MM	UNI	V. FLOM	30	R$ 0,56	R$ 16,80
129	BROCA DE AÇO 4 P/ FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	R$ 2,23	R$ 6,69
130	BROCA DE AÇO 5 P/ FURADEIRA	UNI	BRASFORT	3	R$ 2,86	R$ 8,58
138	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	ICDER	20	R$ 8,39	R$ 167,80
139	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM	UNI	TOMPSON	3	R$ 13,00	R$ 39,00
146	BALDE CONCRETO 12 LTS.	UNI	ILUTEX	20	R$ 3,45	R$ 69,00
148	BROCHA QUADRADA	UNI	ROMA	10	R$ 2,86	R$ 28,60
150	CADEADO 40MM	UNI	LAND	10	R$ 14,90	R$ 149,00
151	CADEADO 50MM	UNI	LAND	5	R$ 20,85	R$ 104,25
153	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	SUPERCAL	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
159	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	STARFER	15	R$ 10,50	R$ 157,50
162	ENXADÃO COM CABO - 14 CM	UNI	BELOTA	10	R$ 21,00	R$ 210,00
167	LIMA DE ENXADA 8	UNI	KX	5	R$ 7,87	R$ 39,35
172	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	5	R$ 10,99	R$ 54,95
178	QUEROSENE - 1 L.	UNI	DRAGÃO	5	R$ 10,56	R$ 52,80
182	SERRA DE AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL 24 DENTES	UNI	KF	50	R$ 3,15	R$ 157,50
186	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 5MX19MM	UNI	TOMPSON	10	R$ 7,89	R$ 78,90
192	MASSA CORRIDA GALÃO 3600ML	GAL	HIDRACOR	10	R$ 20,00	R$ 200,00
193	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LITROS	LATA	HIDRACOR	10	R$ 21,40	R$ 214,00
198	TRINCHA 4"	UNI	CONDOR	5	R$ 5,99	R$ 29,95
201	BARRA ROSCAVEL 3/16 X 1M	UNI	CISER	15	R$ 1,25	R$ 18,75
204	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50 2 FOL.	UNI	ESAG	15	R$ 97,00	R$ 1.455,00
209	CORDA MA 12 MM	MTS	ARTEPLAS	50	R$ 1,20	R$ 60,00
211	DISCO CORTE P/ FERRO 7 "	UNI	TOMPSON	20	R$ 4,20	R$ 84,00
219	ADESIVO PARA VEDAÇÃO SOLDA, MOLDA, FIXA E VEDA. SOLDA A FRIO COM PRATICIDADE RAPIDEZ E SEGURANÇA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO: METAL, MADEIRA, VIDRO CERÂMICA	UNI	P. TEC	50	R$ 2,68	R$ 134,00
220	ENXADA FORJADA 2.5 LL	UNI	BELOTA	10	R$ 14,76	R$ 147,60
222	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLÁSTICO	UNI	MAX	5	R$ 2,92	R$ 14,60
224	EXTENSÃO COMPACTA 10 M	UNI	JET	5	R$ 17,89	R$ 89,45
226	ARAME FARPADO 400 MTS FIO 14 MM	UNI	BELGO	3	R$ 219,99	R$ 659,97
227	LAMINA PARA SERRA CIRCULAR	UNI	TOMPSON	1	R$ 19,46	R$ 19,46
228	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	ALIANÇA	5	R$ 24,92	R$ 124,60
239	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UNI	DANI	10	R$ 2,72	R$ 27,20
241	LONA PRETA 4 M	MTS	LONAX	100	R$ 1,49	R$ 149,00
242	MANGUEIRA DE NIVEL	MTS	ARQUA	20	R$ 1,12	R$ 22,40
244	METALON CHAPA 20 - 20X20	UNI	APOLLO	10	R$ 21,60	R$ 216,00
247	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	5	R$ 14,25	R$ 71,25
248	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	5	R$ 14,25	R$ 71,25
249	PISO CERÂMICA 25 X 45	MTS	CECAFI	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00
250	PISO CERÂMICA 45 X45	MTS	CECAFI	500	R$ 16,80	R$ 8.400,00
255	PREGO C/C17 X 21	KG	BELGO	110	R$ 8,05	R$ 885,50
257	PREGO C/C18X 30	KG	BELGO	110	R$ 7,35	R$ 808,50
258	PRUMO	UNI	TOMPSON	5	R$ 8,40	R$ 42,00
260	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNI	GARRA	5	R$ 21,00	R$ 105,00
266	TELHA UNIVERSAL 0,50 X 4 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00
274	VERGALHÃO 5.0 MM 12 M	UNI	BELGO	500	R$ 7,47	R$ 3.735,00
275	VERGALHÃO 6.0MM 12 M (1/4)	UNI	BELGO	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
279	MARCO DE PORTA MADEIRA DE LEI	UNI	ANGELIM	10	R$ 98,00	R$ 980,00
285	PORTA LISA 70 X 2,10 PINTURA	UNI	ANGELIM	10	R$ 84,00	R$ 840,00
300	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	R$ 1,47	R$ 14,70
305	ZARCÃO DE 18 L. VERDE	UNI	PIROFER	5	R$ 99,90	R$ 499,50
309	ELETRODO 2,5 MM	KG	VONDER	30	R$ 12,15	R$ 364,50
310	ELETRODO 3,5 MM	KG	VONDER	30	R$ 10,90	R$ 327,00
312	PREGO COM /C 25 X 72	KG	BELGO	15	R$ 10,30	R$ 154,50
VALOR TOTAL R$ 45.401,45						

DO VALOR

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$45.401,45(quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:DB0A130A

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Ao terceiro dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
PRESTADOR: A. da Silva Ferreira pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.440.408/0001-09, sediada na Rua - Luiz Cunha Nº42, complemento Garagem, Bairro Centro, CEP:36240-000 na cidade de Santos Dumont/MG, , neste ato representada por seu sócio-gerente Anderson da Silva Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG13.784.142, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF:072.852.796-09, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de Carvalho, n.º395 Fundos,Bairro Córrego do Ouro na Cidade de Santos Dumont/ MG, CEP.: 36240-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017 no Registro de preços, julgado em 03/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. HORAS ESTIMADAS	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTOCICLETA HONDA, PLACA HDX-7162, ANO 2005.	R$40,00	R$1.600,00
02	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT LINEA 1.9, PLACA HOF-1953, ANO 2011.	R$60,00	R$6.000,00
03	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO WAY, PLACA ORC-8805, ANO 2013.	R$60,00	R$6.000,00
04	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA HIE-4691, ANO 2011.	R$60,00	R$6.000,00
05	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2557, ANO 2014.	R$60,00	R$6.000,00
06	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, HLF6615, ANO 2011.	R$60.00	R$6.000,00
07	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO RENAULT SANDERO 16V, PLACA ORC-9540, ANO 2014.	R$60,00	R$6.000,00
08	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2566, ANO 2014.	R$60,00	R$6.000,00
09	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PXN-1633, ANO 2015.	R$60,00	R$6.000,00
10	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA NXX-0902, ANO 2011.	R$60,00	R$6.000,00
11	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA OPQ-8915, ANO 2013.	R$60,00	R$6.000,00
12	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS ONIBUS 1620, PLACA KPL-8444, ANO 1995.	R$100,00	R$10.000,00
13	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 P, PLACA PVT-6901, ANO 2014.	R$100,00	R$10.000,00
14	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEM ÔNIBUS ESCOLAR GRANDE, PLACA PWO-8074, ANO 2014.	R$100,00	R$10.000,00

15	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEM KOMBI, PLACA HLF-4367, ANO 2010.	R$60,00	R$6.000,00
16	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO CITROEN VAN JUMPER, PLACA PUC-2572, ANO 2014.	R$60,00	R$6.000,00
17	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA GMM-1907, ANO 1988.	R$100,00	R$10.000,00
18	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA ORC-8056, ANO 2013	R$100,00	R$10.000,00
19	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, PLACA PUC-2544, ANO 2014	R$100,00	R$10.000,00
20	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MADEIRA, PLACA GQO-5046, ANO 1994.	R$100,00	R$10.000,00
21		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR VALMET 7850, ANO 1980.	R$120,00	R$12.000,00
22		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND TL65, ANO 1980.	R$120,00	R$12.000,00
23		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND 5030, ANO 1980.	R$120,00	R$12.000,00
24	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA,PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM PÁ CARREGADEIRA CASE, ANO 1995.	R$120,00	R$12.000,00
25	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM RETRO ESCAVADEIRA RANDON, ANO 2013.	R$120,00	R$12.000,00
26	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2014.	R$120,00	R$12.000,00
27	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICAE REVISÃO GERAL EM ROCADEIRA/MOTOSERRA, ANO 2009.	R$40,00	R$4.000,00
Valor Total R$216.600,00					

R$216.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do prestador.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Para prestação dos serviços a Contratada deverá possuir oficina montada com estrutura e aparelhamentos adequados, numa distância máxima de 30KM (trinta quilômetros) da sede do Município de Oliveira Fortes/MG.

7.2. A Contratada deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da Contratada:
8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos prestadores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da requisição dos serviços; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Prestador:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador, relativas ao prestação dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 10 de ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON DA SILVA FERREIRA
CPF:072.852.796-09
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:615E4381

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
Ao terceiro dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
PRESTADOR: A. da Silva Ferreira pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.440.408/0001-09, sediada na Rua - Luiz Cunha Nº42, complemento Garagem, Bairro Centro, CEP:36240-000 na cidade de Santos Dumont/MG, , neste ato representada por seu sócio-gerente Anderson da Silva Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG13.784.142, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF:072.852.796-09, residente e domiciliado na Rua José Barbosa de Carvalho, n.º395 Fundos,Bairro Córrego do Ouro na Cidade de Santos Dumont/ MG, CEP.: 36240-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2017 no Registro de preços, julgado em 03/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando a prestação de serviços mecânicos em geral, com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. HORAS ESTIMADAS	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTOCICLETA HONDA, PLACA HDX-7162, ANO 2005.	R$40,00	R$1.600,00
02	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E	R$60,00	R$6.000,00

			REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT LINEA 1.9, PLACA HOF-1953, ANO 2011.		
03	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO WAY, PLACA ORC-8805, ANO 2013.	R$60,00	R$6.000,00
04	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA HIE-4691, ANO 2011.	R$60,00	R$6.000,00
05	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2557, ANO 2014.	R$60,00	R$6.000,00
06	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, HLF6615, ANO 2011.	R$60.00	R$6.000,00
07	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO RENAULT SANDERO 16V, PLACA ORC-9540, ANO 2014.	R$60,00	R$6.000,00
08	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PUC-2566, ANO 2014.	R$60,00	R$6.000,00
09	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT PÁLIO, PLACA PXN-1633, ANO 2015.	R$60,00	R$6.000,00
10	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA NXX-0902, ANO 2011.	R$60,00	R$6.000,00
11	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA, PLACA OPQ-8915, ANO 2013.	R$60,00	R$6.000,00
12	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS ONIBUS 1620, PLACA KPL-8444, ANO 1995.	R$100,00	R$10.000,00
13	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLARE ÔNIBUS V8L 4X4 P, PLACA PVT-6901, ANO 2014.	R$100,00	R$10.000,00
14	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEM ÔNIBUS ESCOLAR GRANDE, PLACA PWO-8074, ANO 2014.	R$100,00	R$10.000,00
15	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO VOLKSWAGEM KOMBI, PLACA HLF-4367, ANO 2010.	R$60,00	R$6.000,00
16	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO CITROEN VAN JUMPER, PLACA PUC-2572, ANO 2014.	R$60,00	R$6.000,00
17	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA GMM-1907, ANO 1988.	R$100,00	R$10.000,00
18	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA ORC-8056, ANO 2013	R$100,00	R$10.000,00
19	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, PLACA PUC-2544, ANO 2014	R$100,00	R$10.000,00
20	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM VEÍCULO MERCEDES BENS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA MADEIRA, PLACA GQO-5046, ANO 1994.	R$100,00	R$10.000,00
21		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR VALMET 7850, ANO 1980.	R$120,00	R$12.000,00
22		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND TL65, ANO 1980.	R$120,00	R$12.000,00
23		HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM TRATOR NEW HOLLAND 5030, ANO 1980.	R$120,00	R$12.000,00
24	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA,PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM PÁ CARREGADEIRA CASE, ANO 1995.	R$120,00	R$12.000,00
25	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM RETRO ESCAVADEIRA RANDON, ANO 2013.	R$120,00	R$12.000,00
26	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICA, PINTURA/FUNILARIA, LANTERNAGEM, RETIFICA DE MOTOR, E REVISÃO GERAL EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2014.	R$120,00	R$12.000,00
27	100	HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MÃO – DE - OBRA) EM GERAL, MECÂNICAE REVISÃO GERAL EM ROCADEIRA/MOTOSERRA, ANO 2009.	R$40,00	R$4.000,00
Valor Total R$216.600,00					

R$216.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:43C3C4DD

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
Antônio Marcos Fernandes – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
8	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM-50M	UNI	PALMA	1	R$ 22,50	R$ 22,50
9	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM-50M	UNI	PALMA	2	R$ 24,50	R$ 49,00
18	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇOES	UNI	PLUZIE	50	R$ 6,30	R$ 315,00
25	PADRÃO H=4,5M COMPLETO	UNI	PIPE	1	R$ 382,00	R$ 382,00
27	PADRÃO TRIFÁSICO 7.0 M	UNI	PIPE	1	R$ 1.038,00	R$ 1.038,00
28	PASSA FIO 10M	UNI	GOMES GARCIA	2	R$ 4,20	R$ 8,40
32	PINO MACHO 2P 10A	UNI	LUMIBRAS	25	R$ 1,78	R$ 44,50
35	ROLDANAS	UNI	ANGONESE	20	R$ 1,00	R$ 20,00
42	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNI	GARRA	10	R$ 6,33	R$ 63,30
49	CAIXA POLIETILENO 310 L.	UNI	FORTLEV	5	R$ 150,90	R$ 754,50
51	CAIXA SIFONADA100X 100X50 QD	UNI	HERC	10	R$ 5,30	R$ 53,00
55	ENGATE PLÁSTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	15	R$ 2,59	R$ 38,85
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R$ 1,71	R$ 34,20
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R$ 1,85	R$ 37,00
63	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	FORTLEV	20	R$ 1,50	R$ 30,00
66	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	FORTLEV	50	R$ 0,44	R$ 22,00
72	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 50MM	UNI	FORTLEV	50	R$ 1,75	R$ 87,50
78	LUVA SOLDÁVEL.C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R$ 1,78	R$ 35,60
80	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	10	R$ 2,40	R$ 24,00
82	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	PALMA	100	R$ 6,70	R$ 670,00
96	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	HERC	15	R$ 6,25	R$ 93,75
101	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	FORTLEV	20	R$ 2,78	R$ 55,60
107	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R$ 3,06	R$ 91,80
108	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R$ 2,38	R$ 71,40
116	TUBO ESGOTO 100 MM	UNI	MG BRASIL	100	R$ 36,90	R$ 3.690,00
118	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	MG BRASIL	20	R$ 15,00	R$ 300,00
121	TUBO SOLDAVEL 25MM C/06MTS	UNI	MG BRASIL	50	R$ 10,80	R$ 540,00
122	TUBO SOLDAVEL 50MM C/06MTS	UNI	MG BRASIL	5	R$ 39,00	R$ 195,00
143	ARRUELA 3/16	UNI	PR	30	R$ 0,09	R$ 2,70
144	ARRUELA 3/8	UNI	PR	30	R$ 0,09	R$ 2,70
145	ARRUELA 5/16	UNI	PR	30	R$ 0,09	R$ 2,70
161	DISCO DESBASTE P/ FERRO N° 7	UNI	ICDER	10	R$ 7,99	R$ 79,90
163	FACÃO N°16 COM CABO	UNI	TRAMONTINA	5	R$ 16,99	R$ 84,95
165	FOICE ABERTA	UNI	BELLOTTO	5	R$ 49,99	R$ 249,95
168	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	KF	5	R$ 4,19	R$ 20,95
169	LUVA DE LÁTEX P/ PEDREIRO FORRADA	PAR	MUCAMBO	20	R$ 5,40	R$ 108,00
174	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	CISER	50	R$ 0,09	R$ 4,50
177	PREGO 19X36	KG	GERDAU	5	R$ 8,00	R$ 40,00
180	REJUNTE -EMBALAGEM 1 KG	EMB	GRANTEX	50	R$ 3,00	R$ 150,00
181	BARBANTE - ROLO 100M	ROLO	SOVAN	5	R$ 9,99	R$ 49,95
187	FORRO DE PVC - BRANCO	MTS	POLIFORT	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
188	RIPAS - MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR	MTS		2000	R$ 1,49	R$ 2.980,00
210	DISCO CORTE 4 POL. S JET SECO	UNI	BRAMEX	20	R$ 11,14	R$ 222,80
214	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL 40 DT	UNI	BOM CORTE	15	R$ 34,99	R$ 524,85
225	ARAME FARPADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI	OPER	5	R$ 120,00	R$ 600,00
232	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROÇADEIRA)	MTS	GRASSFIO	10	R$ 1,00	R$ 10,00
253	PREGO C/C 15 X 15	KG	BELGO	15	R$ 8,99	R$ 134,85
256	PREGO C/C17 X 27	KG	BELGO	15	R$ 8,00	R$ 120,00

259	REBOMASSA	UNI	REBOMASSIT	200	R$ 3,99	R$ 798,00
262	SUPER COLA	TUBO	SUPERBONDER	20	R$ 3,00	R$ 60,00
264	TELHA GALVALUME 043 X 5 BICAS	M2	COFESA	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
273	VERGALHÃO 4.2MM 12 M	UNI	BELGO	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
277	CAIBRO 4/6	MTS		800	R$ 4,29	R$ 3.432,00
282	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 60 X 2,10	UNI		5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
283	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 70 X 2,10	UNI		5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
284	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 80 X 2,10	UNI		5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
288	TABUA DE PINUS DE 0,25	UNI		100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
306	TUBO ESGOTO 50MM	UNI	MG BRASIL	20	R$ 23,00	R$ 460,00
307	TUBO SOLDAVEL 20MM C/6MTS	UNI	MG BRASIL	1	R$ 8,40	R$ 8,40
VALOR TOTAL R$ 28.993,60						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96
Contratada

Sócio Gerente:
ANTÔNIO MARCOS FERNANDES
CPF: 029.263.666-04

Testemunhas:

Nome_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:D467F01B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ANTÔNIO MARCOS FERNANDES – ME

CONTRATO Nº 056/2017
PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Antônio Marcos Fernandes – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
8	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM-50M	UNI	PALMA	1	R$ 22,50	R$ 22,50
9	ELETRO DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM-50M	UNI	PALMA	2	R$ 24,50	R$ 49,00
18	INTERRUPTOR CONJUGADO 02 SEÇÕES	UNI	PLUZIE	50	R$ 6,30	R$ 315,00
25	PADRÃO H=4,5M COMPLETO	UNI	PIPE	1	R$ 382,00	R$ 382,00
27	PADRÃO TRIFÁSICO 7.0 M	UNI	PIPE	1	R$ 1.038,00	R$ 1.038,00
28	PASSA FIO 10M	UNI	GOMES GARCIA	2	R$ 4,20	R$ 8,40
32	PINO MACHO 2P 10A	UNI	LUMIBRAS	25	R$ 1,78	R$ 44,50
35	ROLDANAS	UNI	ANGONESE	20	R$ 1,00	R$ 20,00
42	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMÍNIO 40CM	UNI	GARRA	10	R$ 6,33	R$ 63,30
49	CAIXA POLIETILENO 310 L.	UNI	FORTLEV	5	R$ 150,90	R$ 754,50
51	CAIXA SIFONADA100X 100X50 QD	UNI	HERC	10	R$ 5,30	R$ 53,00
55	ENGATE PLASTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	15	R$ 2,59	R$ 38,85
60	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R$ 1,71	R$ 34,20
61	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R$ 1,85	R$ 37,00
63	JOELHO AZUL COLA 1/2- ROSCA 1/2	UNI	FORTLEV	20	R$ 1,50	R$ 30,00
66	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS DE 40MM	UNI	FORTLEV	50	R$ 0,44	R$ 22,00
72	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 50MM	UNI	FORTLEV	50	R$ 1,75	R$ 87,50
78	LUVA SOLDÁVEL.C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	20	R$ 1,78	R$ 35,60
80	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	10	R$ 2,40	R$ 24,00
82	MANGUEIRA PRETA 2 POLEGADAS	MTS	PALMA	100	R$ 6,70	R$ 670,00
96	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	HERC	15	R$ 6,25	R$ 93,75
101	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	FORTLEV	20	R$ 2,78	R$ 55,60
107	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R$ 3,06	R$ 91,80

108	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	30	R$ 2,38	R$ 71,40
116	TUBO ESGOTO 100 MM	UNI	MG BRASIL	100	R$ 36,90	R$ 3.690,00
118	TUBO ESGOTO 40 MM	UNI	MG BRASIL	20	R$ 15,00	R$ 300,00
121	TUBO SOLDÁVEL 25MM C/06MTS	UNI	MG BRASIL	50	R$ 10,80	R$ 540,00
122	TUBO SOLDÁVEL 50MM C/06MTS	UNI	MG BRASIL	5	R$ 39,00	R$ 195,00
143	ARRUELA 3/16	UNI	PR	30	R$ 0,09	R$ 2,70
144	ARRUELA 3/8	UNI	PR	30	R$ 0,09	R$ 2,70
145	ARRUELA 5/16	UNI	PR	30	R$ 0,09	R$ 2,70
161	DISCO DESBASTE P/ FERRO N° 7	UNI	ICDER	10	R$ 7,99	R$ 79,90
163	FACÃO N°16 COM CABO	UNI	TRAMONTINA	5	R$ 16,99	R$ 84,95
165	FOICE ABERTA	UNI	BELLOTTO	5	R$ 49,99	R$ 249,95
168	LIMA MOTO SERRA 8/7	UNI	KF	5	R$ 4,19	R$ 20,95
169	LUVA DE LÁTEX P/ PEDREIRO FORRADA	PAR	MUCAMBO	20	R$ 5,40	R$ 108,00
174	PORCA SEXTAVADA 3/16	UNI	CISER	50	R$ 0,09	R$ 4,50
177	PREGO 19X36	KG	GERDAU	5	R$ 8,00	R$ 40,00
180	REJUNTE -EMBALAGEM 1 KG	EMB	GRANTEX	50	R$ 3,00	R$ 150,00
181	BARBANTE - ROLO 100M	ROLO	SOVAN	5	R$ 9,99	R$ 49,95
187	FORRO DE PVC - BRANCO	MTS	POLIFORT	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
188	RIPAS - MADEIRA DE QUALIDADE SUPERIOR	MTS		2000	R$ 1,49	R$ 2.980,00
210	DISCO CORTE 4 POL. S JET SECO	UNI	BRAMEX	20	R$ 11,14	R$ 222,80
214	DISCO SERRA CIRCULAR VIDEA 7 POL 40 DT	UNI	BOM CORTE	15	R$ 34,99	R$ 524,85
225	ARAME FARPADO 250 MTS FIO 14 MM	UNI	OPER	5	R$ 120,00	R$ 600,00
232	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROÇADEIRA)	MTS	GRASSFIO	10	R$ 1,00	R$ 10,00
253	PREGO C/C 15 X 15	KG	BELGO	15	R$ 8,99	R$ 134,85
256	PREGO C/C17 X 27	KG	BELGO	15	R$ 8,00	R$ 120,00
259	REBOMASSA	UNI	REBOMASSIT	200	R$ 3,99	R$ 798,00
262	SUPER COLA	TUBO	SUPERBONDER	20	R$ 3,00	R$ 60,00
264	TELHA GALVALUME 043 X 5 BICAS	M2	COFESA	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
273	VERGALHÃO 4.2MM 12 M	UNI	BELGO	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
277	CAIBRO 4/6	MTS		800	R$ 4,29	R$ 3.432,00
282	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 60 X 2,10	UNI		5	R$ 210,00	R$ 1.050,00
283	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 70 X 2,10	UNI		5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
284	PORTA ALMOFADADA MADEIRA DE LEI 80 X 2,10	UNI		5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
288	TÁBUA DE PINUS DE 0,25	UNI		100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
306	TUBO ESGOTO 50MM	UNI	MG BRASIL	20	R$ 23,00	R$ 460,00
307	TUBO SOLDÁVEL 20MM C/6MTS	UNI	MG BRASIL	1	R$ 8,40	R$ 8,40
VALOR TOTAL R$ 28.993,60						

DO VALOR
A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$28.993,60(Vinte e oito mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E0322745

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.520/0001-68, sediada na Rua João José Batista, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Eduardo Lacerda Ferreira, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.627.633, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.602.786-02,residente e domiciliado na Rua Luziano Ruffo, n.º 58, Centro, CEP.: 36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.LANCE	SUBTOTAL
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	LORENZETE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
11	FIO 2,5 MM	MTS	MEGATRON	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
12	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL	MTS	MEGATRON	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
24	PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M	UNI	PIPE	1	R$ 700,00	R$ 700,00
26	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5 M COM 04 CAIXAS	UNI	PIPE	1	R$ 600,00	R$ 600,00
140	AREIA COMUM	M3	LAVADA	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
142	ARRUELA 1/2	UNI	TORALF	30	R$ 0,10	R$ 3,00
147	BRITA N. 01	M3	GORI	500	R$ 130,00	R$ 65.000,00
154	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA E REFORÇADO NA CHAPA 18	UNI	FERCAR	15	R$ 188,00	R$ 2.820,00
156	CHAPA GALVANIZADA P/ CALHA 0,60	UNI	ONDAPLUS	5	R$ 19,99	R$ 99,95
157	CIMENTO SACO 50 KG	SC	HOLCIN	2000	R$ 24,90	R$ 49.800,00
184	TELHA DE CUMUNHEIRA PARA TELHADO COLONIAL	UNI	CANDELARIA	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
185	TELHA COLONIAL ROMANA	UNI	CANDELARIA	10000	R$ 1,40	R$ 14.000,00
199	BLOCOS 40 X 20 X10	UNI	CAPUTO PORTO	10000	R$ 1,45	R$ 14.500,00
205	BLOCOS 40 X 20 X 15	UNI	CAPUTO PORTO	5000	R$ 1,75	R$ 8.750,00
206	BLOCOS 40 X 20 X 20	UNI	CAPUTO PORTO	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
207	BLOQUETE SEXT. H = 10	UNI	CAPUTO PORTO	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
221	ENXADA FORJADA 3.0	UNI	TRAMONTINA	10	R$ 20,00	R$ 200,00
234	LAJOTA DE BARRO 09X19X19	UNI	3 IRMÃOS	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
235	LAJOTÃO DE BARRO 09X 19 X 29	UNI	3 IRMÃOS	8000	R$ 0,80	R$ 6.400,00
246	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	BRASFORT	5	R$ 100,00	R$ 500,00
251	PORCA SEX. 1/4	UNI	TORALF	50	R$ 0,10	R$ 5,00
252	PREGO C/C 13X15	KG	BELGO	15	R$ 9,00	R$ 135,00
261	SERRA COPOS 5 PEÇAS	UNI	BRASFORT	5	R$ 15,00	R$ 75,00
263	TANQUE DE FIBRA 02 BOJOS	UNI	DURALEVI	10	R$ 85,00	R$ 850,00
265	TELHA ONDULADA 1,10 X 5 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
269	TUBO PR INDUSTRIAL 76 - 20 MM	UNI	BELGO	6	R$ 50,00	R$ 300,00
270	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 -30 MM	UNI	BELGO	3	R$ 60,00	R$ 180,00
276	VERGALHÃO 8.0 12M (5/16)	UNI	GERDAL	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
278	JANELAS ALMOFADADAS MADEIRA DE LEI 80X100 COMPLETA	UNI	IRMÃOS PAIVA	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
280	MOURÕES DE EUCALIPTOS IMUNIZADA 8 X 10 CM DIAMETRO	UNI	IRMÃOS PAIVA	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
281	PEÇA EUCALIPTO 6X12	UNI	EUCALIPTO TRATADO	100	R$ 9,00	R$ 900,00
286	PRANCHÃO ESPESSURA 6 CM	MTS	EUCALIPTO TRATADO	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
287	PEÇA EUCALIPTO ROLISSO 200MM A 300 MM NO PÉ	PC	EUCALIPTO TRATADO	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
295	FUNDO PREPARATORIO A BASE DXAGUA 18 L	UNI	AGT	15	R$ 65,00	R$ 975,00
301	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1ª LINHA - BASE P 18L	UNI	AGT	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
302	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL - BASE M 18L	UNI	AGT	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
303	TINTA EM PÓ PACOTE COM 8 KG	UNI	AGT	20	R$ 10,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL R$ 252.395,45						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 10.626.520/0001-68
Contratada

Sócio Gerente:
EDUARDO LACERDA FERREIRA
CPF: 093.602.786-02

Testemunhas:

Nome_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:5333EE8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATO 055/2017
PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa LEANDRO E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.520/0001-68, sediada na Rua João José Batista, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade de Oliveira Fortes-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Eduardo Lacerda Ferreira, brasileiro, sócio-

gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.627.633, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.602.786-02, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.LANCE	SUBTOTAL
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	LORENZETE	5	R$ 6,50	R$ 32,50
11	FIO 2,5 MM	MTS	MEGATRON	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
12	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL	MTS	MEGATRON	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
24	PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M	UNI	PIPE	1	R$ 700,00	R$ 700,00
26	PADRÃO MONOFÁSICO 4.5 M COM 04 CAIXAS	UNI	PIPE	1	R$ 600,00	R$ 600,00
140	AREIA COMUM	M3	LAVADA	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
142	ARRUELA 1/2	UNI	TORALF	30	R$ 0,10	R$ 3,00
147	BRITA N. 01	M3	GORI	500	R$ 130,00	R$ 65.000,00
154	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA E REFORÇADO NA CHAPA 18	UNI	FERCAR	15	R$ 188,00	R$ 2.820,00
156	CHAPA GALVANIZADA P/ CALHA 0,60	UNI	ONDAPLUS	5	R$ 19,99	R$ 99,95
157	CIMENTO SACO 50 KG	SC	HOLCIN	2000	R$ 24,90	R$ 49.800,00
184	TELHA DE CUMUNHEIRA PARA TELHADO COLONIAL	UNI	CANDELARIA	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
185	TELHA COLONIAL ROMANA	UNI	CANDELARIA	10000	R$ 1,40	R$ 14.000,00
199	BLOCOS 40 X 20 X10	UNI	CAPUTO PORTO	10000	R$ 1,45	R$ 14.500,00
205	BLOCOS 40 X 20 X 15	UNI	CAPUTO PORTO	5000	R$ 1,75	R$ 8.750,00
206	BLOCOS 40 X 20 X 20	UNI	CAPUTO PORTO	2000	R$ 3,00	R$ 6.000,00
207	BLOQUETE SEXT. H = 10	UNI	CAPUTO PORTO	5000	R$ 3,00	R$ 15.000,00
221	ENXADA FORJADA 3.0	UNI	TRAMONTINA	10	R$ 20,00	R$ 200,00
234	LAJOTA DE BARRO 09X19X19	UNI	3 IRMÃOS	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
235	LAJOTÃO DE BARRO 09X 19 X 29	UNI	3 IRMÃOS	8000	R$ 0,80	R$ 6.400,00
246	NIVEL DE MÃO 90 CM	UNI	BRASFORT	5	R$ 100,00	R$ 500,00
251	PORCA SEX. 1/4	UNI	TORALF	50	R$ 0,10	R$ 5,00
252	PREGO C/C 13X15	KG	BELGO	15	R$ 9,00	R$ 135,00
261	SERRA COPOS 5 PEÇAS	UNI	BRASFORT	5	R$ 15,00	R$ 75,00
263	TANQUE DE FIBRA 02 BOJOS	UNI	DURALEVI	10	R$ 85,00	R$ 850,00
265	TELHA ONDULADA 1,10 X 5 MM X 2,44 (AMIANTO)	UNI	INFIBRA	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
269	TUBO PR INDUSTRIAL 76 - 20 MM	UNI	BELGO	6	R$ 50,00	R$ 300,00
270	TUBO PR INDUSTRIAL PATENTE 21 -30 MM	UNI	BELGO	3	R$ 60,00	R$ 180,00
276	VERGALHÃO 8.0 12M (5/16)	UNI	GERDAL	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
278	JANELAS ALMOFADADAS MADEIRA DE LEI 80X100 COMPLETA	UNI	IRMÃOS PAIVA	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
280	MOURÕES DE EUCALIPTOS IMUNIZADA 8 X 10 CM DIAMETRO	UNI	IRMÃOS PAIVA	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
281	PEÇA EUCALIPTO 6X12	UNI	EUCALIPTO TRATADO	100	R$ 9,00	R$ 900,00
286	PRANCHÃO ESPESSURA 6 CM	MTS	EUCALIPTO TRATADO	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
287	PEÇA EUCALIPTO ROLISSO 200MM A 300 MM NO PÉ	PC	EUCALIPTO TRATADO	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
295	FUNDO PREPARATORIO A BASE DXAGUA 18 L	UNI	AGT	15	R$ 65,00	R$ 975,00
301	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO DE 1ª LINHA - BASE P 18L	UNI	AGT	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
302	TINTA ACRILICA SUPER LAVAVEL - BASE M 18L	UNI	AGT	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
303	TINTA EM PÓ PACOTE COM 8 KG	UNI	AGT	20	R$ 10,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL R$252.395,45						

DO VALOR

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$252.395,45(Duzentos e cinquenta e dois mil,trezentos e noventa cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0003E76F

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Ao quarto dia do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA: E. Natalino Fazollo -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.112.130/0001-47, sediada na Av. Dr. Domingos Peluso , n.º 94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Edi Natalino Fazollo, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-6.199.408, inscrito no CPF: sob o n.º 043.457.536-43, com sede na Av. Dr. Domingos Peluso , n.º 94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2017 no Processo Licitatório 030/2017, julgado em 04/04/2017 e homologado em 06/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
1	CABO 10MM	MTS	HERC	100	R$ 3,20	R$ 320,00
2	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	DIVERSAS	50	R$ 0,31	R$ 15,50
10	FIO 1,5 MM	MTS	ATC	1000	R$ 0,46	R$ 460,00
13	FIO 4MM	MTS	ATC	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
14	FIO 6MM	MTS	ATC	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
15	FITA ISOLANTE - 5M	ROLO	THOMPSON	100	R$ 1,05	R$ 105,00
16	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	PRYSMIAN	200	R$ 15,80	R$ 3.160,00
21	INTERRUPTOR COMUM C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	R$ 2,40	R$ 48,00
29	PASSA FIO 15M	UNI	MEGATEC	2	R$ 3,67	R$ 7,34
30	PASSA FIO 20M	UNI	MEGATEC	2	R$ 4,59	R$ 9,18
33	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	PLUZIL	50	R$ 3,07	R$ 153,50
34	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	QS	10	R$ 49,00	R$ 490,00
36	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	PACO	20	R$ 1,60	R$ 32,00
38	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	50	R$ 3,40	R$ 170,00
41	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM	UNI	GARRA	10	R$ 5,15	R$ 51,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	FORT LEV	10	R$ 0,80	R$ 8,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	FORT LEV	50	R$ 0,18	R$ 9,00
45	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	UNI	PLASTIN	50	R$ 0,07	R$ 3,50
46	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	PLASTN	50	R$ 0,07	R$ 3,50
57	FLANGE SOLDAVEL 20MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,25	R$ 48,75
65	JOELHO DE 100MM	UNI	FORT LEV	50	R$ 2,38	R$ 119,00
70	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	FORT LEV	50	R$ 0,22	R$ 11,00
71	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	FORT LEV	50	R$ 0,15	R$ 7,50
73	JUNÇÃO / REDUÇÃO ESGOTO	UNI	PLASTUBOS	50	R$ 5,90	R$ 295,00
75	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORT LEV	20	R$ 0,15	R$ 3,00
77	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORT LEV	15	R$ 0,25	R$ 3,75
83	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	CORRUGADA	100	R$ 0,63	R$ 63,00
84	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	PLASTUBOS	10	R$ 0,31	R$ 3,10
85	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	PLASTUBOS	10	R$ 0,42	R$ 4,20
91	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,23	R$ 48,45
93	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	SUPREMO	20	R$ 27,02	R$ 540,40
94	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	SUPREMO	20	R$ 25,10	R$ 502,00
95	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	HERC	15	R$ 4,95	R$ 74,25
98	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,40	R$ 51,00
104	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	FORT LEV	20	R$ 1,18	R$ 23,60
110	TÊ SOLDA 20MM	UNI	FORT LEV	20	R$ 0,32	R$ 6,40
111	TÊ SOLDA 25MM	UNI	FORT LEV	20	R$ 0,39	R$ 7,80
119	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	KRONA	20	R$ 34,90	R$ 698,00
125	ANTICORROSIVO DESENGORDURANTE - EMBALAGEM 300 ML	UNI	PROTEGLUB	10	R$ 4,69	R$ 46,90
126	ARAME RECOZIDO - 18 - 1,25MM	KG	ARCELOR	30	R$ 8,18	R$ 245,40
127	BROCA DE AÇO 10,0 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 13,52	R$ 40,56
128	BROCA DE AÇO 12 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 19,68	R$ 59,04
131	BROCA DE AÇO 6 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 4,13	R$ 12,39
132	BROCA DE AÇO 7 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 5,85	R$ 17,55
133	BROCA DE AÇO 8 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 6,79	R$ 20,37
134	TACHAS PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	JOCAR	2	R$ 1,26	R$ 2,52
135	COLA ADESIVA SILICONE - EMBALAGEM 50GRS	UNI	AFIX	30	R$ 3,26	R$ 97,80
136	CORRENTE P/ MOTO SERRA	MTS	HUSQRNA	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00
137	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	CDK	15	R$ 3,77	R$ 56,55
141	ARGAMASSA - SACO 20KG	UNI	GRAMATEX	100	R$ 8,85	R$ 885,00
149	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	10	R$ 10,22	R$ 102,20
152	CADEADO 20MM	UNI	GOLD	10	R$ 7,07	R$ 70,70
155	CAVADEIRA ARTIC. REFORÇADA COM CABO	UNI	MOMFORT	5	R$ 18,83	R$ 94,15
158	COLA P/TUBO PVC 75GRS	UNI	AMAZONAS	50	R$ 1,88	R$ 94,00
160	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	COMPEL	5	R$ 5,32	R$ 26,60
164	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	10	R$ 30,50	R$ 305,00
166	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	15	R$ 19,36	R$ 290,40
170	MARRETA 1KG COMCABO	UNI	TENACE	5	R$ 11,16	R$ 55,80
171	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE 60 MM	UNI	MAX	5	R$ 7,45	R$ 37,25
173	PARAFUSO 4,2 X 25 ZINCADO	UNI	JOMARCA	200	R$ 0,06	R$ 12,00
175	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	JOMARCA	50	R$ 0,08	R$ 4,00
176	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	JOMARCA	50	R$ 0,06	R$ 3,00
179	RASTELO DE PLASTICO	UNI	MAX	5	R$ 9,10	R$ 45,50
183	SERROTE Nº 20	UNI	RAMADA	5	R$ 16,95	R$ 84,75
189	AGUARRÁS - EMBALAGEM DE 1L.	LATA	TEMPO	15	R$ 11,21	R$ 168,15
190	CAL P/ PINTURA C/ 07 KG	SC	CALFIX	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
191	ESPATULA AÇO 08 CM	UNI	FAMASTIL	5	R$ 2,80	R$ 14,00
194	TINER - 1 LITRO	UNI	EUCATEX	20	R$ 11,65	R$ 233,00
195	TRINCHA 1.1/2	UNI	ROMA	10	R$ 1,74	R$ 17,40
196	TRINCHA 2.1/2	UNI	ROMA	10	R$ 2,91	R$ 29,10
197	TRINCHA 3.4	UNI	ROMA	10	R$ 1,04	R$ 10,40
200	BARRA ROSCAVEL 1/4 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R$ 1,99	R$ 29,85
202	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R$ 3,37	R$ 50,55
203	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R$ 2,72	R$ 40,80
213	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL 24 DT	UNI	THOMPSON	15	R$ 10,08	R$ 151,20
215	DOBRADIÇA 3 COLONIAL C/3	UNI	SILVANA	30	R$ 7,87	R$ 236,10
216	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	SCHILD	20	R$ 0,73	R$ 14,60

217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	SCHILD	20	R$ 1,53	R$ 30,60
218	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.0	UNI	SCHILD	20	R$ 0,95	R$ 19,00
223	ESTILETE 1 LAMINA 180MM	UNI	THOMPSON	5	R$ 1,51	R$ 7,55
230	FERRO "U" SIMPLES LEVE 100 MM - 4 P	UNI	BELGO	5	R$ 93,67	R$ 468,35
231	FERRO "U" SIMPLES LEVE 050 MM - 2 P	UNI	BELGO	2	R$ 49,14	R$ 98,28
233	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	KG	BELGO	5	R$ 6,90	R$ 34,50
237	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UNI	THOMPSON	20	R$ 0,69	R$ 13,80
238	LIMA PARA SERROTE	UNI	THOMPSON	10	R$ 5,80	R$ 58,00
240	LONA AMARELA 4 M	MTS	MAXILONA	100	R$ 4,20	R$ 420,00
243	MASCARA AZUL	UNI	ALLIANCE	20	R$ 1,00	R$ 20,00
245	NIVEL DE MÃO	UNI	THOMPSON	10	R$ 7,10	R$ 71,00
254	PREGO C/C 16 X 24	KG	GERDAU	15	R$ 7,78	R$ 116,70
267	TURQUES	UNI	SAO ROMAO	5	R$ 16,50	R$ 82,50
268	TRENA LONGA 30 M	UNI	CLASSIC	1	R$ 16,10	R$ 16,10
271	VASSOURÃO	UNI	CARLA	50	R$ 10,50	R$ 525,00
272	VERGALHÃO 10.0 MM 12 M(3/8)	UNI	BELGO	200	R$ 27,90	R$ 5.580,00
289	BISNAGA AMARELA	UNI	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
290	BISNAGA AZUL	FR	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
291	BISNAGA PRETA	UNI	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
292	BISNAGA VERDE	UNI	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
293	BISNAGA VERMELHA	UNI	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
294	BROCHA REDONDA	UNI	COMPEL	10	R$ 3,25	R$ 32,50
296	LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	50	R$ 0,41	R$ 20,50
297	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	50	R$ 0,41	R$ 20,50
298	LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	50	R$ 0,45	R$ 22,50
299	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	R$ 1,44	R$ 14,40
304	TINTA A ÓLEO 3,600 ML	UNI	EUCALAR	30	R$ 52,69	R$ 1.580,70
308	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	LILAN	15	R$ 4,54	R$ 68,10
311	PREGO 18 X 30 C/ DUPLA	KG	DENVER	110	R$ 11,20	R$ 1.232,00
VALOR TOTAL R$ 28.534,38						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.08.01.04.122.0002.1019.4.4.90.51.00 – Construção de Prédios Públicos Municipais – Obras e Instalações;
02.08.01.15.122.0002.2079.3.3.90.30.00 – Mant. Ativ. Serviços Municipal de Obras Públicas – Material de Consumo;
02.08.01.15.451.0012.1020.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
02.08.01.15.451.0014.2081.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Vias Públicas Municipais – Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2082.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Limpeza Pública Municipal - Material de Consumo;
02.08.01.15.452.0012.2083.3.3.90.30.00 – Manut. De Praças , Parques e Jardins - Material de Consumo;
02.08.01.26.782.0014.2086.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0002.2089.3.3.90.30.00 - Mant. Ativ. Do Fundo Municipal de habitação Popular - Material de Consumo;
02.09.03.16.244.0012.2090.3.3.90.32.00 – Aquisição de Material de Construção para Doação a Carentes – Mat, Bem Ou Ser. / Dist Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 07, DE ABRIL DE 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

E. NATALINO FAZOLLO –ME
CNPJ: 25.112.130/0001-47
Contratada

Sócio Gerente:
EDI NATALINO FAZOLLO
CPF: 043.457.536-43

Testemunhas:

Nome_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:22DED766

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE PINTURA, ETC)QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA E. NATALINO FAZOLLO -ME.

CONTRATO Nº 058/2017
PROCESSO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa E. Natalino Fazollo -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.112.130/0001-47, sediada na Av. Dr. Domingos Peluso , n.º94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Edi Natalino Fazollo, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-6.199.408, inscrito no CPF: sob o n.º 043.457.536-43, com sede na Av. Dr. Domingos Peluso , n.º94, bairro Vila Regina, CEP: 36.500-000 cidade de Ubá MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, de pintura, etc) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
1	CABO 10MM	MTS	HERC	100	R$ 3,20	R$ 320,00
2	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	DIVERSAS	50	R$ 0,31	R$ 15,50
10	FIO 1,5 MM	MTS	ATC	1000	R$ 0,46	R$ 460,00
13	FIO 4MM	MTS	ATC	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
14	FIO 6MM	MTS	ATC	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
15	FITA ISOLANTE - 5M	ROLO	THOMPSON	100	R$ 1,05	R$ 105,00

16	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	ROLO	PRYSMIAN	200	R$ 15,80	R$ 3.160,00
21	INTERRUPTOR COMUM C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	R$ 2,40	R$ 48,00
29	PASSA FIO 15M	UNI	MEGATEC	2	R$ 3,67	R$ 7,34
30	PASSA FIO 20M	UNI	MEGATEC	2	R$ 4,59	R$ 9,18
33	PLAFON BOCAL PORCELANA 100W	UNI	PLUZIL	50	R$ 3,07	R$ 153,50
34	REATOR USO EXTERNO P/ LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UNI	QS	10	R$ 49,00	R$ 490,00
36	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	PACO	20	R$ 1,60	R$ 32,00
38	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	50	R$ 3,40	R$ 170,00
41	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM	UNI	GARRA	10	R$ 5,15	R$ 51,50
43	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	FORT LEV	10	R$ 0,80	R$ 8,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM	UNI	FORT LEV	50	R$ 0,18	R$ 9,00
45	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	UNI	PLASTIN	50	R$ 0,07	R$ 3,50
46	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	PLASTN	50	R$ 0,07	R$ 3,50
57	FLANGE SOLDAVEL 20MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,25	R$ 48,75
65	JOELHO DE 100MM	UNI	FORT LEV	50	R$ 2,38	R$ 119,00
70	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	FORT LEV	50	R$ 0,22	R$ 11,00
71	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 20MM	UNI	FORT LEV	50	R$ 0,15	R$ 7,50
73	JUNÇÃO / REDUÇÃO ESGOTO	UNI	PLASTUBOS	50	R$ 5,90	R$ 295,00
75	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORT LEV	20	R$ 0,15	R$ 3,00
77	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORT LEV	15	R$ 0,25	R$ 3,75
83	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1,7 MM	MTS	CORRUGADA	100	R$ 0,63	R$ 63,00
84	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	PLASTUBOS	10	R$ 0,31	R$ 3,10
85	NÍPEL COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	PLASTUBOS	10	R$ 0,42	R$ 4,20
91	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,23	R$ 48,45
93	REGISTRO DE PRESSÃO C50 3/4	UNI	SUPREMO	20	R$ 27,02	R$ 540,40
94	REGISTRO DE PRESSÃO C50 DE 1/2	UNI	SUPREMO	20	R$ 25,10	R$ 502,00
95	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2	UNI	HERC	15	R$ 4,95	R$ 74,25
98	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	UNIFORT	15	R$ 3,40	R$ 51,00
104	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	FORT LEV	20	R$ 1,18	R$ 23,60
110	TÊ SOLDA 20MM	UNI	FORT LEV	20	R$ 0,32	R$ 6,40
111	TÊ SOLDA 25MM	UNI	FORT LEV	20	R$ 0,39	R$ 7,80
119	TUBO ESGOTO 75 MM	UNI	KRONA	20	R$ 34,90	R$ 698,00
125	ANTICORROSIVO DESENGORDURANTE - EMBALAGEM 300 ML	UNI	PROTEGLUB	10	R$ 4,69	R$ 46,90
126	ARAME RECOZIDO - 18 - 1,25MM	KG	ARCELOR	30	R$ 8,18	R$ 245,40
127	BROCA DE AÇO 10,0 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 13,52	R$ 40,56
128	BROCA DE AÇO 12 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 19,68	R$ 59,04
131	BROCA DE AÇO 6 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 4,13	R$ 12,39
132	BROCA DE AÇO 7 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 5,85	R$ 17,55
133	BROCA DE AÇO 8 P/ FURADEIRA	UNI	THOMPSON	3	R$ 6,79	R$ 20,37
134	TACHAS PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	JOCAR	2	R$ 1,26	R$ 2,52
135	COLA ADESIVA SILICONE - EMBALAGEM 50GRS	UNI	AFIX	30	R$ 3,26	R$ 97,80
136	CORRENTE P/ MOTO SERRA	MTS	HUSQRNA	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00
137	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	CDK	15	R$ 3,77	R$ 56,55
141	ARGAMASSA - SACO 20KG	UNI	GRAMATEX	100	R$ 8,85	R$ 885,00
149	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	10	R$ 10,22	R$ 102,20
152	CADEADO 20MM	UNI	GOLD	10	R$ 7,07	R$ 70,70
155	CAVADEIRA ARTIC. REFORÇADA COM CABO	UNI	MOMFORT	5	R$ 18,83	R$ 94,15
158	COLA P/TUBO PVC 75GRS	UNI	AMAZONAS	50	R$ 1,88	R$ 94,00
160	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNI	COMPEL	5	R$ 5,32	R$ 26,60
164	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	10	R$ 30,50	R$ 305,00
166	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	15	R$ 19,36	R$ 290,40
170	MARRETA 1KG COMCABO	UNI	TENACE	5	R$ 11,16	R$ 55,80
171	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE 60 MM	UNI	MAX	5	R$ 7,45	R$ 37,25
173	PARAFUSO 4,2 X 25 ZINCADO	UNI	JOMARCA	200	R$ 0,06	R$ 12,00
175	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	JOMARCA	50	R$ 0,08	R$ 4,00
176	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	JOMARCA	50	R$ 0,06	R$ 3,00
179	RASTELO DE PLASTICO	UNI	MAX	5	R$ 9,10	R$ 45,50
183	SERROTE Nº 20	UNI	RAMADA	5	R$ 16,95	R$ 84,75
189	AGUARRÁS - EMBALAGEM DE 1L.	LATA	TEMPO	15	R$ 11,21	R$ 168,15
190	CAL P/ PINTURA C/ 07 KG	SC	CALFIX	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
191	ESPATULA AÇO 08 CM	UNI	FAMASTIL	5	R$ 2,80	R$ 14,00
194	TINER - 1 LITRO	UNI	EUCATEX	20	R$ 11,65	R$ 233,00
195	TRINCHA 1.1/2	UNI	ROMA	10	R$ 1,74	R$ 17,40
196	TRINCHA 2.1/2	UNI	ROMA	10	R$ 2,91	R$ 29,10
197	TRINCHA 3.4	UNI	ROMA	10	R$ 1,04	R$ 10,40
200	BARRA ROSCAVEL 1/4 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R$ 1,99	R$ 29,85
202	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R$ 3,37	R$ 50,55
203	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16 X 1 M	UNI	JOMARCA	15	R$ 2,72	R$ 40,80
213	DISCO SERRA CIRCULAR 4 POL 24 DT	UNI	THOMPSON	15	R$ 10,08	R$ 151,20
215	DOBRADIÇA 3 COLONIAL C/3	UNI	SILVANA	30	R$ 7,87	R$ 236,10
216	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	SCHILD	20	R$ 0,73	R$ 14,60
217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2	UNI	SCHILD	20	R$ 1,53	R$ 30,60
218	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.0	UNI	SCHILD	20	R$ 0,95	R$ 19,00
223	ESTILETE 1 LAMINA 180MM	UNI	THOMPSON	5	R$ 1,51	R$ 7,55
230	FERRO "U" SIMPLES LEVE 100 MM - 4 P	UNI	BELGO	5	R$ 93,67	R$ 468,35
231	FERRO "U" SIMPLES LEVE 050 MM - 2 P	UNI	BELGO	2	R$ 49,14	R$ 98,28
233	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1X9	KG	BELGO	5	R$ 6,90	R$ 34,50
237	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UNI	THOMPSON	20	R$ 0,69	R$ 13,80
238	LIMA PARA SERROTE	UNI	THOMPSON	10	R$ 5,80	R$ 58,00
240	LONA AMARELA 4 M	MTS	MAXILONA	100	R$ 4,20	R$ 420,00
243	MASCARA AZUL	UNI	ALLIANCE	20	R$ 1,00	R$ 20,00
245	NIVEL DE MÃO	UNI	THOMPSON	10	R$ 7,10	R$ 71,00
254	PREGO C/C 16 X 24	KG	GERDAU	15	R$ 7,78	R$ 116,70
267	TURQUES	UNI	SAO ROMAO	5	R$ 16,50	R$ 82,50
268	TRENA LONGA 30 M	UNI	CLASSIC	1	R$ 16,10	R$ 16,10
271	VASSOURÃO	UNI	CARLA	50	R$ 10,50	R$ 525,00
272	VERGALHÃO 10.0 MM 12 M(3/8)	UNI	BELGO	200	R$ 27,90	R$ 5.580,00
289	BISNAGA AMARELA	UNI	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
290	BISNAGA AZUL	FR	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80

291	BISNAGA PRETA	UNI	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
292	BISNAGA VERDE	UNI	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
293	BISNAGA VERMELHA	UNI	XADREZ	20	R$ 2,49	R$ 49,80
294	BROCHA REDONDA	UNI	COMPEL	10	R$ 3,25	R$ 32,50
296	LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	50	R$ 0,41	R$ 20,50
297	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	50	R$ 0,41	R$ 20,50
298	LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	50	R$ 0,45	R$ 22,50
299	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	R$ 1,44	R$ 14,40
304	TINTA A ÓLEO 3,600 ML	UNI	EUCALAR	30	R$ 52,69	R$ 1.580,70
308	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	LILAN	15	R$ 4,54	R$ 68,10
311	PREGO 18 X 30 C/ DUPLA	KG	DENVER	110	R$ 11,20	R$ 1.232,00
VALOR TOTAL R$ 28.534,38						

DO VALOR
A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$28.534,38(vinte e oito mil,quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:7E138B19

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

Aos vinte e dois dias do mês de Março de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: Canedo Distribuidora de Lubrificantes LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.169.585/0001-10, sediada na Rua Alarico de Freitas, n.º60, bairro São Tarcisio, CEP.: 36052-080, cidade Juiz de Fora / MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Glauber Felippe Canedo Almeida Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.395.353, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.389.106-43, residente e domiciliado na Rua Orlando Riani, n.º336, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Juiz de Fora /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017 no Registro de preços, julgado em 22/03/2017 e homologado em 27/03/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
15	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF - TIPO A	LT		60	R$ 14,95	R$ 897,00
17	ÓLEO 90 - GALAO 20 LITROS	GAL	INCOL	25	R$ 179,99	R$ 4.499,75
18	ÓLEO 68 - GALAO 20 LITROS	GAL	INCOL	25	R$ 129,99	R$ 3.249,75
19	ÓLEO 140 - GALAO DE 20 LITROS	GAL	INCOL	15	R$ 179,99	R$ 2.699,85
21	ÓLEO 10W30 - GALAO 20 LITROS	GAL	INCOL	15	R$ 209,90	R$ 3.148,50
26	ÓLEO PARA MOTOR PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W30 - SINTÉTICO - ACEA A1/B1-04	LT	INCOL	250	R$ 25,10	R$ 6.275,00
27	GRAXA - BALDE DE 18 KG NLGI 2	BALDE		18	R$ 164,95	R$ 2.969,10
VALOR TOTAL R$ 23.738,95						

R$23.738,95(vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.02.01.04.122.002.2015.3.3.90.30.00 – Manut. Ativ. Do Gabinete do Prefeito;
02.05.01.20.122.002.2036.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Departamento de Agropecuária;
02.06.02.12.301.008.2048.3.3.90.30.00 – Manut. Prog. Mun. Transporte Estudantes;

02.07.02.10.301.006.2070.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Prog. Mun. Transporte de Doentes;
02.07.04.10.305.006.2077.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica;
02.08.01.26.782.014.2086.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais;
02.08.01.15.122.002.2079.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Serviço Municipal de Obras Públicas;
02.04.06.122.0002.2033.3.3.90.30.00 – Manut. Ativ. Convenio Policia Militar.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 22 de Março de 2017.

_____
Contratada

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME
CNPJ: 13.169.585/0001-10
Contratada

Representante Legal:
GLAUBER FELIPPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES
CPF:064.389.106-43

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FC466A64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

CONTRATO 038/2017
PROCESSO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Canedo Distribuidora de Lubrificantes LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.169.585/0001-10, sediada na Rua Alarico de Freitas, n.º60, bairro São Tarcisio, CEP.: 36052-080, cidade Juiz de Fora / MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Glauber Felippe Canedo Almeida Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.395.353, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.389.106-43,residente e domiciliado na Rua Orlando Riani, n.º336, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Juiz de Fora /MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
15	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRAULICA ATF - TIPO A	LT		60	R$ 14,95	R$ 897,00
17	OLEO 90 - GALAO 20 LITROS	GAL	INCOL	25	R$ 179,99	R$ 4.499,75
18	OLEO 68 - GALAO 20 LITROS	GAL	INCOL	25	R$ 129,99	R$ 3.249,75
19	OLEO 140 - GALAO DE 20 LITROS	GAL	INCOL	15	R$ 179,99	R$ 2.699,85
21	OLEO 10W30 - GALAO 20 LITROS	GAL	INCOL	15	R$ 209,90	R$ 3.148,50
26	OLEO PARA MOTOR PARA MOTORES A GASOLINA SAE 5W30 - SINTETICO - ACEA A1/B1-04	LT	INCOL	250	R$ 25,10	R$ 6.275,00
27	GRAXA - BALDE DE 18 KG NLGI 2	BALDE		18	R$ 164,95	R$ 2.969,10
VALOR TOTAL R$ 23.738,95						

R$23.738,95(vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$23.738,95(vinte e três mil, setecentos e trinta e oito reais, e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:9D04D523

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

Aos vinte e dois dias do mês de Março de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA: Jupel Petróleo Juiz de Fora Ltda pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.433.718/0001-22, sediada na Rua Julio Dionísio Cardoso, n.º900, bairro Distrito Industrial, CEP.: 36092-020, cidade Juiz de Fora / MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Thiago Dutra Hargreaves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.425.182, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.634.176-89,residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, n.º120/300, Bairro Bom Pastor, CEP.: 36021-660,Juiz de Fora /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017 no Registro de preços, julgado em 22/03/2017 e homologado em 27/03/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VALLANCE	SUBTOTAL
22	DIESEL S 10	LT	PETROBRAS	95000	R$ 2,85	R$ 270.750,00
R$ 270.750,00 (Duzentos e setenta mil , setecentos e cinqüenta reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.02.01.04.122.002.2015.3.3.90.30.00 – Manut. Ativ. Do Gabinete do Prefeito;
02.05.01.20.122.002.2036.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Departamento de Agropecuária;
02.06.02.12.301.008.2048.3.3.90.30.00 – Manut. Prog. Mun. Transporte Estudantes;
02.07.02.10.301.006.2070.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Prog. Mun. Transporte de Doentes;
02.07.04.10.305.006.2077.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica;
02.08.01.26.782.014.2086.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais;
02.08.01.15.122.002.2079.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Serviço Municipal de Obras Públicas;
02.04.06.122.0002.2033.3.3.90.30.00 – Manut. Ativ. Convenio Policia Militar.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 22 de Março de 2017.

_____
Contratada

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA
CNPJ: 21.433.718/0001-22
Contratada

Representante Legal:
THIAGO DUTRA HARGREAVES
CPF:074.634.176-89

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:97F0B6AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA JUPEL PETRÓLEO JUIZ DE FORA LTDA.

CONTRATO 038/2017
PROCESSO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Jupel Petróleo Juiz de Fora Ltda pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.433.718/0001-22, sediada na Rua Julio Dionísio Cardoso, n.º900, bairro Distrito Industrial, CEP.: 36092-020, cidade Juiz de Fora / MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Thiago Dutra Hargreaves, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-12.425.182, inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.634.176-89,residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho, n.º120/300, Bairro Bom Pastor, CEP.: 36021-660,Juiz de Fora /MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1.Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VALLANCE	SUBTOTAL
22	DIESEL S 10	LT	PETROBRAS	95000	R$ 2,85	R$ 270.750,00
R$ 270.750,00 (Duzentos e setenta mil , setecentos e cinqüenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$270.750,00(Duzentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:27734F65

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

Aos vinte e dois dias do mês de Março de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.304.204/0002-90, sediada na Rua João José Batista, n.º 270, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade Oliveira Fortes / MG, neste ato representada por seu Procurador Antonio Geraldo Batista de Abreu, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-1.407.650, inscrito no CPF/MF sob o n.º 330.232.986-53,residente e domiciliado na Rua João Homem de Faria, n.º 136, Centro, CEP.: 36195-000,Paiva /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017 no Registro de preços, julgado em 22/03/2017 e homologado em 27/03/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
28	GASOLINA COMUM	UNI		40000	R$ 3,80	R$ 152.000,00
R$ 152.000,00 (Cento e cinqüenta e dois mil reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.02.01.04.122.002.2015.3.3.90.30.00 – Manut. Ativ. Do Gabinete do Prefeito;
02.05.01.20.122.002.2036.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Departamento de Agropecuária;
02.06.02.12.301.008.2048.3.3.90.30.00 – Manut. Prog. Mun. Transporte Estudantes;
02.07.02.10.301.006.2070.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Prog. Mun. Transporte de Doentes;
02.07.04.10.305.006.2077.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica;
02.08.01.26.782.014.2086.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais;
02.08.01.15.122.002.2079.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Serviço Municipal de Obras Públicas;
02.04.06.122.0002.2033.3.3.90.30.00 – Manut. Ativ. Convenio Policia Militar.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 22 de Março de 2017.

_____
Contratada

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA BATISTA DE ABREU
CNPJ : 26.304.204/0002-90
Contratada

Representante Legal:
ANTONIO GERALDO BATISTA DE ABREU
CPF: 330.232.986-53

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B8F69287

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA DE ABREU.

CONTRATO 040/2017
PROCESSO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.304.204/0002-90, sediada na Rua João José Batista, n.º 270, bairro Centro, CEP.: 36250-000, cidade Oliveira Fortes / MG, neste ato representada por seu Procurador Antonio Geraldo Batista de Abreu, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-1.407.650, inscrito no CPF/MF sob o n.º 330.232.986-53,residente e domiciliado na Rua João Homem de Faria, n.º 136, Centro, CEP.: 36195-000,Paiva /MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL. LANCE	SUBTOTAL
28	GASOLINA COMUM	UNI		40000	R$ 3,80	R$ 152.000,00
R$ 152.000,00 (Cento e cinqüenta e dois mil reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$152.000,00(Cento e Cinquenta e dois mil reais).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:4F629D8C

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

Aos vinte e dois dias do mês de Março de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA: Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.304.204/0001-00, sediada na Rua Juscelino F. de Paiva, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36195-000, cidade Paiva / MG, neste ato representada por seu Procurador Antonio Geraldo Batista de Abreu, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-1.407.650, inscrito no CPF/MF sob o n.º 330.232.986-53,residente e domiciliado na Rua João Homem de Faria, n.º 136, Centro, CEP.: 36195-000,Paiva /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017 no Registro de preços, julgado em 22/03/2017 e homologado em 27/03/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VALLANCE	SUBTOTAL
12	FILTRO DE AR SECO - MB 1114	UNI	TECFIL	4	R$ 76,33	R$ 305,32
R$ 305,32 (trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
02.02.01.04.122.002.2015.3.3.90.30.00 – Manut. Ativ. Do Gabinete do Prefeito;
02.05.01.20.122.002.2036.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Departamento de Agropecuária;
02.06.02.12.301.008.2048.3.3.90.30.00 – Manut. Prog. Mun. Transporte Estudantes;
02.07.02.10.301.006.2070.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Prog. Mun. Transporte de Doentes;
02.07.04.10.305.006.2077.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. da Vigilância Epidemiológica;
02.08.01.26.782.014.2086.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Serviços de Estradas Vicinais;
02.08.01.15.122.002.2079.3.3.90.30.00 - Manut. Ativ. Serviço Municipal de Obras Públicas;
02.04.06.122.0002.2033.3.3.90.30.00 – Manut. Ativ. Convenio Policia Militar.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverão ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA
9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 22 de Março de 2017.

_____
Contratada

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA DE ABREU
CNPJ : 26.304.204/0001-00
Contratada

Representante Legal:
ANTONIO GERALDO BATISTA DE ABREU
CPF: 330.232.986-53

Testemunhas:

Nome:_____
CPF_____

Nome:_____
CPF_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:5C3CFACA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA MARIA DAS MERCÊS DE SÁ OLIVEIRA DE ABREU.

CONTRATO 046/2017
PROCESSO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Maria das Mercês de Sá Oliveira Batista de Abreu pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.304.204/0001-00, sediada na Rua Juscelino F. de Paiva, n.º S/N, bairro Centro, CEP.: 36195-000, cidade Paiva / MG, neste ato representada por seu Procurador Antonio Geraldo Batista de Abreu, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-1.407.650, inscrito no CPF/MF sob o n.º 330.232.986-53,residente e domiciliado na Rua João Homem de Faria, n.º 136, Centro, CEP.: 36195-000,Paiva /MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VALLANCE	SUBTOTAL
12	FILTRO DE AR SECO - MB 1114	UNI	TECFIL	4	R$ 76,33	R$ 305,32
R$ 305,32 (trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$305,32(trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:E6192F8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS EIRELLI –ME.

CONTRATO 041/2017
PROCESSO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Mundo dos Utilitários Autopeças Eirelli –ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.115.972/0001-88, sediada na Rua Ítalo Américo de Azevedo , n.º825, bairro Vilella, CEP.: 36205-336, cidade Barbacena / MG, neste ato representada por seu Sócio Gerente Sr. Sebastião de Paula Melo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-18.060.102, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.805.536-90,residente e domiciliado na Rua Anselmo Francelino, n.º 328, Bairro Distrito Santa Maria, CEP.: 36202-770,Barbacena /MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis, filtros, lubrificantes e outros para atender a demanda da frota municipal do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	ABREV	MARCA	QTDE	VAL.LANCE	SUBTOTAL
1	ESTOPA	UNI	PIRAMIDE	100	R$ 2,49	R$ 249,00
2	TACÓGRAFO SEMANAL - CX C/ 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS	CX	DML	30	R$ 35,99	R$ 1.079,70
3	FILTRO DE ÓLEO PARA VEICULO - FIAT UNO FIRE	UNI	TECFIL	10	R$ 15,99	R$ 159,90

4	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULO - FIAT UNO FIRE	UNI	TECFIL	10	R$ 20,00	R$ 200,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE - MB 1114	UNI	TECFIL	10	R$ 21,99	R$ 219,90
16	FLUIDO DE FREIO DOT -4 - FRASCO 500 ML	FR	RADINAC	15	R$ 17,60	R$ 264,00
20	ARLA 32 - GALAO 20 LITROS	GAL	ECOTEC	110	R$ 47,99	R$ 5.278,90
23	FILTRO OLEO PARA VEICULO VOLKSWAGEM KOMBI	UNI	TECFIL	15	R$ 14,99	R$ 224,85
24	FILTRO DE OLEO PARA VEICULO - RENAULT SANDERO	UNI	TECFIL	5	R$ 17,99	R$ 89,95
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULO - RENAULT SANDERO	UNI	TECFIL	5	R$ 21,66	R$ 108,30
29	FILTRO DIESEL PSC 496 - NEW HOLAND	UNI	TECFIL	7	R$ 21,99	R$ 153,93
30	FILTRO DIESEL TRATOR PSC 504 - NEW HOLAND	UNI	TECFIL	7	R$ 41,99	R$ 293,93
32	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR - PSL 569 NEW HOLLAND	UNI	TECFIL	7	R$ 35,99	R$ 251,93
34	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR PSL 569 VALMET	UNI	TECFIL	7	R$ 35,99	R$ 251,93
35	FILTRO HIDRAULICO PSH 486 - TRATOR NEW HOLLAND	UNI	TECFIL	7	R$ 25,99	R$ 181,93
36	FILTRO HIDRAULICO PSH 517 - TRATOR NEW HOLLAND	UNI	TECFIL	7	R$ 47,99	R$ 335,93
39	FILTRO DE ÓLEO PARA VEICULO - FIAT PALIO	UNI	TECFIL	10	R$ 14,99	R$ 149,90
VALOR TOTAL R$ 9.493,98						
R$ 9.493,98 (Nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$9.493,98(Nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:87A7B3F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017
CARTA CONVITE Nº 046/2017

O primeiro, **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 65.247.314/0001-39, com sede a Rua Romulo Henrique Manzo nº. 306, Bairro Bela Vista na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP:36.680-000, neste ato por seu representante legal Luiz Carlos Cestaro, portador do CPF:210.500.746-53 E RG M-3.435.847, doravante designado **CONTRATADO,** pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO n°046/2017;CARTA – CONVITE 012/2017, regido pela Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações , tem justos e acordados por si e eventuais sucessores, a execução pela CONTRATADA(O) DO OBJETO ABAIXO DESCRITO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA-DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a realização dos seguintes serviços no ano de 2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
01	PALCO COM 10M DE FRENTE POR 08M DE FUNDO, 1,5M DO PISO, 05M DE PE DIREITO, ARQUIADO, COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO FUNDOS E LATERAL, COM SOMBRITE E GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDOS, COM 1,30M DE ALTURA, DUAS ÁREAS DE SERV. MEDINDO 6x4M ACOPLADA AO PALCO COM COBERTURA E DUAS TORRES PARA FIXAÇÃO DO FLY DA SONORIZAÇÃO – TODOS OS DIAS.	01	R$8.000,00
02	CAMARIM MEDINDO 4X4M, COM FECHAMENTO AO REDOR, PISO EM MODELO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO INDEPENDENTE E PASSAGEM PARA O PALCO, EQUIPADO COM JOGO DE MESA E CADEIRAS – TODOS OS DIAS.	02	R$1.000,00
03	SOM: PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL (OU SIMILAR) 08 CAIXAS LINE ARRAY SPL (OU SIMILAR) 08 CAIXAS SUB GRAVES 2X18 SB 1000 (OU SIMILAR). 06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 (OU SIMILAR) 3200 WATTS CADA PARA AS LINES; 06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R (OU SIMILAR) 5600 WATTS CADA PARA SUB GRAVES; 01 PROCESSADOR DE PA BSS (OU SIMILAR) 01 CONSOLE 48 CANAIS M&CL (OU SIMILAR) 01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS; 04 CAIXAS KF 750 (OU SINILAR) 01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS; AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVE 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS; 04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA; 08 CAIXAS SM 400 (OU SIMILAR) 01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS; 16 FONES AKG – KOSS (OU SIMILAR) 12 DIRECT BOX; 30 MICROFONES VARIADOS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 POWER PLAY 8 CANAIS; 30 PEDESTAIS, CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA; 01 MULTICABO 48 VIAS 40M; 01 MAIN POWER; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA 2000 VALVULADO (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12 (OU SIMILAR) 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM (OU SIMILAR) 01 CAIXA GK 4X10 (OU SIMILAR) 01 CAIXA 1X18; 01 BATERIA ACÚSTICA; PARA TODOS OS DIAS.	01	R$8.000,00
04	- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: MONTAGEM DE 01 BOX DETRELISSAQ30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 8X6M, COM 4M DE PÉ DIREITO; 24 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR64; 16 MOVINGS BIM 200; 02 STROBO ATOMIC 3000; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA;	01	R$8.000,00

	16 PAR LED; 06 STRIP LED; 02 MINI BROTDE4 LAMPADAS; PARA TODOS OS DIAS.		
05	PAINEL DE LED MEDIDO 7X2M, RESOLUÇÃO P10, COM TRELIÇA EM Q30 PARA MONTAGEM – TODOS OS DIAS.	01	R$5.000,00
06	BANHEIRO QUIMICO: BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, COM ALTURA DE 2,24 M, LARGURA 1,22 M, COMPRIMENTO 1,16M, COMPOSTO DE UM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E DISPENSAM REDE DE ÁGUA E ESGOTO – FEMININO. OS SANITÁRIOS DEVERÃO TER: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO (6 MASCULINO/6 FEMININO/3 DEFICIENTE FISICO) DIA, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, MICTÓRIO, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA DE METAL COM SINALIZADOR (LIVRE/OCUPADO), CAPACIDADE DA CAIXA PARA MÍNIMO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) LITROS. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE EM INSTALAR OS SANITÁRIOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO, NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVENDO RETIRÁ-LOS NO DIA SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO.	40	R$4.800,00
07	TENDA, MODELO PIRÂMIDE, MEDINDO 3X3M, COM FECHAMENTO NOS FUNDOS, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM – TODOS OS DIAS.	20	R$6.000,00
08	GRADIAMENTO, GRADIL DE PROTEÇAÕ PARA FECHAMENTO DAS RUAS EM AÇO GALVANIZADO, TODAS PINTADAS DE ALUMINIO, OS PÉS DO GRADIL DEVERÃO SER FIXOS NÃO SENDO PERMITIDO GRADE DE FERRO PINTADA DE ALUMINIO.	100	R$1.450,00
09	DIVULGAÇÃO DO EVENTO: 3000 CARTAZES COLORIDO EM PAPEL COOCHE BRILHO A2; RÁDIOS REGIONAIS E EM VEICULOS DE SOM NA CIDADE E REGIÃO.	01	R$2.000,00
10	LOCUTOR – TODOS OS DIAS	01	R$2.000,00
11	SHOW - BANDA DE RITMOS VARIADOS COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS – QUINTA-FEIRA DIA 15-06.	01	R$3.000,00
12	SHOW - DUPLA SERTANEJA COM BANDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS – QUINTA-FEIRA DIA 15-06.	01	R$3.000,00
13	SHOW - BANDA DE PAGODE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS – SÁBADO DIA 17-06.	01	R$6.500,00
14	SHOW - ATRAÇÃO INFANTIL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS– DOMINGO DIA 18-06.	01	R$6.000,00
15	SHOW - BANDA DE PAGODE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) INTEGRANTES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS– DOMINGO DIA 17-06.	01	R$3.500,00
SUB –TOTAL = SOMA DOS ITENS 01 A 15			R$68.250,00
15	EXPLORAÇÃO DA AREA DO EVENTO COM O ALUGUEL DE BARRACAS (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO).	Aluguel	R$15.000,00
TOTAL =SOMA DOS (01 A 15) SUBTRAINDO O ALUGUEL (ITEM 16)			R$53.250,00

Valor total R$53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:795D8731

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº026/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E TRANSPORTE NASCIMENTO MARQUES LTDA ME

Contrato celebrado entre o Município de OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa Transporte Nascimento Marques LTDA-ME aqui representada por seu Sócio/Gerente Sr. Romário Aparecido Marques, Portador do CPF: 097.826.476-24, Residente e Domiciliado a Vila Campestre II S/N, Zona Rural , CEP:36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes / MG, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 002/2017, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar (e de saúde), mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Item	Percurso	Capacidade do Veiculo	Km por dia	Total de Km por ano	Valor por Km/ Mês (R$)	Valor Total Anual
04	Linha Campestre/ Correia de Almeida	45 Lugares	20	4,100	R$ 9,27	R$ 38.007,00

DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$:38.007,00 (trinta e oito mil,e sete reais), valor esse anual, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:86E02ACA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E REINALDO JOÃO DA SILVA

Contrato celebrado entre o Município de OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa ou o Sr. Reinaldo João da Silva, Portador do CPF:032.326.136-16, Residente e Domiciliado a Rua João José Batista Nº 572, Centro , CEP:36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes / MG, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 002/2017, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar (e de saúde), mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Item	Percurso	Capacidade do Veiculo	Km por dia	Total de Km por ano	Valor por Km/ Mês (R$)	Valor Total Anual
13	Linha Oliveira Fortes/ São Lourenço	9 Lugares	75	15.375	R$ 3.34	R$ 51.352,50

DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$:51.352,50, (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), valor esse anual, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:110EC631

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº024/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E NIVALDO RIBEIRO

Contrato celebrado entre o Município de OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ n° 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa ou o Sr. Nivaldo Ribeiro, Portador do CPF:530.199.116-72, Residente e Domiciliado a A C L Bem Esperança, Buracão S/N,Zona Rural, CEP:36250-000, na Cidade de Oliveira Fortes / MG, aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 002/2017, o mesmo regendo-se pela Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar (e de saúde), mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Item	Percurso	Capacidade do Veiculo	Km por dia	Total de Km por ano	Valor por Km/ Mês (R$)	Valor Total Anual
03	Linha Buracão/ Santos Dumont	18 Lugares	81	16.605	R$ 1.99	R$ 33.043,95

DO PREÇO
O preço para o presente ajuste é de R$:33.043,95 (Trinta e três mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), valor esse anual, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:1757DD0B

